



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 274

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 25 DE NOVEMBRO DE 1922

Assignatura do «Diário Oficial»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Oficial», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que fôr feita a comunicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.747, que manda contar de 31 de março do corrente anno o prazo fixado para installação da estação radiotelegraphica de grande alcance de que trata o accôrdo celebrado com a Sociedade Anonyma Agencia Havas.

Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 23 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Receita e da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diário Oficial* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.747 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1922

Manda contar de 31 de março do corrente anno o prazo fixado para installação da estação radiotelegraphica de grande alcance de que trata o accôrdo celebrado com a Sociedade Anonyma Agencia Havas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Agencia Havas e ás informações da Repartição Geral dos Telegrafos; e

Considerando que o accôrdo celebrado aos 2 de agosto de 1920 com a mesma sociedade anonyma, nos termos do decreto n. 14.174, de 19 de maio do mesmo anno, foi mandado executar por despacho de 30 de novembro de 1921, á vista da exposição apresentada pelo ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas na mesma data, por haver o Tribunal de Contas recusado ordenar o seu registro;

Considerando que esta circumstancia impossibilitou a referida sociedade anonyma installar a estação radiotelegraphica, de que trata o mencionado accôrdo, dentro do prazo de um anno, a contar da data da sua assignatura, como estabeleceu a clausula III; e

Considerando que só em 31 de março do corrente anno recebeu aquella sociedade anonyma autorização para dar execução e prompto inicio ás installações mencionadas no accôrdo:

Decreta:

Artigo unico. O prazo de um (1) anno, fixado na clausula III do accôrdo que foi celebrado aos 2 de agosto de 1920, nos termos do decreto n. 14.174, de 19 de maio do mesmo anno, com a Sociedade Anonyma Agencia Havas, para a installação da estação radiotelegraphica de grande alcance, será contado de 31 de março do corrente anno.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

J. Pires do Rio,

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado — Tenho a honra de transmitir-vos, em satisfação á requisição de uma das Comissões do Senado, constante da vossa mensagem n. 156, de 16 de outubro findo, a inclusa cópia authentica da informação prestada pelo chefe da 2ª divisão do Departamento Central, informação que determinou o indeferimento da petição do 1º tenente reformado Camillo Augusto de Medeiros Costa, solicitando, em vista dos motivos allegados, a expedição da patente do posto de capitão.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Ministerio da Guerra — N. 17 — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem, que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, enviando cópia authentica da informação prestada pelo chefe da 2ª divisão do Departamento Central, relativamente ao requerimento do 1º tenente reformado do Exercito Camillo Augusto de Medeiros Costa, solicitando a expedição da patente do posto de capitão, informação em virtude da qual foi indeferido o mesmo requerimento.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 23 do corrente:

Foi dispensado, a pedido, o sub-director do Thesouro Nacional, bacharel Nuno Pinheiro de Andrade, do lugar, e a comissão, de director da Carteira de Emissão e Redescuento annexa ao Banco do Brasil;

Foi nomeado José Mendes de Oliveira Castro para exercer, em comissão, o lugar de director da Carteira de Emissão e Redescuento annexa ao Banco do Brasil.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 20 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, em prorrogação, a partir de dois de setembro ultimo, com a metade do ordenado, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º, n. III do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos José Mauricio Martins.

De um anno, para tratamento de saúde, a partir de 9 de outubro findo, com 1/3 da diaria, de accordo com o art. 19, § 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario da Estada de Ferro Rio do Ouro, Raimundo da Silva Rezende.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 22 de novembro de 1922

Aos Srs. director geral da Assistencia a Alienados, Depo Atario Publico do Distrito Federal e Desenhador presidente da Corte de Appellção do Distrito Federal, foram dirigidas as seguintes circulares:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — N. 1.581 — 1ª secção — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922 — Circular — Recommendo-vos envieis a este ministerio uma relação dos funcionarios que recebem gratificações extraordinarias, com a declaração das importancias e a que titulo as recebem. Saúde e fraternidade. — João Luiz Alves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — N. 1.582 — 1ª secção — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922 — Circular — Recommendo-vos providencieis afim de que voltem aos respectivos lugares nesta Secretaria de Estado e nas repartições dependentes, todos os funcionarios que estejam exercendo funções, quer em outros ministerios, quer em repartições, mesmo deste ministerio, que não as proprias. Saúde e fraternidade. — João Luiz Alves.

— Ao Sr. director geral da Assistencia a Alienados recommendou-se providencias no sentido de não ser feita qualquer importação para aquella Assistencia sem prévia autorização deste ministerio (aviso numero 1.853).

— Transmittiu-se, para os fins convenientes, ao Sr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Distrito Federal, o espolio deixado pelo secretario de legação Mauricio Wanderley de Araujo Pinho, o

qual fôra encaminhado a este ministerio pelo das Relações Exteriores com o aviso n. 66 C, de 13 do corrente mez, do qual se enviou cópia ao dito juiz (aviso n. 1.853).

— Restituiu-se ao Sr. ministro das Relações Exteriores, acompanhada da respectiva tradução em lingua portugueza, a carta rogatoria expedida pela justiça da Republica Oriental do Uruguay ás de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, e remetida a este ministerio com o aviso numero 295, de 17 do corrente mez, visto contra esse instrumento judiciario assumpro que não pôde ser encaminhado por via diplomatica (aviso n. 1.856).

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1922

Domingos Lopes. — Faça declaração de prole, especificando-a, si houver, de legitimo consorcio.

Hilario de Alameda. — Sim, comparecendo o requerente na Directoria do Interior da Secretaria de Estado, afim de lhe serem restituídos os documentos cuja entrega solicita.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 23 de novembro de 1922

Exercicios findos:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, restituiu-se o processo de divida de exercicios findos a que se julega com direito o funcionario do Departamento do Alto Acre Francisco Conrado Lopes, por ter sido indeferido o pagamento de accordo com o parecer dessa Delegacia Fiscal (officio n. 1.611).

Expediente de 24 de novembro de 1922

Ao director secretario do Tribunal de Contas, solicitou-se a devolução das tabelas do orçamento deste Ministerio, relativas aos creditos das verbas 4, 9 e 14, por não terem sido registradas pelo referido Tribunal (officio n. 1.612);

Ao director geral da Imprensa Nacional, communicou-se que a despesa com a remessa das collecções de leis ao Juizo Federal na secção da Bahia pertence a sub-consignação: Publicações de editaes, objectos de expediente, etc., da rubrica Minas Geraes, Pernambuco e Bahia, declarando-se que a conta deverá ser enviada ao referido Juizo para os devidos fins (officio n. 1.613);

Ao Juizo de Direito da 2ª Vara Criminal do Distrito Federal, reatueu-se o material solicitado para o serviço de expediente do alistamento eleitoral dessa vara (officio numero 1.614);

Ao director do Archivo Nacional, restituiu-se o pedido n. 27, de fornecimentos em novembro corrente, para ser rectificado o engano havido na multiplicação (officio numero 1.615);

Ao presidente do Lloyd Brasileiro, solicitaram-se providencias para o transporte desta cidade para o Ceará de um volume contendo material de expediente para o serviço de alistamento eleitoral nesse Estado e destinado a Delegacia Fiscal no Ceará (officio n. 1.616).

Montevideo:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetteram-se os documentos de habilitação e respectivos titulos para o abono de 200.000, para despesas de funeral do bacharel Antonio Ribeiro de Souza Bandeira, 6º adjunto dos promotores publicos desta capital e as pensões annuaes de

1.600\$000 á sua viúva D. Manuelita Marcondes de Souza Bandeira e 800\$0 0 a cada um de seus filhos maiores: Mauricio, Ignacio e Helena (officio n. 115).

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos dois mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. I, da legislação em vigor, á roupeira do Hospital Paula Candido, Emilia Vaz, a contar de 3 do corrente mez.

— Por outra, da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17, da legislação em vigor, ao sub-inspector de saúde dos portos, deste departamento, Dr. Antonio Godofredo de Miranda e a contar de 1 do corrente mez.

— Por outra, da mesma data, foram concedidos seis mezes de licença, em prorrogação, nos termos do art. 8, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao mestre de lancha da Inspectoria de Saúde do Porto de Fortaleza, Deodato Barbosa do Nascimento.

— Por outra, ainda da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, nos termos do art. 8, n. I, da legislação em vigor, á servente de 2ª classe do Hospital S. Sebastião, Zeferina Augusta Salgueiro, e a contar de 1 do corrente.

Requerimento despachado

Dia 14 de novembro de 1922

Pelo Sr. ministro da Justiça: Eurico Mancebo (1.133, de 1921). — Deferido.

Expediente de 21 de novembro de 1922

Solicitaram-se providencias ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, afim de ser augmentado o fornecimento diario de agua ao Hospital D. Pedro II (officio E 1.133).

Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1922

Pelo Sr. director geral: Paul Bruyère. — Deferido, nos termos da informação. José Monteiro de Araripé Sucupira. — Deferido.

Expediente de 23 de novembro de 1922

Consultou-se ao ministro da Guerra, si o 3º official deste departamento, João de Deus Palmeira Brilhante, pôde ser posto á disposição do Ministerio da Guerra, sem direito aos seus vencimentos (aviso E 115).

— Transmittiu-se aos chefes das repartições subordinadas a este departamento a recommendação do Sr. ministro, relativamente á necessidade do preenchimento de vagas que ocorrerem nesta repartição (officio circular E 1.144).

— Solicitaram-se providencias ao ministro da Viação e Obras Publicas afim de serem concedidas franquias telegraphica e postal, dentro do Estado do Rio Grande do Sul, em objecto de serviço publico, ao Dr. Ulysses Pereira Nonohay, chefe do Serviço de Prophylaxia da Leprosia e das Doenças Venereas, no referido Estado (aviso E 114).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director gerente da Estrada de Ferro Leopoldina, afim de ser concedida autorização ao Sr. Alberto Cruz, chefe do Dispensario de Doenças Venereas, em Campos, para requisitar leitos, entre Niteroi e Campos, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, correndo as despesas, por conta do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, no Estado do Rio de Janeiro;

Ao director-gerente da Companhia da Navegação Lloyd Brasileiro, afim de ser obtida praça, para tres volumes, contendo aparelho mimio-grapho, mesa e um caixão, com tinta e papel, consignado ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado da Bahia (officio E 1.136);

Ao mesmo, afim de ser obtida praça para um volume, contendo quinina, consignado ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado do Paraná (officio E 1.137);

Ao mesmo, afim de ser obtida praça para um volume, contendo latinhas, consignado ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado do Rio Grande do Norte (officio E 1.138);

Ao mesmo, afim de ser obtida praça para um volume contendo latinhas, consignado ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado do Maranhão (officio E 1.139);

Ao mesmo, afim de ser obtida praça, para tres volumes, contendo um delles, latinhas e os demais, aparelhos sanitarios, consignados ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Estado de Santa Catharina (officio E 1.140).

— Remetteu-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os fins convenientes, a portaria, concedendo ao administrador do Hospital Oswaldo Cruz, Renato Americano, tres mezes de licença, para tratamento de saúde (officio E 1.135).

Expediente de 24 de novembro de 1922

Solicitaram-se providencias ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, afim de ser concedida isenção de direitos aduaneiros, para 10 caixas, contendo machina de impressão e pertences, consignadas a este departamento (officio E 1.157).

— Remetteram-se:

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os devidos fins, as portarias de licença do Dr. Antonio Godofredo de Miranda, Deodato Barbosa do Nascimento e Emilia Vaz, respectivamente, sub-inspector de saúde dos portos, mestre de lancha da Inspectoria de Saúde do porto de Fortaleza e roupeira do Hospital Paula Candido (officio E 1.152);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, para os devidos fins, as portarias, constantes da relação anexa, dos funcionarios da Directoria (officio E 1.149);

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para os fins convenientes, as portarias dos funcionarios da Directoria, constantes da relação anexa (officio E 1.150);

Ao director do Hospital S. Sebastião, para os fins convenientes, a portaria de licença de tres mezes, de Zeferina Augusta Salgueiro, servente de 1ª classe.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 24 de novembro de 1922

Communicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Antonio F. Duran (3.370), Lopes & Irmão (3.362), Pires Coelho & Comp. (3.371), J. Dias Ferreira (3.372), Algemiro Manone (3.373), A. Pinheiro (3.376), Moraes Barros & Comp. (3.363) e Dias Ramalho & Comp. (3.378), pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial a Antonio de Oliveira (3.369) e pela 4ª Delegacia de Saúde a Thereza Francisca Rollo (3.397) (officio n. 3.315);

Aos directores dos Serviços Sanitarios Terrestres de Defesa Maritima, de Saneamento e Prophylaxia Rural, dos Hospitais São Sebastião, Geral de Assistencia e D. Pedro II, chefe do Hygiene Infantil e inspectores da Prophylaxia da Lepra, da Tuberculose, da Demographia Sanitaria de Engenharia Sanitaria e inspector do Exercício da Medicina, Arte Dentaria e Obstetricia e director geral que, por determinação do Sr. ministro da Justiça, não poderá ser feita, d'ora avante, nenhuma importação de material sem prévia autorização do mesmo Sr. ministro (officio numero 3.319);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, da Prophylaxia Rural e Defesa Sanitaria Maritima, que, para que haja completa unidade de acção quanto aos prazos das multas impostas aos infractores do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, convém adoptar invariavelmente o seguinte criterio:

Para contagem dos prazos não se devem considerar o dia em que elle começa, considerando-se, porém, aquelle em que termina: os prazos que terminarem em domingos ou feriados, se entendem prorrogados até o primeiro dia útil immediato (officio n. 3.318).

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional, pelo director desta secção, a quantia de 1:908\$980 proveniente de exame de preparados (240\$), licença para a venda de preparados (200\$), analyses (350\$), multas (200\$), multas cobradas judicialmente (760\$), dasinfeções (91\$989) e hospitais (98\$), arrecadação feita nos dias 22 e 23 de novembro deste anno (officio n. 3.310).

— Solicitou-se ao inspector de Engenharia Sanitaria o orçamento das despesas com o radical coberto dos tecidos das enfermarias 7ª e 10ª do Hospital S. Sebastião, onde são alojados os tuberculosos (officio n. 3.366).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 22 de novembro de 1922

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral de Instrução Municipal, no sentido de ser mudada a escola que funciona no predio n. 59 da rua dos Anjos, visto achar-se este imóvel em pessimas condições hygienicas (officio n. 3.641);

Ao Sr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de serem aterradas as valletas existentes nos terrenos adjacentes á

lagoa Rodrigo de Freitas, onde estão acumuladas aguas pluvias, que servem de criadouro a larvas e mosquitos (officio n. 3.645);

Ao Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, no sentido de ser esta directoria informada quanto á natureza do estorço conservado nas dependencias do Instituto Surdos Mudos (officio n. 3.638);

Ac mesmo, no sentido de ser esta directoria informada si os responsaveis pelos predios de que trata o seu officio n. 173 foram convenientemente autuados, como determina o art. 782 do regulamento vigente (officio n. 3.639).

— Remetteram-se:

Ao Sr. director geral de Industria e Commercio, devidamente informados, os memorizes descriptivos enviados a esta directoria, em officio n. 378, de 11 de outubro proximo passado (officio numero 3.616);

Ao Sr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, devidamente informado, o processo numero 24.421, referente ao predio n. 37 da rua Diniz Cordeiro (officio n. 3.640);

Ao Dr. secretario geral, devidamente informado, o requerimento do guarda José Francisco Bastos (officio n. 6.342);

Ao Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, os lardos de vistoria referentes aos predios 102 e 161 da rua da Passagem, 54 da rua General Severiano e 78 da rua General Polydoro (officio numero 3.637);

Ao Dr. Delegado do 2º Districto Sanitario, devidamente informada pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, a planta referente ao predio n. 147 da rua do Ouvidor (officio n. 3.613).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios: em 1:000\$, cada um, Abreu de Souza, Costa & Gonçalves e Costa Silva & Comp.; em 500\$, cada um, Algemiro Marrone, Dias, Ramalho & Comp. e Pires Coelho & Comp.; em 100\$, cada um, José Miguez Domingues, J. Dias Ferreira, A. Pinheiro e Barbosa & Filho; em 50\$, cada um, Antonio F. Duran e José Miguez Domingues.

Pela 4ª Delegacia de Saúde: em 600\$ (duas multas de 300\$), Thereza Francisca Rollo.

Requerimentos despachados

Primeira Delegacia de Saúde:

Marietta Sagulla (4.289). — Deferido, de accordo com o despacho dado á petição n. 4.538, de 1922.

Roberto Dias Lopes (4.558). — Deferido.

Anna Gonçalves Bastos (4.565). — Indeferido.

José Maria Ferreira de Pinho (4.564). — Indeferido.

Henriqueta Maria Ferreira de Pinho (4.563). — Indeferido.

Anna Maria Ferreira de Pinho Martins Alves (4.562). — Indeferido.

Alexandrina Maria Ferreira de Pinho Velloso (4.561). — Indeferido.

Henriqueta Zoebelin (4.560). — Deferido.

Manoel Martins (4.566). — Deferido.

Cruz & Alves (4.567). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saúde:

Josephina Tavares Caldeira de Andradá (4.178). — Deferido, de accordo com o despacho dado á petição n. 4.528, de 1922.

Josephina Tavares Caldeira de Andradá (4.523). — Deferido, visto provar o documento junto, e ratificar a informa-

ção annexa, que a requerente interpoz o recurso, embora encaminhando-o a tal, dentro do prazo regulamentar. Junte-se ao processo respectivo.

Christiano E. Araujo Penna (4.559). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHILAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1922

Posto da Penna.
Francisco Pereira da Cunha Junior. — Deferido.
Jose Coelho Quiterio. — Selte o anexo.
Judith Ayres da Silva. — Concedo 30 dias.
Posto da Villa Proletaria:
Arivaldo Cardoso da Motta. — Procede o prazo até 22 do corrente mez.
Posto de Pinares:
Casapino de Oliveira Hippolyto. — Concedo 30 dias.
Posto de Madureira:
Amelia Soares de Bomfim. — Indeferido de accordo com a informação.
Posto de Jacarépaguá:
Henrique Meirelles Caipary. — Deferido.
Posto de Bangú:
Antonio Paes. — Concedo 40 dias.
José Barbosa. — Concedo 90 dias.
Manoel Carneiro de Medeiros. — Concedo 45 dias.
Justino Aguiar. — Concedo 45 dias.
Augusto Henrique de Jesus. — Concedo 45 dias.
Adolpho Marques. — Concedo 45 dias.
Alcides Cardoso Garcia. — Concedo 45 dias.
Bazilio de Oliveira. — Concedo 45 dias, para cumprimento das intimações ns. 71.929 e 71.930.
Benedicto José Lopes. — Concedo 45 dias.
Manoel João. — Concedo 90 dias.
Maria Cecilia de Almeida. — Concedo 90 dias.
Cyrillo Grilz. — Concedo 90 dias.
Nelson de Magalhães Barbosa. — Concedo 40 dias a contar desta data.
José Pereira dos Santos. — Concedo 10 dias.
Luiz Ferreira. — Concedo 60 dias.
Manoel Valentim Montenegro. — Concedo 30 dias.
Lopes Massena. — Concedo 90 dias.
Manoel M. Furtado. — Como requerente.
Benedicto Martins. — Concedo 40 dias.
José Ribeiro. — Concedo 30 dias.
João de Oliveira. — Concedo 40 dias.
Sylvio de Carvalho. — Concedo 45 dias.
João Pereira Passos. — Concedo 45 dias.
Firmino Pinheiro de Souza. — Concedo 40 dias.
José Joaquim Miranda. — Concedo 120 dias.
José Pinheiro da Gama. — Concedo 120 dias.
Arthur Ribeiro. — Concedo 120 dias.
Domingos Borges. — Concedo 40 dias.
para o cumprimento das intimações números 64.325/26.

Dia 21

Posto de Bangú:
Joanê das Dores. — Mantenho o despacho anterior.
Posto de Santa Cruz:
Osorio Borges do Amaral. — Concedo 30 dias.

Christiana de Sant'Anna. — Concedo 60 dias.
Posto de Santa Cruz:
Eduardo Viena de Lima. — Concedo 60 dias.
Benedicto Joaquim Ribeiro. — Indeferido, a vista do parecer.
Anna Vasques de Azeite. — Não pôde ser atendida, a vista da informação.
Benedicto de Almeida. — Concedo 60 dias de accordo com a informação.
João Baptista Alves. — Concedo 30 dias.
Calixto da Rocha Caceres. — Concedo 60 dias.
Benedicto Maria dos Santos. — Concedo 60 dias.
Zelmaria Fery de Linde. — Concedo 60 dias.
Jose Miguel do Nascimento. — Indeferido.
Posto de Madureira:
Oclaviano Gomes. — Concedo 45 dias.
Manoel Cyrillaco Pereira. — Concedo 30 dias.
Candido Ferreira de Mello. — Concedo 45 dias.
Antonio Luiz da Silva. — Como pede.
Rosanna Francisca Ferreira. — Concedo 60 dias.
José Rodrigues. — Concedo 45 dias.
Posto de Jacarépaguá:
Deolindo Cesar. — Concedo 30 dias para dar cumprimento as determinações do 2º termo de intimação.

Posto de Pinares:
José Tiourocio Pires. — Convém que o requerimento seja intimado com prazo de 30 dias, para dar cumprimento ás disposições do decreto n. 15.003, de 1º de setembro de 1921.
Posto de Madureira:
Mario Lopes de Castro. — Requeira ao Sr. ministro.

Dia 22

Villa Proletaria:
Avelino José Grillo. — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 22 de novembro de 1922

Remetteram-se:
Ao Sr. Dr. secretario geral, a conta, em duplicata, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 52\$245, proveniente do fornecimento de gaz duran e o mez de outubro proximo, junto a Recibo de Entregas, ovidamento concedida, processada e visada, de accordo com a clausula 25 da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920 (officio n. 1.206);
Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a copia da comunicação feita pelo Sr. Dr. Emídio de Mattos, inspector sanitario desta inspeccoria, relativa ao galinheiro do predio n. 39 da rua Campos Salles pedindo providencias, por vosso intermedio, á respectiva delegacia de saúde (officio n. 1.207).
— Requerimentos despachados:
Waldemar da Paixão Villas Boas. — Averte-se.
O mesmo. — Certifique-se.
Férias:
Francisco Lopes. — Deferido.
Hebia Cesarina Alves. — Idem.
Adamas or Alves Coutinho. — Idem.
Bento José da Silva. — Idem.
João Villalba. — Idem.
Demetrio Esteves Pinto de Almeida. — Idem.
José Augusto Mello Mattos. — Idem.
João Medeiros Tavares. — Idem.

Policia do Districto Federal

Por artos de 23 do corrente:

Foram exonerados os suplentes de delegado Antonio Gonçalves Carneiro Junior, 3 do 8 districto; Arthur de Andrade, 3º do 23, e Manoel Leite Bitencourt, 2º do 28;

Foram nomeados:

Suplentes de delegado: Antonio Augusto de Almeida, 3º do 8; Adolfo Maria de Miranda, 3º do 23, e Alvaro Magalhães da Cruz, 2º do 28º districto;
Censor theatral, o bacharel José Fitta de Castro.

— Por outros de 24 do corrente, foram nomeados:

Fiscal da reserva da Inspeccoria de Vehiculos Carlos de Abreu Guimarães;
Pedro Paulo de Menezes para exercer o cargo de fiscal da Inspeccoria de Vehiculos.

Ministerio das Relações Exteriores

PORTARIA

A' Directoria da Contabilidade:

O ministro de Estado das Relações Exteriores usando das attribuições que lhe conferem o art. 6º do regulamento do decreto n. 14.036, de 11 de fevereiro de 1920 e tendo em vista o antagonismo entre os paragrafos 2º do art. 3º e 1º do art. 39 do mesmo decreto e os paragrafos 1º do art. 17 do regulamento do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920 e 1º do art. 24 do regulamento do decreto n. 14.038, de 11 de fevereiro de 1920, segundo os quaes o Governo não pôde traheir o funcionario se ao para a go. superior ou de vencimentos pelo menos eguaes, resolve que os vencimentos dos membros dos Corpos Diplomatico e Consular chamados a serviço ou transferidos temporariamente para a Secretaria de Estado, assim de exercem as funções de que tratam o art. 3º e o § 1º do art. 39 do primeiro dos citados decretos, se os pagos em ouro, na forma do art. 31 do regulamento do decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1920.

Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1922.
— *Felix Pacheco.*

Por portarias de 15 do corrente foram designados para o cargo de continuos do gabinete do ministro de Estado das Relações Exteriores, com a gratificação da lei, os continuos Salveor Felipe Gonzalez e Amphilogio Teixeira Alves e o servente Francisco José Gonçalves.

Requerimento despachado

Dia 22 de novembro de 1922

João Agostinho. — Indeferido.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente dos dias 1 a 22 de novembro de 1922

Ao Ministerio da Agricultura:
N. 320 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentiosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e Commercio e comunica-lhe que acaba de receber do nosso consul geral em Londres um telegramma, notificando

o aparecimento da febre apytosa nas
dermatites de Londres.

N. 321 — Tenho a honra de remetter
a V. Ex. em copia a nota que a este
Ministerio dirigiu a Embaixada Fran-
cesa reclamando contra o facto de esta-
rem expostos em um dos pavilhões
brasileiros da Exposição internacional
duas garrafas com as etiquetas de
Cognac e Champagne, contendo produ-
tos dos Estados de Pernambuco e Rio
Grande do Sul contrariamente aos dis-
positivos do decreto n. 2.388 de 20 de
novembro de 1896.

Pego a V. Ex. o obsequio de me habi-
litar, com a possível brevidade, a res-
ponder a subscrita nota.

O ministro de Estado das Re-
lações Exteriores attentosamente cum-
primenta o seu collega da Agricultura,
Industria e Commercio e tem a honra de
remetter-lhe os inclusos recortes de
jornaes tratando de assumptos que in-
teressam a esse ministerio e envia-os
pelos consulados geraes do Brasil no Ha-
vre e em Liverpool.

N. 323 — O ministro de Estado das
Relações Exteriores attentosamente cum-
primenta o seu collega da Agricultura,
Industria e Commercio e tem a honra de
enviar-lhe os inclusos recortes de
jornaes enviados pela Embaixada
do Brasil em Lisboa e pelo consulado
geral no Havre, tratando de assumptos
que interessam a esse ministerio.

N. 324 — Passo ás mãos de V. Ex. a
noticia annexa, enviada pela nossa Le-
gação em Hava segundo a qual a «Inter-
national Society of Rubber Growers»
tomou a deliberação de restringir a pro-
dução para valorizar a borracha.

N. 325 — O ministro de Estado das
Relações Exteriores cumprimenta atten-
ciosamente o seu collega da Agricultura,
Industria e Commercio e remette-lhe,
incluso, um retalho do «Journal du
Havre» enviado pelo nosso Consulado
Geral local, em que se contém um artigo
relativo á cultura de cação na Africa
Equatorial Francesa.

N. 326 — O ministro de Estado das
Relações Exteriores cumprimenta atten-
ciosamente o seu collega da Agricultura,
Industria e Commercio e transmite-lhe
os inclusos projectos de lei, em dis-
cussão no parlamento italiano, enviados
pela nossa Embaixada em Roma, rela-
tivos a assumptos que interessam esse mi-
nisterio.

N. 327 — Passo ás mãos de V. Ex. um
exemplar do Boletim da Camara dos
Deputados da Italia em que figura o pro-
jecto de lei relativo á occupação da
Italia na Exposição do Rio de Janeiro,
projecto que deu motivo a discussão
acalorada para a qual chamo muito as-
pecialmente a attenção de V. Ex.

N. 328 — O ministro de Estado das Re-
lações Exteriores attentosamente cum-
primenta o seu collega da Agricultura,
Industria e Commercio e tem a honra de
enviar-lhe as inclusas publicações
tratando de assumptos que interessam
esse ministerio.

N. 329 — O ministro de Estado das
Relações Exteriores cumprimenta atten-
ciosamente o seu collega da Agricultura,
Industria e Commercio e remette-lhe
os inclusos recortes de jornaes, rela-
tivos a assumptos que interessam esse
ministerio.

N. 330 — O ministro de Estado das
Relações Exteriores attentosamente cum-
primenta o seu collega da Agricultura,
Industria e Commercio e tem a honra de
transmittir o telegramma re-
cebido da Associação Commercial de
Porto Alegre do teor seguinte:

«Por bem conhecermos a operosidade
valiosos serviços coronel Gocezer Netto
está prestando nosso em intercambio Alie-
manha desenvolvem nossas exportações
permittimo-nos recommendar pedir mes-
mo V. Ex. mantel-o cargo commessa o
Commercio Brasil, posto em que o com-
mercio nacional antevê novos beneficios
sua acção activa proficua ag-adeccimen-
tos prévios saudações respeitosa».

N. 331 — Passo ás mãos de V. Ex. os
inclusos recortes de jornaes de Bordéus
que se referem á Conferencia alli feita
pelo nosso secretario de Legação, Sr. Ser-
vio Rangel de Castro, relativamente a
«Alems Aspectos da Civilização Brasi-
leira».

N. 332 — Tenho a honra de transmit-
tir, por cópia, a V. Ex. o incluso offcio
do Consulado Geral no Havre sobre a in-
terpretação de um artigo do Regulamento
de Defesa Sanitaria Vegetal que deu
logar a um protesto da casa C. Pupin,
Richard & C^o.

Solicito a V. Ex. a fineza de examinar
o acto da autoridade consular brasileira
existindo mais uma via além das duas
determinadas pelo respectivo regula-
mento.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 164 — Tenho a honra de trans-
mittir, por cópia, a V. Ex., solicitando
a fineza de uma resposta com a possí-
vel brevidade, a inclusa nota em que a
Embaixada Francesa pede seja modifica-
da a applicação da taxa sobre os di-
reitos aduaneiros dos ladrilhos de Mar-
selha, pela Alfandega de Santos.

N. 165 — O ministro de Estado das
Relações Exteriores, attentosamente
cumprimenta o seu collega da Fazenda
e tem a honra de enviar-lhe a inclusa
publicação referente ás tarifas alfande-
garias hespanholas, enviada a este mi-
nisterio pelo Consulado Geral do Brasil
em Barcelona.

N. 166 — Incluso, tenho a honra de
passar ás mãos de V. Ex., em cópia, o
offcio e anexo que a este ministerio
dirigiu a Embaixada do Brasil em Lis-
boa, relativos ao pedido feito pela Fa-
culdade de Direito daquela cidade para
que o Governo do Brasil offereça á bi-
bliotheca da mesma Faculdade uma co-
llecção completa e assinatura do Journal
ou repositório official das leis do Brasil.

Pego a V. Ex. o obsequio de tomar
em consideração o alludido pedido.

N. 167 — Passo ás mãos de V. Ex.
varios projectos de lei, em discussão na
Camara e no Senado da Italia, relativos
a impostos indirectos e sobre patrimo-
nios, que foram remetidos de Roma
pelo nosso embaixador naquella capital.

N. 168 — Tendo este ministerio re-
cebido dos consulados constantes pedi-
dos de remessa do regulamento sobre
facturas consulares, tenho a honra de
solicitar a V. Ex. as necessarias pro-
videncias no sentido de serem enviados,
com a possível brevidade, 30 exemplares
do citado regulamento.

N. 169 — O ministro de Estado das
Relações Exteriores attentosamente
cumprimenta o seu collega da Fazenda
e tem a honra de enviar-lhe, incluso, por
cópia, o offcio que a este ministerio
dirigiu o consul do Brasil em Rotter-
dam, tratando de direitos sobre o fumo.

N. 170 — O ministro de Estado das
Relações Exteriores attentosamente
cumprimenta o seu collega da Fazenda
e tem a honra de enviar-lhe as inclusas
publicações sobre assumptos relativos a
esse ministerio e enviadas a este mi-
nisterio pelo addido commercial em Pa-
ris e pelos nossos consulados em Lisboa,
Antuerpia e Zurich.

— Dr. ministro dos Negocios da Fa-
zenda:

N. 171 — Tenho a honra de remetter
a V. Ex., na inclusa cópia, o offcio
n. 152, de 20 de julho ultimo, do Con-
sulado Geral do Brasil em Nova York,
no qual o respectivo consul adjunto so-
licita uma interpretação razoavel, por
parte das alfandegas brasileiras, acerca
das clausulas em conhecimentos de car-
gas de procedencia americana.

Incluso remetto, tambem, a V. Ex.,
um numero da «Greater New-York», pu-
blicação da «Merchants Association»
contendo, a pagina 7, uma interpretação
dada pela «Interstate Commerce Com-
mission» aos conhecimentos refegidos,
prohibindo a entrega das mercadorias
às pessoas a serem notificadas no co-
nhecimento sem entrega do mesmo.

Rogo a V. Ex. habilitar-me a respon-
der com a possível brevidade, para
transmittir a aquelle consul adjunto.

Aproveito o ensejo para reiterar a
V. Ex. as segurancas da minha alta es-
tima e mais distincta consideração.

N. 173 — Cabe-me levar ao conheci-
mento de V. Ex., que já foi transmit-
tida ao consul geral em Norfolk a com-
munição constante do aviso desse mi-
nisterio n. 114, de 24 de julho ultimo,
sobre uma multa de 50\$ que foi imposta
ao mesmo funcionario pela infracção a
que se refere o mencionado aviso.

N. 174 — Passo ás mãos de V. Ex.
a inclusa traducção da nota n. 151, em
que a Embaixada Britannica nesta Ca-
pital pede a intercessão deste ministerio
junto a V. Ex. em favor do Sr. Robert
W. Martin, commerciante britannico
estabelecido em S. Paulo, e que con-
forme julga a Embaixada Britannica,
foi injustamente multado pelo nosso
Governo.

Pego a V. Ex. o obsequio de habi-
litar-me a dar uma solução á men-
cionada nota.

N. 175 — Passo, por cópia, ás mãos
de V. Ex., a traducção, em portuguez,
da nota n. 6128, de 8 de novembro cor-
rente, em que a Legação da Alemanha
nesta Capital reclama contra o procedi-
mento da Alfandega de Santos em rela-
ção aos imigrantes allemães cujas ar-
mas de cara de não individual, lhe são
illegalmente confiscadas.

N. 176 — A Embaixada Britannica
foi ao Governo brasileiro, em nome do
seu governo, a proposta de troca trafan-
ta do nosso *Diário Official* e do *Ilus-
trated Official Journal*. O nosso *Diário
Official*, caso tal proposta fosse aceita
por V. Ex., deveria ser encadeado a
Patent Office, de Londres. Esta offeria
da Embaixada Britannica já foi com-
municada a este ministerio em aviso
n. 100, de 15 de julho ultimo.

— Ao Ministerio da Justiça:

N. 60 — O ministro de Estado das
Relações Exteriores attentosamente
cumprimenta o seu collega da Justiça e
Negocios Interiores e transmite-lhe a
inclusa certidão de obito do nosso co-
cidadão Octaviano de Mello, falecido em
Bordeaux a 20 de dezembro de 1921, do-
cumento este enviado, de Paris, pela
nossa embaixada.

N. 61 — O ministro de Estado das Re-
lações Exteriores cumprimenta attencio-
samente o seu collega da Justiça e tem
a honra de enviar-lhe as inclusas publi-
cações referentes aos trabalhos comple-
mentares da escola publica em França
no periodo de 1920-1921 e remetidos a
este ministerio pelo addido commercial
em Paris.

N. 62 — Tenho a honra de passar
às mãos de V. Ex. o incluso requeri-

mento e annexos, de Martha Glette, residente em Munich, na Alemanha, pedindo seja naturalizada brasileira, e enviado a este ministerio pelo consul do Brasil naquella cidade.

N. 63 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins de direito, a inclusa certidão de obito da brasileira Delphina da Silva Bento, fallecida em Coimbra, a 11 de agosto do corrente anno.

N. 64 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as duas inclusas cópias de actos de registro civil effectuados no consulado do Brasil em Berlim e constantes de duas certidões de nascimentos.

N. 65 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso relatório que a esse ministerio apresentou o consul do Brasil em Zurich, na Suissa, sobre a organização do ensino publico naquella paiz.

N. 66 — Inclusos, tenho a honra de remetter a V. Ex., para o conveniente destino, um cheque da Internacional Banking Corporation datado de 18 de agosto ultimo, sobre o banco National City Bank New York, desta cidade, de 277,71 dollars, a favor deste ministerio e agora por mim transferido a V. Ex. e pertencentes ao espolio do secretario de Legação Mauricio Wanderley de Araujo Pinho fallecido em alto mar, bem como os seguintes objectos: um cheque no valor de \$277,71; uma carteira com papéis; um relógio de ouro para homem, com monograma; um relógio de metal branco com mostrador de esmalte; uma moeda de ouro estrangeira (1788) antiga; sete moedas pequenas de prata; uma moeda pequena de nickel; uma moeda pequena de bronze; duas chaves do Credit Lyonnais e um pedaço de corrente.

Os referidos valores foram recebidos pelo consul americano, encarregado do Consulado do Brasil em Singapura do commandante de um dos vapores do Lloyd Triestino Steam Navigation Company.

Quanto ás malas contendo roupas, consta a este ministerio terem sido entregues na Alfandega desta capital a um irmão do fallecido.

N. 67 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso attestado de obito do marinheiro nacional José Bandeira, fallecido a bordo do vapor nacional *Turuna*.

O referido attestado foi remettido a este ministerio pelo consul do Brasil em Cayenna.

Aproveito-me do ensejo para ter a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 37 — Em resposta ao aviso desse ministerio, de 26 de setembro findo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foram solicitadas providencias para o regresso do sorteado militar Eduardo Pereira da Rosa, actualmente na Suissa.

N. 38 — Em resposta ao aviso desse ministerio, de 7 do corrente, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foram solicitadas providencias no consulado em Zurich afim de ser submettido á inspecção de saude o sorteado militar da classe de 1901, Cassio Geribello, que cursa actualmente a Escola Polytechnica naquella cidade.

N. 39 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 116, de 7 de outubro de 1922, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foram solicitadas providencias ao consulado em Napolis para o regresso do sorteado militar pelo Rio

Grande do Sul, João Cesarino, actualmente em Vina Torraca de Palermo, na Italia.

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 31 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, attentosamente cumprimenta o seu collega da Marinha e tem a honra de enviar-lhe o incluso recorte do *Journal du Havre*, relativo á lei de oito horas de trabalho na marinha mercante franceza e enviado a este ministerio pelo nosso consulado geral naquella cidade.

N. 32 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, attentosamente cumprimenta o seu collega da Marinha e tem a honra de enviar-lhe, incluso e em cópia, o officio, bem como um annexo que ao mesmo acompanha, dirigido a este ministerio pelo consul do Brasil em Southampton e referente á construcção, naquella porto, de uma grande doca fluctuante.

N. 33 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o officio e annexo, que a este ministerio dirige o consul geral do Brasil em Hamburgo e constante do inquerito aberto pelo mesmo consulado sobre o naufragio do vapor *Avare*.

N. 34 — Passo ás mãos de V. Ex. o incluso relatório enviado pela Embaixada britannica nesta Capital, em que a commissão nomeada pelo Board of Trade, de Londres, trata da questão dos signaes navaes luminosos.

N. 35 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Marinha e transmittio-lhe o incluso recorte do jornal, enviado pelo nosso consulado em Rotterdam, e que se refere a assumpto que interessa a esse ministerio.

— Ao Ministerio da Viação:

N. 44 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, attentosamente cumprimenta o seu collega da Viação e Obras Publicas e tem a honra de enviar-lhe as inclusas publicações que se prendem a assumptos que interessam a esse ministerio e enviadas pelo nosso addido commercial em Paris e pelos consulados em Southampton e Zurich.

N. 45 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, attentosamente cumprimenta o seu collega da Viação e Obras Publicas e tem a honra de enviar-lhe, em cópia os dois inclusos officios do consulado do Brasil em Southampton, prestando interessantes informações sobre a navegação mercante allemã e sobre o porto de Southampton.

N. 46 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Viação e Obras Publicas e envia-lhe o incluso recorte de jornal remettido pelo nosso consulado em Rotterdam e onde se ventila assumpto que interessa a esse ministerio.

N. 47 — Em resposta ao aviso desse ministerio, de dezembro de 1920, tenho a honra de remetter a V. Ex. os inclusos dados relativos a estradas de ferro.

As referidas informações só agora foram dadas pelo governo do Uruguay e transmittidas a esta secretaria de Estado pela legação do Brasil em Montevideo.

N. 48 — Passo ás mãos de V. Ex. cópia da nota n. 199, de 2 de agosto ultimo, em que o consulado geral da Alemanha nesta Capital se refere ao bom acolhimento e ás facilidades que o governo do seu paiz está prompto a prestar ao Lloyd Brasileiro para o estabe-

lecimento de uma linha de navegação entre os portos brasileiros e rumenos.

— Ao governo do Estado do Pará:

N. 14 — Tendo a embaixada britannica me communicado ter sido removido para outro posto o consul do respectivo paiz nesse Estado, Sr. George Michell, e designado para funcionar ali como consul geral interno o Sr. Beveray Wilson, para quem pede o reconhecimento provisório pelas autoridades do Estado, expedi a V. Ex., em 26 do corrente, um telegramma nesse sentido, o qual fica assim confirmado.

N. 15 — Tendo a embaixada da Belgica me communicado ter sido confiada a gerencia do consulado do seu paiz nessa Capital ao Sr. Paul Le Coite e pedido providenciar junto ao gove no do Estado para que seja elle reconhecido nesse caracter, expedi a V. Ex. um telegramma nesse sentido, o qual confirmo.

— Ao governo do Estado do Paraná:

N. 19 — Tendo o Governo Federal accedido a nomeação do Sr. Guillaume Fillinger para consul da Huneria em S. Paulo, com jurisdicção nesse Estado, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o seu reconhecimento provisório emquanto não lhe for concedido o competente *exequatur* pelo Governo Federal.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Nos mesmos termos aos governos dos Estados de Santa Catharina (n. 13) e Rio Grande do Sul (n. 24).

— Ao Governo do Estado de Pernambuco:

N. 14 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a communicação recebida da Embaixada Italiana de ter sido designado para gerir o Consulado Geral do respectivo paiz em S. Paulo o consul nessa cidade, Sr. Bruno Zuculin, que será substituido pelo Sr. Giorgio Nunes Franco, para quem pede a referida embaixada as necessarias providencias sobre o seu reconhecimento provisório.

Espero que V. Ex. tomará na devida consideração esse pedido daquella embaixada.

— Ao Governo do Estado de S. Paulo:

N. 58 — Tendo o Governo da Huneria nomeado consul do seu paiz nesse Estado o Sr. Guillaume Fillinger, peço a V. Ex. a bondade de providenciar para que seja elle reconhecido provisoriamente até que lhe seja concedido o competente *exequatur* pelo Governo Federal.

N. 59 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a communicação que recebi da Embaixada Italiana de ter sido designado, para gerir o Consulado Geral da Italia nessa capital, o Sr. Bruno Zuculin, consul geral em Recife, e peço-lhe a bondade de providenciar para que seja elle reconhecido provisoriamente até que lhe seja concedido o respectivo *exequatur*.

N. 60 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. em solução ao officio anterior, a inclusa certidão de obito do capitão do regimento de cavallaria da Força Publica desse Estado Alvaro José de Melles, só agora remettida a este ministerio pelo Consulado Geral no Porto.

N. 61 — A Embaixada Americana, em nota de 2 do corrente mez, communicou a este ministerio a remoção do Sr. Clarence H. Doughty, actual vice-consul dos Estados Unidos em Santos, para o consulado dos mesmos Estados nessa capital e seu distincto.

Levo ao conhecimento de V. Ex. que este ministerio já concedeu o reconhecimento provisório ao Dr. Doughty no referido cargo.

— A' Embaixada dos Estados Unidos da America:

N. 13 — Em resposta ás notas dessa embaixada, ns. 780 e 792, respectivamente de 31 de agosto e 2 de outubro corrente, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foram reconhecidos provisoriamente nos cargos de vice-consules de seu paiz nesta Capital e em São Paulo os Srs. Edmund Brewer Montgomery e Clarence H. Doughty.

Aguardo a remessa dos titulos de nomeação dos referidos agentes para a concessão dos respectivos exequatur.

N. 14 — Com referencia ás notas dessa embaixada ns. 783, 784 e 800, respectivamente, de 8 de setembro e 19 de outubro ultimos, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foram concedidos titulos de exequatur, ás nomeações dos Srs. Samuel B. Green, Jack D. Hickerson e Edmund B. Montgomery, para vice-consules do seu paiz nesta Capital.

Remetto a V. Ex. os referidos titulos e bem assim as cartas patentes que acompanharam as notas supracitadas.

— A' Embaixada Argentina:

N. 12 — Em additamento á minha nota n. 2, de 18 de março ultimo, tenho o prazer de comunicar a V. Ex. que, segundo me comunica o Ministerio da Fazenda, o Governo do Brasil resolveu tornar extensiva ás uvas sulfatadas, de procedencia argentina, a isenção de direitos aduaneiros concedida pelo decreto n. 12.246, de 4 de janeiro ultimo, ás frutas frescas de igual procedencia.

N. 13 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentiosamente o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Nação Argentina e tem a honra de lhe remetter o incluso titulo de exequatur do Sr. Francisco Salles Vieira e, bem assim, a respectiva patente de nomeação.

— A' Embaixada do Sua Majestade Britannica:

N. 50 — De posse da nota n. 175, de 16 de outubro ultimo, referente á nomeação do Sr. Hamilton Bernard para vice-consul da Grã-Bretanha em Santos, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que já solicitei do Governo do Estado de S. Paulo as necessarias providencias sobre o respectivo reconhecimento.

N. 51 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentiosamente S. Ex. o Sr. embaixador do Sua Majestade Britannica e transmite-lhe em referencia á nota verbal n. 152, de 22 de agosto passado, a inclusa publicação do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em que se contém, vertido para o inglez, o regulamento que rege a immigração e colonização do Brasil, o que acaba de ser enviado a esta Secretaria de Estado.

N. 52 — Em resposta á nota inicial de V. Ex. relativa ao assumpto, datada, sob o n. 89, de 23 de junho de 1921, e que deu origem a longa troca de correspondencia entre essa embaixada e esta Secretaria de Estado, transmitto a V. Ex. por cópia, a resposta dada pelo Ministerio da Fazenda aos reiterados avisos deste ministerio.

N. 53 — Em resposta á nota de V. Ex. n. 174, de 25 de setembro passado, relativa a certo impedimento á navegação existente na bahia de Guanabara, communico a V. Ex. que o Ministerio da Marinha informou a respeito ter desapa-

recido o impedimento assignalado em antigas cartas do nosso porto e que já não figura nas mais recentes.

N. 54 — Com referencia á nota numero 165, de 14 de setembro ultimo, em que V. Ex. comunica ter sido nomeado consul em Milão, o consul do seu paiz no Pará o Sr. George Michell, e designado para funcionar como consul geral, interino, do mesmo paiz no referido Estado o Sr. A. Beverley Wilson, para quem pede providencia sobre o seu reconhecimento provisório, tenho a honra de lhe comunicar que, tomando na devida consideração esse pedido, já providenciei nessa conformidade.

N. 56 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentiosamente cumprimenta S. Ex. o Sr. embaixador extraordinario e plenipotenciario de sua magestade britannica, e tem a honra de remetter a S. Ex. a cópia do aviso do Ministerio da Fazenda, a qual deixou de acompanhar a nota deste ministerio sob n. 52, de 8 do corrente mez.

N. 57 — Em resposta á carta de V. Ex., de 24 de agosto ultimo, que acompanhou um memorial sobre uma multa imposta á London & Lancashire Fire Insurance Company Ltd., tenho a honra de comunicar a V. Ex. que este ministerio solicitou ao da Fazenda a sua especial attenção para a defesa da citada companhia, contida no referido memorial.

N. 58 — Accuso o recebimento da nota de V. Ex., n. 161, de 31 de agosto passado, relativa a signaes navios luminosos, e communico ter esta Secretaria do Estado remittido ao Ministerio da Marinha o importante relatório que V. Ex. teve a gentileza de enviar incluso.

N. 59 — Accuso o recebimento da nota n. 151, de 22 de agosto passado, relativo á multa imposta em S. Paulo ao commerciante britannico Sr. Robert W. Martin, e communico a V. Ex. ter esta Secretaria de Estado solicitado ao Ministerio da Fazenda as providencias cabiveis no caso.

N. 60 — Accuso o recebimento da nota n. 177, de 28 de setembro passado, relativa ao reconhecimento individual, por parte do governo britannico de cada um dos representantes consulares brasileiros acreditados em territorio do imperio.

Attendendo ao que V. Ex. solicita na referida nota, inclusa remetto uma lista do corpo consular brasileiro, em relação ao ultimo paragrapho da alludida nota, informo V. Ex. de que serão tomadas providencias por parte deste ministerio.

N. 61 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentiosamente cumprimenta S. Ex. o Sr. embaixador de sua magestade britannica, e informa ter insistido novamente junto ao Ministerio da Fazenda, relativamente á troca do *Diário Official* e do *Illustrated Official Journal*, proposta por essa embaixada na nota-verbal de 25 de setembro passado.

N. 62 — Passo ás mãos de V. Ex. a cópia enviada pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do officio em que o juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes desta capital presta ao referido ministerio informações relativas ao espolio do subdito britannico A. Jones, informações solicitadas por esta Secretaria de Estado, para attender ás notas de V. Ex., relativas ao assumpto, as ultimas das quaes sob os ns. 119 e 176, de 10 de julho e de 25 de setembro ultimo.

— A' embaixada de sua magestade o rei dos Belgas:

N. 11 — Em solução ao pedido constante da nota n. 1.518, de 16 de outubro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que já solicitei do governo do Estado as necessarias providencias sobre o reconhecimento do Sr. Paul Lee Cointe, no caracter de gerente do consulado da Belgica naquella Estado.

— A' embaixada do Chile:

N. 7 — Em additamento á nota deste ministerio, n. 4, de 4 de agosto ultimo, tenho a satisfação de levar ao conhecimento de V. Ex. que o Ministerio dos Negocios da Fazenda communicou aos que, nos termos do art. 26 da lei numero 4.440, de 31 de dezembro de 1921, o salitre do Chile, como adubo necessario á actividade agricola, goza de isenção timas das quaes sob os ns. 119 e 176, 2 % papel de expediente.

— A' embaixada da França:

N. 17 — Em resposta á nota dessa embaixada, de 4 do mez proximo passado, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de, após o devido exame, ver si a lei vigente de Tarifas permite a modificação da taxa applicada pela Alfandega de Santos aos ladrilhos de Mar-selha.

N. 18 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentiosamente cumprimenta a S. Ex. o Sr. embaixador da França e tem a honra de informar, em resposta á sua nota verbal, n. 138, de 18 de outubro corrente, que officiou ao Ministerio da Agricultura, aguardando a respectiva resposta para a transmittir a S. Ex.

— A' legação da Alemanha:

N. 19 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. B 6168, de 8 de novembro corrente, allusiva á attitude da Alfandega de Santos, relativamente ás armas de caça de uso individual dos imigrantes allemães e communico a V. Ex. ter esta Secretaria de Estado solicitado ao Ministerio da Fazenda as providencias que porventura se tornem necessarias.

— A' legação da China:

N. 3 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Ministerio da Fazenda declarou nada ter a oppôr ás novas tarifas da China, approvadas na Conferencia Internacional aduaneira e que deverão entrar em vigor em 1 de dezembro proximo vindouro.

— A' Legação da Hespanha:

N. 24 — Em solução ás notas anteriores dessa legação sobre a approvação de um accordo commercial com o Brasil, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Ministerio da Fazenda, após o exame minucioso das bases do referido accordo, scientificou a este ministerio que, nos moldes em que foi o mesmo proposto, nenhuma vantagem traria para o Brasil, só favorecendo a Hespanha.

N. 25 — Communico a V. Ex. ter esta Secretaria de Estado recebido da Companhia Lloyd Brasileiro, em resposta ao officio que lhe havia sido enviado, a communicação de terem sido suspensas as linhas mercantes do Mediterraneo, o que lhe não permittia attender ao pedido feito por V. Ex. de repatriar aquelle empresa, nos seus vapores, os indios soccorridos pela Liga Hespanhola de repatriação, do Pará.

N. 26 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., em additamento á nota

nota referente ao assumpto, ter esta Secretaria de Estado recebido do Governo do Estado do Paraná a declaração de já terem sido tomadas as medidas necessarias para que se não reproduza o facto do conceder a policia daquelle Estado passaportes a subditos hespanhóes.

— A' Legação dos Paizes Baixos:

N. 14 — Tendo o Governo Federal resolvido conceder exequatur á nomeação do Sr. Guillaume Fillingier, para consul da Hungria em S. Paulo, com jurisdição nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, peço a V. Ex. a bondade de remetter a este ministerio a carta patente do referido senhor, que foi devolvida a essa legação com a nota n. 10, de 3 de julho ultimo.

N. 15 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 1.547/43, de 26 de agosto ultimo em que V. Ex. me comunica ter o Sr. H. F. Palm se exonerado do cargo de consul geral dos Paizes Baixos, nesta Capital, ficando a gerencia do referido consulado geral confiada provisoriamente a essa legação.

— A' Embaixada Brasileira em Bruxellas:

N. 7 — Junto remetto a V. Ex. as cartas patentes dos Srs. Fernando Augusto Georlette e Raul Vacchias, nomeados consul e consul adjuncto, respectivamente, em Brúxellus e Antuerpia, e peço-lhe a bondade de providenciar sobre os respectivos exequatur.

— A' Embaixada do Brasil em Londres:

N. 26 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. as inclusas cartas patentes dos Srs. Eduardo Porto Osorio Bordini e Annibal de Saboia Lima, nomeados consules respectivamente em Southampton e Captown, e peço-lhe a bondade de providenciar sobre os respectivos exequatur.

N. 27 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para que se sirva de obter o exequatur de estylo desse Governo, a inclusa carta patente de nomeação do Sr. Antonio Rabello Braga, para consul do Brasil em Halifax e seu districto.

N. 28 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio dessa embaixada, n. 27, de 29 de junho ultimo, com o qual V. Ex. solicitou a este ministerio uma versão ingleza da Tabella de Emolumentos Consulares, para attender a um pedido do vice-consul em Saint John's (Terra Nova).

Em resposta, communico a V. Ex. que este ministerio não possui a versão solicitada, tendo, admente, no idioma inglez, o Guia dos Vice-Consulados Honorarios, formulado pelo consul Emilio Simonsen.

Remetto a V. Ex. os dous inclusos Exemplares do referido guia.

— A' Embaixada do Brasil em Roma:

N. 28 — Junto remetto a V. Ex. as cartas patentes dos Srs. João Eudoxio de Vasconcellos e Candido Souza, nomeados consules respectivamente em Roma e Milão e peço-lhe a bondade de providenciar sobre os respectivos exequatur.

— A' Embaixada do Brasil em Paris:

N. 20 — Afim de que se digno providenciar sobre os respectivos exequatur, junto remetto a V. Ex. as cartas patentes dos Srs. Antonio Felinto de Souza Bastos e Mario Soward de Saint-Brisson Marques, nomeados consules, respectivamente em Boulogne-sur-Mer e Lyon.

— A' Legação do Brasil em Athenas:

N. 7 — De posse do officio n. 6, de 12 de setembro ultimo, com o qual V. Ex. remetteu para a devida approvação o titulo de nomeação do Sr. Spyridion N. Oconomos para vice-consul em Athenas, tenho a honra de lhe comunicar que foi ella approvada e os titulos respectivos remetidos á Delegacia em Londres, para o pagamento do devido imposto pelo interessado, de onde opportunamente os receberá para providenciar sobre o competente exequatur.

— A' Legação do Brasil em Stockholm:

N. 4 — Em solução aos officios anteriores sobre o augmento de direitos aduaneiros sobre o café importado pela Suecia, communico a V. Ex. que o augmento projectado creará, sem duvida, entraves á exportação do nosso principal producto, havendo necessidade de um entendimento entre os governos interessados. Como, entretanto, a nossa tarifa aduaneira é dupla, com taxas maxima e minima, poderá o Governo, lançando mão do dispositivo constante do art. 53 das disposições annexas á mesma tarifa, impedir o projectado augmento, mediante a concessão da applicação das taxas minimas nos productos daquelle paiz, e, no caso contrario, isto é, mantido o augmento, poderá ser applicada, em represalia, a tarifa maxima a productos de origem sueca. Ainda poderá o Governo lançar mão da tarifa differencial de que trata o art. 30 da Lei 2.179, de 31 de dezembro de 1912.

— A' Legação do Brasil na Haya:

N. 10 — Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa carta patente do Sr. Alvaro Cunha, nomeado consul em Rotterdam, e peço-lhe a bondade de providenciar sobre o respectivo exequatur.

— A' Legação do Brasil em Berlim:

N. 19 — Junto remetto a V. Ex. afim de que se digno providenciar sobre os respectivos exequatur, as cartas patentes de nomeação dos Srs. Oscar Paranhos da Silva e Carlos Ribeiro de Faria, nomeados Consules respectivamente em Berlim e na cidade livre de Dantzig.

N. 20 — Com referencia ao officio numero 7, que foi dirigido a V. Ex. por esta Directoria Geral, em 29 de abril ultimo, relativamente ao consul em Wiesbaden, Sr. Fritz Berlê, tenho de lhe comunicar que o Consulado Geral em Hamburgo, ao qual foi solicitada informação a respeito do referido senhor Berlê, declarou não serem verdadeiras as informações que a V. Ex. forneceram alguns brasileiros residentes naquella cidade, de que o Sr. Berlê não mantinha boas relações com as autoridades de occupação.

Segundo informações colhidas pelo referido Consulado Geral, quem esteve em conflicto com aquellas autoridades de occupação foi o Sr. Antonio Dick, antecessor do Sr. Fritz Berlê.

Em vista do exposto esse senhor continuará no exercicio do seu cargo, sem constrangimento algum, visto nada constar sobre elle.

— A' Legação do Brasil em Lima:

N. 8 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio dessa legação numero 8, de 22 de setembro proximo findo, com o qual V. Ex. communicou a este ministerio que se tendo ausentado o Sr. Lucas Oyague y Noel, sem nomear o vice-consul que o deveria substituir, ficou encarregado no Consulado nessa capital o secretario dessa legação, Ruy Pinheiro Guimarães.

Peço a V. Ex. se sirva de solicitar, opportunamente, do Sr. Oyague y Noel, a

nomeação de um vice-consul nessa capital.

— A' Legação do Brasil em Praga:

N. 5 — Inculsa remetto a V. Ex. a carta patente do Sr. Alberto Gracie, nomeado consul em Praga, e peço-lhe a bondade de providenciar sobre o respectivo exequatur.

— Ao consulado geral da Rumania:

N. 3 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 199, de 2 de agosto ultimo, em que V. S. communicava a boa impressão causada no seu paiz pela noticia do estabelecimento de uma linha de navegação do Lloyd Brasileiro entre os portos desta Republica e os da Rumania, e levo ao conhecimento de V. S. ter sido tal officio transmittido por cópia ao Ministerio da Viação e Obras Publicas e á directoria do Lloyd Brasileiro.

N. 234 — Em resposta ao officio n. 234, de 27 de setembro ultimo, em que V. S. communicava a V. S. ter sido tal officio transmittido por cópia ao Ministerio da Viação e Obras Publicas e á directoria do Lloyd Brasileiro.

— Ao consulado geral da Austria:

N. 335 — O director geral dos negocios commerciaes e consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o Sr. consul geral da Austria no Rio de Janeiro, e tem a honra de remetter os titulos relativos ao Sr. Pedro M. Steiner os quaes deixaram de acompanhar o officio n. 232, de 3 de outubro ultimo da referida secretaria de Estado.

— Ao consulado geral do Brasil em Antuerpia:

N. 12 — De posse do officio n. 20, de 8 de julho ultimo, em que V. S. communicou o fallecimento do vice-consul em Bruges Alberto Fraeys e a nomeação para o mesmo posto do seu filho Henry Fraeys, tenho a honra de lhe scientificar que não foi recebido nesta secretaria de Estado o titulo de nomeação, convindo, portanto, que seja remittido outro com a brevidade possivel.

— Ao consulado geral do Brasil em Assumpção:

N. 15 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio desse consulado n. 58, de 24 de julho ultimo, com o qual esse consulado geral transmittiu a este ministerio a correspondencia relativa á renuncia do Sr. Luiz Perasso do cargo que occupava do vice-consul nesse districto consular.

Communico a V. S. que foi devidamente annotada a referida renuncia e bem assim a sua posse.

— Ao consulado geral do Brasil em Buenos Aires:

N. 18 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio desse consulado n. 58, de 24 de agosto ultimo, com o qual V. S. prestou informações a este ministerio sobre as formalidades exigidas nessa repartição na concessão de passaportes á mulheres desacompanhadas.

Communico a V. S. que transmittiu uma cópia daquelle officio á Chefatura de Policia desta capital.

— Ao consulado geral do Brasil em Hamburgo:

N. 20 — Em resposta ao officio desse consulado geral sob o n. 20, de 25 de julho do corrente anno, tenho a honra de informar a V. S. que o mesmo bem como o annexo que o acompanhava foram enviados ao Ministerio da Marinha.

— Ao consulado geral do Brasil no Havre:

N. 15 — Accuso o recebimento do officio desse consulado geral, de 26 de julho ultimo, dando sciencia a este mi-

misterio dos telegrammas dirigidos ao prefeito do Departamento de Charente-Inferior sobre o consulado em La Rochelle-Pallice.

— Ao consulado geral do Brasil em Norfolk:

N. 7 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. a inclusa cópia do aviso n. 117, de 7 do corrente mez, em que o Ministerio da Guerra solicita a intervenção desta secretaria de Estado, afim de que seja scientificado o Sr. Baleslau Sadjac do seu sorteio pelo municipio da Araucaria, no Estado do Paraná.

Para aquelle fim deverá esse consulado geral publicar editaes e usar de outros meios adequados para a descoberta do paradeiro do Sr. Sadjac e o mesmo deverão fazer os vice-consulados da jurisdição desse districto.

Nos mesmos termos ao consulado geral em Nova Yorke (n. 33).

— Ao Consulado Geral do Brasil em Genebra:

N. 12 — Afim de attender a uma solicitação do Ministerio da Guerra, peço a V. S., providenciar no sentido de ser concedido o transporte necessario ao sorteado militar pelo municipio de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Eduardo Pereira da Rosa, actualmente nesse paiz, e que deve ser brevemente incorporado á unidade em que terá de servir.

— Ao Consulado do Brasil em Napoles:

N. 11 — Peço a V. S. providenciar no sentido de serem concedidas as passagens necessarias na occasião opportuna ao sorteado militar pelo municipio da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, pertencente á classe de 1901, de nome João Searino, e que se encontra na Villa Torracca de Salerno, afim de ser incorporado em 1923.

— Consulado do Brasil em Nova Orleães:

N. 6 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. a inclusa cópia do aviso n. 117, de 7 do corrente mez, em que o Ministerio da Guerra solicita a intervenção desta Secretaria de Estado, afim de que seja scientificado o Sr. Boleslau Sadjac, do seu sorteio pelo municipio da Araucaria, no Estado do Paraná.

Para aquelle fim deverá esse consulado publicar editaes e usar de outros meios de divulgação communicando a este ministerio o que ahi for apurado acerca do referido sorteado.

N. 7 — Com referencia ao officio desse consulado, n. 3, de 20 de junho ultimo, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. S. que este ministerio transmittiu, no devido tempo, ao Lloyd Brasileiro o seu telegramma, de 11 de janeiro sobre as dividas contrahidas pela referida companhia nessa praça.

— Consulado do Brasil no Salto:

N. 7 — Estou de posse do officio desse consulado, n. 28, de 18 de agosto ultimo, com o qual V. S. communicou a este ministerio que o Sr. Carlos Bilbau, vice-consul honorario nesse districto consular, teria que se ausentar dessa cidade, durante um mez, afim de tratar de interesses particulares e bem assim que o Sr. Gonzales Moraes deveria substituí-lo no caracter de vice-consul interino.

Communico a V. S. que este ministerio nada tem a oppor á resolução desse consulado naquella sentida.

— Consulado do Brasil em Zurich:

N. 7 — Afim de attender a uma solicitação do Ministerio da Guerra, peço a V. S. providenciar no sentido de ser inspecionado de saúde o sertcado militar da classe de 1901, Cassio Geribello, actualmente nesse paiz, cursando a Escola Polytechnica de Zurich, visto ter o engenheiro Affonso Geribello, pae do referido sorteado solicitado, a dispensa de sua incorporação.

— A' Chefatura de Policia do Districto Federal:

N. 207 — Com referencia ao officio dessa chefatura sem numero, de 21 de junho ultimo, tenho a honra de transmittir a V. Ex., a cópia inclusa do officio do Consulado Geral em Buenos Aires, n. 58, de 24 de agosto proximo findo, contendo informações sobre o visto em passaportes concedidos a mulheres desacompanhadas e as formalidades exigidas naquella repartição para aquelle fim.

N. 212 — Em resposta ao officio do predecessor de V. Ex., de 2 de setembro ultimo, sobre a authenticidade de um "visto" do consul honorario do Brasil em Bukarest, no passaporte de Juliana Krah, informo a V. Ex. que a assignatura exarada no alludido passaporte é do proprio punho do Sr. Jules Borel, conforme o confronto feito com a firma desse funcionario em um officio dirigido a este ministerio.

— A' Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 201 — Tenho a honra de communicar a V. S. que acaba este ministerio de receber do Consulado Geral em Londres, um telegramma notificando o apparecimento da febre apthosa nas cercanias de Londres.

A' Directoria Geral de Estatistica:

N. 206 — Tenho a honra de remetter a V. S. em cópia, o officio e annexo que a este ministerio dirigiu o consul do Brasil em Southampton, tratando do censo na Inglaterra.

— A' Directoria do Serviço de Povoamento do Solo:

N. 9 — Incluso tenho a honra de passar ás mãos de V. S. cópia do officio e annexo em original que a este ministerio dirigiu o consul do Brasil em Berlim sobre o pedido de collocação, no Brasil, feito pelos teuto-wolhynios.

— A' directoria da Imprensa Nacional:

N. 8 — Afim de satisfazer a um pedido dos consulados geraes do Brasil em Antuerpia e no Porto, rogo a V. S. providenciar no sentido de serem enviados a este ministerio seis exemplares da Nova Tarifa das Alfandegas.

— A' Delegacia do Thesouro Nacional em Londres:

N. 52 — Junto remetto a V. S., para o devido fim, os titulos relativos á nomeação do Sr. Spyridion N. Oeconomos para vice-consul em Athenas e peço-lhe a bondade de opportunamente encaminhar os á nossa legação em Athenas, afim de providenciar sobre o respectivo exequatur.

— A' Repartição Nacional de Saúde Publica:

N. 52 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. o officio que ao consul geral do Brasil em Barcelona dirigiu o director do Instituto Municipal do Demographia daquella cidade, mostrando empenho em entrar em relações com as entidades competentes do nosso paiz para a troca de publicações.

N. 55 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S., em cópia, o officio que

a este consulado dirigiu o consul do Brasil em Hamburgo prestando informes sobre as medidas sanitarias adoptadas pelas autoridades inglozas a respeito dos imigrantes em transitio naquelle paiz.

N. 56 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o relatório bi-annual publicado pela Saúde Publica para a Parochia de Orleães e a cidade de Nova Orleães durante os annos de 1920 e 1921.

O referido relatório foi remettido a esta Secretaria de Estado pelo consul do Brasil na alludida cidade.

— Ao Sr. Dulphe Pinheiro Machado, director do Serviço do Povoamento do Solo:

N. 208 — Não tendo a comissão nomeada para apresentar as bases de um Tratado de Commercio com a Republica Argentina, da qual faziam parte V. S. e o Sr. Paula e Silva, podido apresentar opportunamente o seu projecto ou relatório, fica a mesma dissolvida, visto não haver mais tempo no actual Governo para concluir esta negociação.

Agradeço a V. S. a boa vontade com que aceitou esse encargo, que tive a honra de lhe confiar.

— A' directoria da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 29 — Incluso tenho a honra de remetter a V. S. cópia do officio e annexos, que a este ministerio dirigiu o consul geral do Brasil em Hamburgo, tratando da catastrophe do vapor nacional *Avaré*.

N. 30 — Inclusive remetto a V. S. uma cópia do officio em que o Consulado em Barbados transmittiu um pedido de liquidação de contas da firma Hauschello & Comp. daquela ilha.

N. 31 — Por interessar o assumpto ao Lloyd Brasileiro, tenho a honra de passar ás mãos de V. S. a inclusa cópia do officio do Consulado do Brasil em Iquitos n. 8, de 17 de junho ultimo, contendo minuciosas informações sobre a criação da linha de navegação de Callao a Iquitos, com escalas por Panamá, Para e Manáos.

N. 33 — Inclusive remetto a V. S. uma circular explicativa, enviada pelo Consulado Geral em Nova York, contendo as alterações introduzidas na lei que limitava a entrada de imigrantes europeus nos Estados Unidos.

— Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 213 — Tenho a honra de accusar recebido o officio n. 66.293, de 26 de outubro ultimo, transmittindo-me, por copia, o telegramma dirigido a essa sociedade pelo presidente da Sociedade Agricola de Pelotas, solicitando informações fidedignas acerca do projecto do governo de Cuba, augmentando os direitos de importação sobre o xarque.

Tendo já feito a V. Ex. pelo telephone, attendendo ao pedido de urgencia, a communicação recebida da Legação do Brasil em Cuba, confirmo a referida communicação nos seguintes termos:

«O projecto de tarifa aduaneira augmenta o imposto do xarque de quatro dollars e setenta e quatro centavos para dez dollars em cada cem kilos. Estou agindo defassa criadores brasileiros.»
Ministro de Brasil.

Em resposta a 4.º telegramma, recomendei todo o empenho da nossa legação, junto ao governo de Havana, para que tal augmento não se tornasse effectivo, o que puzesse este ministerio ao corrente do que fosse acontecendo, para ser providenciado a tempo.

— A' Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 374 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. em copia, o officio e anexo que a este ministerio dirigiu o consul geral do Brasil em Hamburgo, tratando de assumpto que interessa do perto a essa associação.

N. 375 — Passo ás mãos de V. S. as inclusas listas de preços correntes de generos brasileiros na praça de Liverpool.

N. 376 — Inclusas remetto a V. S., para conhecimento dos interessados, tres copias de officios do Consulado em Barbados sobre assumptos que podem interessar a nossa exportação para aquella ilha.

São as seguintes as informações enviadas pelo consulado em Barbados:

A firma James A. Lynch & Co., desta ilha deseja entrar em comunicação com firmas brasileiras que queiram exportar oleo de semente de algodão e farelo.

Rogo a V. Ex. fazer transmittir este pedido ás associações commerciaes brasileiras. As partes interessadas podem se dirigir a essa firma directamente ou por intermedio deste consulado, enviando dados minuciosos sobre preços, condições de venda, etc.

Os productos mencionados estão tendo boa aceitação nesta e em outras ilhas vizinhas.

Uma das maiores difficuldades encontradas no serviço de propaganda e informações de productos brasileiros nos consulados é a falta de uma lista completa com informações minuciosas sobre negociantes em todos os Estados do Brasil.

Nesse sentido, peço venia para suggerir a essa secretaria de Estado a aquisição para os consulados, annualmente, do Almanack Laemmert, que contém informações preciosas para o nosso serviço de propaganda e que viria preencher uma lacuna até hoje existente, muito prejudicial á efficiência desse serviço.

Já tendo sido introduzidos e bem aceitos nesta e em outras ilhas vizinhas alguns productos brasileiros, como o oleo de semente de algodão, arroz, farelo, cerveja, banha, café, couros, seria conveniente que as associações commerciaes interessadas fornecessem a este consulado nomes de firmas exportadoras, preços e condições de venda desses productos.

Este consulado está empenhado na propaganda dos mencionados artigos e necessita ter sempre dados sobre preços correntes e listas de firmas exportadoras dos mesmos.

N. 377 — Afim de satisfazer a uma solicitação da S. A. Fabrique de Carapitères en Bois Roman Scherer, feita por intermedio do Consulado em Zurich, rogo a V. S. providenciar no sentido de ser remittida a este ministerio uma lista das casas commerciaes brasileiras importadoras de material typographico.

Identicos aos Srs. presidentes das Associações Commerciaes de S. Paulo (n. 378), de Santos (n. 379), da Bahia (n. 380) e do Recife (n. 381).

N. 382 — Afim de attender a um pedido de Nachweiserbau fur Bezug und Absatz von Waren, feito por intermedio do Consulado Geral em Zurich, rogo a V. S. providenciar no sentido de ser remittida a este ministerio uma lista dos mais importantes fabricantes e negociantes brasileiros de lã e tecidos de lã.

Identicos aos Srs. presidentes das Associações Commerciaes de S. Paulo (n. 383) e de Santos (n. 384).

— A' Federação das Associações Commerciaes:

N. 41 — Inclusa remetto a V. S., a copia de um officio do consul geral em Assumpção, e bem assim o anexo nelle mencionado, sobre a importação de tecidos brasileiros no Paraguay.

N. 42 — Inclusa remetto a V. S., a copia do officio em que o consul em Barbados demonstra a conveniencia que, para os interesses da nossa exportação, resultará da manutenção da escala dos vapores do Lloyd Brasileiro naquella ilha.

Nos mesmos termos á directoria da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, n. 34.

— A' Junta Commercial do Rio de Janeiro:

N. 7 — Incluso remetto a V. S., um envelopo contendo alguns documentos procedentes da União Internacional Americana, com sede em Havana, para a protecção das marcas de fabrica e de commercio.

Os referidos documentos foram encaminhados a este ministerio pela Legação de Cuba nessa capital.

— Ao Syndicato do Cacau na Bahia:

N. 205 — Tenho a honra de remetter a V. S. a inclusa publicação referente ao movimento, stock e preço do cacau na praça do Havre em agosto ultimo e enviada a este ministerio pelo nosso Consulado Geral naquella cidade.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 48 — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922.

Atendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no aviso n. 76, de 22 de julho do corrente anno, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que as consultas sobre incidencia do imposto do sello sanitario devem ser dirigidas ao Departamento Nacional de Saude Publica por intermedio do Thesouro Nacional, Recebedoria do Districto Federal, delegacias fiscaes e alfandegas. — R. A. Sampaio Vidal.

Por titulos de 20 do corrente:

Foi exonerado, por abandono do emprego, Annunciato Cherubino da Silva, do logar de collector das rendas federaes de Misericordia, Estado da Parahyba, á vista do que consta do telegramma da Delegacia fiscal no mesmo Estado, numero 386, de 14 do corrente mez;

Foi nomeado Francisco Pereira Layanna para o logar de collector das rendas federaes em Misericordia, Estado da Parahyba.

Por portaria de 23 do corrente, foi concedida a licença de seis mezes, na forma do art. 9º do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, ao administrador das Capatazias da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, João Candido Leite Pereira Gomes, ficando marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Requerimento desparhado

Dia 6 do novembro de 1922

Adolpho Baumgarten, ex-collector das rendas federaes em S. Mathias, Estado do Paraná, pedindo reintegração desse cargo. — Indeferido.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de novembro de 1922

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 197 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 954, de 23 de junho proximo findo, sobre o pedido do consul geral da Austria, solicitando informações relativas ao cumprimento, sem despesa, de uma carta rogatoria a ser expedida pelas justicas daquelle paiz ás justicas do Estado de S. Paulo, no interesse de uma questão em que ambas as partes gosam do fóro de pobreza, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que a lei do sello não cogita da concessão da isenção pretendida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 386 — Tenho a honra de agradecer a comunicação que V. Ex. se dignou fazer-me, em aviso de 16 do corrente, de haver assumido o exercicio do cargo de ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 387 — Afim do que possa ser solucionado o aviso desse ministerio, numero 2.803, de 16 de outubro ultimo, transmittindo, por copia, o officio em que a Repartição de Aguas e Obras Publicas pede autorização para adquirir quatro locomotivas ao preço de vinte mil novecentos e oitenta dollars cada uma, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de informar á conta de que verba ou credito será levada a despesa com a aquisição do material de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. gerente do The London & River Plate Bank, Limited, Pernambuco:

N. 12 — Agradeço-vos a offerta que vos dignastes fazer-me, em carta de 8 do corrente, do extracto do balancete desse banco relativo ao mez de outubro ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 23 de novembro de 1922

Sr. delegado fiscal no Piahyb:

N. 50 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta directoria, por despacho de 26 de outubro proximo passado, resolveu approvar o concurso para provimento de logares de agentes fiscaes realizado ultimamente nessa delegacia e cujos papeis vieram ao Thesouro com o vosso officio n. 147, de 22 de agosto ultimo, excluidos os candidatos que são parentes do presidente do mesmo concurso.

Com a exclusão dos referidos candidatos, fica sendo a seguinte a ordem de classificação:

1º logar

José Raymundo de Vasconcellos, Octavio de Castro Mello.

2º logar

João Luiz de Moura Soares.

3º logar

Waldemar Bona.

4º lugar
Estras Belleza.

5º lugar
Gentil Freire.

6º lugar
Antonie Gomes Filho.

7º lugar
Leopoldo Pacheco.

8º lugar
Luiz Augusto de Oliveira.

9º lugar
Sebastião de Mello Ribeiro.
João da Silva Nogueira.
Leonidas Soriano Caldas.
José Vieira Barradas.

10º lugar
João Climaco Pereira.

12º lugar
Thyrso Marechal de Carvalho.

13º lugar
Sady Libanio da Silva.
José de Freitas e Silva.

15º lugar
Pedro José de Almeida.
Odilon Clementino de Carvalho.

16º lugar
Raul Pereira da Silva.
Astrolabio Granja dos Santos.

17º lugar
Cineas Martins Nogueira.
deividio Baptista de M apda.

18º lugar
José Leoncio de Moura Ferraz.
Erasmo Verissimo de Castro.

20º lugar
Clovio Martins dos Santos.

21º lugar
Juvenal da Cruz Coutinho.

22º lugar
João dos Santos de Souza.

23º lugar
Levy Granja dos Santos.

24º lugar
Candido Martins Sobrinho.

25º lugar
Oscar Borges Machado.

Dia 24

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 158 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar essa repartição a imprimir, conjuntamente com a lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, cinco mil exemplares do regulamento do Código de Contabilidade, dos quaes 500 deverão ser recolhidos á Bibliotheca deste ministerio; 1.500 entregues á Contadoria Central da Republica, para distribuição com as diversas repartições, e os 3.000 restantes expostos á venda, por preço compensador.

— Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 635 — Peço-vos providencias no sentido de ser fornecida uma passagem em primeira classe, com direito a leito e transporte de bagagem, entre esta Capital e a do Estado de S. Paulo, para

o agente fiscal do imposto de consumo no interior de Matto Grosso, Sixto Bivar, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 242 — Ficaes autorizado a requisitar passagem em primeira classe, com direito a transporte de bagagem, entre essa cidade e a de Cuyabá, ao agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Sixto Bivar, cumprindo-vos declarar qual o preço da mesma passagem e o nome da empresa de transporte, afim de que se possa proceder ao necessario empenho da despesa.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 242 — Ficaes autorizado a requisitar passagens em primeira classe, com direito a transporte de bagagem, entre essa capital e a cidade de Corumbá, em Matto Grosso, ao agente fiscal do imposto de consumo no mesmo Estado, Sixto Bivar, cumprindo-vos declarar qual o preço de cada passagem e os nomes das empresas de transporte, afim de se proceder ao necessario empenho da despesa.

Contadoria Central da Republica

Expediente do dia 24 de novembro de 1922

Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 41 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa relação das despesas empenhadas no exercicio de 1921, ás quaes, por insufficiencia de saldo nas respectivas verbas, foi negado o registro pelo Tribunal de Contas.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 1 de agosto de 1922

Alcides Prestes e outros, moradores do bairro de Osasco, em S. Paulo, de 8 de março do anno passado, pedindo a criação de uma collectoria federal. — A vista das informações e do parecer, indeferido.

Dia 27 de outubro

Skoglands Linje (Brasil), Ltd., de 27 de junho ultimo, pedindo regalias de paquete para seus vapores a serem incorporados na sua frota. — Fica a prova exigida no parecer.

Dia 6 de novembro

Motta Carneiro & Comp., de 16 de outubro ultimo, pedindo que o melo e o suco considerado isento da taxa de 2,5%, como materia prima em igualdade de condições da canna destinada ao fabrico de assucar. — Indeferido. O "melão" não está comprehendido no art. 6º, letra d, do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921, por ser producto já beneficiado.

Dia 13

Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 25 de outubro ultimo, pedindo que seja suscitada cobrança de divida para com o Lloyd Brasileiro. — Deferido, de accordo com o parecer do Dr. consultor da Fazenda.

Dia 17

Antonio Fernandes de Sá, de 24 de julho ultimo, pedindo para pagar em prestações de 100\$, a divida de 1:206\$, proveniente de multa que lhe foi imposta pela Recebedoria do Districto Federal, por infracção do art. 94, do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921. — Deferido, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de novembro de 1922

Sr. director da Contadoria Central das Estradas de Ferro, S. Paulo:

N. 1.076 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que no processo protocolado sob n. 44.101, relativo ao memorial apresentado pelas estradas de ferro filiadas á essa contadoria, n. C C, 75/187, de 4 de setembro ultimo, sobre a disposição do art. 161, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, exarou o Sr. ministro da Fazenda, a 18 de outubro proximo passado, o seguinte despacho:

"Este ministerio não tem competencia para resolver o assumpto. Ao Congresso Nacional devem se dirigir os interessados."

— Sr. presidente da Associação Commercial de S. Paulo:

N. 1.077 — Tendo presente o vosso telegramma, de 25 de outubro findo, relativamente á incidencia do imposto de consumo sobre garfos e colheres, o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 3 do corrente, resolveu que vos fosse respondido que o assumpto do vosso alludido telegramma está resolvido pela ordem desta directoria á Recebedoria do Districto Federal, n. 419, de 24 de outubro ultimo, na qual se declara que o dito imposto de consumo não incide nos referidos objectos.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.266 — Tendo o Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.287, de 14 do corrente, solicitado providencias no sentido de serem despachados, livres de direitos tres caixas contendo materias destinadas as obras do cruzador Bahia e a um rebocador, vindos de Southampton no vapor inglez Andes, com a marca C — N — N — C — GW9J — Rio de Janeiro, ns. 112, encomendados por aquelle ministerio, declaro-vos, para os devidos fins, que essa alfandega tem competencia para deliberar sobre o assumpto, segundo a circular n. 4a de 7 de outubro ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.267 — Communico-vos, para os devidos fins, que attendendo ao que solicitou o director geral da Imprensa Nacional, em officio n. 1.305, de 10 deste mez, resolvi, em 17 do corrente, de recordo com o § 2º do art. 2º das Preliminares da Tarifa, conceder isenção de direitos, nessa alfandega, para o material constante da relação inclusa, vindo pelo vapor Zeelandia, entrado em 2 de outubro proximo findo, destinado áquella estabelecimento.

N. 1.268 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 5.117, de 9 deste mez, resolvi, em 17 do corrente, de accordo com o § 2º do art. 2º das Preliminares da Tarifa, autorizar isenção de direitos, nessa

alfandega, para 40 volumes contendo tinta preparada a óleo para fundo de embarcações, vindos de Hamburgo no vapor *T. H. Skoigard*, com a marca H, números 35.403/42, destinados áquelle ministerio.

N. 1.269 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 5.175, de 11 de novembro corrente, resolvei, em 17 do mesmo mez, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, conceder isenção de direitos, nessa alfandega, para 35 engradados contendo chapas de cobre vindos de Nova York, no vapor inglez *Vauban*, com a marca M. & Comp. Ltda. Rio de Janeiro, ns. 50/84, destinados áquelle ministerio.

N. 1.270 — Communico-vos, para os devidos fins, que em 17 do corrente, de accordo com o art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, concedi a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 5.177, de 11 do mesmo mez, para seis quartollas contendo cobre em lingotes, vindos de Nova York pelo vapor *Pan American*, com a marca M. & Comp. Ltda., Rio de Janeiro, ns. 401/406, destinadas áquelle ministerio.

N. 1.271 — Communico-vos, para os devidos fins, que em 17 do corrente, de accordo com o art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi conceder a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 5.148, de 9 deste mez, para 50 quartollas contendo óleo de residuo de petroleo para lubrificação de machinas, vindos de Nova York no vapor inglez *Manchurian Prince*, com a marca Herculito—Rio de Janeiro, ns. 1/50, destinadas áquelle ministerio.

N. 1.272 — Communico-vos, para os devidos fins, que em 17 do corrente, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, resolvi autorizar a isenção de direitos, solicitada pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas em aviso n. 735, de 7 deste mez, para 480 chapas de aço, marca «Diss», com o peso liquido de 245.480 kilos, vindos pelo vapor *Sachsen*, uma caixa contendo um orno mecanico, marca A H S E, com o peso bruto de 4.380 kilos e liquido de 3.770, vinda pelo vapor *Alcyone*, material esse destinado á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 1.273 — Communico-vos, para os devidos fins, que Delphim Fontes Faria Brito e sua mulher D. Silvina de Paula Velloso Brito, prestaram fiança em favor de Oscar Moreira Peixoto, ultimamente nomeado despachante aduaneiro dessa alfandega, caucionadas as apolices da divida publica sob ns. 61.870 a 61.879, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, em um total de 10:000\$, emitidas pelo decreto n. 8.633, de 29 de março de 1911, assignado o termo competente a 8 do corrente mez.

N. 1.274 — Com o officio n. 1.088, de 8 de maio deste anno, encaminhadas a esta directoria o processo em que a firma N. Guimarães & Comp. recorre do acto dessa inspectoría que, de accordo com o parecer unanime da Commissão da Tarifa, mandou classificar como «regoa» no art. 381 da Tarifa, para pagar 4850 por kilo, a mercadoria despachada pela nota n. 16.032, de setembro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda preferiu, em 13 do corrente, o seguinte despacho: «De accordo com o parecer da directoria da Receita, dou provimento ao recurso».

É este o parecer que emitti em 19 do maio deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino pelo provimento do recurso, especialmente porque a alfandega «regoa», em relação á mercadoria igual, importada em 1914 pelos recorrentes, documentos de fls. 12 e 13, deu a classificação, pela qual ora pagavam os recorrentes, de escala dividida, de madeira, da taxa de \$300, por unidade, do artigo 833 da Tarifa em vigor, embora em 1921 a alfandega tivesse adoptado outra classificação regua de madeira, do art. 381, taxa \$800 por kilo, da dita Tarifa alterando assim e de modo sensível a classificação anterior, como provam os documentos de fls. 14 e 15, referentemente a mercadoria identica importada por J. A. de Oliveira & Comp.»

A falta de uniformidade nas classificações dos objectos importados é sempre prejudicial. Suscita duvidas, questões, recursos aumentando o expediente das repartições desnecessariamente. Além disso, surpreheende o importador que, dados os precedentes existentes, classifica o artigo importado em absoluta boa fé e não obstante é multado. Por isso já o Thesouro recommendou que, no caso das modificações de classificação de mercadorias, seja o commercio devidamente avisado. Entre outras ordens, cito as de ns. 867 a 871, de 14 de novembro de 1911 — *Diário Official* de 30 do mesmo mez.

Não ha duvida que a mercadoria em questão, cujas amostras vão aqui juntas, são duas escalas. Reguas não tem escalas, são rectilíneas e só servem para traçar linhas rectas e si as tiverem passam a ter a classificação propria. — a do artigo 833. As de que se trata são duas escalas de formato differentes: são das de que usam os alfaiates no fecho da roupa e no corte das fazendas.

As escalas variam e não é preciso que sejam tres as que sómente tem 40 partes e cada parte em decímetros, formando metros. As em questão servem para medir com indicações dos pontos escales e inherentes ao proprio officio de alfaiate. Finalmente, não salientar que o art. 833 da Tarifa não cogita disso e nem estabelece restricções.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 22 — Communico-vos, para os devidos fins, que Delphim Fontes Faria Brito e sua mulher D. Silvina de Paula Velloso Brito prestaram fiança em favor de Oscar Moreira Peixoto, ultimamente nomeado despachante aduaneiro dessa alfandega, caucionadas as apolices da divida publica sob ns. 61.870 a 61.879, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, em um total de 10:000\$, emitidas pelo decreto n. 8.633, de 29 de março de 1911, pelo que ficam as referidas apolices oneradas com a clausula respectiva.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 354 — Afim de ser satisfeita a exigencia da 1ª Sub-directoria a fls. 5 verso, incluso vos devolvo o processo acompanhado com o vosso officio numero 290, de 6 de novembro corrente, referente ao pedido de isenção de direitos para dois volumes contendo material destinado á Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 604 — Confirmando meu telegramma n. 1.251, de hoje datado, com-

unico-vos para os devidos fins, que, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viagem e Obras Publicas em aviso numero 34, de 7 deste mez, resolvi em 17 do corrente, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, autorizar isenção de direitos na Alfandega desse Estado, para dois mil quinhentos e quarenta e cinco (2.845) fribos de aço, setecentos e oitenta e ados (780) de talas de junção, marca II branco, cento e tres (103) caixas ns. 41/143 com parafusos e arruelas e cento e cincoenta e uma (151) caixas ns. 144/291 com grampos, todas marcadas E. F. C. B. procedentes de Antuerpia pelo vapor *Alcyone*, e que se destinam aos serviços da Inspectoría Federal de Obras Contra as Secças.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 619 — Para o fim indicado a folhas 22 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 437, de 4 do corrente, relativo ao requerimento da The Rio Grande Meat Company (Frigorifico de Pelotas) solicitando isenção de direitos para o material despachado pela nota livre numero 99, de 29 de novembro do anno passado, de accordo com o telegramma do gabinete, de 16 do mesmo mez.

N. 620 — Communico-vos para os devidos fins, que em 18 do corrente, nessa directoria, prestou compromisso e tornou posse do lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, para o qual foi nomeado por titulo de 14 deste mez, o Sr. Edison Pimentel Severino Duarte.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 926 — Por ser da competencia do inspector da Alfandega «regua» sobre o assumpto, (circular n. 42, de 7 de outubro), incluso vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 486, de 26 de outubro ultimo, em que a Companhia União Agricola pede isenção de direitos para o material constante das relações inclusas.

N. 927 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a folhas 12 verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 499, de 30 do mez proximo findo, referente ao recurso da habilitação publico dessa cidade Thiago Mazzaro, do acto dessa directoria que recusou o encaminhamento ao Ministerio da Fazenda de seu requerimento por conter expressões menos comedidas.

N. 928 — Solicitando, com urgencia, vossos esclarecimentos a respeito, remetto-vos os inclusos papéis relativos a uma reclamação do agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Jeronymo Pastos.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 41 — Communico-vos, para os devidos fins, que attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 670, de 13 deste mez, resolvi em 20 do corrente, de accordo com o art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa, conceder isenção de direitos nessa alfandega, para cento e sessenta e cinco (165) volumes contendo material de transporte Lefebvre Cauchy, destinado á 2ª Região Militar.

Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1922

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de 8 do corrente mez, pedindo isenção de direito, mediante assignatu-

ra de termo de responsabilidade, para diversos materiais vindos pelos vapores *Almanzora* e *Pinar del Rio*. — Satisfaça a exigencia constante do art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Dia 23

Brasillian Hydro Electric Company Limited, de 17 do corrente mez, pedindo para desembarcar material mediante assignatura de termo de responsabilidade e com isenção de direitos; material esse vindo pelo vapor *Hollandez Kemerland* entrado a 6 deste mesmo mez — Satisfaça a exigencia.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 4 de outubro de 1922

Dr. Antonio Perena de Velasco Molina, major graduado, medico da Policia Militar, reformado, no sentido de ser suspenso o desconto de seus vencimentos para pagamento de selo, emquanto não receber o soldo relativo a sete mezes de 1918. — A' vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1922

— Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 311 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 14 de agosto ultimo, exarado no processo anexo ao vosso officio n. 298, de 4 de julho do corrente anno, referente ao recurso de D. Francisca Antunes Guimarães, na qualidade de viúva de Antonio José Antunes Guimarães, 2º official da Directoria Geral dos Correios, negou provimento ao referido recurso.

— Sr. director geral de contabilidade da Guerra:

N. 312 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o processo que veio acompanhado do vosso officio n. 1.153, de 16 de outubro proximo findo, relativo á habilitação ao montepio de D. Maria do Carmo Maia da Costa, Nisia e Nadir, viúva e filhos do fallecido inspetor de 1ª classe do Collegio Militar do Barbacena, Albano de Freitas Costa, declaro-vos que as justificações de fls. produzidas perante o juiz suplenente em Barbacena, nos termos das disposições combinadas dos arts. 18 e 19 da lei numero 221, de 20 de novembro de 1921, não tem competência para julgar-as sendo por isso nulas.

— Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 313 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 538, de 18 de outubro de 1922, referente á habilitação ao montepio pretendido por D. Sélvia Nunes Pereira e filhos, peço-vos providencias no sentido de ser feita nova justificação, hem assim, a habilitação provar que não exerce emprego no officio publico e que o seu fallecido marido não deixou filhos naturais reconhecidos.

— Sr. director de contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 314 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo que acompanhou vosso officio n. 61, de 24 de outubro proximo findo, relativo á habilitação ao montepio pretendido por D. Nôemia Bandeira de Souza e os me-

nos seus, incluindo a esposa, na qualidade de viúva e filhos do ex-consul em Lisboa, morgado de castro Almeida, solicitando a habilitação ao montepio de ser, pela habilitação anexada ao processo, a qualificação da esposa, passada em julgado, que decretou o seu desquite, fazer reconhecer por assinado a firma do signatario do documento de fls. 12 e 13, sem como apresentar nova certidão, visto a de fls. 24, não satisfazer ao fim a que se destina.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 75 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 32ª — «Obras, do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 100.000\$, para ocorrer ao pagamento da conclusão das obras do edificio dessa delegacia, e da Alfandega de Victoria, nesse Estado, conforme solicito a Directoria do Patrimonio Nacional, em officio n. 22, de 10 de agosto ultimo.

Dia 24

Sr. 2º collector das Rendas Federaes em Campos:

N. 212 — Tendo presente o processo que acompanhou o officio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 2.232, de 5 de maio do corrente anno, relativo a reclamação contra a tabela de pagamento do chile, contratado, da seção de chimica da Estação Geral de Experimentação dessa cidade, Paulo Bagier, no periodo de maio a julho de 1921, á razão de 600\$ mensaes, declaro-vos que o pagamento desses vencimentos, quando corrente o exercicio, corra por distribuição de credito a essa collectoria e para o pagamento ora reclamado, foi concedido credito pela ordem n. 116, de 30 do corrente anno.

Tratando-se de um «resto a pagar», a despesa correrá pela verba 30ª — «Exercícios findos», art. 37, deste ministerio, por isso deveis fazer as respectivas anotações nas folhas de pagamento aos mezes acima declarados, em cumprimento a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Essas anotações devem declarar que o pagamento referido foi requerido e vai ser pago no Thesouro Nacional.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 214 — Devolvendo-vos, devidamente autuado o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 8, de 28 de janeiro do corrente anno em que Pe. Andreiro da Silva Nogueira, 2º official auxaneiro da Alfandega desse Estado, requer pagamento, por exercicios findos, dos vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de abril a 26 de junho de 1916, recomendo-vos providencias no sentido de ser pelo requerente provado ter o mesmo requerido em tempo o pagamento de seus vencimentos por exercicios findos.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 118 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.449, de 14 de setembro do corrente anno, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 13ª — «Despesas extraordinarias — Pessoal», do orçamento vigente daquele ministerio, o credito de 2.000\$, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o Dr. João Manoel Dias, professor substituto da 3ª aula do 2º anno do curso da Escola de Marinha Mercante desse Estado, durante o periodo de janeiro a dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 107 — Tendo presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 92, de 18 de agosto do corrente anno, originado de um requerimento do 3º escri-

ptario dessa repartição, Zélio Ramo Maciel, pedindo inscrição no montepio obrigatorio dos empregados do Municipio da fazenda, declaro-vos que resolvei attender o mesmo pedido, visto que por isso, a essa delegacia, que o admita como contribuinte do mesmo montepio, descontando-me as contribuições atrasadas, da importancia de 620\$920, a partir de 1 de dezembro de 1911, data em que o requerente foi no meio guarda da Mesa de Rendas, Itacuarara.

N. 108 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — «Exercícios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis, 2:243\$128, para attender ao pagamento da pensão de montepio civil, inclusive o quantitativo para funeral ou luto, que compete no periodo de 5 de junho de 1916 a 31 de dezembro de 1921, a Rosa Amelia Correa, na qualidade de irmã maior, solteira, do finado contribuinte Gedeonredo Gentil Correa, ex-guarda-fios, de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, conforme consta do processo que se acha anexo ao officio n. 48, de 3 de fevereiro de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O pagamento da referida pensão deve ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

N. 109 — Remetto-vos, para os devidos fins, a tabela da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia, e por conta de outras verbas, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 387:470\$000.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 78 — Comunico-vos, para os devidos fins, que nesta data, foi concedido á Delegacia Fiscal do Espirito Santo, o credito de 1:200\$, para ocorrer á despesa com o pagamento da ajuda de custo devida ao ex-inspetor da Alfandega da Parahyba, hoje, da Victoria, Claudiano Claudio Carneiro da Cunha, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 119, de 28 de julho do anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 81 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 5.222 de 16 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Obras de installação, etc.», do orçamento vigente daquele ministerio, o credito de 20:000\$, para attender, no corrente anno as obras de remodelação da Escola de Aprendizizes Artifices de Natal.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 249 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 2.950, de 16 de outubro do corrente anno, fica concedido a essa delegacia, por conta dos creditos abertos em virtude dos decretos numeros 15.610, de 28 de agosto ultimo e 15.650, de 2 de setembro proximo findo, ao orçamento vigente daquele ministerio, o credito de 320:000\$, sendo réis 120:000\$ para attender ao pagamento da mobiliario e adiantação do credito destinado á Administração dos Correios desse Estado, e 200:000\$ para aquisição de mobiliario apropriado á adaptação do mesmo predio e installação dos serviços da alludida administração.

N. 250 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.262, de 18 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 11ª — Serviço de Industria Pastoral — Ita-

rectoria e dependências — 6.º — Obras de instalação, etc. — do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 500\$ para attender ao pagamento, por intermedio da Collectoria Federal de Lameiro, da inclusa folha de auxilio a que fez jus o criador Dr. Joaquim Pessoa Guerra, por ter construido um banheiro carapaticida em sua fazenda de criação «Espinho Preto» no corrente anno.

N. 251 — Remettendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 80, de 19 de abril de 1920, referente ao funeral de José Marques da Silva, recommendo-vos providencias no sentido dessa delegacia proceder de accordo com a informação constante de fls. 13 v.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 240 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio militar e meio soldo que competem a dona Anna Carvalhal Barbosa Lima, na qualidade de viuva do capitão reformado e major graduado do Exercito Geraldo Barbosa Lima, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 77, de 26 de setembro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5.ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc., Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:880\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

N. 241 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil ns. 633 e 634, que competem aos menores Galdino e Lourival, filhos naturais reconhecidos do ex-secretario da Fazenda Modelo de Criação, nesse Estado, André Pinheiro, conforme consta do processo annexo ao officio n. 445, de 14 de agosto de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5.ª — Inactivos, pensionistas, etc., a) montepio, etc., Novas concessões do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Deixa de ser concedido o credito relativo ao periodo de 24 de julho de 1918 a 31 de dezembro de 1921, por não haver saldo na respectiva verba.

N. 242 — Reitero-vos o cumprimento da ordem n. 208, de 6 de setembro de 1921, desta directoria, afim de se dar andamento ao processo annexo ao vosso officio n. 30, de 14 de março de 1922, referente á aposentadoria de Adolpho João Torquato, foguista da lancha da Guardamoria da Alfandega desse Estado.

N. 243 — Reitero-vos o cumprimento da ordem desta directoria n. 283, de 26 de novembro de 1921, afim de se dar andamento ao processo annexo ao aviso do Ministerio da Marinha n. 3.288, de 9 de setembro de 1921, referente á aposentadoria de Lucio Pereira da Silva Guimarães, 2.º pharoleiro do pharol de Abrolhos.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 76 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30.ª «Exercícios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento da divida proveniente da ajuda de custo de primeiro estabelecimento, não recebida em 1919, e que compete ao ex-inspector da Alfandega da Parahyba, hoje da desse Estado, Claudiano Claudio Carneiro da Cunha,

conforme consta do processo que se achava annexo ao officio da Delegacia Fiscal no Piahy, n. 119, de 28 de junho de 1921, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 424 — Tendo em vista o processo a que se acha annexa a guia n. 95, de 23 de outubro de 1922, passada a favor de D. Nathalia Deolinda de Albuquerque Seixas, na qualidade de viuva do maior reformado e tenente-coronel graduado do Exercito Joaquim José Neves de Seixas recommendo-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro si de facto foi expedida, por essa delegacia, a referida guia em favor daquelle sêniora.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 136 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 33.ª «Inspecção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:290\$, para attender ao pagamento de diarias, em numero de 86, á razão de 15\$, durante o periodo de 7 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, as quaes competem ao 4.º escripturário da Alfandega de Santos bacharel Romulo Rubens Cava'canti de Avellar, designado para a comissão de serviço de revisão dos despachos aduaneiros na Alfandega de Florianopolis, conforme requereu o alludido funcionario em 10 de outubro de 1922 e desacho do Sr. ministro da Fazenda de 1 de novembro do mesmo anno.

Requerimentos despachados

Dia 13 de novembro de 1922

D. Joanna Fernandes Hein, solicitando reversão do montepio que percebia dona Maria Arêas Hein para os filhos desta, seus tutelados, Frederico e Marinacy. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Dia 17

Guido Jordão, por seu procurador José Augusto Ribeiro, solicitando pagamento da gratificação que deixou de receber, como funcionario do Departamento Nacional de Saude Publica, de outubro a dezembro de 1920. — Prove a qualidade do procurador.

D.ª Antonia de Paula Pimentel e Maria Pimentel Quixadá, solicitando abono das pensões de montepio, na qualidade de irmãs de José Duarte de Paula Pimentel, chefe de secção, aposentado, dos Correios do Pará. — Cumpram a ultima parte do despacho de fls. 42.

Dia 18

D. Maximiana Fernandes de Azevedo, viuva de Antonio Francisco de Azevedo, solicitando, por certidão, si seu marido, carteiro de 1.ª classe, ficou quite com o montepio. — Dirija-se, querendo, á Administração Geral dos Correios.

Alberto Candido de Freitas, funcionario do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando cancelamento na consignação que faz á Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense. — Não tendo a Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense autorização para transigir com funcionarios publicos, nada ha que deferir.

Dia 21

D. Christiana Louzada Lopes, viuva do coronel Joaquim Antonio Lopes, solicitando, por certidão, si aquelle official se acha quite de joia e contribuições de

montepio. — Declare o emprego que exercia o seu marido.

D. Rosalina Sena Raposo, solicitando por certidão si certo preuio, sito nesta Capital, se acha quite de penna d'agua no exercicio de 1921. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal, querendo,

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de novembro de 1922

Sr. 2.º collector das Rendas Federaes em Campos:

N. 196 — Attendendo ao que solicitou o agente fiscal do imposto de consumo da 12.ª circumscripção desse Estado, Carlindo Lellis, no requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 74, de 25 de julho ultimo, autorizo-vos, de accordo com o parecer daquelle directoria, a entregar ao requerente a importancia de 75\$, relativa á quota parte que lhe compete da multa de 150\$, imposta por essa collectoria, em 29 de maio do corrente anno, a Adolpho Malanud, por infracção do regulamento do dito imposto e na mesma data ahi recolhida, conforme consta do processo encaminhado com o vosso alludido officio; devendo a despesa ser levada ao titulo «Depositos».

— Sr. collector das Rendas Federaes, em Barra do Pirahy:

N. 197 — Attendendo ao que solicitou o agente fiscal do imposto de consumo da 21.ª circumscripção desse Estado, João Maia, no requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 194, de 5 de outubro ultimo, autorizo-vos, de accordo com o parecer daquelle directoria, a entregar ao requerente a importancia de 75\$, relativa á quota parte que lhe compete da multa de 150\$, imposta por essa collectoria, em 15 de abril do corrente anno, a Jacob Kink, por infracção do regulamento do dito imposto e ahi recolhida em 11 de maio seguinte, conforme consta do processo transmittido com o vosso alludido officio; devendo a despesa ser levada ao titulo «Depositos».

— Sr. 2.º collector das Rendas Federaes em Campos:

N. 198 — Attendendo ao que solicitou o agente fiscal do imposto de consumo da 12.ª circumscripção desse Estado, Carlindo Lellis, no requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 78, de 25 de julho ultimo, autorizo-vos, de accordo com o parecer daquelle directoria, a entregar ao requerente a importancia de 75\$, relativa á quota parte que lhe compete da multa de 150\$, imposta por essa collectoria em 20 de abril do corrente anno, a Antonio Bessa, por infracção do regulamento do dito imposto e ahi recolhida em 29 de junho do mesmo anno, conforme consta do processo encaminhado com o vosso alludido officio; devendo a despesa ser levada ao titulo «Depositos».

N. 199 — Attendendo ao que solicitou o agente fiscal do imposto de consumo da 12.ª circumscripção desse Estado, Carlindo Lellis, no requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 76, de 25 de julho ultimo, autorizo-vos, de accordo com o parecer daquelle directoria, a entregar ao requerente a importancia de 75\$, relativa á quota parte que lhe compete da multa de 150\$, imposta por essa collectoria, em 20 de abril do cor-

rente anno, a Bernardo José Peganha, por infração do regulamento do dito imposto e ahi recolhida em 31 de maio seguinte, conforme consta do processo encaminhado com o vosso alludido officio; devendo a despeza ser levada ao titulo «Depositos».

N. 200 — Attendendo ao que solicitou o agente fiscal do imposto de consumo da 12ª circumscripção desse Estado, Carlindo Lellis, no requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 75, de 25 de julho ultimo, autorizo-vos, de accordo com o parecer daquella directoria, a entregar ao requerente a importancia de 75\$, relativa á quota parte que lhe compete da multa de 150\$, imposta por essa collectoria, em 20 de abril do corrente anno, a Amaro José Rodrigues, por infração do regulamento do dito imposto e ahi recolhida em 26 de maio seguinte, conforme consta do processo encaminhado com o vosso alludido officio; devendo a despeza ser levada ao titulo «Depositos».

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 13 — Nos termos da decisão constante do despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 24 de agosto de 1914, autorizo-vos a effectuar o pagamento da importancia de 22:050\$, relativa aos beneficios de loterias correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno, com que as instituições pias e de instrucção desse Estado, constantes da inclusa relação, foram contempladas pela lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910, de accordo com o despacho de 9 de agosto ultimo, na forma discriminada pela mesma relação.

Recommendo-vos, providencias para que a referida importancia total de réis 22:050\$, seja escripturada, por jogo de centas, no corrente exercicio, em receita de «Depositos» e em despeza de «Movimento de fundos», e que, á proporção que forem sendo effectuados, sejam os pagamentos levados á despeza do primeiro desses titulos, especificando-se a importancia paga a cada instituição e declarando-se o semestre a que se refere o beneficio.

Reitero-vos as recommendações anteriores, no sentido de que informeis a esta directoria o que occorrer com referencia ás instituições que não puderem receber os beneficios, afim de serem tomadas as providencias que no caso couberem.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 291 — Tendo a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, em officio n. 226, de 28 de junho ultimo, endereçado á Directoria da Despeza Publica, pedido credito para effectuar o pagamento dos juros relativos ao segundo semestre de 1921, das 29 apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, ns. 140.747 a 146.775, da emissão feita em virtude do decreto numero 14.830, de 25 de março de 1921, solicito vos digneis ordenar a devida baixa nos respectivos *coupons* no livro ahi existente, communicando-me essa providencia, afim de que aquella delegacia possa ser atendida.

Declaro-vos que a importancia de réis 725\$, correspondente áquelles *coupons*, será opportunamente abatida pela Thesouraria Geral, do supprimento que está sendo feito a essa caixa para o pagamento dos juros da referida emissão.

N. 293 — Tendo a Delegacia Fiscal no Paraná, em officio n. 94, de 31 de outo-

bro proximo findo, pedido a necessaria autorização para effectuar o pagamento dos juros relativos ao primeiro semestre do corrente anno, das quatro apolices da divida publica ao portador, do emprestimo de 1903, para as obras do porto do Rio de Janeiro, do valor de 1:000\$, cada uma, ns. 3.586, 3.587, 3.588, e 3.120, solicito vos digneis ordenar a devida baixa nos respectivos *coupons*, no livro ahi existente, communicando-me essa providencia, afim de que aquella delegacia possa ser atendida.

Declaro-vos que a importancia de 100\$, correspondente áquelles *coupons*, será opportunamente abatida pela Thesouraria Geral, do supprimento que está sendo feito a essa caixa para o pagamento dos juros do referido emprestimo.

Directoria do Patrimônio Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de novembro de 1922

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 42 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 13 do corrente, resolveu aprovar o aforamento do terreno de marinha, situado no Municipio de São Felix, nesse Estado, concedido a Dannemann & Comp., e a que se refere o processo, que ora vos devolvo, vindo com o vosso officio n. 18, de 19 do abril de 1920, cumprindo, porém, providencias para que no respectivo termo a ser lavrado se declare que a Fazenda é representada pelo delegado fiscal.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 2 — Tendo o Departamento Nacional de Saude Publica trazido ao conhecimento desta directoria, um officio n. 1.327, de 12 de maio ultimo, que foi entregue a essa delegacia o material imprestavel que se acha na Inspectoria de Saude dos Portos desse Estado, autorizo-vos a vender o mesmo material em hasta publica, de accordo com o disposto no art. 293, do decreto n. 7.451, de 23 de dezembro de 1909.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 16 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 7 do corrente, resolveu annular a concorrência publica para as obras de conclusão do edificio destinado á Alfandega de Porto Alegre, a que se refere o vosso officio n. 8, de 5 de outubro ultimo.

E porque tenha a superior autoridade reconhecido a urgencia da execução das mesmas obras, determinou em subsequente despacho de 13 deste mez, que para as ditas obras podeis proceder de accordo com o art. 150, do decreto numero 3.454, de 1918 e do art. 51, do decreto n. 4.536, deste anno. Assim devolvei nos moldes da minha junta, solicitar de algumas firmas idoneas o preço inuitario dos trabalhos a serem feitos e designar um engenheiro de vossa inteira confiança para dirigir os serviços administrativamente. Será escolhida a proposta que maior vantagem de preço offerecer, comparando os preços o a quantidade de cada serviço.

Tratando-se de obra já iniciada pôde haver o que modificar ou adpilar na referida minuta o que fica ao criterio do engenheiro que for designado para dirigir o serviço.

Os trabalhos de estucador, inclusive de fachadas, de pinturas, de grades ar-

tísticas, de bombeiro e electricista, exigem estudo mais demorado.

O Sr. engenheiro disse cuidará opportunamente, isto é, no correr da obra, pedindo, então, para cada serviço que especificará detalhadamente, preço a tres firmas que a vosso juizo forem idoneas.

Junto vos devolvo todos os papéis.

Dentro de poucos dias remetterei o projecto da fachada sobre a avenida.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 33 — Transmittindo-vos o incluso traslado da escriptura publica de cessão de direitos de servidão de uma cachoeira existente no lugar denominado Pedra de Anelar, no Municipio de Itajahy, nesse Estado, feita por André Antonio da Silva ao Governo da União, vos recomendo providencias no sentido de serem preenchidas as formalidades legais constantes do aviso, junto por cópia, do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, dirigido a este ministerio, sob n. 648, de 7 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 43 — Remetto-vos, o processo do aforamento de accrescidos de marinhãs, requerido por D. Elisa Santos, e encaminhado com o vosso officio n. 36, de 24 de outubro ultimo, afim de que providencias para que sejam satisfeitas as exigencias contidas no incluso parecer, por cópia, da 3ª Sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 43 — Remetto-vos o processo do aforamento de terrenos de marinhãs, requerido por L. Costa & Comp., e encaminhado com o vosso officio n. 22, de 20 de setembro ultimo, afim de que providencias para que seja satisfeita a exigencia contida no incluso parecer, por cópia, da 3ª Sub-directoria, e para que se declare na minuta do termo que a Fazenda Nacional é representada pelo delegado fiscal.

Requerimento despachado

Pelo director:

Ricardo José de Lemos, pedindo transferencia para o seu nome de lotes de terrenos em Santa Cruz. — Compareça o requerente nesta directoria afim de prestar esclarecimentos.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Preccatorios despachados

Dia 24 de novembro de 1921

Preccatorio do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de Emilia Gonçalves, na importancia de 300\$. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero, Pedro Succar e outros. — Na forma do parecer, proceda-se á fiscalização com a necessaria urgencia, para defender os interesses do fisco.

Sem numero — Ernani de Carvalho. — Dê-se sciencia do debito, na forma da lei, para os fins convenientes. Informe a 2ª sub-directoria quanto ao imposto de industria e profissão.

N. 10.901 — Maria Augusta Franco Araújo. — Os conhecimentos juntos referem-se ao pagamento da taxa de pen-na d'agua relativa ao imovel sob numero 111, porém, constituido por cinco casas sob ns. IV a VIII e em condemnatio pertencente a Antonio M. Alberto de Araújo, apenas uma terça parte. Assim,

a contribuição arrecadada, o foi regularmente, pelo que nada ha que deferir. De accordo com o parecer, archive-se.

N. 17.830 — Izidoro Alves Motta. — Faça-se a anulação proposta, nos termos do parecer. Officie-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 17.034 — Affonso Vizeu. — Proceda-se á inscripção. Imponho a multa de 100\$, minimo, na fórma da lei.

N. 1.355 — João Baptista Mileses. — A' 2ª sub-directoria para informar quanto ao pedido do cancelamento de divida.

N. 17.913 — Bertha da Silva. — Em face da informação e do que consta da propria petição de fls. 2, não póde a requerente ser atendida, pelo que se procede a inscripção proposta na representação junta (n. 17.176). Imponho a multa de cem mil réis minimo, na fórma da lei.

N. 14.793 — Santos, Moreira & Companhia. — A' 1ª Sub-directoria para juntar cópia authentica da parte interna do talão, de onde foi extrahido o conhecimento do deposito feito.

Alfredo José Gonçalves. — Deferido. Sem numero — Arthur Simões de Magalhães. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 87\$50, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Woulf Zackelhim. — Consoante o parecer, e nos termos propostos, entregue ao requerente a quantia de 2:000\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 14.165 — Alvaro Guimarães. — Proceda-se a inscripção nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Informações prestadas em relação ao sello, nos autos de acção ordinaria, da 6ª Vara Cível. — A' 3ª Sub-directoria.

Auto n. 533, de 3 de outubro de 1922, contra Mello & Moreira

Informem os autuantes, dizendo se foram ou não observadas as formalidades a que alludem os autuados ás fls. 3 v. das fls. 1ª, 2ª e 3ª.

Auto n. 98, de 5 de julho de 1920, contra Azevedo Torres & Comp.

A' 3ª Sub-directoria para que o signatario da informação de fls. 47 e 48 requeira em devida fórma as emendas existentes na mesma informação.

N. 23.337 — Benedicto Luiz dos Santos Soares. — Aceite-se a fiança, rebohando-se á Thesouraria Geral com as devidas formalidades as apolices em questão e lavrando-se no competente livro o termo respectivo.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto de infracção n. 125, lavrado em 6 de novembro de 1920, contra Antonio Marques e Bastos Oliveira & Comp.

Estando provado o emprego de estampilhas servidas (laudo de fls. 9 v.), em garrafas de cerveja da Fabrica Oriental, de Bastos Oliveira & Comp., á rua Visconde de Itauna n. 151, em vista da apprehensão de tase garrafas a Antonio Marques, estabelecido á rua Coronel Pedro Alves n. 391 — jugo procedente o auto de fls. 2, e imponho ao autuado Antonio Marques a multa de 200\$, minimo do art. 62 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado e a Bastos Oliveira & Comp., ou Santos Gomes & Comp. a multa de 400\$, gráo maximo do mesmo artigo, em vista da regra do art. 222 do mesmo decreto, applicando, assim, esta directoria ao caso anterior a

lei nova, por prescrever esta penalidade mais branda para o facio contravindo.

Intimem-se para o recolhimento das multas no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de novembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto de infracção n. 182, lavrado em 8 de outubro de 1921, contra André de Carvalho & Comp.

De accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a que se refere a ordem n. 446, de 10 do corrente, da Directoria da Receita Publica, intimem-se a firma Andrade Carvalho & Comp. a recolher a multa de 3:557\$728 e igual importancia referente ao imposto sonogado, nos termos do despacho de fls. 7 e 8, dentro do prazo de 30 dias, e caso não o faça extraiam-se certidões de divida para a cobrança executiva. Resalva a entrelinha «a recolher».

Recebedoria, 24 de novembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DE SELLO

Auto de infracção lavrado em 4 de fevereiro de 1922, contra Alvaro de Muniz

Por fiscaes da Inspectoria Geral dos Bancos foram lavrados os autos de infracção de fls. 4 e 6, contra o corretor de fundos publicos Alvaro de Moniz, sob o fundamento de haverem sido usadas anteriormente a estampilha de dez mil réis (10\$000) apposta ao documento de fls. 3 e a de cinquenta mil réis (50\$000) collada ao de fls. 5.

Defendeu-se o autuado allegando que no primeiro documento o algarismo 4, da data, foi avivado para ser tornado mais nitido e que no outro, tendo inadvertidamente ao inutilizar o sello, datado de nove em vez de seis de dezembro de 1920, immediatamente corrigiu esse engano e termina pedindo fosse procedido exame nas referidas estampilhas por peritos da Casa da Moeda.

Feito o exame solicitado, confirmaram os peritos da Casa da Moeda, signatarios do laudo de fls. 11, que as estampilhas foram aproveitadas, assim, na fórma do § 9º do art. 11 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, estando provada a infracção, julgo os autos procedentes e em vista da regra do § 8º do art. 68 do decreto n. 14.339, citado, imponho ao corretor Alvaro de Muniz a multa de dous contos de réis (2:000\$000), minimo, nos termos do artigo 65 do mesmo decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa dentro do prazo de trinta dias, e, si não o fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de novembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR Requerimentos despachados

N. 14.674 — Francisco José de Almeida. — Transfira-se.

N. 10.590 — Francisco Augusto Lemos. — Diga á 2ª Sub-directoria, si o pedido foi intentado dentro do prazo regulamentar.

N. 12.290 — Francisco Rodrigues Furtado. — A' 3ª sub-directoria.

N. 12.977 — F. Santos. — Transfira-se.

N. 15.641 — Gustavo José da Rocha. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minima da lei.

N. 9.420 — Henrique Martins Pereira. — Transfira-se.

N. 5.624 — André Avelino Oliveira. — Transfira-se.

N. 17.032 — Antonio Santos Fernandes. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o parecer.

N. 14.868 — Antonio Fernandes Moura. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Oscar de Moraes a multa de 20\$, minima, na fórma da lei.

N. 9.372 — Antonio Copalho. — Transfira-se.

N. 4.299 — Antonio Martins Pereira. — A' 2ª sub-directoria.

N. 12.551 — Avelino Silva Moniz. — Transfira-se.

N. 6.506 — Adelino Diniz Pereira Lago. — Transfira-se.

N. 17.131 — A. Bittencourt & Comp. — A' 2ª sub-directoria.

N. 10.516 — Antonio Joaquim Nogueira. — Transfira-se.

N. 17.218 — Augusto Clara. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minima, na fórma da lei.

N. 14.676 — Augusto Rodrigues Horta. — De accordo com o parecer, faça-se a rectificação proposta. Imponho a multa de 50\$, minima, na fórma da lei.

N. 12.462 — Antonio Martins da Silva. — Transfira-se.

N. 10.985 — Benjamin Iglezias Vizzo. — Transfira-se.

N. 14.963 — Catharina Mathilde Santos e outros. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 1.094 — Custodio José de Almeida. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 14.212 — Custodio Cortes. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 14.443 — Maria Vianna Pinho Salazar. — Transfira-se.

N. 2.841 — Manuel Barcellos. — Transfira-se.

N. 7.642 — Manoel de Souza Araujo. — A' divisa a que allude o petionario, rejeite-se ao consumo de agua por hydrometro e é procedente por isso que o immovel é abastecido por meio desse aparelho desde 1905. Nada havendo, pois, que deferir, archive-se.

N. 15.938 — Maria Barroso. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 16.081 — Milton Monteiro Silva. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minima, da lei.

N. 14.723 — Nestor Antenor Paula Areas. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 10.753 — Oscar & Comp. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima, na fórma da lei.

N. 14.494 — Octaviano Rodrigues dos Santos. — Transfira-se.

N. 14.998 — Oliveira Santos. — Averbese a mudança.

N. 16.139 — Oscar Dublio Mello. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 6.231 — Paulina Gomes Borges. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 2.136 — Petronilha da Cruz. — Transfira-se.

N. 17.250 — Peixoto Ferreira. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 17.560 — Rosa Sophia Marques Pinheiro. — Transfira-se.

N. 12.754 — Sociedade União dos Figueiros. — Transfira-se.

N. 5.032 — William Eric Narris. — De-se a baixa para 1923, de accordo com o parecer.

N. 24.473 — Zacha de Queiroz. — Compete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima da lei.

N. 12.723 — Carlos Jannovich. — Transfira-se.

N. 21.569 — Aylino Rocha & Comp. — Dê-se a baixa, no corrente exercicio, de accôrdo com o parecer, officiando-se no sentido proposto.

N. 9.007 — Antonio Homem Junior. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 13.534 — Americo Frederico Rocha. — Transfira-se.

N. 11.254 — Avelino Gonçalves. — Transfira-se.

N. 14.530 — Antonio Lopes Lyrio. — Transfira-se.

N. 12.597 — Antonio Joaquim Rocha. — Transfira-se.

N. 13.185 — Borges & Fernandes. — Transfira-se.

N. 8.926 — Carlos Maria Mattos Ribeiro de Rezende. — Transfira-se.

N. 6.345 — Carlos Ferreira Silva. — Dê-se a baixa, a partir do 2º semestre do corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 7.946 — Companhia Cervejaria Brahma. — De accôrdo com o parecer, estando já attendida, nada ha que deferir. Archive-se.

N. 12.240 — Domingos Antonio Junior. — Diga a 3ª Sub-directoria.

N. 17.020 — Eduardo Pigliasco. — Transfira-se.

N. 13.375 — Ernesto da Silva Freire. — Transfira-se. Imponho a vendedora Maria Pires Verissimo a multa de 20\$, minima, na forma da lei.

N. 3.182 — Flora de Campos Lopes. — Transfira-se.

N. 13.336 — Carlos Rodrigues Gaspar. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 13.839 — Domingos Vigilante. — Diga a 3ª Sub-directoria.

N. 8.100 — Eduardo Alberto Lecoutié. — Dê-se a baixa para 1923, p. futuro, de accôrdo com o parecer.

N. 16.723 — Francisco Marzullo. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 14.439 — Francisco Gonçalves de Abreu. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minima da lei.

N. 15.276 — Francisco da Silva Tavares. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 12.106 — Francisco J. Sá Faria. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 16.709 — Fernando Cerqueira Dias. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 14.327 — Felismina da Silva Santos. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 15.186 — Felix Antonio. — Diga a 3ª Sub-directoria.

N. 2.681 — Gerasime Bondraux. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a Affonso Nery a multa de 50\$000, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 12.513 — Henriqueta Faidd. — Transfira-se.

N. 16.246 — Herminio José Pereira. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 2.603 — José Teixeira Ancède. — Transfira-se.

N. 6.462 — José Fonseca Nascimento. — A 3ª Sub-directoria.

N. 16.538 — Joaquim Pereira. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 13.838 — José Antonio Rodrigues. — Inscreva-se.

N. 13.899 — João Ferreira Caldas. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 11.230 — João José Marques. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 15.969 — João Pinto Almeida. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 14.756 — João Carneiro. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 4.694 — João Oliveira Lopes. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 11.388 — José Carvalho Bastos. — Transfira-se.

N. 14.636 — Josepha Paulo Regoni Antunes. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores — Maria Augusta Garcia, Maria Rosa Espiridola, Emilia Augusta Teixeira Rosa, Alexandra Augusta Guilito, Gloria Augusta Mahalasque e Manoel Garcia de Freitas Filho, a multa de 20\$000, minimo na forma da lei.

N. 12.425 — Joaquim Oliveira Ramos. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 15.219 — José de Jesus. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 6.402 — Jayme Lopes. — Transfira-se.

N. 20.809 — Luciano Simões da Cruz. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minima, da lei.

N. 17.162 — Luiz Carvalho Tavares. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 13.662 — Manoel de Carvalho. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 14.607 — Heinzelmam & Comp. — A 1ª Sub-directoria.

N. 14.709 — José Constante & Comp. — A 1ª Sub-directoria.

N. 14.675 — Martins Saraiva & Companhia. — A 1ª Sub-directoria.

N. 14.560 — Silva Araujo & Comp. — A 1ª Sub-directoria.

N. 14.705 — Camillo Adan. — A 1ª Sub-directoria.

Sem numero — Banco do Brasil. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo, ex-vi do art. 63 do decreto n. 13.359, de 1 de setembro de 1922.

Notificação n. 345, de 5 de novembro de 1921, contra Abdo Fayad

A vista do laudo de fls. 8, uma vez que, no estabelecimento em questão, é feito habitualmente o commercio por grosso, procede, o processo. Nestas condições, mantenho o despacho de fls. 5, de 11 de novembro proximo findo, menos quanto a multa ahí imposta, a qual, reduzo a cento e cincoenta mil réis, minimo, na forma do art. 219, § 5º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, por isso que nenhum motivo foi allegado e nem consta do processo, de modo a justificar a applicação da pena mais elevada.

Intime-se de accôrdo com o regulamento em vigor.

Recebedoria do Districto Federal, 12 de novembro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Notificação n. 175, em 3 de novembro de 1922, contra Otho Mendes & Comp.

Decisão

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Mario Aljino C. Araujo e tomada

do em consideração o parecer da Sub-directoria, imponho a firma Otho Mendes & Comp., estabelecida na Candelaria n. 76, desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de tecidos por grosso, no corrente exercicio, vender pago a differença da patente de registro a que estava sujeita, embora intimada a fazel-o, a multa de 150\$, minimo, por infracção dos arts. 8º e 14º, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219, § 5º, do decreto citado, combinado com o art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com igual importância de 150\$ relativa á differença do emolumento devido pelo registro em seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias.

Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 11 de novembro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

Auto n. 546, em 7 de outubro de 1922 contra José Justino Teixeira

A infracção descrita no auto está confirmada pela propria defesa, e como o principio invocado — a equidade — não seja de applicação desta Recebedoria, julgo o processo procedente, para, á vista do documento de fls. 4, impor ao espolio de José Justino Teixeira, a multa de 200\$, minimo, da pena comminada no art. 81, do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de novembro de 1922. — O ajudante do director, José Bellens de Almeida

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1922

N. 10.062 — José Custodio Velloso. — Apresente o titulo de propriedade.

N. 15.193 — Orlando Goulart Pentead. — Pague o imposto do segundo semestre de 1922.

N. 2.840 — João Teixeira Bastos. — Junte o ultimo conhecimento do imposto de industrias e profissões pago.

N. 19.064 — Afife Abrão. — Cumpra o despacho de 5 de novembro de 1922.

N. 17.541 — Pedro Leão Velloso Filho. — Selle o documento de fls. 7.

N. 12.365 — Enéas Ribeiro de Castro. — Prove o pagamento da taxa de penna d'agua do corrente anno.

N. 12.153 — Salomão Nahid. — Prove o pagamento da taxa de saneamento do exercicio de 1921.

N. 11.578 — Florisbella Maria da Conceição. — Legalize a assignatura das petições de fls. 2 e 16.

N. 10.114 — Christiano Ainsler. — Prove o pagamento da taxa de penna d'agua do corrente anno.

N. 10.212 — Gonçalves, Irmão & Companhia. — Apresentem o conhecimento da taxa de penna d'agua do corrente anno.

N. 13.601 — Luciano Prista Lopes. — Prove o allegado.

N. 7.621 — Olavo Medina Prado. — Prove o allegado.

Sem numero — Duarte Silveira. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua devesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Agnaldo Faria. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

Sem numero — F. F. Veiga Junior. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Moss Ramos & Comp. — Idem, idem, idem.

N. 16.279 — Cesar Baptista Diniz & Comp. — Idem.

N. 13.369 — Henrique Ribeiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 14.315 — Fernandes & Irmão. — Idem.

N. 5920 — Benigno & Malvar. — Satisfacam a exigencia.

N. 10.971 — Julia Pinto da Rocha. — Idem.

N. 12.985 — Edwin Douglas Murray. — Idem.

N. 14.839 — José Gonçalves. — Idem.

N. 17.749 — Francisco da Carvalho. — Idem.

N. 11.747 — Gil & Martinez. — Idem.

N. 17.528 — Viuva Ernesto E. S. Albuquerque. — Idem.

N. 18.099 — Antonio José Viçitas. — Idem.

N. 22.606 — Maria Francisca Leite Corrêa. — Idem.

N. 11.828 — José Marinho Soares Junior. — Idem.

N. 13.282 — Eduardo Madeira da Cunha. — Idem.

N. 5.586 — Antonio Maria Faria e Silva. — Idem.

N. 6.264 — Adolpho Lucchesi e outro. — Idem.

N. 12.060 — Manoel Martins Cabral. — Idem.

N. 21.262 — Joaquim Alves Machado. — Idem.

N. 12.774 — Rogerio Freire. — Idem.

N. 15.948 — José Carlos Mallemond. — Idem.

N. 15.385 — Dias do Nascimento. — Idem.

N. 11.306 — Companhia Electro-Siderurgica Brasileira. — Idem.

N. 6.134 — Francisca Laura Arcetto. — Idem.

N. 16.283 — J. Gomes Dias. — Idem.

N. 13.417 — José Martinelli. — Idem.

N. 16.091 — Angelo Bruhus. — Pague o debito.

N. 15.658 — J. Wagner. — Idem.

N. 15.705 — José Rodrigues Pereira. — Idem.

N. 16.072 — Antonio Castro. — Idem.

N. 5.188 — Alberto Martins Torres e outros. — Idem.

N. 9.682 — João Martins Mesquita. — Idem.

N. 16.480 — José Bonifacio da Costa. — Idem.

N. 16.480 — José Bonifacio da Costa. — Idem.

N. 16.480 — José Bonifacio da Costa. — Idem.

N. 16.480 — José Bonifacio da Costa. — Idem.

N. 16.480 — José Bonifacio da Costa. — Idem.

N. 16.480 — José Bonifacio da Costa. — Idem.

Antenor Pimentel. — Satisfaca a exigencia da informacão.

Antonio Aguiar. — Junte a patente de registro do actual exercicio.

José Lisboa. — Junte o conhecimento referido na petição de 30 de outubro proximo findo.

Alberto Alves de Almeida & Comp. — Satisfacam a exigencia da informacão.

Ernesto Faro. — Junte a patente do registro.

Miguel & Mansolillo. — Juntem a patente de registro do corrente anno.

3ª SUB-DIRECTORIA

De accordo com o art. 69, § 4º do regulamento que baixou com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, faço publicar as seguintes tabeellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo em relação ao preço de venda da fabrica:

Rectificação

Nas tabeellas publicadas no *Diario Official* de 23 do corrente:

Na tabella de Alvaro Vargas, deixou de ser publicado o local onde é estabelecido por não estar na tabella, é rua Escobar n. 66;

Na tabella de Mme. Selda Potoka, Shampoo pó, duzia 23\$, foi publicado 230\$000;

Na tabella de Dias de Andrade & Comp., na 1ª linha, «Loção Flora 2ª, em litro, duzia», faltou o preço 30\$000;

Na tabella de alteracão de preços da Companhia Bize, deixou de ser publicado «Loção Flavia, duzia 25\$000».

3ª Sub-directoria, 23 de novembro de 1922. — *Corrêa de Sá*.

Alteracão de preços da fabrica de perfumarias Nancy, de Alexandre Rodrigues & Comp.:

Agua de Colonia Russa de 1 litro, preço por duzia 120\$000.

Agua de Colonia Russa de 1/2 litro, preço por duzia 85\$000.

Agua de Colonia Russa de 1/4 de litro, preço por duzia 45\$000.

Agua de Colonia Ambré do 1/2 litro, preço por duzia 100\$000.

Agua de Colonia Nancy de 1/4 de litro, preço por duzia 60\$000.

Agua de Colonia Nancy de 1/2 litro, preço por duzia 95\$000.

Agua de Colonia Nancy de 1 litro, preço por duzia 185\$000.

Agua de Colonia Mil Flores de 1 litro, preço por duzia 90\$000.

Agua de Colonia Mil Flores de 1/2 litro, preço por duzia 54\$000.

Agua de Colonia Mil Flores de 1/4 de litro, preço por duzia 34\$000.

Agua de Colonia Sirene de 1/4 de litro, preço por duzia 60\$000.

Agua de Lavanda, de litro, preço por duzia 120\$000.

Agua de Lavande de 1/3 litro, preço por duzia 80\$000.

Agua de Lavande de 1/4 de litro, preço por duzia 40\$000.

Agua de quina de 275 grammas, com conta gota, preço por duzia 32\$000.

Agua de quina de 250 grammas, com conta gota, preço por duzia 28\$000.

Agua de quina de 500 grammas, com conta gota, preço por duzia 48\$000.

Agua de quina de 1.000 grammas, com conta gota, preço por duzia 85\$000.

Brilhantina Ambré d'Or, preço por duzia 44\$000.

Brilhantina Ceilist, preço por duzia 12\$000.

Brilhantina Oeillet, para 50 duzias, preço por duzia 16\$000.

Brilhantina Mil Flores, em latas, preço por duzia 4\$000.

Brilhantina Ivette, preço por duzia, 12\$000.

Brilhantina Fleur Bleu, preço por duzia 45\$000.

Brilhantina Horas de Amor, preço por duzia 42\$000.

Brilhantina Heur Bleu, preço por duzia 30\$000.

Brilhantina Heliotrope, preço por duzia 25\$000.

Brilhantina Iris, preço por duzia 30\$000.

Brilhantina Jasmin, preço por duzia 25\$000.

Brilhantina L'Heur, preço por duzia 44\$000.

Brilhantina Lilaz, preço por duzia 25\$000.

Brilhantina Muguet, preço por duzia 42\$000.

Brilhantina Mil Flores, preço por duzia 30\$000.

Brilhantina Oeillet Nancy, preço por duzia 30\$000.

Brilhantina Rosa de Petropolis, preço por duzia 56\$000.

Brilhantina Rose Nancy, preço por duzia 30\$000.

Brilhantina Successe, preço por duzia 30\$000.

Brilhantina Sirene, preço por duzia 30\$000.

Brilhantina Trefle, preço por duzia 25\$000.

Brilhantina Violeta, preço por duzia 25\$000.

Elixir dentifricio, tamanho maior, preço por duzia 44\$000.

Elixir dentifricio, tamanho médio, preço por duzia 36\$000.

Elixir dentifricio, tamanho menor, preço por duzia 28\$000.

Extracto Ambré d'Or, preço por duzia 84\$000.

Extracto Oeillet, preço por duzia 30\$000.

Extracto Ivette, preço por duzia 24\$000.

Extracto Ivette, com rolha de cortiça, preço por duzia 16\$000.

Extracto Violeta em vidro de crystal, preço por duzia 84\$000.

Extracto Fleur Bleu, preço por duzia 60\$000.

Extracto Horas de Amor, preço por duzia 40\$000.

Extracto Heur Bleu, preço por duzia 60\$000.

Extracto Heliotrope, preço por duzia 30\$000.

Extracto Iris, preço por duzia 60\$000.

Extracto Jasmin, preço por duzia 30\$000.

Extracto L'Heur, preço por duzia 50\$000.

Extracto Lilaz, preço por duzia 30\$000.

Extracto Muguet, preço por duzia 30\$000.

Extracto Mil Flores, preço por duzia 36\$000.

Extracto Oeillet de Nancy, preço por duzia 40\$000.

Extracto Rose de Petropolis, preço por duzia 60\$000.

Extracto Rose de Nancy, preço por duzia 60\$000.

Extracto Successe, preço por duzia 40\$000.

Extracto Sirene, tamanho maior, preço por duzia 75\$000.

Extracto Sirene, tamanho menor, preço por duzia 55\$000.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 21 de novembro de 1922

Raphael Ciaravolo. — Junte a patente de registro do corrente anno.

Waldemar Assumpção & Comp. — Junte a patente de registro do corrente anno.

Rodrigues & Fernandes. — Juntem documento habilitante que comprove a aquiescência do estabelecimento.

Gonçalves & Gonzalez. — Satisfacam a exigencia da informacão.

Fores Assaf. — Junte a patente de registro do anno de 1919

Extracto Trefle, preço por duzia 30\$000.
 Extracto Violeta, preço por duzia 30\$000.
 Loção Fleur Bleu, preço por duzia 54\$000.
 Loção Horas de Amor, preço por duzia 52\$000.
 Loção Heur Bleu, preço por duzia 54\$000.
 Loção Heliotrope, preço por duzia 38\$000.
 Loção Iris, preço por duzia 50\$000.
 Loção Jasmin, preço por duzia 38\$000.
 Loção L'Heur, preço por duzia 54\$000.
 Loção Lilaz, preço por duzia 38\$000.
 Loção Muguet, preço por duzia 38\$000.
 Loção Mil Flores, preço por duzia 50\$000.
 Loção Oeillet, preço por duzia 54\$000.
 Loção Rosa de Petropolis, preço por duzia 70\$000.
 Loção Rosa Nancy, preço por duzia 45\$000.
 Loção Successo, preço por duzia 50\$000.
 Loção Sirene, preço por duzia 54\$000.
 Loção Trefle, preço por duzia 38\$000.
 Loção Violeta, preço por duzia 38\$000.
 Pó de arroz Fleur Bleu, preço por duzia 42\$000.
 Pó de arroz Horas de Amor, preço por duzia 90\$000.
 Pó de arroz Heur Bleu, preço por duzia 38\$000.
 Pó de arroz Heliotrope, preço por duzia 15\$000.
 Pó de arroz Iris, preço por duzia 36\$000.
 Pó de arroz Jasmin, preço por duzia 15\$000.
 Pó de arroz L'Heur, preço por duzia 40\$000.
 Pó de arroz Lilaz, preço por duzia 15\$000.
 Pó de arroz Muguet, preço por duzia 15\$000.
 Pó de arroz Mil Flores, preço por duzia 28\$000.
 Pó de arroz Oeillet Nancy, preço por duzia 30\$000.
 Pó de arroz Azurina, preço por duzia 13\$000.
 Pó de arroz Azurina, para 50 duzias, preço por duzia 10\$000.
 Pó de arroz Rosa de Petropolis, preço por duzia 60\$000.
 Pó de arroz Rosa de Nancy, preço por duzia 25\$000.
 Pó de arroz Successo, preço por duzia 44\$000.
 Pó de arroz Sirene, preço por duzia 38\$000.
 Pó de arroz Trefle, preço por duzia 15\$000.
 Pó de arroz Violeta, preço por duzia 15\$000.
 Producto de belleza branco, preço por duzia 36\$000.
 Producto de belleza creme Nancy, preço por duzia 36\$000.
 Producto de belleza Leite Virginal, preço por duzia 40\$000.
 Producto de belleza Petroleo Nancy, preço por duzia 50\$000.
 Producto de belleza Tintura Nancy, preço por duzia 100\$000.
 Producto de belleza Vinagre, preço por duzia 36\$000.
 Pasta dentifricia Dental Nancy, em tubos, preço por duzia 20\$000.
 Pasta dentifricia Dental Nancy, em tubo, groza, preço por duzia 18\$000.
 Pasta dentifricia Dental Nancy, em tubo, para grandes alcaedistas, grossa, preço por duzia 15\$000.
 Pasta dentifricia em potes, preço por duzia 25\$000.

Pasta dentifricia, em potes compridos, preço por duzia 28\$000.
 Taço Mil Flores, preço por duzia 13\$000.
 Sabonete Nancy, preço por duzia 7\$500.
 Sabonete Nancy de 20 grozas para cima, preço por duzia 6\$850.
 Sabonete Combate, preço por duzia 3\$850.

Alexandre Rodrigues & Comp.

Tabella de marcas e preços dos productos de especialidades pharmaceuticas fabricadas pelos Drs. Figueiredo Vasconcellos e A. Fontes, na rua de São José n. 72, 1º andar:
 Tuberculina TOB,2 (serie), preço por duzia 360\$000.
 Tuberculina TOB,2 (dose), preço por duzia 96\$000.
 Vacina gonococcica (serie), preço por duzia 360\$000.
 Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1922.
 — Drs. Figueiredo Vasconcellos e A. Fontes.

N. 251

Tabella de preços das especialidades pharmaceuticas da Chemische Fabrik auf Actien (vorm. E. Schering), estabelecida á rua da Alfandega n. 201:
 Urotropina e Atophan:
 Urotropina comprimidos, em tubo de vidro acondicionado em estofo de cartão, por atacado, o tubo, 2\$800.
 Atophan comprimidos, em tubos de vidro acondicionados em estofo de cartão, por atacado, o tubo, 5\$000.
 Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922. — Por procuração de Chemische Fabrik auf Actien (vorm. E. Schering), Lynch Vini.

N. 252

Tabella de preço da especialidade pharmaceutica de F. Hoffman-La Roche & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 201:
 Sirolina Roche:
 Sirolina Roche, em vidros acondicionados em caixas de cartão, por atacado, o vidro, 5\$000.
 Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1922. — Por procuração de F. Hoffmann-La Roche & Comp., Lynch Vini.

Relação dos productos pharmaceuticos, fabricados pelos Drs. M. Pinheiro, Ed. Marques e G. Riedel, directores do Laboratorio de Biologia Clinica Limitada, á rua 24 de Maio n. 545.

Opothierapia:

Comprimidos de Encephalina, preço por duzia, 71\$400.
 Comprimidos de Glandula pituitaria, preço por duzia, 84\$000.
 Comprimidos de Glandula thyreoides, preço por duzia, 72\$000.
 Comprimidos de Hemosplenina, preço por duzia, 72\$000.
 Comprimidos de Orchidan, preço por duzia, 72\$000.
 Comprimidos de Ovarioluteina, preço por duzia, 100\$000.
 Comprimidos de Ovariomastina, preço por duzia, 100\$000.
 Comprimidos de Pancreas, preço por duzia, 72\$000.
 Comprimidos de Polyendocrinico, preço por duzia, 81\$000.
 Comprimidos de Renina, preço por duzia, 72\$000.
 Comprimidos de Suprarenal, preço por duzia, 72\$000.

Capulas de Cholepatina, preço por duzia, 96\$000.
 Empolas de Encephalina, preço por duzia, 81\$000.
 Empolas de Glandula pituitaria, preço por duzia, 108\$000.
 Empolas de Lipocholepatina, preço por duzia, 84\$000.
 Empolas de Orchidan, preço por duzia, 84\$000.
 Empolas de Ovarioluteina, preço por duzia, 110\$000.
 Empolas de Ovariomastina, preço por duzia, 110\$000.
 Empolas de Renina, preço por duzia, 84\$000.
 Excremento tridigestivo, preço por duzia, 50\$000.
 Extracto Hepatico, preço por duzia, 50\$000.
 Extracto Encephalina, preço por duzia, 50\$000.
 Extracto Hemosplenina, preço por duzia, 50\$000.
 Extracto Orchidan, preço por duzia, 50\$000.
 Vacina anti-estaphylococcica, preço por duzia, 84\$000.
 Vacina anti-estreptococcica, preço por duzia, 108\$000.
 Vacina anti-pneumococcica, preço por duzia, 108\$000.
 Vacina anti-typhica, preço por duzia, 108\$000.
 Vacina paratyphica, preço por duzia, 108\$000.
 Vacina Synergon, preço por duzia, 108\$000.
 Hypodermotherapia:
 Empolas Adrenalina chlorhy, caixa de 6 empolas, preço por duzia, 36\$000.
 Empolas Adrenalina chlorhy, caixa de 12 empolas, preço por duzia, 64\$000.
 Empolas Adrenalina cocaina, caixa de 6 empolas, preço por duzia, 36\$000.
 Empolas Adrenalina cocaina, caixa de 12 empolas, preço por duzia, 64\$000.
 Empolas Adrelina estovaina, caixa de 6 empolas, preço por duzia, 36\$000.
 Empolas Adrelina estovaina, caixa de 12 empolas, preço por duzia, 64\$000.
 Empolas Adrelina novocaina, caixa de 6 empolas, preço por duzia, 36\$000.
 Empolas Adrelina novocaina, caixa de 12 empolas, preço por duzia, 64\$000.
 Empolas Arrhenal, caixa de 6 empolas, preço por duzia, 24\$000.
 Empolas Arrhenal, caixa de 12 empolas, preço por duzia, 40\$000.
 Empolas Azul de Metileno, caixa de 6 empolas, preço por duzia, 24\$000.
 Empolas Azul de Metileno, caixa de 12 empolas, preço por duzia, 40\$000.
 Empolas Benzoato de Mercurio, caixa de 12 empolas, preço por duzia, 40\$000.
 Empolas Cyanurol M e V, caixa de 12 empolas, preço por duzia, 50\$000.
 Empolas Cafeina, caixa de 6 empolas, preço por duzia, 30\$000.
 Empolas Cafeina, caixa de 12 empolas, preço por duzia, 50\$000.
 Empolas Digitalina, caixa de 6 empolas, preço por duzia, 24\$000.
 Empolas Digitalina, caixa de 12 empolas, preço por duzia, 40\$000.
 Empolas Emetina chl. 2 cent., caixa de 6 empolas, preço por duzia, 66\$000.
 Empolas Emetina chl. 4 cent., caixa de 6 empolas, preço por duzia, 110\$000.
 Empolas Emetina chl. 6 cent., caixa de 6 empolas, preço por duzia, 132\$000.
 Empolas Esparfeina sulfato, caixa de 6 empolas, preço por duzia, 30\$000.
 Empolas Esparfeina sulfato, caixa de 12 empolas, preço por duzia, 50\$000.
 Empolas Esparfeinamorphina, caixa de 6 empolas, preço por duzia, 24\$000.

Empolas Esparteinamorphina, caixa de 12 empolas, preço por duzia, 40\$000.
 Empolas Strychnina sulfato, caixa de 6 empolas, preço por duzia, 21\$000.
 Empolas Strychnina sulfato, caixa de 12 empolas, preço por duzia, 40\$000.
 Empolas Heroina chlorhy, caixa de 6 empolas, preço por duzia, 21\$000.
 Empolas Heroina chlorhy, caixa de 12 empolas, preço por duzia, 40\$000.
 Empolas Heroina esparteina, caixa de 6 empolas, preço por duzia, 33\$000.
 Empolas Heroina esparteina, caixa de 12 empolas, preço por duzia, 50\$000.
 Empolas Morphina chlorhy, caixa de 6 empolas, preço por duzia, 24\$000.
 Empolas Morphina chlorhy, caixa de 12 empolas, preço por duzia, 40\$000.
 Empolas Morphina atropina, caixa de 6 empolas, preço por duzia, 24\$000.
 Empolas Morphina atropina, caixa de 12 empolas, preço por duzia, 40\$000.
 Empolas oleo camphorado, 25 % caixa de 6 empolas, preço por duzia, 24\$000.
 Empolas oleo camphorado, 25 % caixa de 12 empolas, preço por duzia, 40\$000.
 Empolas oleo camphorado, 50 %, caixa de 6 empolas, preço por duzia, 30\$000.
 Empolas oleo camphorado, 50 %, caixa de 12 empolas, preço por duzia, 50\$000.
 Empola quinina chlorhy, 25 cent., caixa de 6 empolas, preço por duzia, 30\$000.
 Empola quinina chlorhy, 25 cent., caixa de 12 empolas, preço por duzia, 50\$000.
 Empolas quinina chlorhy, 50 %, caixa de 6 empolas, preço por duzia, 50\$000.
 Empolas quinina chlorhy, 50 %, caixa de 12 empolas, preço por duzia, 90\$000.
 Empolas sodio cacodylate, caixa de 6 empolas, preço por duzia, 24\$000.
 Empolas sodio cacodylate, caixa de 12 empolas, preço por duzia, 40\$000.
 Empolas sodio glyceroph., caixa de 6 empolas, preço por duzia, 24\$000.
 Empolas sodio glyceroph., caixa de 12 empolas, preço por duzia, 40\$000.
 Sôros, etc.:
 Empolas agua bi-distillada, 20 c. c., preço por duzia, 16\$200.
 Empolas agua bi-distillada, 50 c. c., preço por duzia, 21\$600.
 Empolas agua bi-distillada, 100 c. c., preço por duzia, 32\$100.
 Empolas Sôro gelatinado, 50 c. c. preço por duzia, 32\$400.
 Empolas Sôro gelatinado, 100 c. c., preço por duzia, 51\$000.
 Empolas Sôro gelatinado, 250 c. c., preço por duzia, 108\$000.
 Empolas Sôro glicosado, 50 c. c., preço por duzia, 32\$100.
 Empolas Sôro glicosado, 100 c. c., preço por duzia, 51\$000.
 Empolas Sôro glicosado, 250 c. c., preço por duzia, 108\$000.
 Empolas Sôro physiologico, 50 c. c., preço por duzia, 21\$600.
 Empolas Sôro physiologico, 100 c. c., preço por duzia, 32\$100.
 Empolas Sôro physiologico, 250 c. c., preço por duzia, 51\$000.
 Empolas Iodureto sodio, sol. 10 % 5 c. c., preço por duzia, 16\$200.
 Empolas Iodureto sodio, sol. 10 % 10 c. c., preço por duzia, 16\$200.
 Empolas Iodureto sodio, sol. 10 % 20 c. c., preço por duzia, 21\$600.
 Empolas Iodureto sodio, sol. 10 % 50 c. c., preço por duzia, 32\$100.
 Caixa de seis empolas:
 Empolas Iodureto sodio, sol. 10 % 5 c. c., preço por duzia, 40\$000.

Empolas Iodureto sodio sol. 20 % 5 c. c., preço por duzia, 16\$200.
 Empolas Iodureto sodio sol. 20 % 10 c. c., preço por duzia, 21\$600.
 Empolas Iodureto sodio sol. 20 % 20 c. c., preço por duzia, 32\$100.
 Empolas Iodureto sodio sol. 20 % 50 c. c., preço por duzia, 48\$600.
 Farinha alimenticia:
 Farinha Vitamina, preço por duzia, 36\$000.

Inspeccoria Geral dos Bancos

O Sr. inspeccor geral dos bancos designou os seguintes fiscaes para fiscalizar os diversos estabelecimentos bancarios nesta Capital: (*)

Portaria n. 134, Sr. Dr. Fabio Rino, Banco Nacional Brasileiro, Credito Popular, Banco Auxiliar do Commercio.

Portaria n. 135, Dr. Carlos Waldeman de Figueiredo, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Custodio de Almeida Magalhães, Siqueira Cavalcanti.

Portaria n. 136, Dr. Gilio Amado, Banco do Commercio, Sociedade Popular Brasileira, Leonardo dos Santos Villa Real.

Portaria n. 137, Dr. Godofredo Carneiro Leao, Banco da Lavoura e do Commercio, Banco de Credito Geral, S. Hagenauer.

Portaria n. 138, Dr. Thomaz Scott Newlanos, Banco Commercial do Rio de Janeiro, Sociedade Anonyma "A Mutuante".

Portaria n. 139, Dr. José Mendes de Oliveira Castro, Banco Commercial dos Varejistas, Banco Construtor do Brasil.

Portaria n. 140, Dr. Orris Soares, Banco Hypothecario do Brasil, Cooperativa Popular de Credito.

Portaria n. 141, Dr. Pedro de Alvaranga Thomaz, Credit Foncier du Brésil, Companhia de Administração Garantida.

Portaria n. 142, Dr. Vianna Marques, Banco Pelotense, Banco Sul Americano.

Portaria n. 143, Dr. Sylvio Pellico de Alreu, Banco de Credito Real de Minas, Companhia Aurea Brasileira.

Portaria n. 144, Dr. Jorge de Moraes, The London and Brazilian Bank, Banco Francez & Italiano, Eduardo Porto & Comp., Castro Guidão & Comp.

Portaria n. 145, Dr. José Alves de Carvalho, Banco Nacional Ultramarino e sua filial, Companhia Territorial Construtora, Expresso Internacional.

Portaria n. 146, Dr. J. B. Leite Pentead Filho, London and River Plate Bank, Banco Germanico da America do Sul, Banco Catholico do Brasil, Monteiro de Castro & Comp.

Portaria n. 147, Dr. Ribeiro da Costa, Azevedo Branco, Banco Alliança do Porto, Nickel Banco, Moreira Mesquita, D. J. Costa & Comp.

Portaria n. 148, Dr. Ribeiro de Almeida Filho, Agencia Financiera de Portugal, Banco Real do Canada, F. L. da Cruz.

Portaria n. 149, Dr. Avistides Werneck, British Bank, Banco Sul do Brasil, The Canadian Bank of Commerce.

Portaria n. 150, Dr. Ribeiro da Fonseca, Banco Allemão Transatlantico, Severanica Internacional, Banco Hollandez.

Portaria n. 151, Dr. Ricardo Xavier da Silveira, Banco Italo-Belga, Banco

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Mercantil do Rio de Janeiro, Borges & Irmão, Arnaldo Dias Paes

Portaria n. 152, Dr. João de Sá e Albuquerque, Antonio Miguel de Azevedo Silva, Banco Popular do Brasil.

Portaria n. 153, Dr. A. Moreira Guimarães, The Nacional City Bank, D. Lopes e Souza, Banco Italiano di Sconto.

Portaria n. 154, Dr. Luiz José de Moraes, Banco Hypothecario Agrario do Estado de Minas Geraes, Cooperativa Economica, Wellern & Comp.

Portaria n. 155, Dr. Caetano P. de M. Montenegro, Yokohama Specie Bank, L. dos Santos, F. Moneró & Comp., Banco Escandinavo.

Portaria n. 156, Dr. Virgilio de Me'llo Franco, Banco dos Funcionarios Publicos, Francisco Leite.

Portaria n. 157, Dr. Asterio de Campos, Rocha Miranda & Filho, Banco Hespanha-Brasil, American Foreign Corporation.

Portaria n. 158, Dr. Armando Carlos da Silva, Carlos Pareto & Comp., A Auxiliadora, Antonio Ferreira Cunha.

Portaria n. 159, Dr. Josephino Felicio dos Santos, Brasilianische Bank für Deutschland, Banco do Rio de Janeiro, Seraphim A. Pereira & Comp., Agencia do Banco do Minho.

Portaria n. 160, Dr. Fernando B. Graça, José Constante & Comp., Banco de Credito Rural e Internacional, Mendonça e Teixeira.

Portaria n. 161, Dr. Ruy Vianna Bandeira, Banco do Districto Federal, M. de Oliveira & Comp., Casa Gonzaga, Brasil Warrant & Comp.

Portaria n. 162, Dr. José Gomes Coimbra, Banco Hespanhol do Rio da Prata, Daniel & Oliveira, Sociedade Anonyma "A Prosperidade".

Portaria n. 163, Dr. José Leal Guimarães, Banco Portuguez do Brasil, Sociedade Anonyma Martinelli, R. Coit & Comp., Davis Comp. Ltd.

Caixa de Amortizaçã

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 24 de novembro de 1922

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 138 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conia na importancia de 420\$, proveniente de acquisição e concerto de moveis feito a esta repartição por A. A. de Quenoz, cabendo-me accresceniar ter-se verificado a urgencia a que allude o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 139 — Comunico-vos, para os devidos fins, que foi incinerada hoje, nos termos do § 5º do art. 1º do decreto numero 15.728, de 12 de outubro ultimo, a importancia de 200:000\$, em notas do governo, de que trata o vossso officio numero 287, de 22 deste mez, solicitando vossas providencias no sentido de ser feito o supprimento de igual quantia em moedas de prata do valor de 2\$000, requisitado em meu officio n. 134, de 9 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1922

N. 660-A — Alberto Velloso de Araujo. — Entreguem-se mediante recibo.

N. 668-A — Alexandrina Pereira Heslêth. — Satisfaca a exigencia

N. 804-A — Antonio dos Santos Carvalhos. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 809-A — Antonio Coelho de Mattos Carneiro. — Entreguem-se mediante recibo.

N. 820-A — Anna Ribeiro Vaz Osorio. — Cumpra-se o alvará, á vista da informação.

N. 821-A — Anna Ribeiro Vaz Osorio. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 822-A — Augusto Alvim — A vista do occorrido posteriormente a 15 de Junho, data da informação do Sr. Barros Branco a fls. 4, do processo n. 180-A, va o presente ao mesmo para que se pronuncie de novo em relação ao caso.

N. 110-B — Benilde Gonçalves Martins. — Deferido, visto que a identificação do interessado resalta as diversas referencias aos documentos.

N. 247-B — Ezequiel Jose Pedro Paulo Carneiro de Souza Piego e outro. — Cumpra-se o alvará, á vista da informação.

N. 731-J — José Willemsens. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 73-T — Theodomiro Domingues de Andrade. — Uma vez que o interessado reside em Menezes, documento de fls. 5, e o alvará e expedido de João Marcos, preciso se torna que seja esclarecido o atendimento por Juizo que não é o da jurisdição.

N. 571-Est. — José Albino de Barros. — A vista do telegramma anexo, averbe-se na gma.

N. 565-Est. — Manoel Augusto Basto. — Note-se.

N. 587-D/a — Armenia da Silva Araújo. — Cancele-se, a vista do officio n. 1.681, appenso a este.

N. 99-H — Heitor de Belfort Ramos. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 744-J — João da Cunha & Comp. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 47-V — Victorino Antonio Ferreira. — Declare o requerente o que deseja, visto não ser clara a redacção do documento de fls. 2.

N. 586-D/a — Officio do Juizo de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes. — Officio-se.

N. 926-A — A. A. Queiroz. — Remette-se.

N. 369-D/a — Officio do Juizo de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes. — A correitoria para dizer a respeito.

N. 298-C — Custodio Gomes da Fonseca. — Deferido, á vista da informação.

N. 744-J — José Arthur da Frota. — Diga a correitoria.

N. 508-M — Manoel Marciano de Almeida Baptista. — Satisfaca a exigencia do parecer e faça reconhecer a firma no requerimento de fls. 2.

N. 588-D/a — Officio da Caixa Economica. — Cancele-se.

N. 144-B — Banco Commercial e Hypothecario de Campos. — Reconhecida a firma infra, certifique-se, de accordo com a informação.

N. 7-U — Umbelina do Amaral Ribeiro Guimarães e Oliveira. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 255-J — João Neve, Junior. — Cumpra-se o alvará, á vista das informações.

N. 611-J — Josephina Gertrudes Domingues e outra. — Satisfacam as exigencias da informação.

N. 917-A — Andrade & Rocha. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 272-M — Maria José Reis Cocio. — Cumpra-se o alvará, á vista das informações, sendo previamente os documentos.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de novembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.353 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, para a inspecção de saude para o operario Hildebrando Claudio Monteiro

N. 1.356 — Ao Sr. Dr. Edmundo da Veiga, agradecendo a communicação de sua posse, no cargo de secretario da Presidencia da Republica

N. 1.357 — Ao Sr. Inspector geral da Estrada de Ferro Sorocabana, respondendo ao officio de 10 do corrente.

N. 1.358 — Ao Sr. Celso Spínola prestando informações sobre o *Diário Official*.

N. 1.359 — Ao Sr. Dr. juiz presidente do Tribunal do Jury, solicitando dispensa do serviço do jury para o funcionario Honorio Pinto da Silva Leal.

N. 1.360 — Ao Sr. gerente do Banco do Brasil, remetendo uma conta de fornecimento.

N. 1.361 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo uma folha de pagamento por serviços extraordinarios prestados nos meses de agosto, setembro e outubro por dois empregados desta renanciação.

N. 1.362 — Ao Sr. delgado fiscal do Theatro Nacional na Bahia, respondendo ao officio n. 169, de 18 do corrente.

N. 1.363 — Ao Sr. director geral dos Correios, respondendo ao officio n. 3.281, de 22 do corrente.

N. 1.364 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos respondendo ao officio n. 2.792, desta data.

N. 1.365 — Ao Sr. director da Despesa Publica, respondendo ao officio n. 404, de 18 do corrente.

Requerimentos despatchados

Edmundo Luiz Barbosa, Antonio Alves Pinto Ferreira, Clovis Cunha, Albertina Carneiro e Raul Barbosa. — Sim, em termos.

Armando Simoni, Alexandre Aguiar, Antonio Bernardes Camello, Luiz dos Santos Figueiredo, João Cardoso, Nativo Americano Lessa e José da Silva Amaral. — Como requerem.

Juarez Corrado da Silva. — Sim, a partir da data em que requerem.

Ednardo de Amorim Stintom. — Sim, por equidade.

Clemente Guedelha Braveza. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Marinha

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 1.030

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia dezeseite de novembro de mil novecentos e vinte e dous, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos presidente; vice-almirante Francisco de Mattos; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, da Silva Barreto, Machado Dutra, Heleno Pereira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro Naval Otavio Jardim; contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Otavio Jardim; contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixaram de comparecer os Srs. vice-almirantes Americo Silvado e Pedro de Frontin; contra-almirantes Raja Gabaglia, Filinto Perry e Pinto de Vasconcellos.

Em seguida é lida a aprovada e assignada a acta n. 1.028, referente á sessão do dia 10 de novembro corrente, e lido e aprovado o rascunho da acta n. 1.029, attinente á sessão do dia 14 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 418/1922 — Sobre o resultado da commissão no nea para fazer correções necessarias no livro dos desenhos das peças de uniformes da Marinha.

Ao Sr. Raja Gabaglia:

N. 416/1922 — Requerimento do capitão-tenente patrão-mór Antonio Rurity, na lida contagem de tempo para efeito de sua futura reforma.

Ao Sr. Machado da Silva:

N. 417/1922 — Sobre o projecto da Camera dos Srs. Deputados relativo a reforma de officiaes da Armada que tenha a 35 annos de serviço na corporação, no posto immediato, com todos os vencimentos, desde que requeiram.

Ao Sr. Teixeira Cardoso:

N. 419/1922 — Requerimento do capitão-tenente engenheiro machinista Eduardo Ferreira de Mello, pedindo contagem de tempo para efeito de sua futura reforma.

N. 420/1922 — Requerimento do capitão-tenente engenheiro machinista Roberto de Alencar Osorio, pedindo contagem de antiguidade de posto de 26 de dezembro de 1921.

N. 421/1922 — Requerimento do capitão-tenente engenheiro machinista Alfredo Pinto de Magalhães, pedindo contagem de antiguidade no posto, a contar de 29 de janeiro de 1922.

Em seguida, o Sr. presidente scientifica ao Conselho de que, segundo lhe communicara o gabinete do Sr. ... a apresentação a essa autoridade estava marcada para as 14 horas, razão pela qual suspendia a sessão e convocava outra reunião para o dia 21 de novembro corrente.

RESUMO DA ACTA N. 1.031

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia vinte e um de novembro de mil novecentos e vinte e dous, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirante Francisco Mattos; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro Naval Otavio Jardim; contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixaram de comparecer os Srs. vice-almirantes Americo Silvado e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirante Filinto Perry.

Em seguida, é lida, aprovada e assignada a acta n. 1.029, referente á sessão do dia 14 de novembro corrente, e lido e aprovado o rascunho da acta n. 1.030, attinente á sessão do dia 17 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuídas as seguintes consultas:

Ao Sr. Flavio Mendes:

N. 422/1922 — Proposta de promoção por antiguidade, para preenchimento de uma vaga de capitão-tenente medico do Corpo de Saude Naval;

N. 423/1922 — Requerimento do enfermeiro naval de 1ª classe Alipio Barbosa Guimarães, pedindo reforma do serviço activo da Armada;

N. 424/1922 — Requerimento do enfermeiro naval de 1ª classe Manoel Gomes da Paixão, pedindo reforma do serviço activo da Armada;

N. 425/1922 — Requerimento do enfermeiro naval de 1ª classe Arthur Candido Pereira Bacellar, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ordem do dia

Consulta n. 404/1922 Projecto da Camara dos Srs. Deputados sob n. 182, autorizando a reversão ao serviço activo dos officiaes reformados por incapacidade physica, não atingidos pela idade da compulsoria. Relator, o Sr. Verissimo de Mattos.

E' unanimemente aprovado o parecer, para que o projecto em questão não mereça attendimento no que concerne á Armada, por prejudicial aos preceitos da disciplina, aos da hierarchia militar e aos direitos adquiridos, além de oneroso á Fazenda Nacional.

Consulta n. 354/1922 — Continuando em vigor o regulamento do Corpo de Machinistas auxiliares, pó se ser nomeado machinista auxiliar de 2ª classe, 1º sargento o mecanico naval, praticante de machinista auxiliar Marcelino Correia Manhães. Relator, o Sr. Machado Dutra.

E' unanimemente aprovado o parecer.

Consulta n. 422/1922 — Promoção por antiguidade ao posto de capitão-tenente medico do graduado Dr. Antonio Ayres de Mendonça.

Relator, o Sr. Flavio Mendes.

E' unanimemente aprovado o parecer favoravel á promoção.

Consulta n. 423/1922 — Requerimento do enfermeiro naval de 1ª classe, sargento-ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Alipio Barbosa Guimarães, pedindo reforma do serviço activo.

Relator, o Sr. Flavio Mendes.

E' aprovado o parecer favoravel a reforma no posto e com o soldo de 2º tenente e mais 10 quotas de 2% sobre o respectivo soldo annual.

O Sr. Virgilio de Carvalho assigna com declaração.

N. 424/1922 — Requerimento do enfermeiro naval de 1ª classe sargento-ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Manoel Gomes da Paixão, pedindo reforma do serviço activo.

E' aprovado o parecer da reforma no posto de 2º tenente e mais duas quotas de 2% sobre o respectivo soldo annual.

Consulta n. 425/1922 — Requerimento do enfermeiro naval de 1ª classe, sargento-ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Arthur Carneiro Pereira Bacellar, pedindo reforma do serviço activo.

Relator, o Sr. Flavio Mendes.

E' aprovado o parecer favoravel a reforma no posto de 2º tenente e mais tres quotas de 2% sobre o respectivo soldo annual.

N. 387/1922 — Requerimento do capitão de corveta medico Dr. João Douado de Cerqueira Bião, pedindo contagem de tempo pelo dobro para os effeitos de sua futura reforma.

Relator; o Sr. Flavio Mendes.

E' unanimemente aprovado o parecer favoravel á conta em do tempo requerido.

Consulta n. 411/1922 — Requerimento do escrevente de 2ª classe 1º sargento do Corpo de Sub-Officiaes da Armada João Francisco Ribas, pedindo reforma do serviço activo.

Relator, o Sr. Machado da Silva.

E' unanimemente aprovado o parecer favoravel á reforma no posto de 2º tenente.

Consulta n. 412/1922 — Requerimento do escrevente do 1ª classe sargento do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Manoel Joaquim dos Santos, pedindo reforma do serviço activo.

Relator, o Sr. Machado da Silva.

E' aprovado o parecer favoravel á reforma no posto de 2º tenente e mais seis quotas de 2% sobre o respectivo soldo annual.

Consulta n. 402/1922 — Requerimento do mestre de musica e natção da Ecclesia de Andreizes Marinheiros do Estado da Parahyba Joaquim Claudino Ferreira, pedindo abono do tempo de campanha.

E' aprovado o parecer contrario ao requerido.

Regulamento das Capitánias.

Relator, o Sr. Raja Gabaglia. Continúa em estudo o projecto.

Foi encerrada a sessão ás 15 horas e marcada nova reunião para o dia 24 do corrente mez.

Ministerio da Guerra**ADDITAMENTO AO EXPEDIENTE DE 14 DE NOVEMBRO DE 1922**

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que na delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte seja lavrada escriptura de compra por parte do Ministerio da Guerra da cachoeira da Agua Limpa, formada pelo rio Santo Antonio e situada em terras da fazenda do coronel José Carlos Ribeiro Fortes, distante da cidade de Itajubá cerca de nove kilometros (aviso n. 684).

Ministerio da Guerra — N. 20 — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1922.

Sr. director do Collegio Militar de Barbacena — Em officio n. 478, de 28 de outubro findo, consultaes:

1º, si, em vista do disposto no art. 36 do regulamento vigente para os collegios militares e das disposições firmando identico criterio em relação a varias materias consagradas no regulamento anterior, mas não reprodúzidas naquelle, poderá o alumno reprovado em arithmetica do 2º anno fazer exame do 3º de algebra e o reprovado no 4º de algebra prestar exame do 5º de geometria;

2º, si, em vista do art. 18, o art. 53, parágrafo unico daquelle regulamento se refere aos alumnos que, tendo conta de anno apenas superior a tres, hajam prestado exame em dezembro ou aos que, por não a terem attingido, deixaram de fazer exame nessa occasião, ou somente aos de que trata o art. 58.

Em solução, vos declaro:

que, tratando-se do plano de ensino actual, têm plena applicação as disposições do regulamento anterior, conside ad a seriação logica a observar no estudo das materias citadas;

que o termo «renovado» se entende evidentemente em relação aos que não puderem fazer exames em virtude das disposições regulamentares.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Requerimentos despatchados

Roberto Alexandre Hesketh. — Indeferido. Raphael Benedito de Almeida. — Junta documentos, provando a invalidade.

Raymundo Antonio Pastos Campos. — Attender, de accordo com o art. 43 e seu parágrafo unico do R. S. R.

Raphael Villeroy França. — Aguardar a solução que deve ser dada.

Riske Hann & Comp. — Não podem ser attendidos em vista da circular de 7 de maio de 1922.

Raymundo Guilherme de Carvalho. — Deve satisfazer o § 2º letra b do art. 11º do regulamento que baixou com o decreto numero 14.397 de 9 de outubro de 1920.

Luiz Augusto de Lima Cirne. — Indeferido, por não ter legalizado, em tempo, a sua situação na G. N.

Leonildo Corrêa Lima. — Indeferido.

Leonoldino Antonio da Silva. — Junta documentos.

Marcello Pires Carneiro. — Deferido, nos termos do aviso n. 154 de 28 de janeiro de 1915.

Manoel Messias dos Santos. — Indeferido. Moysés Corrêa Lima. — Mantenho o despacho anterior.

Mario Alberto da Costa. — Indeferido; a reforma do requerente é anterior á lei marcada.

Martinho Malacida. — Indeferido, de accordo com o parágrafo unico do art. 95 do R. S. M.

Manoel Alves de Oliveira. — Indeferido. Moysés da Silva Santos. — Concedo os 30 dias pedidos, inclusos as férias e os dias de viagem.

Manoel Lopes Nevôa. — Indeferido.

Manoel Tavares de Lyra. — Concedo 30 dias, incluidos os dias de férias e os de viagem.

Moysés da Silva Santos. — Indeferido, por não comportar seus vencimentos o desconto dentro do exercicio.

Manoel Rodrigues de Macedo. — Não ha lei que autorize.

Manoel Augusto Pereira. — Attender, sem prejuizo do serviço.

Manoel Machado Rocha. — Complete o sello do documento.

Adalberto Fernandes Lima. — Como pede.

Adhemar Tavares dos Santos. — Como pede.

Alfredo Ferreira de Carmargo. — Indeferido.

Manoel José de Figueiredo. — Satisfaca as exigencias contidas na informação do Departamento da Guerra:

Jacob Horlle, cabo, pedindo asylo. — Seja novamente submettido á inspecção de saude, a fim de que a junta medica declare si a molestia do petionario foi adquirida em serviço ou em consequencia delle.

Abilio Gonçalves da Cruz. — Declare para que fin deseja a certidão.

Arthur Carvalho e Pedro Alexandrino Dal'tro Barreto. — Certifique-se.

Anna Maria Rodrigues da Fonseca, pedindo exclusão do sorteado José Rodrigues da Fonseca. — Deferido o pedido, de accordo com o n. 6 do art. 110 do R. S. M., observo que tal petição deveria ser dirigida, no prazo regulamentar, á junta de revisão, pois a ella compete estudar e decidir os assumptos de tal natureza com recurso voluntario para o Supremo Tribunal Militar.

Antonio Carlos da Fonseca, sorteado, pedindo isenção. — Indeferido, visto não estar amparado em lei o que allega em sua reclamação.

João Cavalcante do Rezo. — Certifique-se. Ignacio Nunes Pereira. — Entregue-se o patente, mediante recibo.

Alvaro Ribeiro Nunes.—Indeferido. Nada existe sobre o requerente na 2ª circumscrição de recrutamento.

Dr. Aggeu de Godoy Magalhães, pedindo ser nomeado para a reserva.—Indeferido. Ao peticionário cabem as honras do posto de 2 tenente.

Manoel de Azambuja Brilhante, 1º tenente pedindo passagem.—Concedo a passagem de 1 classe, para desconto na fôrma da lei.

Dr. Joaquim Felix de Mesquita.—Requeira o próprio interessado, querendo.

Euri o de Oliveira, Pedro Pereira da Silva e Seitas de Castro Ribas, sargentos, pedindo 30 dias de dispensa do serviço.—Concedo 15 dias de dispensa ao serviço, de accordo com o pedido, além das férias a que tiverem direito.

Avaro Bernarmino de Hollanda e Silva, Domingos de Pavia e Epiphânio Vasco de Araripe, sargentos.—Idem, idem.

Dr. Adolpho Curio de Castro Arango.—Indeferido. O peticionário tem direito ao posto de major, de accordo com as disposições vigentes.

Severino Freire de Castro, sargento, pedindo passagem.—Indeferido, em face das informações.

Evaristo Gomes de Souza, sargento.—Concedo as duas passagens de 2ª classe para desconto dentro do proximo exercicio.

Taómas Nunes da Silva, sargento.—Concedo uma passagem, como pede, para desconto no corrente exercicio, de ida e volta, de Lorena á Bahia.

Séverio Alvino de Moura, sargento, pedindo matrícula na escola de veterinaria.—Não ha vaga.

Sepastião Paraná de Sá Sotomaior.—Indeferido, por não constar que o requerente seja capitão honorário.

Heitor Antonio Feres da Cruz, pedindo entrega de documentos.—Selle com estamplilha federal a certidão passada em Niterói.

Walter de Andrade, soldado.—Prove que esta na mesma situação dos alumnos a que allude.

Virídio da Silveira Lara.—Apresente o original da patente, querendo.

Victorio Janenna.—Requeira por partes. Valdear de Rezende Silva, ex-praça, pedindo um attestado.—Indeferido.

Archimedes Carvalho Bastos, sargento, pedindo dispensa do serviço.—Indeferido.

Leocárcio de Oliveira, soldado, pedindo passagem.—Concedo para desconto.

Cícero Melio, soldado, pedindo permissão para prestar exames.—Concedo sem prejuizo do serviço.

Andolpho Evila o dos Passos, sargento, pedindo permissão para ir a Goyaz.—Concedo os 30 dias, incluídas as férias, corrente por conta propria as despesas de transporte.

Prisca Maria do Romfim.—Declare para que um quer a certidão.

Arthur Lemos.—Satisfaça as exigencias do regulamento do selio.

Arnando Baptista Gonçalves, 2º tenente.—Certifique-se.

Alberto Alvim Chaves.—Dê-se por certidão.

Arnoldo Alves de Almeida e Albuquerque.—Certifique-se, na fôrma da lei.

Alfredo Pereira da Cruz, tenente-coronel pharmaceutico, pedindo licença de accordo com o art. 17 do regulamento.—Indeferido.

Amílcar de Oliveira Maciel.—Certifique-se na fôrma da lei.

Altoio Dias.—Satisfaça as disposições do decreto 15.185, que regem o caso allegado.

Persio Coelho Fortes, sorteador, pedindo exclusão.—Deferido, em face do que dis-

põe o art. 111 do R. S. M., visto o peticionário ter ficado incluído no n. 5 do art. 110 do citado regulamento, depois de extinto o prazo para a devida reclamação perante a junta de revisão.

Luiz Messias Muniz.—Indeferido. Excedeu do prazo legal.

Adílio Coelho dos Reis.—Idem, idem.

Alvaro Luiz Pacheco.—Nada ha que deferir, de accordo com as informações.

Oyama Muniz, pedindo exclusão.—Concedo a exclusão pedida, mediante indemnização do fardamento de aluuno, não vencido, na importância de 65\$99.

Amaro da Costa Soares, asylado, pedindo graduação.—Indeferido. O peticionário já foi graduado e posteriormente convalidado no antigo posto de furriel pelos mesmos motivos ora allegados.

João Eugenio Rheinfrank, asylado, pedindo permissão para residir fóra do Asylo.—Sim, á vista das informações.

João do Reso Ramos.—Deferido. Certifique-se o tempo de serviço e expeça-se 2ª via da respectiva caderneta de reservista, mediante pagamento dos emolumentos e indemnização da caderneta, na fôrma das disposições vigentes.

Juvencio Nogueira Pinto Junior, pedindo patente da Guarda Nacional.—Indeferido. Não satisfaz as exigencias do aviso n. 9 de 5 de janeiro de 1922.

Argemiro Vidal Pessoa.—Indeferido. Prove ter servido no Exercito de 1 linha ou em suas reservas e volte, querendo.

Geandino Galvão, pedindo patente da Guarda Nacional.—O major nomeado foi Geandino F. Galvão. Prove o peticionário, em juizo, ser elle o proprio.

Ulisses de Camargo.—Não provou ser brasileiro nato. Indeferido.

Talago Xisto de Aragão.—Satisfaça as exigencias do aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922.

Vicente Candino Ferreira.—Não provou a sua condição de brasileiro nato. Faça-o e volte, querendo.

Acacio Barreto Continho da Silveira.—Indeferido. Excedeu do prazo legal.

Acacio Beneditos Falcão, sargento, pedindo dispensa do serviço.—Concedo 15 dias, além das férias a que tenha direito.

Ceciliano da Rocha Leal, soldado, pedindo passagem.—Concedo a passagem de 2ª classe, para desconto na fôrma da lei.

Napoléon de Lima Costa, capitão, pedindo licença.—Concedo tres mezes, de accordo com a acta da inspecção a que foi submettido.

Eustorgio Bastista, sargento, pedindo licença para tratamento de saúde.—Deferido.

Manoel de Freitas Novaes, 1 tenente, pedindo matricular engenhearia no 5 grupo da Fabrica de Polvoras.—Deferido.

Matilde Viricu de Almeida, pedindo pagamento dos vencimentos de seu finado marido.—Deferido, em termos.

Firmino Pires de Salles, pedindo reversão ao serviço activo do Eleeito.—Indeferido, por não haver disposição legal que autorize a reinclusão de ex-praças graduadas.

Nelson de Moura Limoeiro, reservista.—Selle o documento.

Mário Ribeiro de Castro.—Satisfaça as exigencias da informação do D. G.

José Theotonio Ribeiro e Silva, tenente reformado.—Mantenho a deliberação anterior.

Joaquim Marques Santiago, 2º tenente, pedindo ser considerado como férias por ter de um periodo em que esteve doente. Indeferido, por não ter havido caso de força maior que o impedisse de gosar férias e, mais, não ter tomado parte nas manobras de Saçcan.

João Corrêa de Souza.—Indeferido, por não ter legalizado sua situação.

João Francisco Soares da Silva, 1º tenente, pedindo se'a considerada de accordo com o art. 17 do Reg. a licença que obteve para tratamento de saúde.—Deferido, á vista das informações.

João Ortiz Nogueira, sargento, pedindo licença para prestar exame.—Satisfaça, primeiramente, as exigencias do regulamento.

Ivo de Azeujo Oliveira.—Dê-se por certidão, na fôrma da lei.

José do Patrocínio Ferreira.—Declare em que data requerer.

Joaquim C. de Lyrio.—Prove o allegado. Joaquim de Cerqueira Daltro, coronel, pedindo contagem de tempo.—Prove o que allega.

José Benjamin Costacurta.—Mantenho o documento proovado nacionalidade.

Joaquim Antonio Dias.—Satisfaça as alíneas c e d do aviso 465 de 24 de julho ultimo.

Tupy José Tinoco.—Nada ha que deferir, em vista da incorporação da classe de 1902 dever realizar-se em 1923, nos mezes de outubro a dezembro, de accordo com as disposições regulamentares.

Corbet de Vasconcellos Tavares, soldado.—Concedo a exclusão pedida, mediante indemnização do fardamento de aluuno ainda não vencido, na importância de 60\$281.

Francisco Augusto de Aguiar Figueira.—Requeira, querendo, certidão dos seus assentamentos existentes no archivo do Q. G. da 7ª R. M.

Renato Diniz Harriot, pedindo caderneta de reservista.—Indeferido, visto o peticionário contar apenas 15 annos de idade.

Hildegardo Magno da Silva, pedindo exclusão.—Indeferido. A circular de 10 de outubro só se refere aos ex-alumnos que forem reservistas.

Paul J. Christoph Company, propondo o fornecimento de motocicletas.—Este ministerio não cogita de comprar motocicletas.

Constantino Achilles dos Santos, pedindo reforma.—Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica.

Attendendo ao que requerem a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolve aprovar, em caracter provisorio, para a realização das viagens a que se refere a clausula III do contracto de 9 do corrente, celebrado em virtude do decreto n. 15.755, de 27 de outubro proximo findo, a tabella que com esta haiva, assignada pelo director geral de Contabilidade, interino, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922.

—Francisco Sá.

TABELLA A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Linha de Porto Alegre ao Pará

Viagens semanais — Escalas na ida e na volta em Pelotas — Rio Grande — Santos — Rio de Janeiro — Bahia — Recife — Natal — Ceará e Maranhão.

Linha de Porto Alegre a Cabedello

Viagens semanais — Escalas na ida e na volta em Pelotas — Rio Grande — Florianopolis — Foz de Iguaçu — Santos — Rio de Janeiro — Victoria — Bahia — Maceió e Recife.

Observações

A linha Porto Alegre ao Pará será um prolongamento da actual linha subsidiária SUL, com exclusão do porto de Pararangá.

A linha Porto Alegre a Cabedelo, corresponde á actual linha Sul-Norte, com exclusão dos portos de Macaú e Mossoró e do de S. Francisco na volta, e accrescida do porto de Florianópolis.

A escala em S. Francisco será observada nas viagens da actual linha auxiliar.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922.
— *Bernardo de Oliveira*, director geral, interino. (6.751)

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 11 de novembro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 3.882, de gratificação adicional, sendo: 35\$700, de 1912; 254\$100, 255\$500, 255\$500, 255\$500, 255\$500, 255\$500, 254\$100, 254\$100 e 243\$600, referentes aos annos de 1913 a 1920, ao Sr. Fredolino José Soares.

Aviso n. 3.883, de gratificação adicional a Elisario Carlos, sendo 75\$ de 1912; 151\$, 176\$500, 181\$500, 182\$500, 101\$500, 137\$500, 182\$500 e 180\$, de 1913 a 1920.

Aviso n. 3.884, de gratificação adicional a Antenor Caldas, sendo 47\$ de 1912; 151\$ de 1916; 181\$500, 182\$500, 174\$500, 175\$500, 181\$, 181\$ e 159\$, de 1913 a 1919, de 1917 a 1920.

Aviso n. 3.885, de gratificação adicional a João Francisco, sendo 81\$280 e 86\$100 de 1911; 103\$200, 106\$800, 103\$200, de 1912 a 1914 e de 1916 a 1917.

Aviso n. 3.886, de 103\$200, 109\$500, 102\$200, 109\$800 e 109\$500, gratificação adicional dos annos de 1913 a 1917 a Francisco Mendes 1º.

Aviso n. 3.887, de 60\$ a Rodrigues & Comp., proveniente de assignatura do *Jornal do Commercio* para a I. F. do Navegação.

Aviso n. 3.888, de 5:486\$075 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., de transportes effectuados em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 3.890, de 1:988\$245 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz pela E. F. Central do Brasil.

Aviso n. 3.891, de 2:646\$241, a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, de fornecimentos feitos a E. F. Central do Brasil.

Aviso n. 3.892, de 12:709\$ a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd., na de fornecimento de electricidade e energia electrica á E. F. Central do Brasil.

Aviso n. 3.893, de 1:600\$ a Companhia Cantareira e Viacão Fluminense, provedores do aluguel do predio occupado pela Inspectoria F. de Navegação.

Aviso n. 3.895, de 87:500\$ a Fonseca, Almeida & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno á E. F. S. Luiz a Therezina.

Aviso n. 3.896, de 1:238\$77, sendo 109\$127 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e 338\$750 a The S. Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd., provenientes de consumo de gaz e corrente electrica para a E. F. Central do Brasil.

Aviso n. 3.897, de 1:050\$000 a Estrada de Ferro Central do Brasil, de fornecimentos concedidos em proveito da Inspectoria F. de Navegação.

Aviso n. 3.898, de 516\$120, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, em que importa a inclusa conta de fornecimento de luz electrica para o edificio occupado pela Inspectoria F. de Navegação.

Aviso n. 3.899, de 2:013\$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos para a I. F. de Navegação.

Aviso n. 3.900, de 740\$ a Octavio Dello Pimentel Barbosa, ajudante da agencia do correio de Juiz de Fora, proveniente de substituições exercidas naquelle anno.

Aviso n. 3.901, de 150\$654, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e de 1:000\$, a Fred. Figner, de fornecimentos para a Inspectoria Federal de Navegação.

Aviso n. 3.902, de 457\$, a O. Muniz & Comp., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 3.903, de 5:976\$567, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de serviços feitos em proveito da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe.

Aviso n. 3.904, de 1:074\$, a Borlido Maia, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 3.905, de 3:225\$600, a Borlido Maia & Comp., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 3.906, de 6:112\$863, a The S. Paulo Tramway Light and Power Company, Ltd., e de 1:547\$088, a Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., de fornecimentos de electricidade e energia electrica á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 3.907, de contas diversas, sendo: 7:875\$ (2), a F. Barros; réis 23:300\$, a João Camuyrano & Comp.; 400\$, a Antonio R. Lisboa; 1:957\$, a O. Waehndt & Comp.; 1:980\$, a Henri R. Weber; 377\$850, a O. Muniz & Comp., e 259\$620, a Silva Macedo & Comp., de fornecimentos feitos em proveito da Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 3.908, de contas a João Vidal, 300\$; a J. R. de Oliveira & Companhia (3), 1:342\$500; a J. G. Pereira & Comp., (4), 1:774\$800; a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (6), 815\$768; a Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, 630\$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 3.909, de 600\$, a Edgard Auran Dourado, a titulo de ajuda de custo.

Aviso n. 3.910, de 10:000\$, ao engenheiro chefe da Baixada Fluminense, João Baptista de Menezes, para attender a despesas de prompto pagamento.

Aviso n. 3.911, contas de J. G. Pereira & Comp., 1:772\$400; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 665\$764, de fornecimentos feitos em proveito da Commissão de Melhoramento do canal de Macahe a Campos.

Aviso n. 3.912, de 596\$800, ad Isnard & Comp., de fornecimento feito á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 3.913, de 600\$, a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Sergipe, para attender ao pagamento de um fiscal de estatistica.

Aviso n. 3.914, de 350\$, a Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas, para pagamento da publicação do edital de occurencia publica no *Diario Officiel* do referido Estado.

Aviso n. 3.915, pedindo a distribuição da quantia de 2:500\$, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do

Pio Grande do Norte, ao engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Nataú.

Aviso n. 3.916, pedindo a distribuição de 20:000\$, sendo 10:000\$, para pessoal e 10:000\$, para material, importancias que ficarão á disposição do engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Santos; a referida distribuição é feita pela Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo.

Aviso n. 3.917, de 66:090\$569, ao Dr. Antonio Gonçalves Gravatá, de serviços executados, no corrente anno, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 3.918, de 294:295\$590, a Humberto Saboia & Comp., de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Aviso n. 3.919, pedindo pagamento, de accordo com a clausula 3ª, e nas condições dos respectivos paragraphos 2º e 3º, do contracto celebrado de accordo com o decreto n. 15.563, de 13 de julho do corrente anno, para a aquisição da Estrada de Ferro de Bragança, de propriedade do Estado do Pará, da quantia de 16.225:000\$, sendo 4.225:000\$ em moeda corrente e 12.000:000\$ em apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro de 5 % ao anno.

Aviso n. 3.920, contas a Arthur Donato & Comp., 1:330\$; a Barroso Winter & Comp., 81\$800; a F. Passos & Comp., 2:359\$; a Rocha Couto & Comp., réis 3:238\$; a Marques Couto & Comp., 147\$; a Turino, Passos & Comp., 290\$400; a S. A. White Martins, 165\$; a E. M., Rocha & Comp. (2), 4:171\$; a Vinha Fernandes & Comp., 12\$ e a F. Andrade, Veiga & Comp., 402\$, de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal do Porto, Rios e Canaes.

Aviso n. 3.921, reiterando o pedido do providencias constante do aviso n. 4.224, de 30 de dezembro ultimo, no sentido de serem emitidas apolices correspondentes ao credito de 1.800:000\$, aberto pelo decreto n. 15.073, de 26 de outubro de 1921, revigorado para o corrente exercicio; as referidas apolices a serem emitidas são para attender ás despesas com o prolongamento das estradas de ferro do Baturité e Sobral, ramal de Itapipoca, linha de ligação de Fortaleza a Sobral e ramal de Ico, da Rede do Viacão Cearense.

Aviso n. 3.922, de 90\$, mediante distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, a João Seraphim dos Anjos, de salarios atrasados que tem a receber como estafeta dos correios naquelle Estado.

Aviso n. 3.923, de 59\$783, idem, idem, a Joaquim Ferreira Godinho, etc.

Aviso n. 3.925, de 1:500\$ a Wilson, King & Comp., de trabalhos executados e fornecimentos feitos em proveito da Inspectoria Geral da Illuminação.

Aviso n. 3.926, de 2:145\$900, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspectoria F. de Navegação, pelos Srs. J. G. Pereira & Comp.

Aviso n. 3.927, de 560\$728, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de gaz e luz electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 2.928, de 51:884\$118 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, de consumo de energia electrica e fornecimento de electricidade á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 3.929, de 25\$308 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de luz electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 3.930, de 537\$844, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, proveniente de consumo de energia electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 3.931, autorizando as emissões de apolices correspondentes aos creditos abertos pelos ocoretos n.ºs 15.089, 15.090 e 15.096, de 20, 24 e 27 de setembro ultimo, sendo 6.000:000\$ para as despesas com as estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes; de 6.700:000\$ para attender as despesas com a construcção do ramal de Panamapanema e linha do rio do Peixe e de 2.000:000\$ para as despesas com a construcção dos ramacs de Araraugua e Urussanga.

Aviso n. 3.932, de 222\$800 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, de consumo de energia electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 3.933, de 1:200\$, a Fred. Figner «Casa Edison», de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 3.935, de 6:319\$051 a The São Paulo Tramway Light and Power Co., Ltd., proveniente de consumo de energia electrica pela E. F. Central do Brasil.

Aviso n. 3.936, de 7\$200 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 3.937, de 75\$ a Souza Baptista & Comp., e de 100\$ a Villas Boas & Comp., de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 3.938, de 110\$ a A. A. da Queiroz; 12\$ a Fontes Garcia & Comp.; 108\$900 a Henrique Braga & C.; de 105\$ a Moniz & Mattii Limitada e de 135\$ a Vasconcellos & C., de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 3.939, contas de Fontes Garcia & Comp., 11\$500; Villas Boas & Comp., 10\$, provenientes de fornecimentos feitos para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 3.941, de 100\$, mediante distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro no E. da Parahyba do Norte para percorrer as despesas da Administração dos Correios naquelle Estado.

Aviso n. 3.942, de 289\$ a Ribeiro da Costa & Comp., de fornecimentos feitos á E. F. Central do Brasil.

Aviso n. 3.943, de 1:260\$ a Companhia Fornecedora de Materiaes, de fornecimento feito á E. F. Central do Brasil.

Aviso n. 3.944, de 448:700\$ a Trajano de Medeiros & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á E. F. Central do Brasil.

Aviso n. 3.945, de 38:466\$955 a A. Marchesini & Comp., de fornecimento feito á E. F. Central do Brasil.

Aviso n. 3.947, de 592\$100 a Ribeiro, Costa & Comp., de fornecimentos feitos á I. G. da Iluminação.

Aviso n. 3.949, de 1:220\$, folha de diarias a que fizeram jus os funcionarios da Inspectoria F. das Estradas, no mez de outubro proximo pasado.

Aviso n. 3.954, de 137:90 de 1911; 183\$, 162\$, 176\$, 177\$500, 177\$500 e 182\$500, de 1912 a 1917, quantias estas de gratificação adicional a D. Maria Corrêa Lima, viuva de Manoel Corrêa Lima.

Aviso n. 3.955, de 184\$500 a Mendes, Pinto & Comp., de fornecimentos feitos para esta Secretaria de Estado.

Aviso n. 3.956, de 2:214\$200 a J. d'Almeida Lustosa, proveniente de forneci-

mentos feitos para esta Secretaria de Estado.

Aviso n. 3.957, a Francisco Rodrigues da Costa de 467\$746, proveniente de differença de vencimentos.

Aviso n. 3.958, de 1:000\$ ao Dr. Alberto Biolchini, proveniente de fornecimento de 50 exemplares do «Manual de Legislação», para a Secretaria deste Ministerio.

Aviso n. 3.959, de 4:900\$ a Typographia «Alba», relativa ao fornecimento de impressos á I. F. de Navegação.

Aviso n. 3.960, de 633:829\$259 a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados na reconstrucção da E. Ferro Bahia e Minas, trecho de Presidente Bueno a Theophilo Ottoni, kilometros 172 e 376 mais 270.

Aviso n. 3.961, de 788:561\$643 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, de medição provisoria na reconstrucção do ramal de Agua Comprida a Buranhem, ks. 0 a 51.800.

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 3.968, de 43\$200, de gratificação adicional referente ao anno de 1913, e mais 219\$, 219\$, 219\$, 219\$, 219\$, e 216\$, correspondentes aos annos de 1913 a 1918 ao Sr. Dario Alves Pereira.

Aviso n. 3.969, contas de Castro d'Almeida & Comp., 7:966\$; de Eme Costa & Comp., 504\$; de F. R. Moreira & Comp., 610\$; de Fonseca, Almeida & Comp., 1:280\$; da Companhia Brasileira Gasaccumulator (A. G. A.) 1:340\$; de Hime & Comp., 416\$970; de Leitão, Irmãos & Comp., 1:081\$200 e de Standard Oil Copany of Brasil, 859\$200, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 3.970, de 305\$101, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 3.971, de contas diversas, sendo 40\$ a A. A. de Queiroz; 36\$ a Barroso, Winter & Comp.; e 143\$700 a F. R. Moreira & Comp., de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 3.972, de 27\$, a Barroso, Winter & Comp., de fornecimentos feitos para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 3.973, de 69\$300, a Joaquim Moreira Junior, de lavagens de toalhas etc., para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 3.974, contas de Francisco Leal & Comp., 5:200\$; Mayrink Veiga & Comp., 1:760\$; O. Waehneidt & Comp., 4:014\$; Antonio R. Lisboa 1:380\$550; de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 3.975, contas de J. R. de Oliveira & Comp. (2), 654\$; J. G. Pereira & Comp. (2), 587\$500, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Therezopolis.

Aviso n. 3.976, de 7:510\$, á Companhia Locativa e Constructora, provenientes de trabalhos de reparações de pintura e mais servicos no edificio desta Secretaria de Estado.

Aviso n. 3.977, de 25:800\$, á Companhia Locativa e Constructora, provenientes de trabalhos de reparação e pintura das fachadas do edificio desta Secretaria de Estado.

Aviso n. 3.979, pedindo distribuição á thesouraria da Directoria Geral dos Correios, da quantia de 10:000\$ como reforço, para attender ás despesas daquella directoria.

Aviso n. 3.980, de 230\$840, á Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, provenien-

tes de transportes effectuados em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 3.981, de 62\$388, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de luz electrica para a Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 3.982, de 568\$, a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos feitos para a Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 3.983, de 1:240\$, ao Dr. Augusto Vinhaes, de diarias a que tem direito.

Aviso n. 3.984, pedindo ser corrigida a importancia, por equívoco, indicada de 161:428\$850 a ser paga ao Sr. Alfredo Dolabella Portella, para a de réis 161:482\$850, provenientes de fornecimentos feitos;

Aviso n. 3.985, de 216\$, a Arnaldo Braga & Comp., de fornecimentos feitos á Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro.

Aviso n. 3.986, de 359\$, a Arnaldo Braga & Comp., de fornecimentos feitos á Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro.

Aviso n. 3.987, de 266\$600, a Mendes, Pinto & Comp., de fornecimentos feitos para esta Secretaria de Estado.

Aviso n. 3.988, de 600\$, á Sociedade Anonyma Casa Pratt de fornecimento feito para esta Secretaria de Estado.

Aviso n. 3.989, de 15:000\$, mediante distribuição á Thesouraria da Directoria Geral dos Correios, para attender ás despesas da mesma directoria.

Aviso n. 3.990, de 500\$, a Affonso Tourinho, proveniente do aluguel do predio occupado pelo escriptorio da 5ª Fiscalização.

Aviso n. 3.991, de diarias na importancia de 1:220\$, ao telegraphista João de Oliveira Santos, que estava á disposição da Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 3.992, de 2:384\$, a Samuel Vieira de fornecimento feito á E. F. Therezopolis.

Aviso n. 3.993, de 62\$, a Antonio Ferreira, proveniente de lavagem de capias para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 3.994, de 6:080\$091, á The Leopoldina Railway Co., Ltd., correspondente a transportes effectuados em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 3.995, de 74\$969, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 3.996, de 862\$995, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 3.997, contas de Alberto de Almeida & Comp., 220\$; de Henrique Braga & Comp., 570\$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Aviso n. 3.998, de contas a Fontes Garcia & Comp., na importancia de réis 55\$200; de Isnard & Comp., na de 889\$, e de H. F. Moreira & Comp., na de 77\$, provenientes de fornecimentos feitos para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 3.999, de 897\$, a Mestre & Blatgé, S. A., de fornecimentos feitos para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Aviso n. 4.000, de contas de Alberto de Almeida & Comp., 863\$500; Companhia Brasileira Gasaccumulator (A. G. A.), 1:842\$; Fonseca, Almeida & Comp., 1:004\$; de Hime & Comp., 6:015\$150, e do Mestre & Blatgé, S. A., 1:616\$500.

de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Aviso n. 4.001, de contas, sendo de Castro de Almeida & Comp., 2:320\$, da Companhia Commercial e Maritima, reis 1:500\$, de Isnard & Comp., 130\$, e de The Texas Company (South America), Ltd., 7:420\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.002, de 681\$143, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.003, de contas de Henrique Braga & Comp., 130\$, e de J. G. Pereira & Comp., 122\$400, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.004, de 53\$400, a Henrique Braga & Comp., proveniente de fornecimentos feitos para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.005, 418\$710, (quatro contas), da Companhia de Navegação Lloyd Brasileira, provenientes de transportes feitos em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 4.006, 420\$, de Villas Boas & Comp., de material fornecido á Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 4.007, 337\$, a Isnard & Comp., de fornecimentos feitos á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 4.008, contas de: «Casa Pratt, 60\$; Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, 1:067\$500; Fred Figner, 800\$; José Joaquim de Oliveira, (2), 307\$; Joaquim Barbosa de Campos, 470\$800; e Compagnie du Port de Rio de Janeiro, 3:580\$233, de fornecimentos feitos á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 4.009, de 290\$796, a Domingos da Silva & Comp., de fornecimentos feitos á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 4.010, de 5:7697, á Companhia Nacional Lloyd Brasileira de transportes effectuados em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 4.011, de 1:058\$120, a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 4.012, de 1:581\$100, á Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes effectuados em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 4.013, de 18:795\$100, a Vicente dos Santos Caneco, de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal do Porto, Rios e Canaes.

Aviso n. 4.014, de 67:095\$, á Companhia Nacional de Navegação Costeira; 3:759\$100, a Rocha Couto & Comp., na importância total de 71:454\$100, de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal do Porto, Rios e Canaes.

Aviso n. 4.015, de abono de licença á Alcides Manoel Gonçalves, de 63\$397.

Aviso n. 4.016, de 16\$700, 30\$, 168\$ e 3\$, pelo abono de dias de licença a José Facininho da Silveira Fialho.

Aviso n. 4.017, de 132\$520, pelo abono de licença a D. Maria da Gloria Soares da Cunha, viúva do Arthur alPecheco da Cunha.

Aviso n. 4.018, contas do Comptoir Technico Brésilien, na importância de francos belgas 1.278.650,43, correspondentes ao cambio de franco por \$575, e 735.229\$172, de fornecimentos feitos de trilhos e accessorios para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.019, contas do F. R. Moreira & Comp., 108\$: de Fonseca. Al-

meida & Comp., 1:103\$700; de Hime & Comp., 1:634\$400; de Mestre & Blatgé, S. A., 289\$ e de S. A. «White Martins», 350\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.020, contas de Hime & Comp., 9:196\$040, e José Raoul, reis 1:234\$770, de material adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.021, de 32:500\$, a Holmberg, Bech & Comp., de material adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.022, contas de Hime & Comp., 11:637\$600, e Fonseca, Almeida & Comp., 58\$500, de material adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.023, de 22:800\$, a Nicanor Genoval Duque, de material adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.024, de 161:500\$, A Bromberg & Comp., de fornecimento de uma locomotiva para as linhas de Barra Bonita e Rio do Peixe.

Aviso n. 4.025, pedindo o adiantamento de 20:000\$, ao engenheiro chefe do districto da Inspectoria Federal do Porto, Rios e Canaes, João Marcellino Pinto, para despesas imprevistas e de prompto pagamento, sendo 10:000\$ pessoal e 10:000\$ material.

Aviso n. 4.026, de 32:250\$, a F. Venancio & Comp., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.027, de 43:407\$925, a Manoel Teixeira de Araújo, do serviço executado em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.028, de 7:127\$390, á Companhia Auxiliar de Viação e Obras, proveniente do serviço executado, no corrente anno, em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.029, de 2:270\$, a Rodrigues, Sylvio & Comp., de trabalhos executados e fornecimentos feitos para a Inspectoria Geral de Illuminação.

Aviso n. 4.030, de 800\$, á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, proveniente do aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal de Navegação, no mez de outubro proximo passado.

Aviso n. 4.031, de 1:328\$100, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos para a Inspectoria Federal de Navegação.

Aviso n. 4.032, de diversas contas, sendo de Fontes Garcia & Comp., 114\$480; de Il. J. G. Pereira & Comp., 143\$ e de Villas Boas & Comp., de 68, provenientes de fornecimentos feitos para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.033, de 408\$, a Fonseca, Almeida & Comp.; de 760\$, a Francisco Leal & Comp.; de 900\$, a Hime & Comp., e de 650\$, a José da Silva & Comp., de fornecimentos feitos para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.034, contas de Eme Costa & Comp., 56\$, e de Francisco Leal & Comp., na de 75\$, de fornecimentos feitos para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.035, de 124\$372, a The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd., de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.036, de contas, a diversos, sendo de A. Speeri & Comp., na importância de 1:575\$; de Fontes Garcia & Comp., na de 347\$; de Isnard & Comp., na de 285\$; de J. F. Moreira Guimarães, na de 171\$600 e de Villas Boas & Comp., 41\$360, de fornecimentos feitos para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.037, de 391\$150, á Companhia Nacional de Electricidade, e de 280\$ a Eme Costa & Comp., de fornecimentos

feitos para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.038, contas de Eme Costa & Comp., na importância de reis 3:114\$800 e de José da Silva & Comp., na de 649\$, de fornecimentos feitos para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.039, contas de Dias Garcia & Comp., 270\$900; Henrique Braga & Comp., 4:154\$; F. R. Moreira & Comp., 645\$; Ribeiro, Costa & Comp., 23\$600; Fontes Garcia & Comp. (2), 2:710\$910 e Castro d'Almeida & Comp. (3), 1:322\$200, de material adquirido pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 4.040, contas de Lage Irmãos (5), 9:300\$; Oliveira Andrade & Comp., 83\$; Fonseca, Almeida & Comp., 200\$330; Fred Figner, 1:200\$; M. Hilpert & Comp., 594\$; Wilson King & Comp., Ltd., «Agencia Ford», 6:000\$; Teixeira e Nunes (3), 3:771\$400; Fernando Martins Seabra, 175\$; Mattos, Pragma & Comp., 1:218\$, provenientes de fornecimentos feitos á Comissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 4.041, de 1:168\$955 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.042, de 140\$ a Souza Baptista & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.043, de 133\$991 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.044, de 2:580\$ a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos para a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.045, de 3:536\$800 á Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, proveniente de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.046, de 20:981\$680, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 4.047, de 1:319\$120 a Lohner & Comp., de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Dia 14

Avisos á Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizando a abonar a D. Anna Rosa Cordelro, viúva do ex-trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão, Abel Cortes Gama a gratificação adicional de 10 % (aviso n. 545).

Dia 23

Dando providencias no sentido de ser adquirido o terreno de propriedade de Charles Vines e Walter Alfred Andrews, em S. Paulo, pela quantia de reis 2:099\$240 (aviso n. 548);

Autorizando a encomendar ao Sr. Ernesto Igel (Casa Austria) o fornecimento de 23 milhões e 900 bilhetes, na importância total de \$ 1.580-17-8,6 (aviso n. 549).

Avisos á Repartição dos Telegrafos:

Autorizando pelo aviso n. 551, a adquirir da firma Cardinalo & Comp., 30.000 blocks modelo T 1, cartas para transmissão e telegrammas, ao preço de \$730 cada block e da firma Villas Boas & Comp., 100.000 blocks T 2, cartas

para recepção de telegrammas, ao preço de 1854) cada um e 200.000 folhas de 50 etiquetas gommadas para fechamento de telegrammas, ao preço de \$070 cada folha;

Aprovando a aquisição de 2.300 isoladores R P 2, com pino e 20 toneladas de fio de ferro duplamente galvanizado, tudo na importância de 5:175\$ e 21:000\$ (aviso n. 550).

Dia 13

— Avisos á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Autorizando a pagar, pela Caixa Especial das Obras de Irrigação das Terras Cultiváveis no Nordeste Brasileiro, a C. H. Walter & Comp., Ltd., a quantia de 152:635\$400, proveniente de percentagens a que fizeram jus de conformidade com o respectivo contracto, pelas despesas de 1.07:569\$346 effectuadas em setembro ultimo nas obras do nordeste (aviso n. 610):

Autorizando a pagar, pela Caixa Especial das Obras de Irrigação das Terras Cultiváveis no Nordeste Brasileiro, a Dwight P. Robinson & Comp., Inc., a quantia de 81:649\$324, proveniente de percentagens a que fez jus de conformidade com o respectivo contracto, pelas despesas de 541:838\$144 effectuadas durante o mez de abril ultimo nas obras do nordeste (aviso n. 541).

Dia 14

Autorizando a pagar, pela Caixa Especial das Obras de Irrigação das Terras Cultiváveis no Nordeste Brasileiro, a Dwight P. Robinson & Comp., Inc., a quantia de 151:415\$073, proveniente de percentagens a que fizeram jus de conformidade com o respectivo contracto, pelas despesas de 67:260\$990 e 84:919:078\$918 effectuadas durante os mezes de dezembro e janho ultimos, nas obras do nordeste brasileiro (aviso numero 542):

Aprovando o contracto celebrado entre essa Inspectoria de Obras contra as Seccas e Alfredo Pequeno de Moura para a construção de estrada de rodagem Mulungu a Alagoinha e São a Mulungu Alagoinha a Alagoinha Grande e Alagoinha a Patrinilho no Estado da Paraíba (aviso n. 513):

Autorizando a pagar, pela Caixa Especial das Obras de Irrigação das Terras Cultiváveis no Nordeste Brasileiro, a Norton Griffith & Comp., Ltd., a quantia de 113:455\$918, proveniente de percentagens a que fizeram jus de conformidade com o respectivo contracto, pelas despesas de 756:388\$123 effectuadas durante o mez de agosto ultimo, nas obras do nordeste brasileiro (aviso numero 516).

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 23 de novembro de 1922

Maria das Dóres de Abreu e Lima e outra, pedindo montepio. — Proveniente que não solteiras, que nada percebem dos colles publicos, que o de cujos não deixou outras filhas solteiras ou filhas menores e apresentem as certidões de obtido de sua mãe e de casamento de sua irmã Francisca.

Guilhermina Hammerli de Siqueira, fazendo pedido identico. — Deferido.

Maria Luiza de Oliveira e outra, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

Agripina Carvalho da Cruz, pedindo montepio. — Apresente novo attestado provando que lhe pertence o nome de

Agripina Cordeiro da Cruz, constante da certidão de nascimento de Americo.

Carlinda Mesquita de Almeida e Souza, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

Maria Emilia Pontual de Souza, pedindo reversão de montepio para o menor Walmir. — Deferido.

Expediente de 23 de novembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 508, 509 e 510, de 23 do corrente, remetendo ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional os processos de montepio e titulos de pensão respectivamente, de Armando Lourenço de Siqueira, Maria da Gloria Borges e filhos e Hilda e Jacinthia Laurinda Vieira.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1922

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados. — Tendo Octavilio Nunes de Souza requerido ao Congresso Nacional o pagamento da quantia de 24:420\$, correspondente ao fretamento, em 1911, do vapor *Carinhonha*, da Empresa Viacão do S. Francisco, da qual era então arrendatario, solicita V. Ex. a este Ministerio, em officio n. 329, de 13 de outubro proximo findo, lhe sejam prestadas diversas informações.

Em resposta, tenho a honra de declarar:

a) Em 13 de novembro de 1911, de ordem por escripto do ministro da Viacão e Obras Publicas, assignada pelo seu secretario, foi mandado pôr á disposição da Commissão de Estudos da Estrada de Ferro de Baireirinhas a Palma o vapor *Carinhonha*, da Empresa Viacão do São Francisco, o qual deveria ficar, no dia 1 de dezembro, as ordens do chefe da commissão, na cidade da Barra, conforme ficou;

b) em 5 de fevereiro de 1912, recebeu o inspector geral de navegação ordem por escripto, ainda do secretario do ministro, para suspender o serviço do *Carinhonha*, o que foi feito no dia 9 do mesmo mez e anno, tendo, assim, durado 74 dias o serviço em que esse vapor esteve empregado;

c) dispunha sobre as condições do fretamento dos vapores pertencentes á empresa a clausula XI das annexas ao decreto n. 9.964, de 6 de junho de 1888, in fine: «O fretamento será regulado pelo maior rendimento que dentro do anno obtemham os concessionarios em uma das viagens da linha»;

b) a importância devida pelo fretamento não chegou a ser paga e eleva-se a 24:420\$ (74 dias a razão de 330\$ diarios) segundo o fiscal junto á Empresa, na occasião; mas a Inspectoria Geral de Navegação taxou o calculo de exagerrado e propoz reduzi-lo a 15:984\$ (74 dias a razão de 216\$), embora reconhecesse que a base de que se servia era a média obtida da renda annual dessa linha, o que na verdade é mui differente do disposto na clausula, e tendo em vista assim incitar o arrendatario a fazer um preço mais modico.

As respostas acima foram colhidas no officio da Inspectoria Geral de Navegação n. 146 de 28 de março de 1922 do qual poderá ser transmittido o que V. Ex. dos Deputados, si V. Ex. assim o desejar.

Pelo Sr. V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 229):

— Sr. Inspector federal de Navegação: Em referencia ao vosso officio n. 617, de 13 do corrente, acerca dos vapores devidos fins, que approvo o vosso requerimento a multa de 200\$, antecedente do vapor *Acre*, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por infracção do art. 28, do regulamento da marinha mercante e navegação de cabotagem. — Saudações (aviso n. 230).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1922

Manoel Proença dos Santos, pedindo licença. — Indeferido.

Honorato Vicente, pedindo prorrogação de licença. — Indeferido.

Edith Candida de Barros, pedindo licença. — Indeferido.

Joaquim Antunes da Silva, guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentado por decreto de 10 do corrente. — Apresente certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15 de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar a data da execução do decreto que o aposentou. Prove si está quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiu para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deve ser effectuada, ou se eram isentos de taes impostos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de novembro de 1922

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Junto vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, affirm de ser authenticado e em seguida devolvido a esta directoria geral, o orçamento em duas vias, relativo as fundações do armazem de inflammaveis do porto da Bahia, que acompanhou o vosso officio n. 2.199, de 8 do corrente (officio n. 61):

— Sr. director gerente da Companhia Telephonica:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser retirado o aparelho telephonico n. B. M. 2.902, instalado nos aposentos do Hotel dos Estrangeiros, occupados pelo ex-ministro, Sr. Dr. J. Pires do Rio, conforme pedido do mesmo (officio n. 130).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Subdirectorio do Trafego — Primeira Secção — Circular n. 109 T. — 31 turma — Em 23 de novembro de 1922.

REGULA A SITUAÇÃO DOS CONDUCTORES DE MALAS

CAPITULO I

Admissão — Exercício — Dispensa

Art. 1º. Em virtude das disposições regulamentares em vigor, todos os serventuarios para condução de malas deverão ser admitidos por portarias numeradas, com a designação de conductores ou encarregados, estabelecendo-se nas mesmas portarias todas as condi-

ções de execução dos serviços respectivos, tais como o nome da linha, distancia, kilometragem, numero de viagens, nas ou horas de partida e chegada e importância a perceber por viagem redonda e a que se terão direito nos dias em que trabalharem, além de não poderem os ditos ajustados recusar o transporte de malas extraordinárias ou excepcionalmente volumosas, bem como o das destinadas às viagens credas e servidas pela mesma linha. Tais ajustados ficarão também sujeitos a todas as disposições do Regulamento Postal em vigor e às capituladas nas instruções para a execução do serviço de condução de malas, aprovadas pela portaria numero 1.787-113, de 2 de julho de 1922, do Sr. director geral, ou outras quaisquer determinações que emanem de autoridade competente.

Art. 2.º O encargo desse serviço deve ser dado a pessoas idoneas, sob o ponto de vista moral e pecuniário.

A condução das malas será executada pessoalmente pelo encarregado, quando se tratar de linhas de pequeno percurso, podendo ser feito por empregados ou por postos nas linhas de grande extensão ou de grande movimento de malas.

Neste caso, ficam os encarregados com a obrigação de fornecer à Administração, por intermédio da agência do ponto inicial da linha, os nomes desses prepostos, que devem ser lidos e escrever.

Art. 3.º Os conductores ajustados não serão sujeitos a posse, e começarão a perceber os salários da data em que iniciarem o serviço. A data do exercício deverá ser consignada nos seus assentamentos.

Art. 4.º Os prazos para início dos serviços deverão ser fixados nas portarias de ajuste e nos contractos, de acordo com as conveniências a critério da autoridade que assinar o acto.

Art. 5.º Os conductores poderão ser dispensados em qualquer tempo, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 6.º Os conductores nomeados antes de 16 de março de 1921, quando pedirem demissão ou renúncia de funções, serão dispensados do serviço que executavam e ajustados para o outro serviço, de acordo com o Regulamento em vigor.

Art. 7.º Em cada Administração e na Sub-Administração de Tráfego será organizado um livro, com índice alfabético, no qual serão incluídos os nomes de todos os conductores dispensados, com indicação minuciosa do motivo da dispensa.

Art. 8.º Nos casos de contracto com empresas de transporte, companhias ou particulares, as administrações terão em vista também os preceitos do Código Civil brasileiro.

CAPITULO II

Faltas — Licenças — Afastamento

Art. 9.º Aos conductores nomeados antes de 16 de março de 1921, na vigência do Regulamento de 1911, de acordo com a resolução do Ministerio da Viação constante do aviso n. 56-2121, é assegurado o direito às vantagens que vinham gozando, em virtude das leis gerais extensivas aos diaristas e mensalistas da União.

Art. 10. Aos ditos conductores poderá ser concedida justificação de faltas, férias, licença para tratamento de saúde ou de interesses, bem como quando sorteados para o serviço militar e demais

vantagens extensivas aos diaristas e mensalistas da União.

Art. 11. Aos conductores admitidos depois daquela data, na vigência do actual Regulamento, como ajustados ou contractados, é somente assegurada a remuneração pelos serviços prestados e de acordo com o estabelecido pelo ajuste ou contracto.

Art. 12. Os conductores ajustados estão, como os demais, sujeitos a todas as penalidades estabelecidas pelo Regulamento em vigor.

Art. 13. Por motivo de molestia comprovada ou outro também justo, a critério da autoridade superior, poderá ser permitido aos conductores ajustados se afastarem do serviço, sem nenhuma vantagem pecuniária, até ao prazo máximo de 90 dias, 30 dos quaes da alçada dos administradores e 60, a juízo do director geral.

Art. 14. No caso de serem os conductores ajustados sorteados para o serviço militar, fica-lhes assegurado o direito de voltar ao serviço que executavam, até 30 dias após o desligamento das fileiras do Exército, devendo, por consequente, o lugar ser preenchido interinamente. Durante o afastamento, tais conductores não terão direito a remuneração alguma.

Art. 15. Aos conductores nomeados na vigência do Regulamento de 1911, serão as faltas justificadas de acordo com os preceitos do Regulamento em vigor.

Mas aos conductores admitidos depois de 16 de março de 1921, nas faltas dadas por qualquer motivo, serão descontados integralmente os salários relativos aos dias de cada viagem redonda não executadas.

CAPITULO III

Substituições

Art. 16. As Administrações deverão, antes de qualquer procedimento, verificar si o impedimento é de curta duração, como o resultante de falta por molestia, permissão, férias, etc., ou si offerece o caracter de prolongado ou permanente.

Art. 17. No primeiro caso, sempre que for possível o sem coacção, deverá fazer executar a viagem do faltoso pelo conductor de folga daquela ou de outra linha (no caso de linha de mais de um conductor), e isto porque:

1.º, a folga é, por assim dizer, o complemento da viagem já executada;

2.º, porque um outro conductor deve ser pratico no serviço e conhecedor das obrigações a cumprir.

Art. 18. Caso não seja possível fazer a substituição por conductor, esta deve ser feita de preferencia por um servente e, em ultimo caso, por um estrangeiro.

Art. 19. Quando o impedimento se prolongar, como o resultante de licenças, sorteio militar ou outro qualquer motivo, deverá ser admitido um conductor interino.

Art. 20. Nas mesmas condições e do mesmo modo deverão proceder os agentes de pontos de partida e intermediárias das linhas, lançando mão dos substitutos na ordem acima referida.

Art. 21. Por qualquer dessas substituições, o substituto, seja conductor servente ou estrangeiro, receberá salário igual ao do substituído, correndo o encargo de despesa da sub-contratação de condução de malas pelo da sub-contratação de justificação aos correios ambulantes, e, na falta desta ultima, pela de «Eventos».

Art. 22. Nas linhas servidas por estradas de ferro e nas demais de via completa diariamente, isto é, ida e

volta ao ponto de partida no mesmo dia, o salário do substituído será pago por dia ou jornal; nas linhas em que a viagem redonda levar 2 ou mais dias, o substituído perceberá por viagens executadas.

Art. 23. Quando a viagem tiver de ser executada por um conductor de outra linha, por um servente ou por um estrangeiro ao serviço, deverá ser baixada pelas administrações ou agências de ponto de partida ou intermediário, uma portaria numerada, sem outras especificações além da designação para a execução do serviço daquela linha.

Art. 24. Tais portarias tem por fim justificar a presença de pessoa estranha no serviço e conhecer-se oficialmente qual o executante no caso de se verificar qualquer irregularidade. Não precisam de figurar nos assentamentos e nem de ser comunicadas à directoria geral.

Art. 25. As administrações poderão, para supprir as faltas verificadas, designar um conductor eventual. — O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva*.

Rectificações

O cidadão nomeado por portaria de 21 do corrente para exercer interinamente o cargo de ajudante da agência do Correio de Presidente Marques, sub-ordinada à Administração dos Correios no Amazonas e Acre, chama-se João Brinquei e não João Brasil, conforme foi publicado em 22 do corrente.

— Por portaria de 21 do corrente, foram nomeados agente e ajudante da agência de S. Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Geraes, respectivamente, Antonio Ribeiro do Prado e D. Anna Theresza de Prado, ambos da agência do Correio de Cabo Verde, no referido Estado, e não conforme foi publicado em 22 do corrente.

Requerimentos despachados

Maurício de Oliveira Castro. — Satisfaca a exigência do art. 433 do Regulamento Postal.

João Vassonellos de Albuquerque Mello. — Deferido.

Aroldo Alves de Almeida e Albuquerque. — Certifique-se o que constar. Francisco Corrêa dos Santos. — Indeferido, à vista das informações.

Joaquim Peixoto da Fonseca. — Não pôde ser atendido.

Angelo dos Santos Belfort. — Não tomo conhecimento do merito do pedido por ter sido interposto o recurso fóra do prazo regulamentar.

Sylvio Petrópolis e Petronilha Victorio de Andrade. — Aguardem oportunidade.

Antonio Angelini, Jose Arnaldo da Silva e Manoel Alves de Souza. — Mantenho o acto da Administração.

Dorvelino Guimarães, propondo troca de sellos estrangeiros, que faltam na collecção desta directoria, por sellos do Brasil fóra da circulação. — Indeferido.

Pedro de Lamara São Paulo, pedindo cortidão, para fins de montepio. — Certifique-se e restitua-se a procuração, nos termos do informado.

Felippe Viviani, pedindo cortidão. — Certifique-se.

Theresza Alexandrina de Carvalho Coelho, agente do Correio de Porto Calvo, no Estado de Alagoas. — Aguardo oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Procedimentos de concessão

Dia 24 de novembro de 1922

Feliciano Peixes Garcia, Fausto Jaster, Flovdano Vieira de Lemos, Manoel Custodio Cardoso, propondo fiança.— Aceito a fiança.

Paulo Martins Coutinho e Antonio Manoel Fernandes, pedindo restituição de caução.— Restituído-se.

José Fies Ferreira Leal, pedindo abono a título de sala.— Abonem-se os dias 21 e 25 de setembro último, nos termos do regulamento em vigor.

Isar Cruz e Celestino de Almeida, pedindo restituição de documentos.— Sim, mediante recibo.

Lafayette Mendes Lima, pedindo passe.— Concedido.

Antonio Pereira da Rocha, pedindo despesa de bagagem com 75 %.— Idem, por recibo.

Benjamin dos Joaquina da Silva e Com., pedindo certificado de analyses.— Atendidos. Retenham-se, mediante recibo, as 1.ª vias dos certificados.

Paulo Aguiar Fascheber, pedindo abono.— Idem, por equidade.

Oscar Augusto Teixeira, idem idem.— Deferido.

Companhia de Seguros Luso-Brasileira Seguros, pedindo reconsideração de desmarche.— Idem. Ao tráfego e à 3.ª divisão, para os fins de direito.

Antonio Pereira Couto, pedindo fazer uma pequena cobertura no pátio da estação de Rio Atibaia.

Luiz Cyrillo, pedindo colocação.— Indeferido.

Arcacio Alvares Velludo pedindo abono.— Idem, à vista de 1.ª fiança.

Uindinho José Ferreira e José Lourenço, pedindo transferência.

Augusto de Souza, Anselmo Pinto de Aguiar e Hercilino Moreira Netto, pedindo colocação.— Não há vaga.

Waldemar de Moraes, pedindo pagamento de participação.

Orlando Pereira Toledo e Antonio de Cavalheiro Valle, pedindo transferência.— Guardem oportunidade.

José Silveira, pedindo restituição de documento.— Entrepre-se mediante recibo.

Mayrink Veiga & Comp., pedindo reconsideração de espaço.— O contrato já foi prorrogado por duas vezes.

Arnaldo Teixeira de Carvalho, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse do seu cargo.— Prorogo, até 10 de dezembro próximo.

do cultivo, José Romeiro Fries, para a colheita de colmeias e material apícola.— Ordenou-se o registro.

Ofício n. 592, de 9, da Companhia do Ministério, com a cópia do contrato feito com a Yara Costa, para servir como auxiliar do Instituto de Clínica.— Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a DD. Afra Penha Thonasia e Maria Penna.— Julgou-se legal.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5 417, de 26 do mez passado, adiantamento de 3.000\$ ao 2.º official da Directoria de Meteorologia, Oliverio Alfredo da Silveira, para despesas com a impressão dos bolins meteorológicos no corrente anno.— Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Laura d'Avila Ferreira e senhores Wanda, Newton e Paulo, e a D. Maria Julia de Siqueira da Leão.— Julgou-se legal a concessão das pensões.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5 162, de 11 do corrente, com a cópia do contracto celebrado com a firma Prado Peixoto & Comp., para construção de oito cascos para lanchas.— Reunio-se registro ao contracto porque não foi o mesmo precedido de concurrencia publica. A licencia allegada não procede, de-se que se verifica no processo que, anteriormente a proposta para o serviço em 17 de junho, só no dia 6 do corrente foi assignado o contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho: Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria ao guarda-fio da Repartição Geral dos Telegrafos, José Rodrigues da Veiga Jardim.— Julgou-se legal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 111, de 10 do corrente, com cópia do contracto celebrado pela Recuperação dos Correios com Anrigio Duarte Silva, para arrebitamento do trem e a que lancia a a Administração Postal em Joazeiro, na Bahia.— Mandou-se registrar.

Relatado pelo Sr. ministro Barros Lima: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5 820, de 8 do corrente, com cópia do decreto n. 15 752, de 26 do mez passado, que abge o credito de 200.000\$, para montagem, e a pagé, de um posto experimental de veterinaria.— Ordenou-se o registro.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares: Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil: A DD. Maria Augusta, Maria Leopoldina e Maria Ruth e Ezechias da Costa Lage;

Anosilla feita no titulo de D. Lilita Moraes Alves, elevando a 500\$ sua pensão annual.

Julgou-se legal a concessão da pensão e a constante da anosilla.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5 198, de 14 do mez passado, relativo a alterações feitas nas tabellas de distribuição dos creditos das verbas 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª, 15.ª, 16.ª, 17.ª, 18.ª, 19.ª, 20.ª, 21.ª, 22.ª, 23.ª, 24.ª, 25.ª, 26.ª, 27.ª e 28.ª, na parte relativa a pagamentos requisitados, visto as respectivas ordens terem sido devolvidas ao ministerio.— Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 5 506, de 3 do corrente, adiantamento de 10.000\$ ao ajudante de professor

da emissão autorizada pelo Decreto n. 15 678 de 7 de setembro ultimo, a 20\$ cada uma produzindo 5.040:000\$ — Ordenou-se a emissão.

Processo de concessão de montepio e meio solco a D. Maria Augusta Manoel Franco Lobo.— Julgou-se legal.

— Relatado pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Fazenda:

Processo de adiantamento de 750\$ ao porteiro do Tribunal de Contas Antonio Lopes Junior, para despesas de prompto pagamento em novembro corrente.— Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos da sessão publica, reunindo-se o Tribunal em sessão secreta, havia a qual foi designado o dia 1.º do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.— Heitor Ferreira Pimenta, 2.º escriptuario.

Nota—Ao Tribunal foram presentes nessa sessão de Camaras Reunidas, 17 processos, sendo:

Pensões.....	6
Apuselladorias.....	1
Créditos.....	1
Contractos.....	3
Adiantamentos.....	3
Diversos.....	2
Reservado.....	1
	17

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 106 — Sessão ordinaria, em 17 de novembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão. Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N.ºs. 5.330, 5.332, 5.389, 5.394 e 5.660, de outubro ultimo, pagamento de 1:328.800, 1:930.400, 38.880, 17.000\$ e 19.000\$ a diversos, de fornecimentos e subvenções no corrente anno — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N.º 5 505, de 3 do corrente, pagamento de 16:232.800 a diversos, de fornecimentos no corrente anno — Percurso-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importância maior do que a devida, conforme o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 4:063\$ a J. G. Pereira & Comp., 7:825.800 a os mesmos, 150\$ a Vicente José da Silva, 44.878 a Marietta Paula Lopes, 80.100 a Luiz Pereira Sales 3 160\$ e 3:100\$ a Sergio Ferreira de Araujo e outros, 1:319.400 a Jose Ruho da Silva 871.800 a Adelino Ferreira, 3 272.212 a Eelvina Cordeiro da Rocha Araujo, 1:305.322 a Maria Josepha e outra, 406 451 a Samuel Pereira das Neves, 440\$ a Elisa da Silva Oliveira, 11:400\$ a Paulo do Nascimento Silva, 1:89.580 a Antonio J. Chermont, de fornecimentos, gratificações e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 2:000\$ ao Thesouro Nacional, de 210\$ á Delegacia Fiscal do Estado do Ceará e 1:200\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 88 — Sessão ordinaria, em 20 de novembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, AURELIANO LEAL; SECRETARIO, DR. J. B. RAN-DOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5 506, de 3 do corrente, adiantamento de 10.000\$ ao ajudante de professor

pirito Santo, por conta das verbas 5ª, letra A, e 30.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.857 C, 3.424 C e 3.704 C, de agosto e outubro ultimos, pagamentos de 289\$912, 31.00\$, 57.095\$ e 276\$953 a diversos de fornecimentos e gratificações no corrente anno.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 1.932, do mez passado, distribuição do credito de 3.995\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 8ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 3.995, de outubro ultimo, pagamento de 31.975\$ a Prado Peixoto & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por não ter sido ainda solicitada a transfeencia para o actual exercicio do saldo do credito a cuja conta foi levada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.771, 2.800, 2.805, 2.845, 2.847, 2.884, 2.918, 2.928, 2.970, 2.975, 2.981, 3.005, 3.014, 3.062 e 3.080, de outubro ultimo, pagamento de 11.708\$372, 17.594\$550, 62.184\$684, 1.588\$, 2.388\$850, 14.415\$582, 167\$5.0, 490\$430, 274\$010, 42.329\$880, 28.833\$523, 16.335\$84, 545\$63, 1.067\$10 e 32\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados no corrente anno.

N. 2.705, de 2 de setembro do corrente anno, pagamento, por deposito, da quantia de 163.735\$611 à Companhia de Melhoramentos do Maranhão, relativo ás medições provisórias de serviços executados no anno passado.

N. 3.123, do mez passado, distribuição do credito de 3.0\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, por conta da verba 11ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.356 e 5.326, de outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 7.533\$600 e 1.571\$407 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados no corrente anno.

N. 3.706, de julho ultimo, pagamento, por deposito, da quantia de 50.000\$ no Instituto Polytechnico da Bahia, de subvenção no anno passado;

N. 5.507, de 3 do corrente mez, distribuição de credito de 25.500\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 22ª.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 2.374\$595 a Rosa M. Nogueira Valle da Gama e outros, 55\$2.0 a Rubens da Silva Florião, 36\$ a Floriano Alves Feitosa, 2.033\$164 a Francisco Braz de Cerqueira Souza, 1.128\$ a Asdrubal dos Santos Noia, 1.75\$ a Custodio Tavares, 36\$ a José de Almeida Paulino e outros, 4.569\$300 a J. G. Pereira & Comp., 3.000\$ a C. Joaquim Pereira de Arau o e outros, 3.056\$770 a Cypriano de Carvalho Lemos e outros, 34.540\$242 a Alfredo Pires Bittencourt, 3.235.200 a Antenor Augusto Corrêa e outros, 6.080 a João Hamilton Filho, 2.70\$ a Luiza Barbosa Bahiana, 1.48\$ a Annibal B. Pinto e outros, de fornecimentos, gratificações e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 1.005\$806 e 3.63\$353 ao Thesouro Nacional e à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta das verbas 5ª, letra A, e 30ª.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 532 e 446, de setembro do anno passado e agosto corrente, pagamento de 41.81\$800, á conta do deposito de 1920, à Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de fornecimentos de passagens em 1912.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.394 C, de setembro ultimo, pagamento de 3.10\$ a Albuquerque, Neves & Comp., Limited, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.593 C, de agosto ultimo, distribuição do credito de 50.000\$ ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.326, de 24 de janeiro do corrente anno;

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 3.092 C, de setembro ultimo, pagamento de 171\$423 a Arthur da Meira Lima e outros, de gratificações e serviços prestados em agosto ultimo. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade da sua classificação.

Ministerio da Marinha:

N. 3.487, de setembro ultimo, pagamento de 10.208\$770 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos contrarios do parecer.

N. 3.845, de outubro ultimo, distribuição do credito de 335\$332 à Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 8ª. — Recusou-se registro á despesa, por não existir no orçamento respectivo a sub-consignação indicada no aviso.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.852, 2.900, 2.917, 2.923, 2.939, 3.043, 3.076, 3.105, 3.139, 3.148, 3.151, 3.154, 3.253, 3.358 e 3.801, de outubro ultimo, e do corrente mez, pagamento de 14.010\$, 270\$, 6.05\$540, 10.127\$10, 60\$, 479\$280, 3.76\$500, 9.77\$700, 6.194\$340, 2.36\$, 28.750\$513, 3.600\$, 33.66\$510, 20.897\$ e 128.158\$685 a diversos, de gratificações e fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

N. 3.121, do mez passado, pagamento de 1.500\$ a N. P. C. Menezes, de fornecimentos feitos no corrente anno. — Recusou-se registro á despesa, por não ter sido previamente empenhada.

N. 3.046, de outubro proximo findo, pagamento de 2.030\$ a Mendes Pinto & Comp., de fornecimentos em setembro ultimo. — Recusou-se registro á despesa, pela divergencia de classificação a que allude o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 48\$ a J. G. Pereira & Comp., 738\$720 a juvenco José Ramos, 950\$ a Alberto de Azevedo e outros, 740\$ a Adauto Moreira e outros, 8.111\$ a Oscar de Souza Spinoila, 1.580\$ a João da Silva Almeida e outros, 400\$ a Julio Bueno, 1.46\$800 a Raymundo Cardoso Mesquita, 966\$381 a Aristheia Bezouro de Figueiredo, 1.148\$336 a D. Alice de Mello Mattos Nascimento e outros, 41\$999 a Luiz Duarte da Gama, 7.00\$ a Alberto Felício dos Santos e outros, 69\$444 a Benedicto Lopes da Silva e 40\$ a Brazilia Silva e Maria Amalia, de fornecimentos, gratificações e dividas de exercicios findos.

De distribuição de credito de 2.000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, por conta da verba 17ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.835 C, 3.406 C, 3.491, 3.815 C e 3.925 C, de agosto, setembro e outubro ultimos, pagamentos de 10\$, 10.847\$0, 5.000\$, 57.106\$680 e 10.000\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e subvenção no corrente anno.

N. 3.711-C, do mez passado, distribuição do credito de 1.533\$333 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 2.977-C, de agosto ultimo, pagamento de 400\$833 ao director interino e ao ajudante de director interino da Casa de Correção, de gratificação no mez de julho ultimo. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

N. 3.038-C, de setembro ultimo, pagamento de 4.295\$774 a Hermelegildo M. Bastos, de serviços prestados no corrente anno. — O Tribunal recusou registro á despesa, por não estar comprovada.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.175, de agosto ultimo, pagamento de 27.835\$75 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Foi ordenado o registro.

N. 3.414, de setembro ultimo, distribuição do credito de 29.82\$800 à Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, por conta da verba — Material — Obras — do orçamento para o exercicio de 1922. — O Tribunal recusou registro á despesa, por não ter sido indicada a sub-consignação da verba a «Obras» que deve ella ser levada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Avisos:

Ns. 2.901, 2.916, 2.924, 2.925, 2.934, 3.000, 3.047, 3.056, 3.077, 3.118, 3.144, 3.209, 3.216 e 3.252, de outubro ultimo, pagamentos de 14.770\$800, 27.193\$100, 19.408\$715, 2.658\$554, 273\$220, 1.19\$500, 70\$200, 4.501\$100, 30.24\$200, 30.952\$32, 9.000\$, 12.03\$592, 800\$ e 6.620\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno. O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 459, de 4 de agosto ultimo, sobre a despesa de 4.000\$ como empenho à Companhia Norte Paulista de Combustiveis, autorizado pelo decreto numero 10.213, de 12 de janeiro deste anno. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser ouvido o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico sobre a regularidade de todo o necessario.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 614\$341 a João Pereira de Moraes Junior e outro, 6.03\$554 a D. Afidia Galv o Ribeiro de Castro, 3.808\$880 a D. Emilia Baeta Chaves, 1.430\$ e 1.420\$ a Annibal P. Pinto Corrêa e outros, 620\$ a Severiano José Ramos e outros, 4.492\$51 a José Aleixo da Costa Cunha e outros, 150.00\$ à Sociedade Nacional de Agricultura, 704\$520 a João Henrique da Rosa, 1.584\$860 a Bernardino Pereira, 780\$800 a Alberto Pereira da Silva Reis, 40\$ a Guilherme Victor de Araújo e 7.23\$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos, gratificações e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos:

De 108\$000 ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto numero 15.740, de 18 de outubro ultimo;

De 255\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 16ª.

De 1:0114741, 4:5736652, 8:5735533 e 9605, 1:4251777, 1:8235006, 115:200 e réis 4995200, 1:178490 e 1:0005, 8365017 ao Theatro Nacional, por conta das verbas 5ª, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª;

De 2:130549 e 433332 á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, por conta das mesmas verbas.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de créditos.

Pagamento da quantia de 29:9525400 a Silva Santos & Co. p., de trabalhos executados no edificio da Estalifica Commercial.—Recusou-se o registro á despesa, por não ter sido ainda solicitada a transferencia, outra o actual exercicio, do saldo do credito de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.142, 3.665 C e 3.703 C, de setembro e outubro ultimos, pagamentos de 43:79550, 3615:90 e 1006 a diversos, de gratificações e fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.083 e 3.046, de agosto e outubro ultimo, distribuição dos creditos de 2:5005 e 5:0005 á Delegacia Fiscal nos Estados do Amazonas e Pará, por conta da verba 8ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 2.843, 2.979, 3.009, 3.017, 3.060, 3.215, 3.214, 3.252, 2.919 e 3.263, de outubro ultimo, pagamento de réis 1:3012870, 364:827213, 186, 2:2812020, 11:958260, 5605, 39:532841, 23:427836, 2:3185000 e 1:155990 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

Ns. 2.747 e 2.815, de setembro e outubro ultimos, pagamentos, por depósitos, das quantias de 70:901402 e 310:63558 a diversos, de trabalhos executados em 1921 e agosto do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de créditos.

N. 709, de 27 de fevereiro do corrente anno, pagamento, por depósito, da quantia de 360:605 ao coronel Joaquim Ribeiro de Avellar, pela venda do terreno da Fazenda do Pau Grande á Estrada de Ferro Central do Brasil.—O Tribunal proferiu a seguinte despacho: «Em sua sessão do dia 29 de setembro deste anno, a primeira Camara, tomando conhecimento da ordem de pagamento constante deste processo, cuja despesa devia correr por conta do saldo do credito especial aberto ao Ministerio da Viação pelo decreto n. 4.239, de 4 de janeiro de 1921, resolveu converter o julgamento em diligencia para que o como Instructivo informe si o saldo do referido credito já havia sido transferido para o exercicio corrente. Nessa occasião, cumprido o que lhe fora ordenado, o como Instructivo juntou a este o processo relativo áquella transferencia e por elle se verificou que a mesma transferencia ainda não havia sido autorizada pelas Camaras Reunidas. Em vista disto, deliberou a Primeira Camara, em sessão de 13 de outubro, que o processo fosse submettido ás Camaras Reunidas para resolver sobre a transferencia solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso de 21 de agosto.

As Camaras Reunidas ordenaram a transferencia do saldo em sua sessão de 20 do mez de outubro. O processo voltou então á Primeira Camara, á vista da decisão das Camaras Reunidas, mandou registrar a despesa á conta do alludido.

No Thezouro foi e não levantada uma outra duvida pelo facto de já estar a mesna despesa inclusa na relação de depósitos registrada no Tribunal, o que reduziu o salo realmente existente e a transferir a 50.0005, que não comportava a citada despesa.

Diante das opiniões divergentes que alli surgiram, entendendo uns que devia ser annullado o depósito para que a despesa corresse á conta do exercicio actual e pelo saldo já transferido de 400:0005, e pensando outros que ao Tribunal devia ser solicitada a reconsideração de sua decisão anterior, de modo que a despesa pudesse ser processada á conta de depósitos, resolveu o Sr. ministro da Fazenda officiar ao Tribunal, submettendo o caso á sua deliberação.

Este, conhecendo nova mente do assumpto e na impossibilidade de alterar a escripturação dos depósitos, opinou pela segunda solução, reconsiderando, na sessão das Camaras Reunidas de 30 de outubro, a decisão que ordenára a transferencia do saldo do credito na importancia de 400:0005, para autorisar a apenas na de 50:0005; e a Primeira Camara, em sessão da mesma data, annullou o registro da respectiva despesa.

Processada esta, afinal, á conta de depósitos, na conformidade das resoluções do Tribunal, nada se oppõe agora ao seu registro.—Registre-se.

N. 3.050, de 19 de outubro ultimo, pagamento de 3:81370 a The Western Telegraph Company Limited, de telegrammas expedidos em junho ultimo.—Convertu-se em diligencia o julgamento, para que se requirite do ministerio providencias no sentido de ser deduzida a importancia da despesa da dotação a que foi levada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 20 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota: Na suocitica sessão foram julgados 179 processos, sendo:

Com despacho de registro 166
Com despacho de recusa de registro.. 11
Diligencias..... 2

Total.....)..... 179

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 24 de novembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 8.185 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; embargante, Maximiano Gomes de Oliveira; embargado, Avelino Augusto Guimarães. — Julgaram improcedente, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 8.262 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, L. Philomeno Gomes & Comp.; agravado, Massa fallida do Banco Francez para o Brasil.—Deu-se provimento, para que o Dr. juiz a quo reformando a sua decisão como reivindicantes os agravantes, unanimemente.

N. 8.271 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravantes, Mourão & Americo; agravado, o Juiz da Quinta Vara Cível.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo reformando a sua decisão annulle todo o processado, unanimemente.

N. 8.277 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Massa fallida de R. Albuquerque & Comp.; 2 agravante, Emílio Tarrés; 3 agravante, Jayme Linhares Talau; 4 agravante, Francisco Fedulo Sarmento & Co. n.; agravado, J.A. Rodrigues & Comp. — Conheceu-se do agravo interposto pelo 1 agravante e não se conheceu dos interpostos pelo de mais agravantes, por falta de qualidade e de meritos, negou-se provimento, contra o voto do relator.

Designado prolator para o accordam o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.294 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Ernesto Alves Pinha; agravada, Maria Francisca Gil Gonzalez. — Conheceu-se do agravo e deu-lhe provimento para que o Dr. juiz a quo reformando a sua decisão incluia no cahulo da partilha o contracto de arrendamento, unanimemente.

N. 8.295 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Eugenio Tussi; agravado, José Gomes Netto Junior. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.302 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Eduardo Gonçalves Dias; agravada, D. Julia German Pinto. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.391 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravantes, Max Jacobs & Comp.; agravado, Atolpho Kamfano. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.303 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; a gravante, José de Magalhães; agravado, José Albino de Magalhães. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.304 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Luiz Bernstein; agravada, Olga Ribeiro.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo, reformando a sua decisão, nomeie para depositario pessoa idonea, unanimemente.

N. 8.306 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Jorge José; agravado, Manoel Moreira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.311 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravantes, Pernaldez y Alvarez; agravada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil.—Não se conheceu do agravo por não ser caso de recurso, unanimemente.

N. 8.311 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante o Dr. Gil Malta; agravada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil.—Deu-se provimento para que o Dr. juiz a quo, reformando a sua decisão, considere como reivindicante o agravante, unanimemente.

ADIADOS

Por indicação dos respectivos relatores os seguintes agravos de petição ns. 8.308 e 8.317, e por haver declarado suspeição o Sr. desembargador Elviro Carrilho, o agravo de petição n. 8.268.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 8.309 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.312 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.314 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 8.319 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.320 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 8.324 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.327—Relator, o Sr. desembargador Rancelino Guimarães.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 7.622, 8.313, 8.317, 8.318, 8.321, 8.322, 8.323, 8.325, 8.323, 8.328, 8.330, 8.332, 8.333, 8.334, 8.337, 8.339 e 8.340.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 7.397, 7.492, 7.746, 7.752, 7.915, 7.929, 7.936, 7.977, 8.007, 8.012, 8.023, 8.088, 8.116 e 8.247.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação, com prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com prazo de trinta dias virem ou dello conhecimento tiverem que por parte de Brício Portilho Bentes, testamenteiro e inventariante dos bens deixados pela finada D. Anna Mathildes de Paiva Bentes, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Excellentissimo senhor doutor juiz da Provedoria. Brício Portilho Bentes, testamenteiro e inventariante dos bens deixados pela finada D. Anna Mathildes de Paiva Bentes, conhecendo os afilhados da inventariada, e havendo esta em seu testamento legado a quantia de um conto a cada um dos seus afilhados, que o provarem, requer por isso se digne Vossa Excellencia mandar expedir editaes com o prazo de trinta dias, chamando os afilhados para se habilitarem, sob pena de não o fazendo dentro do dito prazo, perderem direito ao legado. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, doze de agosto de mil novecentos e vinte e dous. Brício Portilho Bentes, (tem collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de seiscientos réis). Despacho: J. Sim. Rio, doze-oito-novecentos e vinte e dous, Ovidio Romeiro Verba do fls. 8. Deixo um conto de réis a cada um de meus afilhados de baptismo que o provarem com as respectivas certidões. Em virtude do que cito e chamo a todos os afilhados da finada D. Anna Mathildes de Paiva Bentes, para virem a este Juizo, sito á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, exhibirem as competentes certidões de baptismo e requererem os seus respectivos legados que lhes serão pagos em tempo opportuno, tudo nos termos e de accôrdo com a petição e verba neste transcripta. E para que chegue a noticia a todas, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e no *Diario Official* e um affixado no local do costume pelo porteiro dos auditórios deste Juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos de inventario que se acham em poder e cartorio do escrivão do Primeiro Officio, sito á rua Mezioes Vieira numero cento e cincoenta. Dado e passado aos vinte e dous dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e dous. E eu, José S.

ra de Oliveira Junior, escrivão, subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro (Estava devidamente sellado).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Aviso aos interessados da fallencia de Jorge Chami

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de Jorge Chami, que a assembléa foi adiada para o dia 27 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Manoel Rodrigues

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Manoel Rodrigues, que a assembléa foi adiada para o dia 25 do corrente, ás 14 horas. Rio, 20 de novembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.522)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata preventiva de João Ribeiro Gonçalves

O abaixo assignado, commissario nomeado, communica aos Srs. interessados na concordata de João Ribeiro Gonçalves que está á disposição dos mesmos, das 4 ás 5 horas da tarde, em seu escriptorio, á rua S. José n. 41, 2º andar, onde receberá qualquer reclamação e prestará informações relativas á concordata. Todas as publicações relativas á concordata serão feitas no *Diario Official*. Rio, 21 de novembro de 1922. — O commissario, Paulo Camara. (6.725)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Silva Reis & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros communica aos interessados da fallencia de Silva Reis & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 28 do corrente ás 14 horas. Rio, 20 de novembro de 1922. — O escrivão José Candido de Barros. (6.726)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Cunha & Duff, Limitada

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Cunha & Duff, Limitada, á rua Buenos Ayres n. 56 na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Olympio Ferreira Jorge, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Cunha & Duff, Limitada, por sentença deste Juizo, de 10 de novembro de 1922, fixando o seu termo para os efeitos legais de 31 de maio de 1922. Foi nomeado syndico o credor Albano Ferreira Vianna, residente á rua da Quitanda n. 118, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15

dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 2 de dezembro de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1922. Eu José Candido de Barros, escrivão o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — João Candido de Barros, escrivão. (6.479)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Virgilio Corrêa de Rezende, ex-syndico na fallencia de J. L. de Araujo & Comp. foi requerida a sua prestação de contas com o prazo de 10 dias, dos interessados, para dentro desse prazo apresentarem as impugnacões que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passei o presente edital, que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de novembro de 1922. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros. (6.738)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Alvaro Ribeiro Bastos, successor de Ribeiro Bastos & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhados dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do liquidatario José de Araujo Carmo.

Rio, 20 de novembro de 1922. — O escrivão, Manoel Estanislão Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Nasser B. Safadi

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, acompanhada dos respectivos documentos, informação do fallido e parecer do liquidatario, uma petição do credor retardatario The London and Brazilian Bank, Limited, pela quantia de 1:321\$000. Rio, 18 de novembro de 1922. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, a interessados incertos para sciencia de que João de Abreu e sua mulher pretendem o dominio por sentença em usucapião de um sitio á estrada do Pão Ferro n. 49, em Jacarépaguá, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta ci-

dade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrever se processam os autos de usucapião em que são supplicantes João de Abreu e sua mulher, dos quaes consta a petição com despacho e distribuição seguintes: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível João de Abreu e sua mulher, por seu procurador abaixo, estando na posse mansa e pacifica de um sitio á estrada do Pão Ferro n. 49, em Jacarépaguá, ha 22 annos, tendo-o adquirido por compra feita a Ventura Pereira da Silva que na mesma posse esteve durante 12 annos, conforme prova com a justificação produzida no Juizo da 3ª Pretoria Cível, quer nos termos dos arts. 550 e seguintes doCodigo Civil que V. Ex. declare por sentença o seu dominio. O referido sitio fica á estrada do Pão Ferro em Jacarépaguá, districto do mesmo nome, logar denominado Pogo Fundo, constando o sitio de duas pequenas casas, sendo uma de pão a pique e respectivo terreno medindo 150 metros de frente pela dita estrada e de extensão o que for encontrado, confrontando de um lado com terrenos de Ventura Pereira da Silva, dona Anna Trajano e herdeiros de D. Leonor de tal, por outro lado com terrenos de João Ferro e nos fundos com terrenos do Dr. Aristides Caire e Francisco Arruda. Assim sendo, e como já tenham os supplicantes feito a justificação devida, pedem a V. Ex. se sirva mandar publicar editaes, com o prazo de 30 dias, aos interessados incertos, e, em seguida, uma vez ouvido o Dr. curador do ausentes, concedendo-lhes o dominio pedido pelo usucapião. Sendo a presente d. e a. P. deferimento, dando-se o valor de 12:000\$, para os effectos da taxa. Rio de Janeiro, 4-10-1922. Outubro de 1922. — Raul Wellisch, advogado. (Estava legalmente sellado). Despacho: A. Sim. Rio, 23-10-22. — Souza Gomes. Distribuição: Distribuida em 23 de outubro de 1922 ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível. No impedimento occasional do distribuidor, o escrevente juramentado, J. A. Martins. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados incertos para sciencia dos termos da petição nesta transcrita, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passou este edital e mais dous do igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 25 de outubro de 1922. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscreevo e assigno. — José Antonio de Souza Gomes. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (6.745-

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De notificação, com o prazo de 30 dias, ao general A. Ximeno de Villeroy e outros, accionistas do Registro Marítimo Brasileiro (Sociedade Anonyma) para pagamento da 2ª chamada de capital, á razão de 10 %; na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber que por este juizo de direito da 4ª Vara Cível, e respectivo cartorio, se processam os autos de notificação

entre partes, como notificante a Sociedade Anonyma Registro Marítimo Brasileiro e notificados o general A. Ximeno de Villeroy, Francisco Gonçalves Ferreira e outros, dos quaes, consta a petição com despacho e distribuição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível. Diz o Registro Marítimo Brasileiro, Sociedade Anonyma, com sede nesta Capital, á rua da Candelaria n. 74, sobrado, que tendo feito a 2ª chamada de seu capital á razão de 10 %, do accordo com os seus estatutos, sem que tenham effectuado o respectivo pagamento os accionistas seguintes: general A. Ximeno de Villeroy 200 acções; Francisco Gonçalves Ferreira 50 acções; Carlos Schmidt, 100 acções; Adolpho Bessoni de Oliveira Andrade, 100 acções; G. K. R. Totton, 300 acções; Humberto Taborda, 100 acções; Nilo Goulart, 100 acções; Marçal P. Escobar, 20 acções; Arthur Candido Monteiro, 100 acções; requer á V. Ex., na forma do art. 4º do decreto n. 850, de 3 de outubro de 1890, sirva-se de mandar expedir editaes, notificando os referidos accionistas que as ditas acções serão vendidas em leilão, por sua conta e risco, si dentro do prazo designado, não effectuarem o respectivo pagamento. P. Deferimento. Rio, 19 de agosto de 1922. 19-8-22. — José Gomes de Mattos, advogado. (Estava collada e inutilizada uma estampilha federal de seiscientos réis). Despacho: D. A. a conclusão. Rio, 5 de setembro de 1922. — Souza Gomes. Distribuição: Distribuida em 5 de setembro de 1922 ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível. No impedimento occasional do distribuidor, o escrevente juramentado, F. A. Martins. Indo os autos conclusos, por despacho a fls. 4, deferiu o Dr. juiz a petição de fls. 2. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual, se citam os supplicantes, general A. Ximeno de Villeroy, Francisco Gonçalves Ferreira, Carlos Schmidt, Adolpho Bessoni de Oliveira Andrade, G. K. R. Totton, Humberto Taborda, Nilo Goulart, Marçal P. Escobar e Arthur Candido Monteiro, para sciencia de que as acções que possuem, serão vendidas em leilão por sua conta e risco, si dentro do prazo deste edital não effectuarem o pagamento da 2ª chamada do capital, á razão de 10 %. Na forma requerida: ficando scientes tambem que as audiencias do juiz, tem logar, ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passou este e mais dous que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de setembro de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscreevi. — José Antonio de Souza Gomes. (6.444)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De Convocação dos credores da fallencia de Francisco Mendes de Castro, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrever se processam os autos de fallencia de Francisco Mendes de Castro, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo, a convocação de seus credores, para se reunirem afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual,

se convocam os credores da fallencia de Francisco Mendes de Castro, para se reunirem na sala das audiencias desta juizo, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no dia 27 do corrente mez, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo fallido, de 25 %, por saldo de seus creditos, em duas prestações, sendo a primeira de 12 1/2 %, seis mezes após a homologação e os restantes seis mezes, após o pagamento da primeira prestação, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1922. E, eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscreevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado). Está conforme, — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (6.721)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores incertos de George Wrencher, na forma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da Quinta Pretoria Cível nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias virem, ou delle noticias tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, correm uns autos de acção executiva entre partes, como executante, José Alfredo Alves Ferreira e executada Betty Wrencher, como representando do espolio de George Wrencher e tendo sido requerido o levantamento da importância de um conto duzentos e cincoenta e oito mil e quinhentos réis e respectivos juros, que se acham depositados na Caixa Economica desta Capital Federal, em o nome do referido espolio de George Wrencher, e tendo a penhora recaído na referida importância no inventario respectivo; cito pelo presente edital, com o prazo de dez dias e na forma do disposto no artigo quinhentos e quarenta e sete, do regulamento setecentos e trinta e sete, de mil oitocentos e cincoenta, aos credores incertos de George Wrencher, para no prazo do presente edital requererem preferencias, sob pena de ser passado mandado de levantamento da supracitada importância a favor do exequente. E para constar e onegar ao conhecimento de todos, mandei dar e passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 23 de novembro de 1922. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscreevi. — Abelardo Bueno de Carvalho. (6.741)

Juizo da Setima Pretoria Cível

De segunda praça com o prazo de oito dias e abate de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a Joanna Elias, no executivo hypothecario que lhe move o espolio de Joaquim Gonçalves Moreira, na forma abaixo:

O doutor José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que no dia 25 do corrente mez, após a audiencia do estylo, que terá logar ás 12 1/2 horas, no predio á rua J. dos Reis n. 4), estação do Engenho

Donde, o official que estiver servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre 2:700\$, correspondente ao preço da avaliação com o abatimento legal de 10 % os bens constantes do seguinte inventario: avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Liro A. Fonseca Junior, escrivão, o Federal, decrta nos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Luiz Moraes Jardim, sub-pretor em exercicio, da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de Joaquim Gonçalves Moreira, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Joana Elias, successora de Antonio Elias, no executivo hypothecario que lhes move o requerente. Os referidos bens consistem no predio sem numero e respectivo terreno, á rua Marina, esquina da rua Castro, na estação de Bento Ribeiro, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio terreo no alinhamento da rua, feito de platibanda, construção de tijolos e coberto com telhas francezas, tendo tres portas na fachada, sendo duas pela rua Marina e uma pela rua Castro, e mede 5m.80 por 8m.0, constituindo um só salão cumeado. O respectivo terreno, que está todo adorto, mede mais ou menos 40m.0 pela rua Marina e 30m.0 pela rua Castro, não existindo mais a pequena casa de pão a pique, coberta de cana, cor a consia do mandado. Avaliamos o predio com o respectivo terreno em 3:000:000. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1922. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. (Estava devidamente sellado.) Quem os mesmos bens quizer arrematar compareça nos referidos dias, hora e lugar, sciende de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1922. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscreevi. — José Linhares.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Franklin Brandão e outros no executivo que lhes move Jonas Coelho, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 16 de dezembro proximo após á audiencia do estilo que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio á rua José dos Reis n. 41, estação do Engenho do Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 3:543\$750, os bens descriptos e avaliados no seguinte: Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. juiz da Setima Pretoria Civil, e a requerimento de Jonas Coelho, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Franklin de Carvalho Brandão e Rita de Carvalho Gama Brandão, no executivo por nota promissoria que lhes move o requerente. A penhora foi

feita no rosto dos autos do inventario do fallecido Jeremias de Carvalho Brandão que se processa pelo Juizo da Primeira Vara Civil, secrivão Lisboa, e recahiu sobre o direito e acção que os executados tem no referido inventario, o primeiro na qualidade de herdeiro necessario e a segunda na qualidade de viuva e meiera do fallecido. Compulsando os alludidos autos verificamos que os bens deixados pelo fallecido Jeremias de Carvalho Brandão, constam do seguinte: Predio de sobrado á rua Ruy Barbosa n. 61, avaliado em 40:000\$; predio terreo á rua Ruy Barbosa n. 63, avaliado em 12:000\$; predio terreo á rua Dona Marciana n. 128, avaliado em 9:000\$; predio terreo á rua D. Marciana n. 430, avaliado em 10:000\$; predio terreo á rua Fernandes Guimarães numero 42, avaliado em 9:000\$; predio terreo á rua Fernandes Guimarães numero 45, avaliado em 10:000\$; predio assobradado á rua Sorocaba n. 176, avaliado em 10:000\$; predio assobradado á rua Sorocaba n. 178, avaliado em 10:000\$; predio assobradado á rua Sorocaba n. 180, avaliado em 10:000\$; predio de sobrado á rua São João Baptista n. 14, avaliado em 13:000\$; predio terreo á Travessa Miranda n. 12, avaliado em 1:000\$ e uma nota promissoria emitida por Alberto de Assumpção, com o vencimento para 18 de abril de 1919. Perfaz assim um total de 140:637\$000 o valor dos bens deixados pelo fallecido Jeremias de Carvalho Brandão. Havendo uma divida do espolio para com Manoel de Rocha Gomes Filho na importância de 3:800\$ como se verifica do apenso dos autos e, calculando a despeza com o inventario em 10:837\$, devendo tudo ser deduzido do Monte, segue-se que ficará um saldo liquido de réis 126:003\$000. Do resultado liquido metade pertence á viuva e meiera Rita de Carvalho Gama Brandão ou sejam réis 63:000\$, será dividida em partes iguaes pelos oito filhos do casal, constantes dos autos cabendo a cada um 7:875\$000. Importando pois em 70:875\$000 o valor de direito e acção que os executados Franklin de Carvalho Brandão e Rita de Carvalho Gama Brandão tem na herança de Jeremias de Carvalho Brandão, avaliamos em 5 % ou réis 3:543\$750 o quanto chega e basta, para pagamento do pedido do exequente, juros da mora e custas afinal. Rio, 4 de setembro de 1922. — Delio Guarani de Barros. — João Ferreira Cavalcanti. (Estava devidamente sellado.) Quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça nos referidos dias, hora e lugar, sciende de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Luiz A. Fonseca Junior, escrivão, o subscreevi. — José Linhares.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao réo ausente Domingos Mandato.

O Dr. Chrysólito de Gusmão, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Domingos Mandato, que é citado pelo presente edital a comparecer neste juizo, á rua das Marrecas n. 46, á audiencia, que se realizará no dia 4 do proximo mez de dezembro, ás 12 1/2 horas, afim de se ver

processar pela justiça publica, pelo crime previsto no art. 303, do Código Penal, sob pena de revelia, ficando outrossim citado para todos os seus termos do processo até final sentença e sua execução. Para constar e chegar ao conhecimento do réo ausente, cu a quem interessar possa, se passarão este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscreevi. — Chrysólito de Gusmão.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, conferenciarão com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra, e Dr. Faria Souto, chefe de policia, interino, da Capital.

— Realizou-se hontem no Palacio do Cattete a primeira audiencia após a posse do novo Governo aos Srs. membros do Congresso Nacional, tendo comparecido, entre outros, os Senadores Araujo Góes, Costa Rodrigues, Eloy de Souza, João Thomé, Sampaio Corrêa, Affonso Camargo, Bernardino Monteiro, Antonio Maza, Euzebio de Andrade, Godofredo Vianna e Mengonça Martins, e deputados Aristides Rocha, Dorval Porto, Ephigenio Salles, Arthur Lenos, Dionysio Bentes, Chermont de Miranda, Agrippino Azevedo, Cunha Machado, José Barreto, Armando Burlamaqui, Thomaz Rodrigues, José Augusto, Otacilio de Albuquerque, Pessoa de Queiroz, Euclides Malta, Natalicio Camboim, Costa Rego, Carvalho Netto, Alvaro Cova, Octavio Mangabeira, Pedro Lago, José Maria Toarinho, Eugenio Tominho, Heitor de Souza, Raul Barroso, Joaquim Moreira, Galdino do Valle, Norival de Freitas, Henrique Borges, Vianna do Castello, Joaquim Salles, José Alves, José Gonçalves, Antonio Carlos, Vaz de Mello, Francisco Peixoto, José Bonifacio, Landolpho Magalhães, Olyntho de Magalhães, Augusto Gloria, Emilio Jardim, Francisco Valladares, Baeta Neves, Anthero Botelho, Augusto de Lima, Raul Sá, Zoroastro Alvarenga, Bueno Brandão, Josino Araujo, Raul Faria, Theodomiro Santiago, Fidelis Reis, Francisco Campos, Garibaldi Mello, Afranio de Mello Franco, Camillo Prates, Honorato Alves, Nelson de Sena, Amarel Carvalho, Arnolfo Azevedo, Carlos de Campos, Americano do Brazil, Napoleão Gomes, Anibal de Toledo, Lindolpho Pessoa e Celso Bayma.

Os Srs. Drs. Arnolfo Azevedo, presidente da Camara, e Bueno Brandão usaram da palavra, agradecendo a visita feita por S. Ex. áquella Casa do Congresso e reafirmando a solidariedade das bancadas e correntes politicas alli presentes ao Governo de S. Ex.

O Sr. Presidente da Republica respondeu, agradecendo.

No Palacio do Cattete estiveram, hontem, os Srs. Deputado Lyra Castro, e Dr. Augusto Ramos, que foram entregar ao Sr. Presidente da Republica uma mensagem da Sociedade Nacional de Agricultura, de que são directores, na qual dão a conhecer a S. Ex. haver a

mesma sociedade, em sua sessão de 21 do corrente, incluído na respectiva acta um voto de applausos a S. Ex. e de congratulações com as classes rurais pela escolha do Sr. Dr. Miguel Calmon para o cargo de Ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Essa moção, que foi approvada unanimemente por todos os presentes, foi votada em uma sessão em que, além da directoria e membros da Sociedade Nacional de Agricultura, estiveram presentes representantes de quasi todas as associações contíguas do paiz.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu do Ministro Plenipotenciario Sr. Virgilio Sampognaro, Alto Comissario do Governo do Uruguay na Commissão Mixta Brasileiro-Uruguaya para a execução do Tratado assignado em 1919 com aquelle paiz amigo para liquidação da sua divida com o Brasil, o seguinte telegramma:

«Por motivo do auspicioso acesso de V. Ex. á suprema direcção desse nobre, grande e admirado Brasil, tenho a alta honra de offerer ao eminente mandatario o testemunho das minhas saudações respeitadas e os votos sinceros que formulo pelo maior exito do Governo de V. Ex. — Virgilio Sampognaro, Ministro Plenipotenciario.»

— O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda os seguintes telegrammas:

«Mareio, 23 — Além das felicidades que já transmitti ao eminente amigo por intermedio dos representantes do Estado, no dia do sua posse, venho congratular-me com a Nação, na pessoa de seu supremo magistrado, pela solução honrosa da agitada campanha presidencial, dignificadora da Republica e brios do novo brasileiro, o que se deve em grande parte ao raro exemplo de resistência civica, de ostensiva serenidade do escolhido da vontade nacional, a quem tenho a honra de apresentar as homenagens da minha grande admiração e sempre crescente sympathia. — Fernandes Lima.»

«S. Paulo, 17 — Na qualidade de membro da commissão directoria e particularmente como republicano cioso pela verdade do regimen, fechei confiante o eminente magistrado supremo da Nação. — Rodolpho Miranda.»

«A S. Ex. o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica Brasileira. — Os mais affectuosos cumprimentos e cordiaes felicitações. — Charles Mitchell, presidente do National City Bank.»

— O Sr. Presidente da Republica recebeu do Estado de Minas Geraes uma amostra do primeiro cimento sahido da usina da Companhia Fiderurgica Belgo-Mineira, em Sabará, remettida pelo secretario geral da mesma Companhia Sr. Fauconnier, que fez acompanhar de uma carta de reconhecimento a S. Ex. pelo muito que contribuiu com o seu grande interesse de patriota, por aquelle pequena industria que vinha de surgir no Estado, e que muito virá contribuir para o desenvolvimento economico desta unidade da Federação. Foi hortador desta amostra o Sr. Alfredo Sampaio, que se desobrigou dessa incumbencia, tendo estado no Palácio do Catete, onde entregou-a ao Chefe do Estado.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu do commandante da 5ª região militar, o seguinte telegramma:

Bahia, 20 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. em meu nome e em nome da região que commando, saudações mais cordiaes por ter V. Ex. assumido a presidência da Republica. No meu ha-

letim do dia 15 do corrente commemorativo da data, tive oportunidade de fazer referencia ao acontecimento que deu motivo a estas felicitações, publicando o seguinte: «Ao egregio cidadão que a vontade soberana do povo elegu para o quadriennio que hoje se inicia com promissoras esperanças, prestemos nossas homenagens de respeito e acatamento, hypothetando-lhe as seguranças de que, dentro da nossa missão de soldados da grande Patria, tudo faremos para ajudar a tornar-a cada vez mais acatada e respeitada dentro e fóra das nossas fronteiras.» Queira V. Ex. aceitar votos de felicidade pessoal e pelo seu Governo. — Coronel Erasmo de Lima, commandante da 5ª região militar.

— Em nome do Sr. Presidente da Republica, o Sr. capitão Daltro Filho, visitou hontem o Sr. Dr. Edmundo Muniz Barreto, ministro do Supremo Tribunal Federal, que se acha enfermo.

— Estiveram hontem no Palácio do Catete, os Srs. Dr. Francisco de Sá Lessa, novo inspector geral de Illuminação, que foi agradecer a sua nomeação para o referido cargo; professor J. Baptista da Costa, director da Escola Nacional de Bellas Artes e Dr. Mello Mattos, director do Instituto Benjamin Constant, que foram agradecer ao chefe do Estado a prova de confiança dispensada conservando-os nos respectivos cargos.

— No Palácio do Catete, deixaram os seus cartões de visita ao Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmiento, Dr. Salema Garção Ribeiro, Hermes Fontes, Dr. A. Nogueira da Silva, Dr. Aristarcho Lopes, Dr. J. Machado Coelho de Castro, João Louzada, Dr. Alencar Lima, Visconde de Moraes, Dr. Carlos da Veiga Lima, C. B. Affrão, Dr. João A. da Silva Porto, conego Angelo Rezende, Alves de Souza, Barão de Oliveira Castro, Alfredo Ferreira Lage, Evaristo de Freitas Castro, Aristides Vieira Pires, Cyro Costa, Satyro Pibernal de Carvalho, Dantas da Gama e Anselmo Rosas.

— Entre os muitos telegrammas e cartas recebidos pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, de felicitações por motivo de sua posse no cargo de presidente da Republica, encontram-se os seguintes: general Rocha Lima general Eduardo Soares, general Herel, general Cypriano Ferreira, general Dr. Ferreira do Amaral, general Assis Brasil, coronel Cyrillo Pereira, coronel Floriano de Brito, coronel Luiz Lobo, coronel Pará da Silveira, coronel José Gomes, coronel Soares Guimarães, coronel Candido Pamplona, coronel Freire Gameiro, tenente-coronel Uchida, tenente-coronel João Cardoso, tenente-coronel Pereira Oliveira, tenente-coronel Gustavo Bentemiller, major Quintino Jaguaribe, major Ulysses Marques, major Marcelino Barroso, major Basta de Faria, major Setembrino de Oliveira, major Adelino Soares de Oliveira, major Amílcar Botelho de Magalhães, capitão Pereira de Souza, major Rosalvo da Silva, commandante Armando Pinna, major Francisco Gomes da Silveira, commandante Alvim Pessoa, major Antonio Soares Ramos, commandante Velho Sobrinho, capitão Aquino Corrêa, capitão Anatolii Dyacan, capitão Dr. José Anísio, capitão Pedro Angelo Corrêa, capitão Francisco de Mello, capitão Luciano Lemos, capitão Alberto Mendonça, capitão Sylvio Miranda, tenente João Rodolpho Mello Santos, capitão Peregrino Ferreira, tenente Reynaldo Oscar, Dr. Rayl Machado, Dr. Thomaz Pará, commandante Estanislau Przewodowski, major Adolpho Ferreira Nobrega, 2º tenente Francisco Alves da Cunha.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, continúa a receber grandes numero de telegrammas de felicitações por motivo de sua posse no Governo.

Dentre as muitas pessoas que tem telegraphado a S. Ex. destacamos mais as seguintes: Srs. Alcides Alves Silva, José Carrabra, Pedro Capaverde, Ezequiel Siqueira, Carlos Nacomency, Candido Bento Silva, Oswino Panitz, Apollinario Oliveira Cardoso, Brigidio Santos, Oliveira, José Ferreira da Silva, Luiz Castro, Emilio Nunes Freitas, José Paulo Ribeiro, Joaquim Pires Oliveira, Maximo Romero, Octacilio Franco Ribeiro, Raynundo Rosa Pires, Tacito Torres, Ramiro Martins Menezes, Francisco Almeida Oliveira, Jacintho Marques Nunes, Carlos Carneiro da Cunha, Francisco Pelazo, Alcides Bandeira, Marcos Azambuja, Octavio Bittencourt Azambuja, João Costa, Pedro Camara, José Oliveira Bastos, Bernardino Oliveira Amorim, Theodoro Alves Rosa, Florentino Sica, Marcellino Paiva, Alberto Ribeiro Chagas, Oscar Pinto, Vicente Lopes, Adroaldo Bastos, Francisco Fagundes, Antonio Sardinha, Bernardino Ferreira Ramos, Cunha Junior, Abrillio Lanza, José Gonçalves Oliveira, João Bessa, Olympio Ilha Moreira, Antonio Rosario, Manoel Bento Silva, Ernesto Becker, capitão Arthur Oscar de Souza, Pelagi, Martinho Almeida, tenente Sebastião Alves, Carlos Oliveira Ramos, Balduino Muller, Manoel Pinto Moraes Filho, Arthur Araújo Ribeiro, Francisco Teixeira Rosa, Francisco Tavares, Antonio José Nascimento, Fernando Oriental Ferreira, Horacio Pradel, Oswaldo Fernandes Malatô, José Peixoto, Oswaldo Luiz de Mello, Randolpho Torres Balbão, Osmar Magalhães, Orestes Magalhães, Octacilio Magalhães, Helio Sá, Lourenço Bandeira, Affonso Bandeira, Mario Sá, Orlando Jobim, Hermínio Magalhães — Ferreira, Francisco Macedo Brum, Antonio José Goulart, Cincinato Camara, Arthur Silva Avila, Christiano Muller Jansen, Oscar Selque, Geminiano Xavier, Lysandro Soares, Arthur Cesar Castilho, Emilio Heller, Francisco Batalha, Roberto Veiga, Affonso Schaeffer Olyntho Mainberg, Dr. Miguel Silva, Dr. Francisco Cerini, Ernesto Goetz, Antonio Silviano, Affonso Cunha de Souza, Ennio Pinto Vieira, Ulho Uizinga, Arthur Wanger, Francisco Medeiros Albuquerque, Dionysio Cihelli, Alfredo Crespo Lemos, Pedro Danta Tomatia, Pio Antonio Silva, Gomercio Cunha de Souza, Ennio Pinto Vieira, Cunha, Francisco Franzoni, Eliezer Abbot, Mario Pinto Bandeira, major Hermes Borges de Andrade, Emilio Wetter, Paulo Luiz Viellefort, Luiz Fernandes, Augusto Fernandes, Floriano Azevedo Fernandes, Vicente F. da Costa Ventura, Ernesto Rangel, Germano Maisterlink, Alvaro Simões, Dr. José Zeferino Cunha, Propicio Pires, Vasco Alves Nunes Pereira, Miguel Juliano, Gomercio Saraiva Juliano, Moyses Thebrônio Andrade, João Luiz Schmidt, Willy Keller, Alino Dias Costa, Athanagildo Barbosa Santos, Adolpho Vasconcellos Dias, João Araújo, Moysim Araujo, Abel Alves Rolim, João Evangelista Silva, José Sampaio, Alves Ferrugem, Alberto Gonçalves Lopes Ferrugem, Oscar Theodoro Braga, Isnei Rangel, Agenor Oliveira, João Carlos Schaeffer, José Francisco de Souza, João Avila, João Djalma Cruz, Berlamino Cruz Monteiro, Anheiro Ramalho, Oscar Almedia, João Baptista da Motta, Januario Baptista Morgado, João Antonio Lima, José Ferreira da Costa, Gil Ribeiro, Isidoro Barbosa

Santos, Lourenço Eanes Bandeira, João Pereira Campos, Jesuino Moraes Santos, Raul Brandão, Francisco Corrêa Guimarães, Dr. Faria Bandeira, Osório Santos, Hilclaudino Mello, João Pereira Silva, João Pinto, Azavedo Sobrinho, Joaquim Feitas Chaves, Casimiro Cardoso Rocha, Francisco Camilo Sampaio, deputado Alves Valença, Tereza de Albuquerque, José Ribeiro Lemos, José Oliveira, Guilherme Dentzien, Arnaldo B. Smith, Affonso Rosier, Álvaro Silva, Edmundo Trarçay, Richeim, Francisco Paiva Junior, Abílio Antonio Gomes, Pedro Guimarães Junior, Romero Sampaio, Manoel Antonio Silva, Astronodo Antonio Vieira, Milião Ignacio Silva, Luiz Amaro de Freitas, João Castro, Alfredo Porto Avelino, A. Lessa Brasil, Pio Centenas, Pedro Silva Pereira, Angelito Cavalcanti, Tullio Ceroni, Antonio Victorino, Genil Rocha, Alvaro Leite Valerio, Manoel Corvacho, Carlos Martins Santos, Delival Moura, Ulysses Portella, José Zimmermann, Magio Cardoso da Paiva, capitão Pacifico Xavier de Barros, Walter Souza, Paulo Freire, Ernani Veracho, João Antonio Paim, Lemo Strunk, Emilio Moraes Fernandes, Alcides Moreira de Souza, Raphael Athanazio Filho, Antonio Julio Taborda, Antonio Manoel Costa, Zeterina Luiz Nunes, Erenelino Moraes, Antonio Silveira, Regino de Souza, Augusto Ricardo Meyer, Castilho Ignacio Barcellos, Euclydes Moraes, Isidoro la Porta, Leonidas Claudio Rego, Justiniaro Menezes, Euclydes Menezes, Octavio Rangel, Olympio José Magalhães, Oronzio Borges, Levequillo Sampaio, Isidoro Machado, J. Julio Franco, Pedro Filho, Americo Vianna Marques, José Fonseca, Francisco Jacintho Jadhia, Amadeu Rangel Machado, Silvino Almeida Silva, Alexandre Binaldi, Juvenal Cezar, Aspirante José Andrade, Theodoro Dornelles, Gabriel Brandão, Theodoro Colagada Rocha, Moraes Fernandes, Antonio Teles Villas Boas, João Faria Costa e Augusto Joaquim Lopes, todos da cidade de Porto Alegre; Liborio Rodrigues, José Luiz Rodrigues, José Neves, Aurelio Moterle, Bernabéu Oliveira, Izidro Pinheiro, Firmino Souza, Angelo Colombo, Fioravante Sandi, viúva Pedro Souza, Eduardo Távares, João Távares, João Bernardes, José Vasgum, Giordano Rechi, Eulsterio Oliveira, Amadeu Rolin, Benicio Duarte, Octavio Nunes, Henrique Guimarães, Vidal Rosa, Emilio Mondaneri, Alberto Balem, Oliveira Rodrigues, Luiz Vieira, João Cascal, Moyses Rosa, Pedro Rosci, José Soteriva, Augusto Rodrigues, Anani Nascimento, Pedro Veiner, Manoel Cunha, João Esquino, Francisco Cany, Erenelcio Silva e Souza, Leonel Pedrosa, José Beloni, Guilherme Silva, Amado Soares, José Braga, Manoel Luiz, Milião Martins, Leopoldo Kramer, Virgilio Padilha, Alberto Virgolino, José Carneiro, José d'Avilla, Sicilio Padilha, José Kuzer, Sabinho Bocira, Guilherme Ruzer, Thilote Kuzer, José Pedro, João Machado, Avelino Fernandes, Affonso Silva, Avelino Rocha, José Tibonito, João Izidro Veder, Francisco Zerna, Sebastião Varella, Adão Penha, Antonio Bernabéu, Apparição Osi, Vitorio Cayon, Domingos Sobona, Bom Filho Seboni, João Teixeira, João Felini, Moyses Mondadori, Olimo Vieira, José Godoy, Olegario Motta, Christino Rodrigues, Maurilio Teixeira, Cirillo Lima, Lucio Pinto, João Delpes, Erenegildo Rodrigues, Arsenio Lima, Theophilo Lemos, José Velho, Adolpho Braga, João Borges, José Borges Silva, Maurilio Silva, Arzemiro Lemos, Alcides Braga, Etelvina Gonçalves, Francisco

Lemos, José Nicolão, Herculano Santos, José Pereira, José Luz, Estilano Ribeiro, Osorio Ribeiro, Albaydo Barbosa, Ulysses Barbosa, Fidélissimo Barbosa, Virgilio Oliveira, Eduardo Francisco Nery, Miguel Cardoso, Athanasio Xavier, Henrique Campos, Lino Paulo, Francisco Marques, Gregorio Marques, Miguel Antunes, Ramiro Silva, Edmundo Antunes, Pacifico Carvalho, Manoel Theodoro Silva, Venancio Correa, Romão Silva, Fulgencio Santos, Eterna do Ferreira, Venancio Nunes, Manoel Cruz, Athanasio Lima, Apolicio Tabes, Grego, Olympio Pinto, Pedro Pinto, José Pereira, Antonio Pereira, Pedro Barreto, Pedro Mello, Oliverio Ribeiro, Evaristo Amaral, Izidro Rosario, Velozino Souza, Emilio Costa, José dos Reis, Marcelino Dutra, Polidoro Almeida, Amal, Correa, Norberto Santos, José Ferreira, Florenço Ferreira, Apparição Brega, Marcelino Velho, José Corrêa, Francisco Lemos, Joaquim Graça, Antonio Pedro, Arlindo Braga, José Kramer, Christino Kramer, Eclivino Borges, Anselmo Braga, Antonio Ferreira, João Pinto, Sebastião Ferreira, Antonio Silva, Manoel Varella, Osório Fernandes, Lourenço Silva, Octavio Brega, Manoel Machado, Amadio Brega, Parecio Baldomo, Antonio Gracia, Francisco Rocha, Manoel Penido, Abilio Teixeira, Felipe Teixeira, Victor Ignacio, Theodoro Lucena, Belardo Pinto, Constantino Klay, Patrocínio Correia, José Lemos, Israel Varella, Joaquim Lemos, Hamorones Pery, Manoel Lemos, Astregildo Teixeira, João Amante, Francisco Machado, Vergilio Gomes, José Leite, Manoel Bica, Athaliba Kumer, Pedro Silva, Luiz Teixeira, Salvador Juvenio, Emilio Juvenio, Francisco Roiz, Barbosa, Manoel Pereira, Pedro Primitivo, Bernardo, Delfis, Antonio Prado, José Maximiliano, José Anastasio, José Pires, João Anastacio, Mario Brazil, João Xavier, Delfino Anjo, Amancio Saim, Sabino Anjos, Gomercildo Oliveira, José Xavier, José Dalbosco, Domingos Escapel, Evaristo Borges, Therto Sehem, Joaquim Schadt, Alfredo Pereira, Daniel Mosteas, Pinto Jalma, José Martins, Pedro Almeida, Poliberto Barbosa, Bento Abreu, Paulino Abreu, Oliveira Pereira de Almeida, Theodoro Borges, José Luiz, da Silva, Liborio Cunha, Felipe Batalla, Antonio Ferreira Abreu, Jacintho Borges, Amado Pinheiro, Amolungrio Pinheiro, Asteno Vieira, José Pires, Maciel, Anjelo Pires, Nicolau Correia, João, Manoel Ferreira, João, Firmino Vieira, Franklin Cunha, Ambrosio Maciel, Marcelino Silva, Bonifacio Pereira, Angelo Silveira, Nicolau Silva, Justino Abreu, Pedro Cavatto, Ezequiel Silva, Ambrozio Vargas, André Farias, Isidro Silva, Tibureo Santos, Virgilio Pereira, Alfredo Gomes, João da Silva, Vicente, Gomes, Abilio Almeida, Luiz Rocha, Lino Gonçalves, Francisco Farias, José Pacheco, Antonio Conceição, Lauriano Paixão, Jorge Oliveira, Joaquim Souza, Alexandre Borges, Antonio Luz, Pedro Santos, Jeronymo Luz, José Luz, Manoel Varella, Jovino Oliveira, Fortunato Biazzi, Bento Pereira, Dianetti Vargas, Manoel Almeida José Justino, Apparição Vargas, Eledorico Padilha, Joaventura Borges, Pedro Ignacio Santos, Donatista Santos, Eleoy Borges, Leandro Santos, Erenegildo Gomes, Gregorio Faria, Marcelino Silva, Cypriano Vargas, Sebastião Almeida, Manoel Oliveira Pires, Ernesto Santos, Antonio da Silva Luz Soares, João Rodrigues Pinto, Ramualdo Antonio da

Silva, Benedicto Paula, Francisco Piskiski, Carlos Scheroschowski, Alberto Nery, Geraldo Borges Santos, Luiz Falamini, Policoro Telamini, João Nero, Ignacio José Santos, Evaristo Moraes, Henrique de Paula Mello, Valença Correia, Duarte Pacheco, Gúberto Lima, Fortunato Prestes, Pedro Borges de Souza, Adão Borges, Marcelino Santos, Luiz, Luiz Correia Volante, João Machado, Luiz Amante, Virgilio Lima, Manoel Fidele, Kuzer, Amibah Maciel, José Jesus, Durval Varella, Sebastião Varella, João Nora, Fioravante Nora, Theodoro Almeida, Guilherme Juvenio Luz, Hermenegildo Rodrigues Fonseca, Francisco Tristão Silva, Innocencio Telles de Souza, Gomercildo Gueira, Adriano Calisto, Octavio Teixeira, Venancio Paim, Pedro Correia de Mello, Salvador Calisto, Manoel Braz Sobrinho, João Kalmi, Alorino Santos, Belisario Pinto, João Pinto, Juvenio Teixeira, Claudino Oliveira, Francisco Cunha, Candido Camarao Ramos, Adão Santos, Olavo Lacerda, José Lacerda, Carlos Telles, João Gloria, Marcelino Borges, Thomaz Luiz Barbosa, Adelgides Rodrigues, Agenor Rodrigues Alzir Rodrigues, Alcides Abreu, Theodoro Soares, Delfino Nery, Maximo Borges, José Paschoal, Francisco Barbosa, Luiz Peruchim, Luiz Borges, Teixeira Pinto, Francisco Lucio, Hermenegildo Teixeira, Emilio Fernandes, Nicolau Beno, Lucio Maciel, Tiburecio Maciel, Flavino Teixeira, Duccamino Barbosa, José Almeida, João Pereira Netto, João Borges, João Pereira Sobrinho, Manoel Abreu Filho, Manoel Pires, Miguel Dias, Martiniano Gaves, Nicolau Almeida, Theodoro Borges, José Domingues Oliveira, Orlino Almeida, Proconio Abreu, Manoel Barbosa, Antonio Borges, Abilio Teixeira, Apury Lishda, Bento Abreu Boaventura Borges, Benedicto Moraes, Fidencio Rodrigues, Gomercildo Brega, Horacio Rodrigues, Hortencio Silveira, Irineu Borges Ivalino, Oliveira, Dionysio Chaves, Pegono Farias, Sebastião Alves, João Gonçalves, Annibal Mello, Osorio Almeida, Augusto Campos, Francisco Motta, Amancio Gomes, Paulo Lima, Manoel Justino, Francisco Soares, Arthur Gomes, Alfredo Gomes, Pedro Gomes, Ienacio Santos, Manoel Santos, Luiz Pinto, João Pinto Primo, José Pinto, Joaquim Soares, Faustiniaro Domasceno, Francisco Teixeira, Alipio Maciel, José Brandão, Antonio Lima, Candido Medeiros, Florenço Bento, João Soares, Isaac Barbosa, Gregorio Juvenio, Francisco Santos, Frederico Kramer, Henrique Kramer, Antonio Kramer, Jacintho Xavier, Elias Duarte, Francisco Varella, Leopoldo Pacheco, Octavio Pacheco, Virgilio Pacheco, Alino Pacheco, Manoel Marques, Felipe Varella, Severiano Santos, Altino Bocira, Antonio Bocira, Marcelino Pacheco, João Mario, João Idalino, Amarelo Bernardino, Emiliano Borges, Luciano Nascimento, João Domingues, Delfino Soares e Bernardino Lima, todos da cidade de Vaccaria, Rio Grande do Sul; senador Adolpho Gordo, Misceno Mello Franco, Dr. Orlis Luz, Godofredo Castro, Joaquim Baptista Fernandes, Emilio Sipporelli, Isaac Vilela Andrade, Galileu Moura, Luiz Pereira, João Luz, Themistocles Pereira, Luiz Paes Leme, Gentil Castro Araujo, Jorge Fernandes, Osorio Marques, Sorchi Biscate, Theophilo Araujo Filho, Theophilo Augusto Araujo, Eugenio Fernandes, Modestino Gomes, Fulgencio Gomes, Romero Alves, Agenor Lins, Juvenio Gomes, Mario Pimenta e Joaquim Tristão de Almeida, todos da Franca, São Paulo;

coronel Machado Vieira, director da Fabrica de Polvora sem Fumaca, de Piquete, e toda a officialidade do mesmo estabelecimento; Srs. João Molgão, Samuel Mac Dowell, bacharel Alberto Francisco Moreira e familia, Cypriano Feijó de Toledo, presidente da Camara de Corumbá; João Christino Carstens, intendente geral; Dr. N. Franzelli, vereador Benedicto Fernandes da Motta, vereador Luiz Antonio Bacchi, vereador Alexandre Aurelio Castro, vereador Manoel Francisco Lopes, todos de Corumbá; Dr. Francisco Antunes Muniz, juiz de direito de Porto Murtinho, Antonio Francisco Alves Correia, intendente municipal, Moreira Junior, promotor, Gebilio Sá, 1º suplente substituto do Juiz Federal; Ignacio Peixoto de Guimaraes, presidente da Camara Municipal; João Antonio Padua Machado, delegado da policia; Tobias Sant'Anna Silva, escrivão da Mesa de Rendas Federaes; Hildebrando Esteves, collector; Joaquim Ferraz, vice-presidente da Camara Municipal; João de Barros, funcionario federal; Leopoldino Ferraz, juiz de paz; João Machado, funcionario federal; Aristides Aguiar e Antonio Lopes Valle, todos de Porto Murtinho; Antonio Moreira, João Gouveia, Juvenal Almeida, Manoel Tavares, José Guimaraes, Francisco Vassentato, Amemar Tavares, João Silva, Manoel Ribeiro, Augusto Marques, João Guimarães, Anthony Roque, todos de São Paulo; João Teodoro, Angelo Nogueira, José Azeitas, Manoel Peixoto, Elias Alves, Ayres Rodrigues, Joaquim Santos, Luiz Arruda, Manoel Mello, Manoel Brito e Anthony Luiz, todos de Três Lagoas; Antonio Cor. Filho, padre Joaquim Cardoso, Jeronymo Fernandes, Cornelio Dias, José Correntinho e José Justino, todos de Sociedade.

A Caixa de Amortização fez memoria hontem na presença dos Srs. Dr. Zeferino de Faria representando a Junta Administrativa, sub-director Antonio Corrêa, pelo director de Contabilidade do Tesouro, o Dr. Vossio Brigido, inspecção da mesma Caixa, e importancia de 200.000\$ em notas do Governo, sendo 62 de 500\$, 51 de 100\$, 555 de 200\$ e 161 de 500\$ afim de ser emitida igual quantia em moedas de prata do valor de 28000.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram larrados hontem 68 termos de transferencia de analises da divida publica, uniformizadas e diversas emissões: correio, 100\$ e 1.000\$ emitidas por venda, 246 por transmissão e 957 em caução.

As do primeiro tipo tiveram a cotação de 833\$ e as do segundo a de reis 815.5000.

No thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 16.724 notas do Governo dilaceradas e em substituição, na importancia de 34.840\$, sendo 20.000\$ em moedas de aluminium e 36 notas de 5\$ da estampa 16\$.

O Sr. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda, acompanhado de seu secretario, Sr. Moraes Junior, e do seu official de gabinete, Dr. Olympio Romero, fez hontem demorada visita á Caixa de Amortização, percorrendo todas as suas secções, em companhia do inspector da mesma Caixa, Dr. Vossio Brigido, e dos chefes das secções do Papel Moeda e da Contabilidade, Srs. Drs. João Marciano Pereira da Silva e Alfredo Lemos.

Realizaram-se no dia 23 do corrente os exames do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, dando o seguinte resultad.: Linguagem articulada — Aula do professor Manoel Dantas—Erothides de Moraes e Rubens de Almeida, aprovados com distincção.

Armando da Silva, Valfredo de Castro, Albino de Souza, João de Souza, Homero de Avila e Antonio Teixeira, aprovados plenamente.

Aula do professor Dr. Brasil Silvado — Oswaldo Fogaca e Mario Cicalla, aprovados com distincção.

Euclydes dos Santos, Benedicto Barcellos e Gilberto de Souza, aprovados plenamente.

Mathematica, Geographia e Historia do Brasil — Aula do professor Dr. Miguel Seve—Valfredo Motta, Erothides de Moraes e Luiz Salgado, aprovados com distincção.

Rubens de Almeida e Luipp dos Santos, aprovados plenamente.

Euclydes dos Santos e Oswaldo Fogaca, aprovados simplesmente.

Desenho — Aula do professor Benedicto Raymundo — 1ª turma — Rubens de Almeida, Mario Cicalla e Albino de Souza, aprovados plenamente.

Luiz Salgado, aprovado simplesmente.

2ª turma — João Baptista, aprovado plenamente; José Constancia, Paula Carneiro, Paulo Tercio, Sebastião de Souza e Silvio Barros, aprovados simplesmente.

Modelagem — Aula da professora Julieta França — José de Carvalho, Sebastião de Souza e Gilberto de Souza, aprovados plenamente.

Ivo Lourenço, Delfidio Costa, Claudionor Fonseca, José Augusto, Antonio Govana, Paulo Tercio, Homero de Avila, Arlindo Coelho e Antonio Teixeira, aprovados simplesmente.

A Repartição Geral dos Correios expedira malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Hapnhy*, para Victoria, Bahia, Macelló e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo *Mandos*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditos com porte duplo até ás 7.

Pelo *Parnahyba*, para Bahia, Ceará, Pará, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Amanhã:

Pelo *Ilascuê*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditos com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Pincio*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes Internacionais pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo com correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos

directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 24 até 18 horas do dia 25:

Districto Federal e Netheroy — Tempo — Ameaçador passando a instavel chuvas.

Temperatura — Ligeiro declinio á noite; ligeira ascensão de dia.

Ventos — Predominarão ainda os de sul, por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo — Ameaçador, passando a instavel; chuvas, salvo á noite onde continuará ameaçador com chuvas.

Temperatura — Ligeiro declinio á noite; ligeira ascensão de dia, salvo a noite que soffrerá ligeiro declinio á noite; estavel de dia.

Tendencia do tempo após 18 horas do dia 25 — Melhorar.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 24) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi ameaçador com chuvas de noite e chuviscos no correr do dia; no perimetro central da cidade as precipitações de hontem, á noite, foram mais abundantes que nos arrabaldes. A temperatura soffreu forte declinio; a maxima verificou-se ás 12 h. 55m, com 23°4 e a minima ás 5 h. 10m, com 21°0. O vento soprou de ESE á noite e de SSE com rajadas frescas no correr do dia.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 24) — Zona Norte: Devido á absoluta falta de serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona. — Zona Centro: Tempo nublado em parte do Estado do Rio e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em Goyaz e Matto Grosso e declinou nos demais Estados. Choveu esta manhã em Ouro Preto e Victoria e chuviscou em Uberaba e Santa Luzia. Choveu e chuviscou esta manhã, em grande parte do Estado do Rio. Choveu hontem, na maioria das localidades desta zona. — Zona Sul: Tempo bom no Rio Grande do Sul e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande e declinou nos demais Estados. Exceptuando-se o Estado do Rio Grande do Sul, chuviscou esta manhã e hontem, em alguns pontos desta zona.

Temporales — Choveu copiosamente hontem, em Pirapora, Goyaz, Therezopolis e Santos.

Maiores temperaturas — 37°0 em Aquidauana e 34°0 em Goyaz e Coxim.

Maiores chuvas recolhidas no dia 24 — 93mm em Santos e 90mm em Goyaz.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas: em S. Paulo; tranquillo e chão; nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Turyassú, Pão de Assucar e Araçajú.

Dados aerologicos — No Districto Federal, ás 12 h. 30m. — Corrente de SSE até 1.600 m. altura em que o ba-lão desapareceu em Nimbus á distancia horizontal de 4.650 m., com velocidade maxima de 11m.3

Em Mendes — Estado do Rio, ás 9 horas — Devido ao mau tempo, não foi feita a sondagem habitual.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de novembro de 1922

Zona norte — Devido a absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo mau em parte do Estado do Rio e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em Goyaz e Matto Grosso e declinou nos demais Estados. Chueva esta manhã em Ouro Preto e Victoria e chuviscou em Uberaba e Santa Luzia. Chueva e chuviscou esta manhã em grande parte do Estado. Chueva hontem na maioria das localidades desta zona.

Zona sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande e declinou nos demais Estados. Exceptuando-se o Estado do Rio Grande do Sul, chueva e chuviscou esta manhã e hontem em alguns pontos desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de novembro de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima	
S.L. do Maranhão (X)										
Bahia do Corda (X)										
Fortaleza (X).....										
Quilacabobim (X)...										
Natal (X).....										
Parahiba (X).....										
Recife.....	760.8	29.0	—	NE	3	4 Chão.	B.	29.0	25.0	
Pão de Assucar (X).										
Aracaju (X).....										
Bahia (X).....										
Caete (X).....										
Januaria (X).....										
delto Horizonte (X)										
Theonilo Ottoni....	60.5	24.0	—	NW	1	10	I.	29.5	22.0	4.1 Ch. am. pm.
Uberaba.....	60.5	21.0	-4.0	C	0	10	M. ch.	28.0	21.0	0.6 C. t. r. pm.
Caxambu.....	60.8	21.0	-1.0	C	0	10	I. (b. manhã)	27.0	17.0	
Poços de Caldas (X)										
Goyaz.....	57.4	24.0	—	C	0	10	I.	34.9	17.0	90.0 C. t. pm.
Santa Luzia.....	57.3	25.3	2.3	C	0	10	M. sh.(ch. m.)	27.7	16.6	16.0 C. pm.
Cuyabá (X).....										
Corumbá (X).....										
Victoria.....	61.8	24.0	-4.0	SS	2	10 Tranquillo.	I. (c. manhã)	27.5	23.0	1.8 T. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	63.0	23.0	-2.9	SE	3	9	I. (i. manhã)	29.0	22.4	2.4 C. ch. a.n. pm.
Campos.....	62.1	23.0	-6.0	SE	3	10	I. (c. manhã)	30.0	21.0	6.0 C. pm.
Friburgo.....	61.4	22.0	-3.0	C	0	10	I. (c. manhã)	20.0	16.0	31.6 C. pm.
Petropolis (X).....										
Rezende.....	62.0	21.0	-1.0	C	0	10	I.	30.0	20.0	15.5 C. t. pm.
Cabo Frio.....	64.0	25.0	-2.0	C	0	9 Chão.	I. (ch. manhã)	28.0	21.0	— Ch. pm.
Therzopolis.....	64.5	17.0	-4.5	S	2	10	I. (c. manhã)	22.0	14.5	67.5 C. t. pm.
S. Paulo (X).....										
Santos.....	65.0	19.0	-6.0	S	2	10 Vagas.	M. c. (c. m.)	27.0	21.0	93.4 C. pm.
Paranaguá.....	65.5	21.0	-4.0	S	1	7 Tranquillo.	I. (c. manhã)	—	17.0	6.1 C. v. pm.
Guaranhava (X).....										
Charityca (X).....										
Florianopolis.....	64.6	18.8	-1.6	C	0	10 Chão.	I. (i. manhã)	22.8	18.4	0.6 C. pm.
Lages.....	—	11.9	—	N	3	10	I.	—	12.8	7.6 C. pm.
Porto Alegre.....	64.5	23.0	3.0	E	3	1	B.	24.0	18.0	
Uruguayava.....	64.5	21.0	1.0	SE	2	0	B. (b. manhã)	28.0	14.0	
Montevideo.....	66.3	19.0	-1.0	N	5					
Buenos Aires.....	65.4	20.0	2.0	NW	2					

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 cal na a 12 nufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 24 às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 23 às 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X).....				Rio Comprido.....		32.6	21.0
Bangu.....	1.4	-29.0	27.6	Gavea.....	17.7	28.3	20.7
Niteroi.....	24.2	28.4	18.2	Deodoro.....	0.9	24.0	19.8
Engenho de Dentro.....	1.2	28.1	21.0	Corcovado: temperatura do ar: 17.2. Humidade relativa 100 %: Vento: Sul. Força: 10m.			
Penha.....	0.0	28.6	21.5				
Encantado.....	1.8	28.3	20.2				

Nota: (X) Não veio telegramma.

Nota: Estas temperaturas foram observadas às 7 horas da manhã.

Restituído dos exa tes realizados no Instituto Nacional de Musica no dia 28 de novembro :

Odaléa Guimarães Candiota e Deocácia Rodrigues, plenamente, grão 8; Romelia Gonçalves Teixeira, plenamente, grão 7; Aurora Terra, Ruth Rodriguez, Aurea Bastos e Caciêda Moia Torres, plenamente, grão 6; Olette Ferreira, Odil a Jansen, Dinah Grazi Buccos, Ika croira Guimarães, Lucia Moreira e Leontina Rodrigues de Almeida, sinóles neste, grão 5; Hércilia Camões do Valle Zaira Machado, Caciêda Drumond Machado, Helon Pereira Martins e Juacy Faia, sinóles neste, grão 4; Marcelino Ribeiro, sinóles neste, grão 3.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil - Loteria da Capital Federal - Lista geral dos premios da 28 loteria do plano 2º, 191 extracção do anno de 1922, realizada em 21 de novembro de 1922, em cumprimento das inscrições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contrato celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

40.711	2000000
43.755	2000000
49.132	2000000
46.137	2000000
2.361	2000000
215	2000000
17.857	2000000
11.321	2000000
56.321	2000000
17.933	2000000
54.051	2000000
68.121	2000000
74.181	2000000
14.240	2000000
64.238	2000000
54.734	2000000
45.741	2000000
25.137	2000000
47.122	2000000
44.222	2000000
40.761	2000000
40.268	2000000
33.192	2000000
52.654	2000000
39.819	2000000
05.741	2000000
10.137	2000000
40.665	2000000
03.874	2000000
30.778	2000000
11.317	2000000
09.638	2000000
1.667	2000000
5.258	2000000
57.717	2000000
69.181	2000000
51.726	2000000
64.276	1:0000000
24.125	20:0000000
10.475	2000000
27.110	2000000
3.851	2000000
41.659	2000000
57.702	2000000
68.455	1:0000000
18	5000000
57.687	5000000
63.769	2000000
53.170	2000000
62.255	2000000
65.589	2000000
58.673	2000000
44.589	2000000
5.115	2000000
3.345	2000000
13.972	2000000
10.495	2000000
6.244	2000000
10.587	2000000

55.257	5000000
60.089	2000000
11.649	2000000
39.801	2000000
62.594	2000000
12.647	5000000
37.766	2000000
21.862	2000000
51.313	2000000
28.801	2000000
48.205	2000000

Approximações

24.121 e 24.126	3000000
15.185 e 15.188	1000000
22.665 e 22.668	1000000

Dezenas

24.121 a 24.130	600000
15.181 a 15.190	300000
22.661 a 22.670	300000

Todos os numeros terminados em 25 tem 45, e os terminados em 5 tem 25, exceptuando-se os terminados em 25.

O fiscal das loterias do Governo da União, Octaviano do Pin Gaivão, — O director-assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 6 de novembro de 1922

PRESIDENTE, COUTO DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 347, da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura Industria e Commercio, de 3 de novembro do corrente, accusando o recebimento do officio da Junta Commercial, no qual esta corporação communicava o resultado das eleições de deputados á Junta, na qual foram eleitos os Srs. João Julião Mano Sayão, João Rodrigues Teixeira Junior, José Marcelino da Costa e Sá Filho e Dr. Annibal Porto. Archive-se. —

Requerimentos:

Do Dr. José Francisco Ladeira de Viveiros, Luiz José Augusto de Oliveira, José Silveira Junior, Teixeira Mello & Comp., para serem admitidos á matricula dos commerciantes. — Deferido.

De Daniel Peres Allempanha, para o registro da marca, constando de uma pina e de uma torneira, que distingue tesouras e facas de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, para o registro da marca, em renovação, «Tecido Exposição», que distingue tecidos de sua fabricação. — Deferido.

De Aktiebolaget Salenius Werkstader, Suecia, para o registro da marca «Domo», que distingue machinas centrifugas de sua fabricação, apresentada em renovação. — Deferido.

Do Lutz Ferrando & Comp., Ltda., para o registro da marca «Modelo Expo-

sição», que distingue moveis antigos de sua fabricação. — Deferido.

De Broad & Comp., para o registro da marca «Foreign Pictures», que distingue films cinematographicos do seu commercio. — Deferido.

De Jorge El Daher, para o registro da marca «Pax e labor», que distingue roupas brancas de sua fabricação. — Deferido.

De United States Steel Products Co., Estados Unidos da America, para o registro das marcas: um rotulo constando da cabeça de um indio; «Indian Head», «Indio», «Waukegan Chiefs», que distinguem arames de sua fabricação. — Deferido;

De Orlando da Fonseca Kangel, para o registro de 9 marcas, em renovação: «Dynamosinar», «Phagocytosina», «Neuro Articulina», «Cascarina Glycerinada», «Oricel», «Neuro Formulas», «Fabinol», «Phymol» e «Sabão das Damas», que distinguem preparados chimicos e pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido;

De Nova York Hamburger Gummi-Waaren Copagnie, Alemanha, para o registro de 2 marcas: «Hercules» e a figura desse gigante batendo num pente com um porrete, que distinguem aparelhos de physica, de chimica, isoladores, peças de telephono, etc., de sua fabricação. — Deferido;

De Mc. Dougall & Robertson Ltd. (5), Domingos Joaquim de Silva & Comp., Limitada, para as transferencias para seus nomes de marcas ns. 4.561, 4.505, 4.690, 4.582, 7.942, 17.840 e 9.889. — Deferidos;

De João Corrêa Meirelles, para a transferencia para seu nome da marca 13.476. — Indeferido, pelo parecer;

De Hasenclever & Comp., (3), P. C. Weiss & Comp., (8), para as transferencias para o seu nome das marcas ns. 14.121, 14.322, 15.932 e 9.676 e 9.683. — Deferido;

De Antonio J. Ferreira & Comp., Coelho Pereira & Comp., A Sociedade Commercial e Industrial Suiza no Brasil, Antonio S. de Barcellos Filho, para o archivamento dos Diarios Officiaes em que sahiram publicadas as certidões de suas marcas. — Deferidos;

De Raphael Benguria & Comp., para a retirada da marca do supplicante. — Sim, mediante recibo;

Mario Lopes Rodrigues, Martini o Nossi, (2), Fratelli Garcia & Comp., Schering & Glata, Inc., A Companhia Pelliculas d'Luxo da America do Sul, Baptista Fonseca & Comp., Magalhães, Freire & Comp., A. S. A. O Malho, Axel Christierasson do Brasil, S. a., C. J. van Houten & Zoon, (2), Dias, Pereira & Comp., Laboratorio de Biologia Clinica Ltda., Corrêa Ribeiro & Comp., A. Bebiano & Comp., Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda., (2), Manoel Monteiro da Silva, (2), J. P. Pereira, Herm. Stoltz & Comp., Manoel Carneiro, (2), J. Valias & Comp., para os depositos de suas marcas registradas, respectivamente, sob os ns. 18.271, 18.770, 8.771, 8.772, 8.759, 17.552, 18.307, 18.371, 18.368, 18.361, 8.781, 8.782, 18.331, 18.334, 18.350, 18.345, 18.326, 18.327, 18.340, 18.214, 18.336, 18.358, 18.374, 18.380 e 13.317. — Deferidos.

Do Banco dos Funcionarios Publicos, sociedade anonima, para o archivamento

to da alteração de seus estatutos. — Deferido.

De V. Gonçalves & Comp., Botelho, Araujo & Comp., D. Figueiredo & Companhia, Affonso & Taranto, Henriques da Rocha & Comp., Cardoso & Carvalho, Lameira & Mendes, J. Amaral & Comp., Toviansky & Comp., Ltda.; Aizio & Comp., J. Ferreira & Lima, Bertulli & Irmão, C. Rodrigues & Silva, Bevan, Churchill & Comp., Ltda.; Carlos Setubal & Comp., Ltda., para o archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Fonseca & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Modifiquem a firma por haver idéntica.

De A. Ferreira & Verissimo, para o archivamento de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Antonio Gomes & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Deferido.

De Christovão & Gomes, O Trapiche Delta, Ltda.; Bouzada & Diniz, para o archivamento das alterações de seus contractos. — Indeferidos pelo parecer.

De M. Gerin & Comp., F. Monteiro & Moreira, Amaral França & Comp., Ltda.; Carlos Setubal & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Indeferidos.

De Carlos Siqueira & Irmão, Ribeiro & Gomes, Rocha Passos, Malta & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Indeferidos pelo parecer.

De F. M. Guimarães & Comp., pedindo para assignar distracto. — Deferido.

De Antonio A. de Almeida, Basilio Simões Coelho, Calucci & Bahia, Domingos Antonio Pereira Junior, Diniz José Simões, Francisco, Murad & Comp., José Garcia Jove, J. Fontes & Comp., J. C. Sampaio, J. Leite, M. M. Miranda & Comp., Plinio Cavalcanti & Comp., Severino Rodrigues Gil, Theodor Wille & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferido.

De Carvalho Pessanha & Comp., para o registro de sua firma. — Indeferido, pelo parecer.

De Augusto Saraixa, Manoel Rodrigues Fernandes, para os registros de suas firmas. — Façam reconhecer as firmas.

Do Trapiche Delta, Limitada, para o registro de sua firma. — Indeferido, pelo parecer.

Do Banco Auxiliar do Commercio, para a anotação da mudança de sua sede. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de novembro de 1922. — T. Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, alterações, distractos das sociedades constituídas nesta praça e archivados por despacho da Junta, em sessão de 6 de novembro de 1922

Contractos:

De Carlos Setubal & Comp., firma composta dos socios solidarios Augusto Carlos Setubal e Henrique José Bernard de Pinho, e do commanditario Francisco Amaro Vaz Morano, para o commercio de fazendas, á rua do Ouvidor n. 167, com o capital de 250:000\$000;

De Bevan, Churchill & Co., Ltd., firma composta dos socios solidarios Thornely, Earlitt Gibson, Raymond Duff Lawford, Gerald Bevan, Guilherme Watzko e

Enéas Martins, para o commercio de comissões, consignações, etc., á rua Borja Castro, II, com o capital de réis 200:000\$000;

De Aizio & Comp., firma composta dos socios solidarios Izidoro Aizio, Abrahão Aizio e Izidoro Marba, para o commercio de har, á rua da Carioca n. 53, com o capital de 120:000\$000;

De Affonso & Taranto, firma composta dos socios solidarios Manoel José Affonso e Antonio Alves Taranto, para o commercio de aguas garozas, á rua 21 de Maio n. 333, com o capital de 40:000\$000;

De Botelho, Araujo & Comp., firma composta dos socios solidarios Firmino Botelho José de Araujo Villela, Paulo José de Salles, para o commercio de annunciados á Avenida Rio Branco n. 117, com o capital de 50:000\$000;

De C. Rodrigues & Silva, firma composta dos socios solidarios Antonio Corrêa Rodrigues e Antonio da Silva, para o commercio de botiquim, á rua Coronel Figueira de Mello n. 261, com o capital de 15:000\$000;

De Cardoso & Carvalho, firma composta dos socios solidarios Leonardo Cardoso e Baptista de Carvalho, para o commercio de carvão vegetal, á rua São Jorge n. 43, com o capital de 11:000\$000;

De D. Figueiredo & Comp., firma composta do socio solidario Dario de Figueiredo e Victor Dietrich, para o commercio de drogas, com o capital de réis 25:000\$000;

De Henriques da Rocha & Comp., firma composta dos socios solidarios José Castello Franco e Manoel Henrique da Rocha Filho, para o commercio de botiquim, á rua Sacadura Cabral n. 357, com o capital de 4:800\$000;

De Lameira & Mendes, firma composta dos socios solidarios José Ignacio Lameira e Francisco Mendes, para o commercio de botiquim, á rua Evaristo da Veiga n. 83, com o capital de réis 4:000\$000;

De J. Amaral & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Corrêa de Amaral e Manoel da Costa Carvalho, para o commercio de botiquim, á rua 30 de Abril n. 37, com o capital de 60:000\$000;

De J. Ferreira & Lima, firma composta dos socios solidarios Jovino José Ferreira e Joaquim de Souza Lima, para o commercio de secos e molhados, com o capital de 5:000\$000;

De Toviansky & Comp., Ltda, firma composta dos socios David Toviansky e Jayme Kavilka, para o commercio de fazendas, á rua José Mauricio n. 115, com o capital de 10:000\$000;

De V. Gonçalves & Comp., firma composta do socio solidario Victor Gonçalves do Sá e do commanditario Claudino Reis, á avenida Passos n. 32, com o capital de 100:000\$000.

Alterações:

De Antenor Gomes & Comp., pela augmento de seu capital para 200.000\$000.

Distractos:

De Carlos Setubal & Comp., pela retirada dos socios Antonio Ferreira Lima, recebendo a quantia de 88:700\$, e D. Guilhermina Alves Torres recebe a quantia de 35:196\$, ficando o activo o passivo da firma a cargo do socio Augusto Carlos Setubal e Henrique José Bernard, no valor de 100:000\$000;

De Amaral França & Comp., Ltda, pela retirada do socio Arnaldo de Vaz, concelheiro, nada recebendo, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Luiz de Vollenhove Amaral França;

De F. Monteiro & Moreira, pela retirada do socio Francisco Monteiro, recebendo a quantia de 15:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio João Ribeiro Alves Moreira, no valor de 5:000\$000;

De M. Gerin & Comp., pela retirada do socio Victor B.rigues, recebendo a quantia de 10:000\$, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Antonio Mauricio Gerin de Carvalho no valor de 55:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de novembro de 1922. — G. Barbedo, 3º official.

Sessão extraordinária realizada em 9 de novembro de 1922

PRESIDENTE, COUTO: DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

A acta da apuração geral dos votos dos tres supplentes de deputados á Junta Commercial para servirem durante o quadriennio de 1923 a 1926:

Aos 9 dias do mez de novembro de 1922, no edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, onde funciona a Junta Commercial, reunidos em sessão extraordinária, o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sayão Sá, Paulo Burlamaqui e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, declarou o presidente que, tendo se procedido no dia 8 do corrente a eleição dos tres supplentes para servirem durante o quadriennio de 1923 a 1926, conforme o edital de convocação, publicado no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* e affixado com a lista dos eleitores no pavimento inferior do dito edificio, ao lado da rua General Canhara, competia a esta junta fazer a apuração geral dos votos, á vista das actas remetidas pelas mesas das cinco secções do collegio commercial, como determina o art. 23 do decreto n. 9.210, de 15 de dezembro de 1911.

Apuração:

Examinada em seguida as actas, verificou-se terem votado 341 eleitores, obtiveram votos os Srs.:

Braulio Martins, 319, sendo: 79 na 1ª secção, 61 na 2ª, 53 na 3ª, 70 na 4ª e 56 na 5ª.

Edgard Jacobina, 283, sendo: 75 na 1ª secção, 54 na 2ª, 45 na 3ª, 65 na 4ª e 44 na 5ª.

Luiz Baptista Lopes, 274, sendo: 72 na 1ª secção, 55 na 2ª, 41 na 3ª, 59 na 4ª e 47 na 5ª.

João Hedefonso da Silva, um voto na 1ª secção.

Affonso Vizeu, um voto na 1ª secção.

O Sr. presidente, em vista de haverem os tres primeiros candidatos obtido maioria absoluta de votos, proclamou-os eleitos supplentes de deputados no quadriennio de 1923 a 1926, mandando enviar a cada um delle cópia da acta para servir-lhes de titulos. E lavrou-se a presente acta, que foi assignada pelo presidente, deputados e director. E Dr. Isidoro Campos, director da secretaria desta Junta, subscreviu.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, Isidoro Campos, Director.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias
PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 13 DE NOVEMBRO A 18 DE NOVEMBRO DE 1922

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :				Batatas :			
Caxambu.....	33\$500	36\$500	Por caixa.	Nacional — Mineira e Paulista.....	3\$300	3\$400	Por kilo.
Lambary.....	32\$000	34\$000	Idem.	Rio Grande.....	3\$300	3\$400	Idem.
Salutaris.....	34\$000	36\$000	Idem.	Estrangeira.....	—	—	Por 2 1/2 caixas
Cambuquira.....	33\$000	35\$000	Idem.	Bren :			
S. Lourenço.....	32\$000	34\$000	Idem.	Americano, claro.....	75\$000	80\$000	Por 280 libras.
Aguardente :				Americano, escuro.....	—	—	Idem.
De Paraty (sem sellos)(*)....	120\$000	130\$000	Por pipa c/ 130 lit.	Café :			
De Angra, idem(*).....	110\$000	120\$000	Idem.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
De Campos, idem(*).....	100\$000	110\$000	Idem.	Moka.....	—	—	Idem.
De Pernambuco, idem(*)....	—	—	Idem.	Mazagão.....	—	—	Idem.
Alcool :				Typo 1.....	—	—	Idem.
De 40 grãos (sem sellos)(*)..	240\$000	250\$000	Idem.	Typo 2.....	—	—	Idem.
De 38 grãos (sem sellos)(*)..	210\$000	220\$000	Idem.	Typo 3.....	23\$200	23\$700	Idem.
De 35 grãos (sem sellos)(*)..	180\$000	210\$000	Idem.	Typo 4.....	27\$500	27\$800	Idem.
Alfafa :				Typo 5.....	25\$800	27\$100	Idem.
Nacional.....	—	—	Por kilo.	Typo 6.....	25\$100	25\$400	Idem.
Estrangeira.....	—	—	Idem.	Typo 7.....	25\$400	25\$700	Idem.
Algodão em rama :				Typo 8.....	24\$700	25\$000	Idem.
Primeira do sortão.....	43\$000	51\$000	Por 10 kilos.	Typo 9.....	24\$000	24\$300	Idem.
Primeira sorte.....	47\$500	50\$000	Idem.	Typo 10.....	Nominal	Nominal	Idem.
Mediano.....	41\$500	50\$000	Idem.	Escolha.....	—	—	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento :			
Fantista.....	—	—	Idem.	Marcas Dova.....	30\$000	32\$000	Por barrica.
Sergina — Dorcas.....	—	—	Idem.	Marcas Thewico.....	28\$000	30\$000	Idem.
Sergipe — Itabaiana.....	—	—	Idem.	Marcas Atlas.....	30\$000	32\$000	Idem.
Arroz :				Marcas Excelsior.....	—	32\$000	Idem.
Brilhado de 1°.....	50\$000	52\$000	Por 60 kilos.	Outras marcas.....	30\$000	32\$000	Idem.
Brilhado de 2°.....	49\$000	42\$000	Idem.	Farelo de trigo :			
Especial.....	42\$000	45\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais...	5\$000	5\$500	Por 35 kilos.
Superior.....	40\$000	41\$000	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre :			
Bom.....	35\$000	38\$000	Idem.	Especial.....	17\$500	17\$800	Por 45 kilos.
Regular.....	32\$000	33\$000	Idem.	Fina.....	16\$500	16\$800	Idem.
Branco do Norte.....	—	34\$000	Idem.	Entrefina.....	15\$800	15\$800	Idem.
Raindo do Norte.....	27\$000	29\$000	Idem.	Penelada.....	14\$800	14\$800	Idem.
Melo arroz.....	24\$000	26\$000	Idem.	Grossa.....	13\$300	13\$800	Idem.
Sanga.....	18\$000	20\$000	Idem.	Dita de Laguna :			
Assucar :				Penelrada.....	—	—	Idem.
Branco Uzina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Grossa.....	14\$500	14\$800	Idem.
Branco crystal.....	872	878	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:	13\$500	13\$800	Idem.
Segundo facto.....	878	884	Idem.	De 1ª qualidade.....	33\$500	33\$700	Idem.
Tercera sorte.....	Não ha	Não ha	Idem.	De 2ª qualidade.....	32\$000	32\$200	Por sacco c/44 kilos.
C. amarello.....	—	—	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Mas javinho.....	840	860	Idem.	Dita do Moinho Inguez (R. R. M.):	—	—	Idem.
Mascavo.....	830	850	Idem.	De 1ª qualidade.....	33\$500	33\$700	Idem.
Bacalhão :				De 2ª qualidade.....	32\$000	32\$200	Idem.
Diversas marcas, caixa....	130\$000	150\$000	Por caixa.	De 3ª qualidade.....	31\$000	31\$200	Idem.
Diversas marcas, meia caixa	70\$000	75\$000	Por 1/2 caixa.	Dita do Rio da Prata:	—	—	Idem.
Em tina, Gaspe.....	—	—	Por tina.	De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
Em tina, Peclim.....	128\$000	130\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Banha :				Dita Americana:	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 20 kilos.....	1\$850	1\$950	Por kilo.	Barricas ou saccos.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 2 kilos.....	1\$850	2\$000	Idem.	Feijão :			
De Porto Alegre — Latas com 1 kilo.....	1\$950	2\$000	Idem.	Preto superior.....	32\$000	34\$000	Por 60 kilos.
Da Laguna — Latas com 20 kilos.....	1\$800	1\$900	Idem.	Preto regular.....	23\$000	28\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 20 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	De cores — de Porto Alegre	38\$000	42\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos.....	2\$000	2\$100	Idem.	Manteiga.....	60\$000	63\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 2 kilos.....	2\$000	2\$100	Idem.	Enxofre, 66 kilos.....	46\$000	48\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	1\$700	1\$800	Idem.	Branco.....	50\$000	52\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....	1\$850	1\$980	Idem.	Estrangeiro.....	67\$000	68\$000	Idem.
(*) Caldos (extra sellos)				Anandoin.....	54\$000	53\$000	Idem.
				Fradinho.....	24\$000	30\$000	Idem.
				Mulatinho.....	22\$000	21\$000	Idem.
				De outras procedencias....	18\$000	22\$000	Idem.

Gêneros, qualidade e procedência	Preços		Unidade de venda	Gêneros, qualidade e procedência	Preços		Unidade de venda
	Mínimo	Máximo			Mínimo	Máximo	
Fumo em corda:				De Franca:			
Especial de Minas.....	24500	32000	Por kilo.	1ª qualidade.....	—	135000	Por dúzia.
Bom.....	14500	15500	Idem.	2ª qualidade.....	—	135000	Idem.
Baixo.....	8800	14000	Idem.	3ª qualidade.....	—	135000	Idem.
Idio de Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarelo de 1ª.....	325000	340000	Por 15 kilos.	Cedro.....	—	22500	Por metro cubico.
Amarelo de 2ª.....	305000	325000	Idem.	Feloba branca.....	—	22500	Idem.
Commum de 1ª.....	305000	325000	Idem.	Outras qualidades.....	—	115000	Idem.
Commum de 2ª.....	235000	305000	Idem.	Phosphoros:			
Idio de Santa Catharina:				Marca Ypiranga, de ma-	635000	70000	Por lata.
Especial 1ª.....	325000	340000	Idem.	deira.....	875000	875000	Idem.
Superior 2ª.....	245000	255000	Idem.	Marca Ypiranga, de cera...	685000	70000	Idem.
Paio de 3ª.....	165000	185000	Idem.	Ypiranga de luxo.....	685000	70000	Idem.
Bahia — Especial.....	405000	450000	Idem.	Marca Olho.....	655000	675000	Idem.
Bahia — Superior.....	365000	385000	Idem.	Marca Brilhante.....	655000	675000	Idem.
Bahia — Bom.....	245000	265000	Idem.	Outras marcas.....	655000	675000	Idem.
Kerozene americano:				Sal:			
Diversas marcas.....	—	275000	Por caixa.	Do Norte—grosso.....	—	75795	Por sacco c. 60 kilos.
Ladilhos:				Do Norte—moldo.....	—	85530	Idem.
Nacionais.....	75000	155000	Por milheiro.	De Cabo Frio—grosso.....	—	55000	Idem.
De cana.....	215000	265000	Por metro quadrado.	De Cabo Frio—moldo.....	—	55500	Idem.
Estrangeiros.....	385000	405000	Idem.	Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Manteiga:				Sebo:			
De Minas e do Estado do	—	—	—	Do Rio Grande e fronteira.	—	—	Por kilo.
Rio.....	55800	65570	Por kilo.	Do Matadouro e Xarqueada	—	—	Idem.
De Santa Catharina—Latas	—	—	—	Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
de 5 e 10 kilos.....	45000	45300	Idem.	Tapioca, diversas proce-			
Estrangeiras—diversas mar-	—	—	Por libra	dências.....	5500	15000	Idem.
Milho:				Telhas:			
Amarelo.....	155800	165000	Por 62 kilos.	Francezas.....	9005000	5205000	Por milheiro.
Branco.....	135500	145000	Idem.	Nacionais.....	3850000	4105000	Idem.
Mesclado.....	115500	125000	Idem.	Toucinho:			
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	Commum.....	15370	14450	Por kilo.
Óleo de linhaça:				De funeiro.....	25500	25260	Idem.
Em barril.....	25700	25950	Por kilo e meio.	Vinho:			
Em lata.....	—	25600	Idem.	Do Rio Grande.....	—	—	Por barril.
Óleo de caroço de algodão:				Estrangeiro:			
Nacional.....	15550	15700	Por litro.	Virgem.....	—	5505	Por pipa.
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	Verde.....	—	15000	Idem.
Polvilho:				Collares.....	—	15000	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo..	5550	5700	Por kilo.	Xarque do Rio da Prata:			
De Porto Alegre.....	5560	5600	Idem.	Patos e mantas.....	15000	14550	Por kilo.
De Santa Catharina.....	55300	5400	Idem.	Mantas.....	15200	15700	Idem.
Pinho:				Do Rio Grande do Sul:			
Americano.....	—	5850	Por pé.	Patos e mantas.....	5500	15360	Idem.
De rezina.....	—	2205000	Por dúzia de conque-	Mantas.....	11550	Não ha	Idem.
Spruce.....	25500	35000	Por pé.	De Mato Grosso:			
Succo branco.....	—	—	Idem.	Patos e mantas.....	5500	15300	Idem.
Succo vermelho.....	—	—	Idem.	Do interior de Minas, Rio e	5500	15400	Idem.
				S. Paulo.....	5500	15400	Idem.

Camera Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 27 32	6 25 32
Sobre Paris.....	\$561	\$561
Sobre Hamburgo.....	—	1 5 18
Sobre Italia.....	—	\$376
Sobre Portugal.....	—	\$290
Sobre Nova York.....	—	78891
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	24602
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	63550
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	62453
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	12215
Sobre Suíça (francos).....	—	16471
Sobre Belgica (francos).....	—	\$527
Sobre Hollanda (florins).....	—	38105
Sobre Japão (yen).....	—	34850
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$333
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Rumania.....	—	\$065
Sobre Tcheco-Slováquia.....	—	\$270

Moedas

Liras (papel).....	\$330
Escudos (papel).....	\$530
Apolices uniformizadas de 1.000% 5 %.....	823.000

Apolices do Empréstimo Nacional

de 1903, port.....	793.000
Apolices diversas emissões de 5%, miúdas, nom.....	812.000
Apolices diversas emissões de 1.000%, 5%, nom.....	817.000
Apolices diversas emissões de 1.000%, 5%, port. (1917).....	737.000
Apolices diversas emissões de 1.000%, 5%, port. (1920).....	733.000
Apolices diversas emissões de 1.000%, 5%, port. (1921).....	736.000
Apolices diversas emissões de 1.000%, 5%, port. cautela.....	730.000
Apolices do Empréstimo Municipal 1913, port.....	174.500
Banco do Commercio.....	170.000
Banco Portuguez do Brasil, port.....	174.000
Banco do Brasil.....	327.000
Companhia E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	115.000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	112.000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	2.050.000
Debentures da Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena.....	207.000

Vendas por alvará

10 apolices de diversas emissões de 1.000%, 5%, nom.....	822.000
Secretaria da Camera Syndical do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1922 — A. Simonsen, syndico.	

COTACÕES DE CÂMBIO DA BOLSA DE MERCADORIAS

24 de novembro de 1922

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total das vendas
Janeiro.....	2 24.300	1 24.200	—	2.000 saccas
Fevereiro.....	24.100	1 24.000	—	—
Março.....	5 24.100	5 24.000	—	3.000 saccas
Abril.....	1 23.900	25.500	—	1.000 saccas
Novembro.....	24.750	25.050	—	10.000 saccas
Dezembro.....	24.500	24.350	—	1.000 saccas
Vendas.....	8.000	7.000	—	15.000

Mercado: 1ª cotação, frouro; 2ª cotação, estavel.

Disponivel base tipo 7, 25.000.

Mercado, sustentado.

Vendas até as 10 1/2 horas, 3.603 saccas.

Vendas: total, 6.674 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTACÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1922

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro.....	37.500	37.500	37.500	37.000	7.000 saccas
Fevereiro.....	37.400	36.800	37.500	36.500	2.000 saccas
Março.....	37.000	36.800	37.500	36.600	—
Abril.....	37.000	36.500	37.200	36.500	—
Novembro.....	37.500	36.800	36.800	S. comp.	1.000 saccas
Dezembro.....	36.700	35.900	36.400	36.000	2.000 saccas
Vendas.....	4.000	—	3.000	—	12.000

Mercado: frouro.

Disponivel branco crystal bom, kilo \$620 a \$730.

Mercado, frouro.

Vendas de todas as qualidades 173 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.833

Henry Cohrs, com sede em Hannover, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia «Provirsan». Esta marca que pôde variar em côres, tipos de letras e dimensões, serve para distinguir medicamentos, preparados pharmaceuticos e hygienicos, de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1922. — Por procuração, C. Buschmann. 2/6/1922 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 30 minutos do dia 5 de junho de 1922.

Registrada sob n. 8.833 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 203 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial) (6.742)

RENDAS PUBLICAS

Recabedoria do Districto Federal

Penda arrecadada de 1 a 23 de novembro de 1922.....	7.547:211.053
Penda arrecadada em 24 de novembro de 1922.....	450:541.943
Em igual periodo de 1921..	8.007:752.999
Diferença para mais em 1922.....	6.966:418.501
Diferença para mais em 1922.....	1.041:334.493

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1922

Penda arrecadada no dia 24:	
Em ouro.....	88:143.021
Em papel.....	114:346.926
Total.....	202:491.950
Penda arrecadada de 1 a 24 do corrente.....	4.817:212.826
Em igual periodo de 1921..	2.602:713.912
Diferença a maior em 1922.	2.214:498.916

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13 325—Memorial descriptivo da invenção de «um novo processo para o tratamento dos minérios de cobre para que pretendem privilegio de invenção Philip William Nevill e Herbert Stanes, estabelecidos em Perth, Estado de Western Australia, Australia»

Esta invenção refere-se a um processo para a extração do cobre dos seus minérios.

O termo minério usado nesta especificação inclui tambem os refugos de lavagens, resíduos e outros productos metallurgicos.

A classe de minérios de cobre que podem ser tratados por este processo inclui os minérios oxalados, isto é, os minérios em que substancialmente todo o cobre está na forma de oxido, cart nato, silicato e suas mis-

turas, e comprehende os minerios ustulados. Este processo pôde ser também applicado ao tratamento de um minerio misturado de oxido e sulfureto, isto é, de um minerio em que o cobre está parcialmente oxidado e parcialmente em combinação com o enxofre.

Já se descreveu um processo em que os minerios oxidados, seccos e triturados eram aquecidos na presença de uma corrente de gazes reductores, com o resultado de que o cobre era reduzido ao estado metallico, sendo que nessa forma elle podia ser subsequentemente separado da ganga pela flutuação.

Um outro processo que foi proposto comprehendia a dissolução do cobre oxydado de um minerio em acido sulfurico diluido e depois a precipitação de todo o cobre como metal, pela acção de um agente reductor e finalmente a separação do cobre precipitado da ganga, pela flutuação.

Um outro processo descripto, applicavel ao tratamento dos minerios que contém o mineral cuorite comprehendia o tratamento com acido sulfurico diluido correspondente á metade do cobre existente como cuprite; por esse meio, a metade desse cobre era precipitado como metal livre, ao passo que a outra metade entrava na solução como sulfato.

O cobre dissolvido era então precipitado como metal por um agente reductor, e os precipitados eram finalmente tratados pela flutuação para a separação do cobre metallico da sua ganga.

A presente invenção consiste, em geral, de um tratamento por meio do qual o cobre oxydado é convertido em cobre de cementação, pela acção do agente reductor sobre a massa do minerio.

O termo «massa» usado em toda esta especificação quer dizer uma mistura de minerio triturado, agua e um acido ou sal, ou misturas que apresentam a natureza adeante descripta.

Nós observamos que, si o minerio triturado que contém uma parte do seu cobre ou todo elle em estado de oxidação é transformado em uma massa e si um agente reductor (por exemplo, ferro metallico), fór adicionado, então, por um aquecimento de pequena duração, ou por um periodo de repouso de longa duração, o cobre oxidado da massa é convertido em cobre de cementação.

Para tornar a invenção mais facilmente comprehensivel, nós vamos descrever agora as exoerencias principaes que fizemos.

Exemplo n. 1. Uma amostra de minerio de cobre oxidado da mina Whim Well, da parte noroeste da Australia contendo 6,6% de cobre foi triturada até que 90% della pudessem passar por uma peneira de 150 crivos por pollegada quadrada. A 100 partes por peso desse minerio se adicionaram 500 partes por peso de agua e também duas partes de sulphato ferroso ($\text{FeSO}_4\text{H}_2\text{O}$), formando assim uma solução de 0,4% deste ultimo. O ferro na forma de pó fino era depois adicionado em quatro partes, passando-se depois vigorosamente o vapor de agua através da massa durante dez minutos.

O resultado desse tratamento era que substancialmente todo o cobre oxidado era convertido em cobre de cementação, deixando um residuo e uma solução praticamente livres de cobre. Submettendo-se a massa a uma lavagem, a ganga separava-se facilmente e deixava um concentrado de cobre de cementação que continha cobre metallico que representava uma recuperação de cerca de 70%.

Exemplo n. 2. A uma certa quantidade (100 partes) do minerio triturado usado na experiencia n. 1, adicionaram-se 500 partes de agua e também 10 partes de sul-

fato ferroso ($\text{FeSO}_4\text{H}_2\text{O}$), duas partes de sal commum (NaCl) e 3 partes de ferro finamente pulverizado. Vapor de agua era introduzido na massa durante 15 minutos. A ganga era finalmente retirada por uma lavagem, deixando um concentrado de cobre de cementação que continha cobre metallico representando uma recuperação de 85%.

Exemplo n. 3. Uma amostra de minerio oxidado contendo carbonatos alcalino-terrosos, da mina Wandoo, no oeste da Australia, contendo 11,9% de cobre foi triturada até que 90% della pudessem passar através de uma peneira de 150 crivos por pollegada quadrada. A 100 partes desse minerio adicionaram-se 300 partes de agua, 10 partes de sulphato ferroso ($\text{FeSO}_4\text{H}_2\text{O}$), 2,5 partes de sal commum (NaCl), e 11,5 partes de ferro finamente dividido. Depois da passagem de vapor através da massa durante 15 minutos, o cobre oxidado estava substancialmente convertido em cobre de cementação que se separava difficilmente da ganga pela lavagem. Pela addição de uma pequena quantidade de acido sulfurico, entretanto, o cobre de cementação fluctuava, effectuando-se uma recuperação de 90% do cobre.

Exemplo n. 4. Uma amostra do minerio da mina Yannery Hill, no oeste da Australia, contendo 19,7% de cobre foi triturada até que 85% della pudessem passar através de uma peneira de 150 crivos por pollegada quadrada. A 100 partes desse minerio adicionaram-se 300 partes de agua, 20 partes de sulphato ferroso ($\text{FeSO}_4\text{H}_2\text{O}$), 1 parte de sal commum (NaCl) e 20 partes de ferro finamente dividido. Através da mistura assim formada passava-se vapor de agua durante 15 minutos. A ganga era separada por uma lavagem e restava um concentrado de cobre de cementação que continha 91% do contingente de cobre do minerio.

Exemplo n. 5. Uma outra parte do minerio triturado de Yannery Hill, mencionado no exemplo 4 tinha 500 partes de agua adicionadas a 100 partes de minerio. Adicionava-se então acido sulfurico para formar uma solução de 0,5% por cento e 15 partes de ferro. Passava-se vapor através da massa durante 10 minutos. A ganga era separada por uma lavagem e o concentrado continha 88% do contingente primitivo de cobre.

A solução que ficava depois da precipitação do cobre de cementação era separada (antes da lavagem) e era usada para o tratamento de outra amostra do minerio triturado a que se adicionavam 10 partes do ferro finamente dividido e resultava na separação e na recuperação de 90% do contingente do ferro oxidado do minerio.

O ultimo exemplo illustra como as soluções em que se effectuou a precipitação podem ser regeneradas como um agente em que se podem fazer outras precipitações. Assim, o acido em um cyclo inicial que actua sobre o agente de precipitação ou sobre o minerio pode formar um sal que pode ser usado em precipitações subsequentes. Uma solução de sulfato de cobre pode ser usada na formação da massa e coopera com o ferro usado na precipitação, formando sulfato ferroso que funciona então como um sal que permite a conversão do cobre de cementação pela acção de um agente reductor sobre o minerio oxidado.

Exemplo n. 6. Uma amostra de minerio de Whim Well foi triturada como no exemplo precedente e 100 partes della, eram misturadas com seis partes de ferro finamente pulverizado, formando-se uma massa com 150 partes de agua contendo 0,2% de acido sulfurico. A mistura ficava em repouso durante tres dias e, pela lavagem da ganga, ficava um concentrado que continha 51% do contingente primitivo do minerio.

Na operação do processo as seguintes substancias devem estar presentes simultaneamente: (a) o minerio; (b) a agua; (c) um acido ou um sal ou saes; (d) um agente reductor.

O acido ou o sal pode provir de uma fonte exterior ou estar contido na agua usada ou pode existir no minerio no seu estado natural ou em virtude de uma produção artificial deliberada.

Nós não affirmamos que todos os acidos ou saes sejam efficazes na redução ou conversão; effectivamente, ser-nos-ia impossivel experimentar e enumerar todas as substancias dessa natureza. Nós obtivemos resultados satisfactorios pelo emprego de acido sulfurico, acido chloridrico, sulfato ou chloreto ferroso, sulfato ou chloreto ferrico (com um consumo augmentado de ferro), sulfato de cobre, mistura de sulfato de ferro ou de cobre com chloreto de sodio ou de magnésio, mistura de sulfato e de chloreto de aluminio, sulfato de zinco contendo acido livre. Obtivemos também resultados qualitativos com acido tannico, acido oxalico, agua do mar.

Em muitas localidades, o acido ou os saes mais satisfactorios para a conversão a effectuar é o acido sulfurico diluido, o chloreto de ferro, ou uma mistura de sulfato ferroso e de chloreto solavel.

Coquanto não nos seja possivel enumerar todos os acidos, saes ou misturas que pôdem ser usadas, a seguinte experiencia pôde ser empregada para fornecer os dados necessarios quando se deve tratar uma certa substancia ou mistura. Tomam-se 10 grammas da minerio oxydado, finamente pulverizado, de cobre (peneirado por uma peneira de 150 crivos por pollegada quadrada) a adiciona-se 50 centimetros cubicos de agua, uma grammas da substancia que se quer experimentar, e uma quantidade de ferro metallico pulverizado, equivalente ao cobre oxydado existente. Aquece-se a mistura durante 10 minutos e depois retira-se cuidadosamente a ganga por uma lavagem, o que deixa um residuo que contém algum cobre de cementação si a substancia que se está experimentando é efficaz para a redução ou conversão, quando usada na proporção especificada. Si o cobre de cementação não é produzido, o resultado da experiencia pôde ser verificado ou modificado por duas outras experiencias, usando-se em uma apenas 0,2 grammas da substancia e na outra 10 grammas.

Si o resultado da experiencia fór positivo, pôde-se determinar facilmente si ella permite separação de uma alta porcentagem e analyse do residuo que fica depois da separação da ganga.

Ha um certo numero de factores de variação, alguns dos quaes conduzem a valiosos resultados commerciaes, quando o processo fór applicado a um minerio especial.

Estes factores incluem:

- (1) Grau de trituração.
- (2) Constancia da massa.
- (3) Proporção de acidos ou saes presentes.
- (4) Tempo de redução.
- (5) Quantidade de agente reductor usado.
- (6) Agente de redução empregado e sua condição physica.

O operador varia estes factores até obter as condições que, applicadas a este minerio, apresentam mais valor commercial.

Quanto ao agente reductor empregado, o ferro metallico, em particulas grossas ou em pó fino, apresenta vantagens devidas ao seu baixo custo. As experiencias que fizemos indicam que se podem fazer extracções valiosas pelo emprego de zinco ou de aluminio.

É evidente que os minerios differem principalmente na sua composição e na sua acção consequente sobre os reagentes. Isto é exemplificado por uma referencia ao exemplo n. 3 em que se descreve uma experiencia sobre um minerio da mina Wandoo, com o qual não foi possível obter o mesmo uma redução qualitativa satisfactoria na presença do sulfato ferroso da massa, ao passo que quando se adicionou 0,8% de sal commum, obteve-se uma extracção de 90 %. Ha, sem duvida, outros minerios em cujo tratamento se encontram dificuldades semelhantes. A solução das dificuldades locais desta natureza é a vocação ordinaria de pessoas que tem grande experiencia nesta arte e que são chamadas a iniciar a operação de qualquer processo novo para qualquer minerio especial.

Já se indicou previamente que a nossa invenção consiste em primeiro lugar dos meios pelos quaes o cobre é separado na massa pela redução directa ou conversão do cobre oxydado. O methodo que pôde ser empregado com mais conveniencia para a separação subsequente do cobre de cementação da ganga depende da composição do minerio que está em tratamento e tambem do seu estado physico. Si o minerio contém sulphuretos e oxydos misturados, a fluctuação produz um concentrado que contém compostos de cobre como uma mistura não decomposta de sulfureto de cobre e cobre de cementação. Si o minerio contém o seu cobre com uma oxydación substancial, então, quando toda a ganga for retirada por uma lavagem, elle deixa um residuo rico em cobre de cementação. Si o minerio for grosseiramente triturado, restará então um cobre de cementação de qualidade inferior (contendo areia), que, em caso de separação por fluctuação pôde ser utilizado directamente sobre a massa decomposta ou sobre o cobre de cementação misturado com o residuo de areia.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1. um processo para o tratamento dos minerios de cobre, caracterizado pelo facto de que o contingente de cobre oxydado é convertido em cobre metallico pela acção de um agente reductor sobre a massa do minerio;

2. em um processo para o tratamento dos minerios de cobre, da natureza descripta, a phase de converter o contingente de cobre oxydado em cobre de cementação pela acção do ferro metallico sobre a massa do minerio;

3. em um processo para o tratamento dos minerios de cobre da natureza descripta, a trituração do minerio e a sua transformação em uma massa que contém ferro metallico, a conversão do cobre oxydado da massa em cobre de cementação e, finalmente, a separação do cobre de cementação da ganga.

4. em um processo para o tratamento dos minerios de cobre, da natureza descripta, a trituração do minerio e a sua transformação em uma massa que contém acido sulfúrico diluido e ferro metallico, a conversão do cobre oxydado da massa em cobre de cementação e, finalmente, a separação do cobre de cementação da ganga.

5. em um processo para o tratamento dos minerios de cobre, da natureza descripta, a trituração do minerio e a sua transformação em uma massa que contém sulfato ferroso e o ferro metallico, a conversão do cobre oxydado da massa em cobre de cementação e, finalmente, a separação do cobre de cementação da ganga.

6. em um processo para o tratamento dos minerios de cobre, da natureza descripta, a trituração do minerio e a sua transformação

em uma massa que contém sulfato ferroso, um chloreto solúvel e ferro metallico, a conversão do cobre oxydado em cobre de cementação e, finalmente a separação do cobre de cementação da ganga.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1922. — Por procuração, Pedro Americo Wernick.

(6.49)

N. 13.326 — Memorial descriptivo da invenção de um processo para transmitir imagens photographicas por meio dosapparelhos communs de telegraphia, telephonia e radio-telegraphia, para que pretendem privilegio de invenção Umberto Ellero e Pietro Ellero, estabelecidos em Roma, Italia.

Já se tem proposto diversos systemas para a transmissão a distancia das imagens photographicas, servindo-se para esse fim dos apparelhos telegraphicos, telephonicos e radio-telegraphicos ordinarios.

Fazendo-se abstracção dos methodos que tendem para a transmissão directa da imagem convenientemente preparada, pôde-se dizer que esses systemas podem ser reduzidos a dois unicos grupos diversos.

Nos systemas de um grupo, procede-se em primeiro lugar á reproducção zincographica da photographia, fazendo-se uso, para esse fim, de uma reticula opportunamente escolhida, em seguida, depois de se ter augmentado a photographia, procura-se descrever por letras, algarismos ou por meio de grupos de letras e de algarismos, os diversos elementos da reticula, fazendo-os corresponder a symbolos especialmente preparados que imitam approximadamente a forma dos elementos da figura, fornecidos pela reticula empregada.

Nos systemas do outro grupo, procede-se tambem, si for necessario, á ampliação da photographia, quer ella seja uma photographia ordinaria ou uma reproducção zincographica da photographia trinitiva; depois de se ter dividido a imagem ampliada em malhas quadradas ou rectangulares, por meio de uma chapa de crystal que leva uma reticula de malhas quadradas, impressa sobre ella, passa-se á descripção da intensidade das tintas nos diversos quadrados ou rectangulos elementares, sendo essa intensidade indicada por meio de letras, algarismos ou por meio de grupos de letras e de algarismos, com os quaes se compõe o telegramma, phonogramma ou radiogramma que constitue a descripção fallada da imagem. A esses grupos de letras ou de algarismos se fazem corresponder symbolos impressos com tintas de intensidades diversas, correspondentes á da imagem descripta e que se obtem pela distribuição sobre a unidade de superficie de cada symbolo de um numero diverso de pontos de grandeza constante, ou ainda, pelo contrario, de um mesmo numero de pontos, mas de dimensões diversas nos diversos symbolos, obtendo-se assim uma razão variavel entre a área da parte negra e a área da parte branca dos diversos symbolos.

A presente invenção tem por objecto introduzir melhoramentos nos methodos de transmissão de imagem do segundo grupo, indicado acima, melhoramentos que consistem em alterar o modo até agora seguido para a reproducção da intensidade diversa das tintas. Em termos mais explicitos, em vez de se servir da razão variavel entre a parte do fundo que fica branca e a parte ennegrecida do mesmo fundo para a obtenção da gradação variavel das tintas, recorre-se, pelo contrario, á impressão dos symbolos com tintas que tem diversas cores. Esse methodo pôde ser usado, por exemplo,

pelo emprego de uma machina de escrever de fita multiplo, de modo que, por exemplo, uma machina de escrever de duas fitas triplas permite o emprego de seis cores diferentes.

Esse numero de cores já é sufficiente para as necessidades da pratica e vê-se por isso a grande simplificação que permite o novo systema no que concerne aos symbolos.

No desenho que está annexo a esta especificação se reproduz precisamente, a titulo de exemplo, uma série completa de symbolos de seis cores, de accordo com a presente invenção, série essa que comprehende além dos symbolos de campo uniforme, quatro grupos de symbolos cujo campo é repartido entre as cores de intensidade differente, dispostas em tiras horizontaes, verticaes ou diagonaes, nos dois sentidos e sobre partes limitadas do campo, constituindo o que se pôde chamar symbolos punctiformes.

Essas diversas qualidades de symbolos servem para permitir a reproducção fiel dos contornos, dos limites entre as cores diversas e outros detalhes semelhantes que se encontram ordinariamente nas photographias.

O typo fundamental é quadrado e destinado a cobrir toda a superficie da folha; elle está representado á direita, na parte superior do desenho por um quadrado preto; o desenho indica em preto as partes brancas dos symbolos, que dão em seguida cores differentes de accordo com a fita sobre a qual elles batem; a esse typo fundamental corresponde um typo fundamental vasio que não está representado pelo desenho e que serve para fornecer os fundos brancos; elle está indicado pelo algarismo 0; as seis cores do symbolo fundamental estão indicadas pelos algarismos 01, 02, 03, 04, 05, 06.

Para todos os outros casos em que uma linha do contorno, uma limitação das cores e outros detalhes da photographia caem no interior do campo de um symbolo, servem os tipos derivados, indicados pelo desenho. Em todas as figuras se indicam em preto as partes brancas dos symbolos; pôde-se observar que os tipos são eguaes dois a dois, sendo porém complementares, isto é, a parte cheia de um dos symbolos de um par, indicada em tinta preta, corresponde á parte vasia do outro symbolo do mesmo par. Em outras palavras, os symbolos de um par são reciprocos um ao outro.

Este systema de dois symbolos reciprocos permite um corpo com duas cores diversas, porque, si, por exemplo, se bate primeiramente o symbolo da direita do par 96 com uma cor 2, por exemplo, e em seguida sobre o mesmo lugar se bate o symbolo da esquerda do mesmo par com uma cor 3, tem-se um total quadrado em que a parte preta e o elemento da direita tem a intensidade de uma parte restante, que é a parte preta do elemento da esquerda, a intensidade de 5. Da mesma maneira com outros pares de symbolos.

A divisão interna dos campos dos symbolos pôde ser feita de diversas maneiras. O jogo de symbolos indicado, a titulo de exemplo, no desenho annexo, comprehende: oito pares de linhas horizontaes, que estão na primeira columna, indicados por 8 algarismos de 1 a 8; oito pares de linhas verticaes, que são os mesmos, porém, girados por 90 graus e indicados, para facilitar a memoria por um numero de dois algarismos, sendo o algarismo das unidades sempre variando de 1 a 8; oito pares de linhas diagonaes que vão de baixo para cima e da esquerda para direita, indicados por um numero de dois algarismos, sendo que o primeiro algarismo de 1 a 8, e o segundo de 1 a 8, e o terceiro de 1 a 8, e o quarto de 1 a 8, e o quinto de 1 a 8, e o sexto de 1 a 8, e o sétimo de 1 a 8, e o oitavo de 1 a 8.

quadriformes, em que um ponto quadrado ocupa nove posições diferentes, indicados por um numero de duas algarismos em que a unidade vá de 1 a 9 e a dezena de 0 a 9, isto é, indicadas pelos numeros de 01 a 99. Este methodo de nomenclatura não serve somente para facilitar a memoriza na denominação dos symbolos, mas ainda para facilitar a transmissão do telegramma que pode ser inteiramente redigido com gr. pos. los quatro algarismos, pela adopção das seguintes regras.

Para os typos monochromos que estão indicados pelos grupos (01, 02, 03, 04, 05, 06), o primeiro algarismo indica a natureza do symbolo, o segundo a totalidade da cor; os dois ultimos indicam o numero de symbolos repetidos successivamente na linha. Assim 0203 indica que o symbolo monochromo de totalidade 2 é repetido 3 vezes seguidas. A maior repetição é de 28 symbolos (ou exemplo 0 99).

Para os typos de linhas horizontaes (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8), o primeiro algarismo indica a qualidade do typo, o segundo e o terceiro as duas tonalidades de cor em contraste, e o quarto o numero de repetição successiva do typo ideal. Assim 5.465 indica o emprego do typo 3 formado com duas tonalidades 4 e 6, devendo-se observar que a tonalidade 4 é dada pelo elemento da esquerda do par e a tonalidade 6 pelo seu elemento reciproco da direita. O numero 5 indica que esse symbolo se repete 5 vezes seguidas.

Os typos de linhas verticaes e diagonaes empregam os dois primeiros algarismos para qualificar o typo, o terceiro e o quarto para indicar as duas tonalidades do elemento da esquerda e do elemento da direita.

O numero de symbolos e as suas dimensões no exemplo de alfabeto representado no desenho, são escolhidos de modo a poderem ser empregados com uma machina de escrever que satisfaz as condições seguintes:

1) A machina possui o numero de teclas ordinariamente empregado para um numero correspondente de symbolos duplos. Assim cada tecla comprehende um typo e o seu reciproco.

2) Os symbolos têm uma superficie exactamente quadrada e de cerca de 2mm, de lado.

3) Cada symbolo faz uma impressão que está em contacto rigoroso com a impressão do symbolo precedente, e as proprias linhas se succedem em contacto rigoroso, de modo que na imagem não ha nem a menor interrupção branca e não se produzem sobreposições dos lados dos symbolos, de modo a revelar a natureza da composição especial.

4) A condução precedente determina a amplitude do movimento do cylindro de impressão que se produz pelo movimento das teclas sobre o espaço, preciso da extensão do typo.

5) A machina deve conter tambem o dispositivo de recuo, para permitir a impressão successiva de dois ou mais symbolos diversos sobre o mesmo espaço.

6) O sistema de cores graduadas é obtido por meio de fitas espezias enroladas sobre bobinas e commandadas no modo ordinario por uma serie de alavancas, por meio das quaes a obra repetida é levada adeante do typo que se opera para a impressão. A tinta branca, isto é, o typo de cor nua, é dado pelo toque rapido de todas as machinas.

Pode-se comprehender que, adoptando-se as disposições aqui mencionadas e as simplificações apropriadas dos typos que se repetem, consegue-se abreviar consideravelmente o comprimento do telegramma a expedir.

Por outro lado, para fins judiciais e jornalisticos, pode-se ainda abreviar consideravelmente o tempo necessario para a transmissão, servindo-se uma vez das machinas de escrever ordinarias, para escrever o telegramma, de machinas perfuradoras no lado da transmissão, sempre que as estações de transmissão e de recepção machinas de fita perfurada para a transmissão automatica e rapida de signaes. Evita-se assim uma transcrição do teleg. ma propriamente dito e a transmissão pode ser feita ao mesmo tempo para diversos destinos.

Finalmente, pode-se fazer uma ultima simplificação no posto de recepção para o fim de tornar o methodo utilizavel quando o destinatario não dispõe de uma machina de escrever para funcionar no modo acima descripto. A simplificação consiste em se servir para a reconstituição da imagem de uma folha simples de papel quadriculado onde se faz o responder cada pequeno quadrado a um symbolo. Sendo bastante simples as formas de symbolo que se deve reconhecer e sendo pequeno o numero de cores, pode-se servir de um lapis de plumbeo na para traçar a mão os symbolos indicados no telegramma; pode-se tambem se servir de varios lapis de cor, mais ou menos carregados, ou então trabalhar a pena com tintas convenientemente graduadas. Em todo o caso, o operador não tem a fazer senão encher successivamente todos os pequenos quadrados, e a experiencia prova que, effectivamente, o trabalho (que naturalmente não pode competir em rapidez com a machina) é sufficientemente rapido, quando ao tempo, e de uma exactidão completa quanto a fidelidade da reprodução; o trabalho a mão é muito pouco inferior ao trabalho fornecido pela machina.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1. um processo para transmitir imagens photographicas por meio dos aparelhos telephonicos, telegraphicos e radio-telegraphicos ordinarios, que consiste no facto de que a imagem a transmitir é dividida em elementos e estes elementos são descriptos pela indicação da intensidade da distincção das tintas em cada elemento; a imagem é reconstituída por meio de seus elementos pelo emprego de symbolos que cobrem a folha inteira e que, em combinação com tintas, empregadas de tintas adequadas, são capazes de dar, cada qual, intensidade e de cores diveras, de accordo com a fita com a qual elles são empregados;

2. um processo para transmitir imagens photographicas, de accordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que os symbolos destinados a representar os campos de duas cores são distribuidos por pares, em que cada symbolo é reciproco e complementar do outro;

3. um processo para transmitir imagens photographicas, de accordo com as reivindicações 1 e 2, para cuja execução se empregam grupos de symbolos como se representam no desenho anexo;

4. em um processo para transmitir imagens photographicas, de accordo com as reivindicações 1 e 2, o emprego de machinas de escrever com tintas correspondentes a diversas intensidades da mesma cor, podendo-se agrupar diversas tintas em uma fita multiplex;

5. em um processo para transmitir imagens photographicas, de accordo com as reivindicações 1 e 2, o emprego de machinas de escrever que levam sobre cada tecla um par de symbolos reciprocos que podem ser batidos sobre o mesmo ponto;

6. em um processo para transmitir imagens photographicas, de accordo com as reivindicações 1 e 2, o emprego no posto

de recepção para a reconstituição da imagem, de uma folha de papel quadriculado sobre o qual os symbolos são reproduzidos a mão por meio de lapis ou de pena, servindo-se de lapis de diversas durezas ou de lapis que podem dar tons mais ou menos carregados, e de tintas de diversas diluições.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1922.
Pedro Americo Werneck. (6.494)

N. 12.255 A — Memorial relativo a um pedido de melhoramento da patente n. 12.255, de 23 de outubro de 1921, referente a «um sistema aperfeiçoado de grandes Camaras Frigorificas, sobre vehiculos», para o qual pretendem privilegio, o engenheiro civil Alberto de Oliveira Maia e Eugenio Vieira Machado da Cunha, domiciliados nesta Capital.

As Camaras Frigorificas a que se refere aquella patente, visam, igualmente, preencher uma grande lacuna sentida, simultaneamente, pelos consumidores de leite, pelos que tem o encargo da sua fiscalização e pelos proprios interessados no seu commercio, porquanto as referidas Camaras poderão, tambem, garantir a permanencia da baixa temperatura exigida para a conservação do referido alimento.

Essa temperatura que, no conceito dos profissionais, deve ser inferior a 15° centigrados, tem sido até agora julgada impossivel de ser mantida, sem interrupção, durante os largos periodos que decorrem, não só entre a chegada desse producto as estações do destino e o momento de sair para distribuição, — como, e com mais fortes razões, durante o periodo dessa distribuição a domicilio, através das vias publicas dos centros de consumo, fazendo com que o mesmo, por vezes, se deteriore, ou adquira uma acidez prejudicial.

E' o que se tem observado, embora o leite seja expedido congelado, e, por isso, possa chegar e chegue geralmente ao destino, em temperatura inferior a 15°, a qual deverá ser mantida afim de ser evitada a posterior recongelação por parte dos interessados; — recongelação essa, tambem considerada nociva.

As referidas condições hygienicas, basicas, serão facilmente conseguidas, de um modo pratico e economico.

Praticamente, porquanto:

a) as grandes Camaras Frigorificas, adaptadas sobre vehiculos, poderão se achar nas estações de desembarque ou em qualquer entreposto para receber directamente e conservar os vasilhames que conduzem o leite, quesejam, que sejam as dimensões ou natureza desse vasilhame; garantindo ao producto, uma temperatura sempre inferior a 15°, e mesmo a 10°, facilmente sujeita a fiscalização, por serem as Camaras munidas de termometros.

Posteriormente:

b) nos depositos, no momento da distribuição, o leite é retirado das grandes vasilhas de folha para pequenos vasilhames de vidro que serão, acto continuo, collocados no interior das mesmas Camaras, passando a ser distribuidos aos consumidores, em temperatura sempre inferior a exigida pela hygiene.

O processo garantirá, portanto, as condições hygienicas, até o presente consideradas de impossivel realização pratica.

Economicamente:

Visito que a despeza com o transporte e posterior distribuição de leite tendo necessariamente de ser feita pelos interessados

messe commercio, o mesmo vehiculo conduzindo a Camara frigorifica, aliás desmontavel, se orestará a esse duplo fim, impedindo a sua deterioração e vindo, portanto, ao encontro, tambem dos interesses materiaes desses commerciantes.

Para aquelle duplo objectivo, as Camaras a que se refere a patente n. 12.255 passarão pelas seguintes modificações nas suas divisões, internas, isto é, nos compartimentos destinados ao transporte de generos de facil deterioração, com os seguintes caracteristicos:

1º, para o reñimento e transporte dos grandes vasilhames de folha, as Camaras serão, em torno, munidas de prateleiras ou estrados superpostos, afastados cerca de 60 centimetros no sentido vertical, sendo que as portas, tambem isoladoras do calor, por onde entram esses vasilhames, não poderão permanecer abertas por serem munidas de uma mola, quando descuido houvesse em se as fechar;

2º, para o transporte, posterior, dos pequenos vasilhames de vidro, apenas se intercalarão outros estrados entre os primeiros afim de ser praticamente augmentada a capacidade de transporte dos compartimentos frigorificos que formam a Camara;

3º, poderão, outrossim, ser dispensadas as referidas prateleiras e os actuaes vasilhames de folha, sendo os compartimentos das novas Camaras transformados em reservatorios de folha, ou mesmo, de vidro, utilizando-se as Camaras frigorificas como: *aconicionadoras e conservadoras* do leite desde os centros pastoris e, simultaneamente, como *vehiculos*, dotando-se as mesmas, de *rodas accessorias* ou de um simples *eixo accessorio*.

Taes são os caracteres do melhoramento que re-vi dicamos e introduzimos na referida patente.

Rio, 23 de março de 1922. — *Alberto de Oliveira Maia*. — *Eugenio Vieira Machado da Cunha*. (6.705)

N. 13.362 — Memorial descriptivo da invenção de «uma nova ferramenta para arrancar pregos podendo tambem servir de martello», para que pretende privilegio M. Motta, domiciliado nesta Capital Federal.

Refere-se a invenção a uma ferramenta para arrancar pregos e semelhante podendo ainda servir de martello, tendo a vantagem de exigir pouca força, ser leve e de não inutilisar a peça da qual retira os pregos.

O desenho annexo apresenta a titulo de exemplo a invenção, mostrando a ferramenta dupla, isto é com duas boccas uteis para o mesmo fim.

Com referencia ao desenho a é o corpo da ferramenta, de preferencia uma barra ou cano de aço, tendo um ou os dous extremos b e c virados em angulo recto ou quasi em angulo recto; estes extremos tem uma perfuração longitudinal d (quando o corpo da ferramenta for um cano essa perfuração é o proprio vão do cano), uma bocca e afilada ou aguçada e na face externa dessa bocca e um rasgo f em V invertido, isto é, mais largo no extremo da bocca e se estreitando para cima, sendo as faces desse rasgo chanfrados de fora para dentro.

A ferramenta, superiormente no ponto onde começa a curva, apresenta uma parte chata g e reforçada para o fim de com essa parte servir de martello e tambem para essa parte melhor resistir ás pancadas que se lhe dão quando a ferramenta empregada para arrancar pregos.

O modo de usar a ferramenta para arrancar pregos é simples, bastando para isso collocar a sua bocca e sobre a cabeça do prego e bater com um martello sobre a

parte g afim de introduzir um pouco a bocca e no corpo da peça que traz o prego a arrancar, inclinanto-se então a ferramenta um pouco de encontro ao prego e continuando a bater até que o rasgo f se tenha introduzido inferiormente a cabeça do prego, findo o que tucha-se a ferramenta em sentido contrario á direcção da sua bocca em operação e se arranca o prego sem o menor esforço devido ao grande braço de alavanca existente.

E' obvio que a ferramenta, tal como apresenta a titulo de exemplo no desenho annexo, pode soffrer algumas modificações, ou ampliações assim por exemplo o corpo da ferramenta poderá ser uma simples barra de ferro e a sua bocca ou boccas de aço, bem assim poderá no corpo da ferramenta ser applicado um cabo de madeira ou semelhante.

Reivindicção

1. Uma nova ferramenta para arrancar pregos podendo tambem servir de martello, caracterizada por ser uma barra de ferro ou aço, um cano ou semelhante, tendo um ou os dous extremos virados em angulo recto, a bocca desses extremos afilados e perfurados longitudinalmente e nella na face externa um rasgo em V invertido com as beiradas chanfradas de fora para dentro, tendo a ferramenta, no ponto onde começa a curvatura, uma parte chata reforçada para servir como martello e para melhor resistir ás pancadas que se lhe dão por occasião de arrancar os pregos. Substancialmente como descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1922. — Por procuração, *C. Buschmann*. (6.719)

N. 13.363 — Memorial descriptivo da invenção de «uma nova tinta refractaria á luz, calor e humidade, para pintura de edificios, superficies metallicas e semelhantes», para que pretende privilegio D. Maria Pio Borges da Cunha, domiciliada nesta Capital Federal

A invenção se refere a uma nova tinta, que devido as suas propriedades de adherencia, flexibilidade e elasticidade, refracção á luz, calor e humidade, ao lado de seu pouco custo e grande facilidade de fabricacção, é um preparado ideal para cobertura e pintura de quaesquer superficies. Os elementos de que se compõe a tinta ora inventada são simplesmente a cal e o chlorureto de sodio em dosagem conveniente e devidamente tratados. O modo de fabricar a tinta é o seguinte: A cal, de boa qualidade e peneirada, é posta, durante no minimo, tres dias, em uma solução de chlorureto de sodio, a 3 %, de quatro vezes o seu volume. Esta composicção durante estes tres dias de maceração é frequentes vezes mexida com a mais completa agitação para que a cal se sature com o principal elemento do liquido. Findos os tres dias faz-se uma ultima agitação da mistura, que é então passaria por uma peneira finissima, deixando-se o producto peneirado repousar por tanto tempo quanto seja necessario para sua perfeita decantação, retirando-se o liquido em suspensão por meio de um syphão. O producto final assim obtido é um corpo pastoso, fino e elastico, que constitue a tinta inventada. E' obvio que a tinta póde ser adicionada qualquer materia corante, de preferencia, porém, as anilinas, que apresentam maior fixidez. Conforme o fim a que se destina a tinta póde-se-lhe adicionar 5 % de cimento fino, bem misturado, com que nenhum prejuizo soffrem as suas propriedades, adquirindo ella assim maior consistencia.

Reivindicção

Uma nova tinta refractaria á luz, calor e humidade, para pintura de edificios, superficies metallicas e semelhantes, caracterizada pela sua composicção, constituida simplesmente pelo producto da maceração de cal peneirada em solução de chlorureto de sodio a 3 %, sendo-lhe adicionado, ou não, cimento e materias corantes, segundo a necessidade e fim a que se destina a tinta. Substancialmente como descripto.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1922. — Por procuração, *C. Buschmann*. (6.719)

N. 13.364 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo apparelho electromecanico para commutação de varias intensidades luminosas dispostas em uma ou mais lampadas incandescentes, por meio de um unico interruptor unipolar». Invenção de Marina Lebeilo, residente nesta Capital Federal

A invenção se refere a um novo apparelho electromecanico para, por meio de um unico interruptor unipolar, operar a commutação de varias intensidades luminosas em uma lampada com dize os filamentos ou em muitas lampadas, cada uma com um determinado filamento, dispostos, porém, em um só e no mesmo circuito electrico.

O desenho annexo apresenta schematicamente, a titulo de exemplo, a invenção, mostrando a figura 1 o commutador do apparelho; as figuras 2 a 5, vistas de detalhes, e a figura 6, um schema da distribuição da corrente electrica.

Com referencia ao desenho, E é um electro magneto encaixado em uma virola a commum de uma lampada electrica incandescente.

A é uma alavanca angular, disposta inferiormente ao electroimã, constituida pelos braços a e b e fixada oscillatoriamente no seu ponto angular e. O braço a desta alavanca A traz no extremo livre uma barra d combinado com uma mola e que com esforço calculado obriga a alavanca A na posição de encontro a um grupo de chapinhas O em forma de mola fixadas sobre um distribuidor de corrente D; o outro braço b da alavanca A traz no extremo livre montada oscillatoriamente uma biella f que está ligada a um balancim g montado gloriatoriamente sobre um pino h.

O balancim g tem no extremo livre um esbarro i com mola k, estando o dito esbarro combinado com um disco dentado l portador de uma chapinha de contacto m com acção de mola. Esta chapinha m desliza, sob pressão, de encontro a uma face do distribuidor D de materia isolante que traz em diversos pontos corpos conductores n. P indica o suporte para lampada. Um dos extremos do enrolamento do electro magneto recebe corrente de um dos contactos da virola a, isto é, pela rosca r ou seu unico central s, enquanto que o outro extremo se comunica com o filamento incandescente da lampada ou das lampadas de modo que esteja ligado em serie com o dito filamento.

O apparelho em questão é construido para o fim de ser dirigido por um interruptor commum unipolar, mais ou menos por um commutador. Ou, considerando o apparelho applicado a um ponto-lampada commum e substando que ao porta-lampada p do apparelho está fixada uma lampada de filamento movido ou um dispositivo de muitas lampadas com um filamento por exemplo, de 5, 16, e 32 velas se quer que, fechando o circuito com o electroimã magneto será electrizado e a alavanca angular a será atrahida pelas expansões polares. Esta alavanca angular agirá sobre a biella f obrigando o

balancim g pelo seu esbarro i de mola k , a deslocar o disco l e assim a chapa de contacto m sobre o primeiro contacto da esquerda, a corrente da virola passará ao magneto, deste ao pino, por meio do balancim a para a, ao disco, pela chapa de contacto ao distribuidor e estará accesa a lampada pelo filamento de 5 velas. Collocando o interruptor sobre a linha onde se acha disposto o aparelho, para a interrupção da corrente, o electroman não será excitado, a alavanca angular por meio de sua mola antagónica e volta á posição inicial, obrigando a chapinha de contactos por meio do disco dentado a collocar-se sobre o contacto seguinte do distribuidor.

Fechando o interruptor de corrente, a alavanca angular será atrahida novamente pelo electroman e estará accesa o filamento de 16 velas. Successivamente com cada abertura do interruptor obtém-se uma nova posição da chapinha de contacto e assim o accendimento de 21, 32, 37, 48 e 53 velas, como indicão em t na figura 6, o desdobramento do distribuidor. Em caso de queimar um filamento, dando-se a interrupção da corrente no globo da lampada, o avanço opera um escanamento do esbarro i de um dente do disco l pelo que a chapinha de contacto occupa uma nova posição sobre o distribuidor D para quando de novo ligar a corrente para uma outra lampada neste se apresentar a luz com a intensidade correspondente ao contacto ligado.

Reivindicação

1º), um novo aparelho electromecânico para commutação de varias intensidades luminosas dispostas em uma ou varias lampadas incandescentes, caracterisado pelo facto de operar-se a commutação por meio da manobra determinada de um interruptor unipolar, em serie, sobre um só fio.

2º), um novo aparelho electromecânico para commutação de varias intensidades dispostas em uma ou mais lampadas incandescentes, tal como no ací na reivindicado, constituído, a titulo de exemplo, por um electro magneto E dentro de uma virola commun de uma lampada; uma alavanca angular A de dois braços a e b , oscilando no seu ponto angular c tendo em um extremo uma barra d com uma mola e combinados com um grupo de chapinhas f com accção de mola, para dar ao electro iman a mesma força de attracção no momento em que se liva a corrente ao aparelho, tendo o extremo da alavanca A montada oscillatoria mente numa biella f ligada a um balancim g montado sobre um pino h , traze do o balancim um esbarro i com mola k , combinado com um disco dentado l portador de uma chapa de contacto m com a accção de mola para deslizar sobre a pressão de enco tro á face de um distribuidor D de corrente electrica, de materia isolante, que traze diversos pontos de corpos conductores n , sendo este distribuidor montado sobre um supporte para lampadas propriamente dito.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1922. — Por procuração, C. Buschmann.

(6.719)

N. 13.355—Memorial descriptivo da invenção de um novo rotor para turbinas e bombas, para que pretense privilegio a firma M. H&P & Comp., domiciliada nesta Capital Federal.

Nos rotôres até agora empregados na construção de machinas de accção rotativa, o numero de pás occupou um lugar secundario. Experiencias mais recentes na construção de turbinas hydraulicas mostraram, porém, que o numero das pás não somente

deve estar de accordo com o tamanho da superficie de cada pá, mas tambem com a dimensão do diametro do rotôr, para obter bons coefficients de rendimento, quer com diversas rotações especificas, quer com diferentes diametros do rotôr. Para este fim, e de accordo com a invenção, deve-se tomar o comprimento do perfil das pás visinhas á parede do tubo de succção, tanto menor quanto maior for o numero de pás. Da mesma forma combina-se o numero das pás com o comprimento do perfil da pá e com o diametro do rotôr, conforme será ainda demonstrado com exemplos dados. A fig. 1 representa a projecção meridiana vertical de um rotôr, a fig. 2 mostra uma secção desdobrada em plano, da superficie de uma corrente «zz», visinha á parede do tubo de succção, com as pás «S» (fig. 1) de um rotôr de tres pás, a fig. 3 mostra a mesma secção de um rotôr de seis pás, a fig. 4 representa um rotôr da mesma série, cujo diametro D , tem o tamanho duplo, daquelle do rotôr da fig. 1, a fig. 5 representa a secção da superficie de corrente «zz» (fig. 3) com as pás de rotôr «S», obtido da mesma maneira. Nos rotôres usados até agora para machinas de accção rotativa, somente por estimativa foi determinado o numero de pás e por isso adoptou-se geralmente maior numero de pás para rotôres de diametro maior, do que para os de diametro menor. Nos ultimos tempos, porém, tomou-se tambem em consideração as rotações especificas, e assim é que rotôres com rotações especificas mais elevadas receberam menos pás do que aqueles com rotações especificas menores. Este procedimento porém, não é adaptavel aos rotôres da presente invenção, pela razão de depender o seu rendimento em grande parte, da superficie da pá, a qual está em contacto com a corrente. Este facto empirico basea-se no conhecimento de que as perdas pelo attrito das pás, as quaes apparecem inevitavelmente em todos os rotôres, devem ser especialmente perceptíveis nas rodas de nossa invenção devido a sua velocidade, que é muito superior á de todas as construcções até agora conhecidas. Por este motivo, nos rotôres de nossa invenção deve a superficie da pá, attingida pela corrente, ser reduzida o mais possivel. Para tal fim, é o tamanho da superficie da pá, attingida pelo meio accionante, combinado nesta invenção de tal maneira com o numero das pás que fica evitado um augmento inamissivel dos attritos. As figuras 1 e 2 mostram, por exemplo, um rotôr de nossa invenção com o pequeno diametro D e com tres pás, cujos perfis estão indicados na fig. 2 pelas linhas cheias «p». Segundo opiniões usuas, um augmento do numero das pás, com o mesmo diametro do rotôr, seria sem duvida alguma admissivel. Mas de acordo com esta invenção, augmentar-se-á somente o numero das pás, si ao mesmo tempo, a este augmento corresponder uma redução na superficie de cada pá. Devido, por exemplo, ser duplicado o numero das pás do rotôr representado pelas figuras 1 e 2, como está indicado na fig. 3 pelos seis perfis de pás «P», deve ser reduzida ao mesmo tempo e de accordo com a invenção, a superficie das pás. Isto se faz convenientemente mediante uma redução no comprimento do perfil das pás. Nas figs. 2 e 3, por exemplo, está indicada uma redução de um perfil, proximo á parede do tubo de succção, do comprimento l (fig. 2) ao comprimento l_1 (fig. 3). Si o rotôr de seis pás, tiver do pertencer á mesma serie, e portanto tiver de possuir as mesmas rotações especificas como o rotôr de tres pás, só se pôde diminuir o comprimento do perfil das pás, até que o producto do numero de pás e do comprimento do perfil das mesmas, dê pelo menos, em uma das sec-

ções de pá visinhas á parede do tubo de succção, tenha o mesmo valor tanto para o rotôr de tres pás, como para o de seis. Esta condição está preenchida pelo menos no exemplo dado, fig. 3 na secção da pá «zz», porque o comprimento l_1 dos seis perfis de pás p_1 (fig. 3) é mais ou menos, apenas, a metade do comprimento l dos tres perfis «o» (fig. 2). Requer talvez tão somente uma ligeira indicação, de que a diminuição dos peris visinhos ao cabo da roda não apresenta vantagens, e em certas circunstancias, desvantagens, porque é preciso prever cuidadosamente a segurança das pás na proximidade do cubo do rotôr, sendo que além disso é a velocidade do meio accionante: ali tão pequena que não pôdem apparecer importantes perdas pelo attrito. Uma diminuição da superficie de contacto da pá no emprego de maior numero de pás, de accordo com a invenção, deve ser feita não somente em diametros de rotôres iguaes, como tambem, quando se trata do emprego de rotôres da mesma serie, porém de diametro differente. Devendo, por exemplo, o rotôr representado nas figs. 4 e 5, pertencer á mesma serie como o rotôr das figs. 1 e 2, e devendo o diametro do primeiro rotôr, por exemplo, ter o tamanho duplo do ultimo, não se pôde adoptar com maior numero de pás do rotôr grande, tamanho duplo da superficie de contacto da pá do rotôr grande, em relação á do rotôr pequeno, como usado geralmente até agora na construção de machinas de accção rotativa, mas a superficie de contacto da pá do rotôr grande deve ser proporcionalmente menor. Investigações theoreticas referentes a este assumpto, cujos resultados foram comprovados por experiencias praticas, demonstraram que o rotôr grande, representado pelas figs. 4 e 5, tão somente pertence á mesma serie de rotôres como o representado pelas figuras 1 e 2, quando a proporção do comprimento do perfil da pá l para com a divisão das pás pertencente «t» (fig. 2) ou seja proporção — de

$$\frac{l}{t} = \frac{l_2}{t_2} = \text{constante}$$

De maxima importancia para o maior desenvolvimento do rotôr de nossa invenção é o conhecimento adquirido em razão de estudos scientificos, de que do calculo usual de rotôres para machinas de accção rotativa, baseado em uma alteração proporcional das medidas do rotôr, adaptado a rotôres de nossa invenção, podem resultar formas de rotôres absolutamente imprestaveis. Os exames hydro-dinamicos que conduzem a este resultado são muito penosos e circumstanciados e por este motivo tentou-se ha aqui indicar apenas a natureza desses exames. De acordo com as experiencias, distinguem-se em cada corrente natural de liquidos duas zonas de corrente assás rigorosamente divididas, produzidas, de um lado pela aspereza das paredes e de outro lado pela consistencia do liquido. Nesta zona, que é imediatamente visinha á pá do rotôr, é gerado um vivo movimento de energia, em direcção perpendicular á superficie da pá.

Na fig. 2, esta zona é indicada pelas linhas z e z_1 . Fora desta zona o conteúdo de energia perpendicular ás linhas de cor-

rente é quasi constante. Do maximo valor, porém, para a construção das pás, é a circunstancia que as giram de 1 a 11 da camada que influe sobre o movimento da energia, e que por similitude será designada «camada de consistencia» são inteiramente independentes do comprimento 1 (fig. 2) pelo menos na pratica. Por exemplo, uma pá de duplo comprimento, conforme esta indicado na fig. 5 por p_2 em linhas interrompidas, a grossura é respectivamente 2 da camada de consistencia não é de tamanho duplo, mas de tamanho igual ao da pá representada na fig. 2. O liquido existente por fora desta «camada de consistencia» marcada por s e s_1 (figs. 2 e 5), passa, pode-se dizer, por cima da camada, razão porque a verdadeira corrente de energia é desviada pela pá, conforme as leis da outrina do movimento de liquidos, em varias direcções, de maneira, como se estivesse a «camada de consistencia» em ligação fixa com a pá. A passagem da corrente em dous rotôres de diametro differente, porém com a mesma rotação especifica, nor esta razão não é semelhante, mesmo quando semelhantes sejam todas as medidas dos rotôres. Ao contrario, a zona de corrente, com conteúdo de energia mais ou menos constante será maior com rotôres de diametro maior do que corresponde a verdadeira proporção de aumento. Isto resulta que este processo não mais pôde ser aproveitado para fornecer trabalho a pá desde que o numero de rotações especifico ultrapasse uma certa media (mais ou menos 1.100). Para estes rotôres foi previsto, de accordo com a invenção, um aumento do numero das pás, com a inuição simultanea da superioridade da pá, como está detalhadamente explicado acima. Mas para não enaquecer muito a pá e não augmentar as perdas de attrito nas quinas, o aumento do numero das pás somente pôde ser feito dentro de limites restrictos. Exames hydro-dinamicos especiaes de rotôres de nossa invenção, com rotações especificas além de 1.100, demonstram, que rotôres pequenos de ca. de 300 m/m de diametro, devem ter não menos de tres pás; rotôres medios, (de ca. 600 m/m de diametro), não menos de quatro pás, e rotôres maiores, (de ca. 8.000 m/m de diametro) não menos de cinco pás. É obvio que a indicação do limite dos valores mencionados para a rotação especifica, bem como para os diametros dos rotôres, representam apenas valores medios aproximados, porquanto influem tambem a espessura da pá, a escolha dos angulos da pá e o acabamento da tubina na offina sobre a grossura da camada de consistencia.

Reivindicações

- 1, um novo rotor para turbinas e bombas, caracterizado pelo facto de ter para rotôres de mesmo diametro e as mesmas rotações especificas, os comprimento do perfil da pá visinha da base do tubo de sucção, tanto maiores quanto maior for o numero das pás;
- 2, um modo de execução de uma serie de rotôres, como acima reivindicado, caracterizado pelo facto de se en constant os profis do nomeo de pás com o comprimento do perfil da pá, pelo menos, em uma das secções das pás visinhas a parede do tubo de sucção;
- 3, um modo de execução de uma serie de rotôres, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de ser constante a proporção entre o comprimento do perfil da pá e o respectivo passo de pás, pelo menos em uma secção da pá junta a parede do tubo de sucção, seja qual for o numero de pás ou o diametro do rotor;

4, um modo de execução de uma serie de rotôres, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de com rotações especificas acima de 1.100, terem os rotôres pequenos (de mais ou menos 300 millimetros de diametro) nunca menos de tres pás; os rotôres medios (de mais ou menos 600 ou 800 millimetros de diametro) nunca menos de quatro pás; e os rotôres grandes (de mais ou menos 6.000 millimetros) nunca menos de cinco pás.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1922.—Por procuração, C. Buschmann.

(6.719)

N. 13.335.—Memorial descriptivo da invenção de um aparelho economizador para aquecer previamente a agua de alimentação de caldeiras de vapor, para que pretenda privilegiar Urbano C. de Mello e Souza, domiciliado em Cassia, Estado de Minas Gerais.

Consiste a invenção em um aparelho destinado a economizar combustivel e a aquecer previamente a agua de alimentação de caldeiras de vapor em geral. No primeiro desenho, anexo, está representado o aparelho para ser montado em quaisquer locomotivas, sendo o mesmo aparelho dividido em duas secções cada uma descriptas, as quaes podem applicar-se em conjunto ou isoladamente em cada locomotiva, conforme a mesma permitir.

Primeira secção: O tubo (a) receberá dentro da caixa de fumaca o vapor de escapeamento de um ou de ambos os cylindros, e o conduzirá pelo lado externo da locomotiva e n tubo isolado (b) até a parte trazeira da machina. Nessa parte e em baixo da casa do machinista, esse tubo (b) se dividirá em dous outros tubos (c), por meio de uma ligação em forma de V, tendo este V flanges em seus extremos para ligação a duas mangueiras armadas (d) que introduzirão o vapor em cada frente do tender, por intermedio de outra ligação com flanges (e) ben convenientes que se ligarão a um tubo (f) dentro do tender. Dentro do tender caia um dos dous tubos (f), conductores do vapor, será dividido, por meio de ligação em forma de V em dous outros tubos (g), também por ligação em forma de V, continuando dali em diante a ser n quatro tubos (g) que formão seções de serpentina dentro do tender. O vapor percorrerá essa serpentina e depois irá escapar-se em seu extremo, sahindo ali sobre uma caixa (i) de agua condensada escapando-se, finalmente, por um tubo respirador vertical (h) que terá o extremo superior atraz e acima do tender, e o extremo inferior ligado a dita caixa (i) que estará horizontalmente em baixo do tender, em lugar conveniente, sendo armada com um fletro feito com duas grossas camadas de feltro. Acima dessas camadas de feltro ella terá uma torneira presa por meio de flange, a qual se destina a fazer a descarga do oleo filtrado, e cuja torneira e flange não se acham representados. Ainda acima da mesma caixa (i) haverá outra torneira não representada, ligada ao tender, que se comunicará com a dita caixa (i) pela ligação de um tubo, servindo esta torneira para encher de agua a caixa (i) antes do funcionamento do aparelho. Abaixo das camadas de feltro, a referida caixa (i) terá um tubo, não representado, que se ligará a uma outra caixa da mesma dimensão, também em baixo do tender e parallela a primeira, por cujo tubo será transposta, para esta segunda caixa, toda a agua condensada e filtrada.

Esta segunda caixa terá um tubo (x) que se liga a uma bomba (k) afim de fazer a sucção de toda a agua condensada para o tender. Em uma de suas margens superior es esta segunda caixa se ligará a um outro tubo (x) que é destinado a fazer a descarga do excesso de agua condensada.

O escapeamento do vapor de um ou dos dous cylindros, será ligado por meio do tubo (l) que será feito, funilão, em forma de V, sendo o seu extremo inferior ligado ao escapeamento por um flange; um dos seus dous extremos ou pontas superiores, se ligará por um flange ao tubo (a) conductor do vapor ao tender, e o outro extremo ligar-se-ha a um cubo (j) em forma de C que margeará o tubo (a) conductor do ar para a chaminé. No ponto de junção das pernas daquelle tubo (l), em forma de V, haverá uma aba ou orelha (n), separadora, que será accionada pelo machinista por meio de uma alavanca (o) ligada a uma barra de ferro (p) que por sua vez, será ligada a um intermediario de duas engrenagens (q), sendo estas ligadas, tambem por outra barra transversal (t), a dita aba ou orelha (n), cujo movimento dará entrada ao vapor no tubo (a) ou, com outro movimento contrario, dará entrada no cubo (j) margeador do tubo (m), ao ar frio que, em determinada occasião, deves vir dos cylindros, afim de ser expellido pela chaminé. A barra (p) será presa a locomotiva por meio de braçadeiras (2).

A orelha ou aba (n) será construída de modo a mover-se e a evitar coqueletamento a passagem do vapor pelo tubo de ar frio (m); uma vez vedado um dos tubos, ella será impellida ainda mais pelo que estiver funcionando (ar frio ou vapor) fechado inteiramente a passagem. A letra (u) designa dous ventiladores que accionarão o ar que deves substituir o vapor de escapeamento na tiragem da fumaca, queando o fogo, sendo o ar conduzido pelo tubo (m) que se vê representado. Si a conveniencia tecnica ou a pratica determinarem, esses ventiladores poderão ser substituidos por um exhaustor que terá collocação adequada na machina, afim de desimpennar o seu objectivo, devendo-se, neste caso da applicação do exhaustor, fechar a chaminé por um dispositivo especial que conservará a fechada durante o funcionamento de mesmo. Os dous ventiladores serão assentados em lugar conveniente da machina e em baixo da locomotiva, e serão accionados por um dos eixos de qualquer das rodas da dita machina, recebendo o impulso por meio de um intermediario combinado especialmente para esse objectivo, cujo intermediario movimentará os ventiladores automaticamente, tanto na machina como no retrocesso da locomotiva, podendo, entretanto, ter seu movimento paralizado quando assim o quizer o machinista que, para tal conseguir, movimentará a alavanca (s) da barra de ferro (r) o que fará a desligação do movimento dos referidos ventiladores pela desembreagem do intermediario, desembreagem ou embreagem que será construída do modo mais conveniente. Quando a locomotiva for ganhar uma descida, o machinista deves desembrear os ventiladores logo depois de cortar o vapor dos cylindros. Mas, desde que a machina comecar a perder o seu impulso da descida, estando forçando a marcha, o machinista fará a embreagem dos ventiladores antes de dar a entrada ao vapor nos cylindros.

A letra (v) designa um burrinho destinado a alimentar a locomotiva em substituição dos injetores, o qual fará a agua vir do tender pelo tubo (y) e entrar na locomotiva pelo tubo (3) representados no desenho anexo. Seguinte secção.—Esta segunda secção do aparelho tem objectivo economisar combustivel mesmo nas paradas das locomotivas.

sendo formada por um tubo (4) que, por meio do flange (5) e mangueira (6) pegará a água no tender e a conduzirá pelo referido tubo (4) até ao extremo interno da frente do cinzeiro, onde esse tubo (4) voltará-se-lá, ali, em sentido transversal para tomar toda a largura da dita frente dentro do cinzeiro, na qual concluirá o seu percurso, depois de formar uma curva no centro do cinzeiro. Em sentido horizontal, essa parte transversal será ligada em toda a extensão sen aquella curva, que ficará livre para caída dos fumadores da grelha, pelos extremos de tubos de inferior diâmetro, formando estes tubos uma especie de grelha tubular (7) por baixo da grelha da locomotiva, sendo, depois, presos em seus outros extremos (8) na parte alta e trazeira do interior do cinzeiro, por um outro tubo transversal (9) de comprimento igual á largura do cinzeiro e de inferior diâmetro ao primeiro tubo (4) que traz a água fria do tender, tubo aquelle que se ligará a outro tubo por fóra do cinzeiro, ligando-se este outro, por sua vez, por meio do flange a uma mangueira armada que, também por um flange, se ligará a uma parte alta do tender, ali introduzindo a água aquecida. Como na primeira secção, haverá, nesta segunda secção, e si assim for conveniente, um burrinho para alimentar a locomotiva pelas ligações referidas. No desenho numero um aqui annexo, a figura 1 representa uma vista em elevação das duas secções do aparelho economizador.

A figura 2 representa a planta do aparelho visto de cima, e, finalmente, a figura 3 representa-o visto de frente.

Esse mesmo aparelho economizador de combustível pôde, também, ser applicado em caldeiras marítimas de navios ou barcos a vapor, tudo, porém, para tal fim, outras disposições como se vê pelo desenho numero 2 aqui annexo. Neste desenho se avista o aparelho montado em uma caldeira marítima de um barco a vapor. Tal desenho ou montagem variará conforme a disposição da caldeira ou caldeiras dos barcos ou navios, podendo ser applicado isoladamente no cinzeiro da caldeira ou caldeiras, ou na caixa de fumaça. O numero 1 mostra um tubo de entrada da água vinda do depósito, nuxada por um burrinho. Na parte (2) esse tubo (1) se dividirá em dois, dirigindo-se cada um para cada cinzeiro, em cuja tetrada, cada um se dividirá, novamente, em dois, entrando os dois tubos (3) e em cada cinzeiro, indo um para cada margem do lado do cinzeiro onde formará uma serpentina (4) que terá seu extremo (5) sahindo do cinzeiro pouco acima da entrada primitiva, dahi se dirigindo, externamente, para a caixa de fumo da mesma caldeira, onde todos os quatro tubos formarão, novamente, uma outra serpentina (6) que terminará em um só tubo (7) em cima, por onde dará sahida a água quente para o interior da caldeira e em cuja parte terá uma valvula de segurança (8) e um manometro (9) por onde se verá a pressão que existir dentro do aparelho. Essas serpentinhas serão construídas de um modo pratico de forma a não impedir a sahida dos gases de combustão e a limpeza dos tubos conductores desses gases, sendo presas por ligações convenientes, tendo, o cano de entrada da água, uma valvula (10) que cortará a dita água em caso de accidente no aparelho, facilitando a alimentação da caldeira por um outro tubo com passagem em um aquecedor (Feed Heater) cuja mudança não paralisará o serviço da caldeira e facilitará o concorreio dos tubos do aparelho em qualquer occasião de folga das machinas. O mesmo aparelho economizador de combustível destinado a aquecer previamente a água de alimentação de caldeiras de vapor, que pode ser applicado em caldeiras de uzinas ou fa-

bricas pela forma adeante esclarecida, aproveitando-se todo o valor possível dos gases de combustão de qualquer combustível, quer seja este lenha, carvão ou outros. Esse aproveitamento pôde ser obtido por duas formas, sendo uma por meio do aquecimento da água na água no tanque inicial pelo vapor de escapeamento das machinas, passando em uma serpentina dentro desse tanque, dirigindo-se depois a água para a caixa onde passará em um depósito circular em forma de C margeando a parte inferior da chaminé, tendo a sua abertura virada para a caixa de fumo, e construído de modo a não fazer nenhuma saliencia no interior da chaminé, entrando a água na da parte inferior para sair em cima, onde tomará um tubo que a conduzirá ao cinzeiro, e cujo interior entrará dentro de cada um dos dois cabos em forma de taboa que se acionam em cada lado do cinzeiro e se communicam no extremo interno do cinzeiro por meio de um tubo. A água sahirá na frente do cinzeiro e na parte superior de um daquelles tubos, se dirigindo, então, para a caixa de fumo onde entrará em um outro depósito de chapas de ferro em forma de C, que cobrirá a caixa de fumo no tecto e em cada lado, entrando a água em baixo enchendo essa construção, reservatorio ou depósito, para ali receber o calor dos gases de combustão, e, esquentando-se irá subindo, passando por um tubo que a introduzirá na respectiva caldeira, tubo que, antes de se subdividir para entrar em cada caldeira, terá uma valvula de segurança e um manometro. Poder-se-ha, entretanto, usar, isoladamente, qualquer parte ou secção deste aparelho economizador em combinação com qualquer das secções adeante descriptas. Além dessa forma, pode-se-ha construir um aparelho economizador por meio do aquecimento já referido no tanque inicial, combinado com tres secções de tubos, sendo uma vertical na chaminé, ligada em seus extremos por um só tubo circular, cuja secção receberá, em baixo, a água aquecida vinda do tanque e a deixará sair em um tubo em cima, no extremo superior, fazendo-a seguir por esse tubo até ao cinzeiro onde a água entrará em tubos formando uma especie de grelha tubular, presos em seus extremos por curvas ou por outra forma conveniente. Dahi a água tomará um tubo que a levará a caixa de fumo onde entrará por baixo, em um tubo que distribuirá em tubos verticaes ligando os extremos de tubos horizontaes. Com o aquecimento, a água irá passando de um tubo para outro e, subindo sempre, tomará um só tubo transversal que a passará para outro horizontal no lado externo e em cima da caixa de fumo, tendo esse tubo externo uma valvula de segurança e um manometro. A secção de tubos na chaminé terá um limpador de fuligem que será accionado por fóra, cujo movimento ascensor levantará uma tampa vertical, longa e estreita, a qual se abaixará automaticamente na descida do limpador em virtude do seu peso, fechando novamente a abertura feita pela alavanca do limpador. A secção de tubos horizontaes na caixa de fumo terá, também, um limpador de fuligem, o qual será construído pela forma mais conveniente, abraçando cada tubo, tendo movimento de vae e vem por meio de um intermediario que trabalhará por fóra e na frente ou em cima da referida caixa de fumo. Em combinação com o aparelho, poder-se-á construir uma forninha especial com duas boccas para cada caldeira, a qual obrigará o fogo a tomar as margens de cada lado externo da caldeira para fazel-o, depois, voltar para traz

logo adeante, a fim de se dirigir a entrada dos tubos internos da mesma caldeira, em cujo interior entrará por meio de uma só bocca final da referida forninha.

Reivindicações:

1ª, «um aparelho economizador para aquecer previamente a água de alimentação de caldeiras a vapor», composto de duas secções, caracterizado por ter na primeira secção o tubo (a) em comunicação com o tubo (b) que se divide em dois tubos (c) por uma ligação em forma de V que tem flanges para ligação a duas mangueiras (d) que se liga ao tender por meio dos flanges (e) e que se comunica ao tubo (f) que se subdivide, dentro do tender, em dois tubos (g) por uma ligação em forma de V que forma um grupo de quatro tubos (g) dentro do tender, ligados a secções de serpentinhas;

2ª, na invenção acima reivindicada, a caixa (i) no extremo da serpentina, e o tubo respirador vertical (h) ligado a caixa (i) que é provida de torneiras e flanges não representados, tendo ainda a caixa (i) um tubo de ligação a outra caixa onde haverá o tubo (x) que se liga a bomba (k) tendo esta caixa ligação ao tubo (x');;

3ª, na invenção acima reivindicada, o escapeamento do vapor dos cilindros ligado por meio do tubo (l), em forma de V, que tem um extremo ligado ao tubo (a) e o outro extremo ligado ao tubo (j), em forma de C, que margea o tubo (m); o tubo (l) provido de uma aba ou orelha (n) accionada pela alavanca (o) ligada a barra de ferro (p) que é ligado ao intermediario de duas engrenagens (q) unidas por uma barra transversal (t) a aba ou orelha (n); a barra (p) presa a locomotiva pelas bráçadeiras (2);

4ª, na invenção acima reivindicada, os ventiladores (u) accionados por um dos eixos das rodas da locomotiva, que podem ser substituídos por um exhaustor, cujos ventiladores recebem movimento por meio de um intermediario; a alavanca (s) da barra do ferro (r); o burrinho (v) para alimentar a locomotiva pelo tubo (v) entrando na machina pelo tubo (3);

5ª, um aparelho conforme a reivindicação 1ª caracterizado por ter na segunda secção o tubo (4) que pelo flange (5) e mangueira (6) pega a água no tender e a conduz pelo tubo (4) ao extremo do cinzeiro onde esse tubo (4) volta em sentido transversal; a grelha tubular (7) formada por tubos do pequeno diâmetro (8), cujos extremos dos tubos (8) são presos pelo tubo transversal (9) que se liga a outro tubo que, por sua vez, se une a uma mangueira por meio de flange indo ao tender;

6ª, um aparelho conforme a reivindicação 1ª, podendo ser applicado em caldeiras marítimas, isoladamente no cinzeiro da caldeira ou na caixa de fumaça, caracterizado por ter o tubo (1) provido de uma valvula (10) e dividido em dois na parte (2) e em cuja entrada cada um se divide ainda em dois, penetrando nos cinzeiros pelos tubos (3) onde formam as serpentinhas (4) que tem os extremos (5) sahindo do cinzeiro para a caixa de fumo onde os quatro tubos formam a serpentina (6) que termina em um só tubo (7) provido de valvula (8) e manometro (9);

7ª, um aparelho conforme a reivindicação 1ª, podendo ser, ainda applicado em caldeiras de uzinas, fabricas ou semelhantes, caracterizado por ser a água aquecida no tanque inicial pelo vapor de escapeamento que passa em uma serpentina dentro desse tanque, dirigindo-se, a água, depois, para a chaminé, passando em um depósito circular em forma de C, e na parte superior da chaminé a água será conduzida ao cinzeiro onde entra em dois cabos e de onde sahe para a caixa de fumo, dahi subindo por um

tubo que se subdivide e que a leva para a caldeira;

8, na invenção da reivindicação 7, um aparelho com três secções de tubos, uma vertical na chaminé, ligada por um só tubo circular, que recebe água aquecida no tanque, levando-a ao cinzeiro onde entra em tubos formando grelha, presos nos extremos por curvas, de onde a água vem por um tubo a caixa de fumo sendo distribuída em tubos verticais, ligando os extremos dos tubos horizontais;

9, na invenção das reivindicações 7 e 8, um limpador de fuligem, na secção de tubos da chaminé, provido de uma tampa vertical que levanta e abaixa automaticamente;

10, finalmente, na invenção das reivindicações 7, 8 e 9, uma secção de tubos horizontais, na caixa de fumo, com limpador de fuligem, abraçando os tubos, com o movimento de vae e vem impellido por um intermediário, podendo ser, ainda, em combinação com o aparelho, construída em uma fornalha especial com duas bocas para cada caldeira, tudo como se acha descrito no presente memorial e representado nos desenhos anexo.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1922.—Urano C. de Mello e Souza. (6.703),

N. 13.310—Memoria descriptiva da invenção de «uma bica para repuxo de agua» para que preste o privilegio Godefrido de Assis Banto, domiciliado nesta cidade.

A presente invenção tem por objecto uma bica para repuxo de agua destinada a ser ligada em posição vertical ao extremo de um cano condutor de agua sob pressão. A bica comprehende um numero de tubos e jectores dispostos em circulo pelos quaes a agua sob pressão sai em jactos dirigidos obliquamente para cima para um ponto no qual todos os ditos jactos se reúnem formando um unico jacto vertical dirigido para cima, isto é, um repuxo. A bica pôde ser usada para fins ornamentaes ou pôde ser usada como repuxo em que qualquer pessoa possa obter a agua collocando-se em posição tal que atraindo a bocca receberá nesta o repuxo de agua.

No desenho junto está representada uma forma de consueção de uma bica segundo a invenção. A fig. 1 é uma planta e a fig. 2 uma secção vertical central da dita bica.

A bica representada comprehende as partes seguintes: um nucleo vertical central óco 1, que no seu extremo inferior tem um furo com rosca para ligação ao extremo disposto verticalmente do tubo condutor (não representado) de agua sob pressão; dito tubo e jectores 2, equidistantes e dispostos em circulo, e ligadas nos seus extremos inferiores à parte superior do nucleo óco, e communicado com o interior deste; estes tubos são iguaes entre si e dirigem-se obliquamente para cima afastando cada vez mais da linha vertical que passa pelo centro do nucleo 1, por este facto sompente, até um ponto em que os ditos tubos e jectores se curvam obliquamente para cima na direcção da dita linha vertical, ficando os seus extremos de descarga dispostos em um circulo de grande raio. A bica representada também comprehende um anel de reforço 3 que liga os extremos de descarga dos tubos e jectores.

As linhas a na fig. 2 indicam os jactos de agua que sahem dos tubos 2. Devido à disposição e forma dos tubos e jectores estes jactos dirigem-se obliquamente para cima para a linha vertical central da bica e reúnem-se nesta linha formando um unico jacto ou repuxo indicado pela flexa b.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1, uma bica para repuxo de agua que comprehende, em combinação: um nucleo central óco, disposto verticalmente com furo no extremo inferior para ligação e um cano condutor de agua sob pressão, um numero de tubos e jectores iguaes entre si, e dispostos em circulo a intervallos iguaes e cuos extremos inferiores estão ligados ao dito nucleo e communicado com o interior deste, e os ditos tubos assim ligados ao nucleo diri-em-se obliquamente para cima afastando-se cada vez mais da linha vertical, ficando os seus extremos superiores (ou de descarga) dispostos em um circulo de raio relativamente grande;

2, uma bica segundo a reivindicação 1 e que também comprehende um anel de reforço ligado aos extremos superiores dos tubos e jectores.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1922.—Por procuração, Leclerc & C. (6.730)

N. 13.311—Memorial descriptivo da invenção de «um aparelho electrico limitador de numero de lampadas em circuito», para que preste o privilegio José Maria Leal e Afonso Krug, domiciliados em Santos, Estado de São Paulo.

A presente invenção tem por objecto um aparelho electrico limitador de numero de lampadas electricas em circuito, que permite ao consumidor de energia electrica ligar sómente o numero de lampadas na sua rede particular de accordo com o que tiver estabelecido com o fornecedor de energia electrica e como consequencia evitar fraude por parte de consumidores pouco conscienciosos e em caso de um engano chamar a attenção do consumidor para o erro commettido. O dese ho junto—schematico—demonstra a execução do aparelho nor nós ideado. Esta, segundo a invenção, consiste de quatro peças principaes, que são:

o tubo guia — 1 —
a reløjoaria — 21 a 29 —
a bobina — 21 — com a armadura — nucleo do ferro movel — 20 — e sua ligação movel — 9 —
os vasos contactos — 10 e 15 —

Descrição das diferentes peças:

Tubo — guia — 1 —
Este tubo serve para guiar o peso — 2. Na frente elle tem um rasgo vertical que serve de guia para que o peso — 2 —, por meio de um pino, se conserve sempre em posição de equilíbrio e no lado direito outra abertura para entrada da curva da mola — 4 — para dentro do tubo — 1 —. No fundo do tubo existe a esfera — 3 — para evitar sahida do peso — 2 —. O peso — 2 — é um peso com um cylindrico com um rasgo obliquo lateral, como o desenho demonstra, para melhor adaptação da mola — 4 —. No topo do peso — 2 — existe um pequeno oihal para prisão do cordel que liga a reløjoaria. A mola — 4 — é uma lamina de aço convenientemente curvada, presa na parte superior no tubo — 1 — e com pequeno gancho na parte inferior. A haste — 5 — é o guia do peso auxiliar — 6 —, e está presa na parte superior no tubo — 1 —. O pequeno peso auxiliar 6 pode deslizar livremente na haste — 5 — e tem na sua parte inferior uma argola que prende a ponta do braço da alavanca — 7 —, permitindo-lhe no entanto movimento livre quando entrar em função. Na parte superior o peso auxiliar — 6 — tem um gancho que combina com o da mola — 4 —.

A reløjoaria — 21 — a — 29 —.

Esta compõe-se de uma serie de engrenagens convenientemente ligadas entre si e de uma ancora commum — 23 — ligada a uma alavanca — 24 —, com eixo de eixo curvada, e que volve sobre a rosc — 25 — do nucleo movel — 20 —. A ancora por sua vez enrena com o escape 26, que por outro lado engrena com as engrenagens — 27 — 28 — 29 —. Sobre o eixo da engrenagem — 29 — está montado um pequeno tambor sobre o qual enrola o cordel — 30 — que sustenta o peso — 2 —. A rodalva — 31 — serve de guia ao mencionado corde.

A bobina — 21 — e a armadura, nucleo de ferro movel, — 20 —. A bobina é de tipo commum com enrolamento de fio magnetico conveniente. O centro da bobina é em parte vazio, afim de poder receber o nucleo de ferro movel — 20 — e permittir-lhe movimento livre vertical de vae e vem. No fundo da bobina está um pequeno nucleo de ferro, fixo, — 22 — para fortalecer o campo magnetico e é vasado no centro afim de permittir passagem livre a haste — 19 —, que liga o nucleo — 23 — com a porca de ferro 23; na parte superior e na inferior esta haste — 19 — liga a peça isolante — 16 —, que sustenta a ligação movel — 9 —.

A bobina — 21 — e a armadura, nucleo de ferro movel, — 20 —. A bobina é de tipo commum com enrolamento de fio magnetico conveniente. O centro da bobina é em parte vazio, afim de poder receber o nucleo de ferro movel — 20 — e permittir-lhe movimento livre vertical de vae e vem. No fundo da bobina está um pequeno nucleo de ferro, fixo, — 22 — para fortalecer o campo magnetico e é vasado no centro afim de permittir passagem livre a haste — 19 —, que liga o nucleo — 23 — com a porca de ferro 23; na parte superior e na inferior esta haste — 19 — liga a peça isolante — 16 —, que sustenta a ligação movel — 9 —.

— 17 — é uma guia dentro do rasgo da peça isolante — 16 —, afim de evitar desvio da ligação movel — 9 —. — 18 — é um pino preso à peça isolante — 16 —. — 19 — é uma haste guia presa na parte inferior da peça isolante — 16 — e — 12 — é o manca guia da mencionada peça — 16 —.

A alavanca — 7 —, de forma conveniente, está pivotaada em — 8 — e ligada ao peso — 5 — pelo seu braço maior por meio da argolla na parte inferior do mencionado peso — 5 —.

O braço menor tem na ponta forma de concha, que se adapta ao pino — 18 —, mas sem estar preso a elle.

— 32 — é a esfera da alavanca — 7 —, limitando-lhe assim o curso em dado momento.

Os vasos contactos — 10 e 15 —.

Estes são pequenos vasos metallicos, que contem mercúrio, dentro do qual está immersa — em cada um —, as pontas do contacto movel — 9 —. Em — 11 — e — 14 — estão estes vasos com mercúrio convenientemente prontos. — A-B-C-D — são os bornes das ligações electricas, sendo — A-B — os da entrada da rede externa e — C-D — os da rede interna. A ligação dos conductores é a seguinte: de — A — a — B — directa e de — C — através a bobina — 21 — para — 14 — e vaso — 15 — atravessando o contacto movel — 9 — para o vaso — 10 — e — 11 — a — C —.

Funcionamento:

Uma vez todas as peças convenientemente montadas e as ligações electricas feitas, como o desenho de mostra, o funcionamento do aparelho é de extrema simplicidade. Supponhamos que o mesmo seja construído para uma pequena casa illuminada com 5 lampadas de qualquer intensidade, mediante um recorde previo com o fornecedor de energia. Nestas condições o aparelho manter-se-á soco a o, porque a energia que atravessa a bobina — 21 — e illumina a casa do cliente não é sufficiente para suspender a parte movel do aparelho, que é o nucleo de ferro — 20 —, o contacto movel — 9 — e suas ligações. Por qualquer motivo o cliente quer se certificar da veracidade do exposto pelo fornecedor e liga a sexta lampada de maior ou menor intensidade illuminativa que as outras. Immediatamente o aparelho entrará em função, chamando a attenção do cliente para o excesso de consumo de energia, por meio das intermitencias na luz — «piscas» —, e se elle insistir em conservar a sexta lampada intercalada no circuito o consumidor após alguns minutos ficará sem luz em sua casa, porque o proprio aparelho desligou-o da rede. Este trabalho produz-se da seguinte forma:

Em condições normaes os contactos movels — 9 — conservam-se immersos nos vasos de mercúrio — 10 — e — 15 — mas de o momento em que o fluxo magnetico da bobina — 21 — augmenta, devido a intercalagem

de mais uma lampada no circuito, o nucleo de ferro — 2) — será attrahido para dentro da bobina, interrompendo ao mesmo tempo o circuito electrico no mercurio dos vasos 10 e 15.

Estas interrupções continuarão até que o consumidor volte a sua illuminação ao estado normal, ou si elle persistir no seu intento, após alguns minutos, a corrente lha será cortada automaticamente pelo proprio aparelho e isto como segue.

Como já dito, com o augmento do fluxo magnetico pela intercalagem de mais uma lampada no circuito da illuminação da casa o nucleo de ferro 20 será attrahido para dentro da bobina 21, interrompendo em seguida o circuito formado pelos vasos com mercurio 10 e 15 através da ligação movel 9.

Estas intermitencias, que se apresentam nas lampadas em forma de accender e apagar «piscas» continuarão enquanto durar o excesso de ampères que atravessam o enrolamento da bobina 21.

O movimento alternado de «vse e vem» do nucleo 20 é transmitido á alavanca 24 e á ancora 25, que permite em cada intermitencia a passagem de um dente do escape 26.

Devido ao peso 2, que está ligado ao tambor da engrenagem 29 todas as outras engrenagens pôr-se-hão em movimento, permitindo a descida do peso 2 até que o rasgo obliquo lateral do mesmo encoste na curva da mola 4, obrigando-a lentamente para fóra até que o gancho desta mola 4 se desprenda do peso auxiliar 6.

Neste momento o peso 6 descerá movendo a alavanca 7, obrigando o nucleo 20 e suas á mencionadas partes, por meio da concha no braço menor da alavanca 7 e do pino 18, para cima, conservando-os nesta posição forçada.

Como consequencia desta posição é de ficar o circuito da illuminação completamente interrompido.

Para pôr o aparelho novamente em condições de trabalhar basta levantar o peso 6 afim de engatar o gancho com o da mola 4 e puxar o peso 2 para cima por meio do tambor em escape sobre o eixo da engrenagem 29.

O tempo para o peso 2 descer do topo do tubo 1 até desengatar, o peso 6 e interromper o circuito é dependente do numero de engrenagens intercaladas.

Quanto maior for o numero destas, maior será também o tempo durante o qual o aparelho chamará a atenção do consumidor para o erro commetido, caso elle não attenda promptamente.

Vantagens.

As vantagens que o aparelho «Fiscal Electrico» apresenta são:

- 1, a sua simplicidade de construcção;
- 2, elle substitue o medidor no caso de avaria fixa *forfait*;
- 3, uma vez convenientemente installado não ha possibilidade de fraude;
- 4, por menor que se a o excesso de corrente a passar pelo aparelho elle entrará immediatamente em funcção, chamando, por meio das intermitencias da luz, a attenção do consumidor para o erro commetido;
- 5, elle pode ser usado tanto para corrente alternativa como continua (directa);
- 6, os contactos de mercurio não se consomem e conservam-se portanto por muitos annos sem interromper o bom funcionamento do aparelho;
- 7, uma vez o aparelho installado — ou dentro ou fóra de casa — elle não necessitará, por muito tempo, de inspecção;

8, para maiores capacidades, isto é, para grandes consumidores, serão postos dous ou mais aparelhos em paralelo;

9, para installações triphasadas basta intercalar um aparelho em duas das tres phases, isto é, dous aparelhos para tres phases.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^a, um aparelho electrico, para o fim especificado, e adaptado a ser operado e a operar pelo modo acima descrito, em combinação, uma prancha ou quadro de supportos; uma bobina montad. em posição vertical na prancha; um nucleo reforçador do campo magnetico fixado na parte superior interna da bobina; uma haste com movimento vertical em um furo central do nucleo reforçador; uma cabeça formada em fixada na dita haste, e que normalmente repousa sobre o extremo superior do nucleo reforçador; um nucleo movel que tem um furo central por cujo meio está enfiado na dita haste; meios que fixam o nucleo movel na haste de modo que, normalmente, o nucleo movel está afastado do nucleo reforçador, mas uma parte do nucleo movel está no interior da bobina, e a parte restante no exterior; um membro isolante fixado no extremo inferior da dita haste; dous vasos de metal contendo mercurio montados na prancha de supportos; duas pontas de contacto, ligadas electricamente uma á outra e fixadas no membro isolante acima mencionado as quaes, normalmente, estão em contacto com o mercurio nos ditos vasos; dous bornes de entrada da corrente da rede externa e dous bornes de entrada da rede interna, montados na prancha de supportos; estando um dos bornes da rede externa ligado por intermedio da bobina a um dos vasos de mercurio, e o outro borne da rede externa ligado a um dos bornes da rede interna, e outro borne desta a outro vaso de mercurio; um trem de engrenagens de relojoaria que comprehende uma roda de escape, montado na parte superior da prancha de supportos; um braço curvo montado para oscillar em um eixo e que pelo seu extremo livre repousa sobre a cabeça da haste acima mencionada; uma ancora fixada no dito braço de modo a cooperar com a dita roda de escape e que normalmente detém o movimento desta roda; um tambor montado no eixo da ultima roda do trem de engrenagens; um cordel ou o equivalente enrolavel no dito tambor; um peso pendente do cordel; uma espera fixa que limita o movimento descendente do dito peso; um segundo peso montado para correr verticalmente em uma haste fixa; uma alavanca montada para oscillar em um eixo fixo; meios que ligam o braço maior desta alavanca ao segundo peso; uma espera que limita o movimento angular da alavanca; uma mola no seu extremo superior, e cujo extremo inferior tem a forma de um gancho; um gancho ou semelhante fixado no segundo peso e no qual está normalmente engatado o dito gancho formado na dita mola, e então a dita alavanca está afastada da dita espera que limita o seu movimento angular, sendo a dita mola adaptada a ser movida pelo peso pendente do cordel na direcção de libertar o segundo peso, quando o movimento descendente do peso pendente exceda um certo limite, e o segundo peso assim libertado descerá na sua haste e moverá a dita alavanca para contacto com a sua espera; um pino ou semelhante fixado no membro isolante ligado á haste do nucleo movel em posição tal que quando a dita alavanca for movida para contacto com a sua espera actuará sobre o dito pino e por meio deste fará levantar a dita haste e, com esta as pontas de contacto, que então ficarão fora de contacto com o mercurio nos vasos;

2^a—um aparelho electrico limitador do numero de lampadas em circuito, denominado Fiscal Electrico, construido e operado substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1922. — Pot. procuração, Leclerc & C^a. (6.730)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

SEGUINDO MUNICIPIO (SANTA RITA)

Classe de 1901

(Segunda chamada)

Edital de convocação de soldados

Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão da segunda linha, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do Segundo Municipio (Santa Rita):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 9 de setembro de 1921, na Primeira Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar até o dia 30 de novembro na sede desta junta, a rua Conselheiro Saraiva n. 22, Archivo da Marinha, afim de receberem o respectivo certificado e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da Primeira Região Militar, e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será affixado na porta principal do edificio onde funciona a Junta e publicada na imprensa, depois de assignada pelo presidente, conjuntamente commigo secretario e o representante do Dr. prefeito do Districto Federal.

Sede da Junta, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, em 21 de novembro de 1922.—Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão, presidente. — Henrique Ramos, 1^o tenente, secretario. — Ranulpho Pacheco Dantas, representante do Dr. prefeito do Districto Federal.

- | | |
|------|--|
| 420. | 503. Luiz da Costa Pereira. |
| 421. | 171. Augusto Teixeira. |
| 422. | 507. Luiz Lourenço Ferreira. |
| 423. | 672. Waldemar Neves Belem. |
| 424. | 139. Aristen Maignone. |
| 425. | 620. Pedro Gonçalves Ribeiro Gomes. |
| 426. | 379. João Lopes Pereira Montinho. |
| 427. | 9. Abilio Augusto Ferreira. |
| 428. | 442. José Henrique. |
| 429. | 410. Jorge Viana Lacerda. |
| 430. | 649. Silvino Pinto Cardeano. |
| 431. | 677. Waldemiro Baptista. |
| 432. | 632. Ricardo Janeiro Fernandes. |
| 433. | 501. Luiz Barroza. |
| 434. | 433. José Domingos da Silva. |
| 435. | 560. Miguel Archanzo, filho de Archanzo Azevedo. |
| 436. | 596. Oscar de Souza Braga Filho. |
| 437. | 574. Octavio Barbosa da Fonseca. |
| 438. | 405. Joaquim Rodrigues da Rocha. |
| 439. | 414. José de Abreu Oliveira. |
| 440. | 237. Domingos Ursolino de Macedo. |
| 441. | 557. Mathews Telles. |
| 442. | 137. Urino Soares. |
| 443. | 261. Ellecio dos Santos, filho de Claudio Maria Ribeiro. |
| 444. | 335. Humberto Antonio Ferreira. |
| 445. | 520. Manoel Custodio Bordallo. |
| 446. | 453. José Monteiro, filho de Cezario Monteiro. |

447.	420.	José Antonio Gonçalves Dias.	527.	342.	Imygdio Antonio de Castro.	607.	293.	Florianio de Souza.
448.	116.	Antonio José Valente.	528.	591.	Oscar Elias.	608.	448.	José Luiz Muniz.
449.	130.	Antonio de Sá Machado Filho.	529.	674.	Waldemar Pausa Mendes.	609.	157.	Arthur Hermógenes Dutra.
450.	268.	Ernani Sany.	530.	220.	Clovis dos Santos Bicalho.	610.	203.	Carlos Motta.
451.	145.	José Leal Machado.	531.	199.	Carlos Mendes.	611.	614.	Paulo Lessa Campos.
452.	59.	Alvaro Antonio da Silva.	532.	638.	Romão Villa.	612.	512.	Manoel Alturas Fernandes.
453.	66.	Alvaro Ferreira Lima.	533.	47.	Alberto Pinto.	613.	457.	José Martins.
454.	601.	Oswaldo Ramos Pacheco.	534.	541.	Marcel Monteiro.	614.	324.	Heitor de Carvalho.
455.	397.	Joaquim da Cunha.	535.	458.	José Pacheco de Aguiar.	615.	193.	Carlos Bebianno de Mattos.
456.	287.	Fenelon José Ferreira.	536.	201.	Carlos Meides Marcellino.	616.	587.	Onorival de Magalhães.
457.	624.	Raul Castanheiras.	537.	269.	Ernani da Silva, filho de Antonio Lopes da Silva.	617.	251.	Eduardo José da Cunha.
458.	134.	Braz Wittencourt Ferreira Pinto.				618.	42.	José Antonio de Souza.
459.	43.	Alberto Fievet.	538.	258.	Edyllio Ricardo Valles.	619.	556.	Matheus Gonçalves Barroso.
460.	542.	Manoel Paixão de Souza.	540.	105.	Antonio Carlos.	620.	289.	Fernando Moraes Contrera.
461.	450.	Jose Manoel da Costa Torres.	541.	515.	Manoel Augusto Quadros Junior.	621.	104.	Antonio Borges Pereira.
462.	147.	Armando Joaquim Brandão.				622.	119.	Antonio de Magalhães.
463.	618.	Seaphim Narciso da Costa.	542.	45.	Alberto Machado.	623.	320.	Glycerio Brito de Oliveira.
464.	559.	Miguel Achinelles.	543.	413.	José de Abreu Borges.	624.	583.	Olavio Pereira de Albuquerque.
465.	431.	José Coelho da Silva.	544.	382.	João Miguel Atab.			
466.	42.	Alberto Feult, filho de Felippo Feult.	545.	117.	Antonio Lagos.	625.	381.	João de Mattos.
			546.	194.	Carlos Campos.	726.	402.	Joaquim Lopes Perdizlo.
467.	266.	Ernani Ferreira da Silva.	547.	592.	Oscar Francisco.	627.	670.	Waldemar Gonçalves Mala.
468.	529.	Manoel Garcia, filho de Nuno Mario.	548.	145.	Armando Connon.	628.	487.	Julio Vasconcellos.
			549.	565.	Narcizo Bento Teixeira Pinto.	631.	683.	Germano Corrêa Pinto.
469.	418.	José Antonio.	550.	344.	Irineu dos Santos.	632.	684.	Washington de Oliveira e Silva.
470.	571.	Octacilio de Azevedo.	551.	45.	Alberto Lima.	633.	685.	José Pires da Fonseca.
471.	406.	Joaquim Soares Lopes.	552.	657.	Urbano da Silva.	634.	686.	Olympio Dias de Castro Filho.
472.	629.	Raymundo João Gomes dos Santos.	553.	115.	Antonio José Carraséo.	635.	687.	Jayme L. Costa.
			554.	570.	Notario de Souza Oliveira.	636.	688.	Cherubino Moreira Alves.
473.	357.	Nelson Hugo Ribeiro.	555.	471.	José da Silva Ferreira Junior.	637.	14.	José Esteves Velho de Mello.
475.	251.	Edmundo Bernardo da Silva.	556.	248.	Dutra José de Souza.	638.	1.	Antonio Gonçalves Paces Bo-
476.	49.	Aleucar Oliveira Pires.	557.	387.	João Pereira de Barros.			drigues.
477.	89.	Anisio Ferreira Baptista.	558.	81.	André Esrovedo Cortez.	639.	25.	Thomaz Limeira Pinto.
478.	417.	José Alves, filho de José Alves.	559.	612.	Paulo João dos Santos.	640.	15.	José Ferreira Maia.
479.	68.	Alvaro Gonçalves.	560.	669.	Waldemar Fernandes.	641.	16.	José da Silva.
480.	561.	Miguel Archânjo.	561.	168.	Augusto Mendes.	642.	7.	Elisario Oliveira.
481.	304.	João Noqueira.	562.	663.	Victorio Jayme.	643.	8.	Flavio Fialho de Mello.
482.	529.	Manoel Gomes, filho de Manoel Narciso Gomes.	563.	19.	Adolpho Pereira Nobrega.	645.	18.	Juventino Pereira.
			564.	17.	Adelino Moura.	646.	3.	Antonio Ribeiro Berthands.
483.	576.	Octavio Cescante.	565.	376.	João Lamas.	647.	19.	Lourival Freire de Andrade.
484.	552.	Mario Dantas.	566.	58.	Nicanor Rodrigues Mathias.	648.	2.	Antonio Lemos da Rosa.
485.	605.	Famolina Pantaleão.	567.	584.	Olympio Gomes Tavora Filho.	649.	21.	Manoel da Costa Corrêa.
486.	312.	Gabriel Machado Miranda Filho.	568.	531.	Manoel Gonçalves Vieira Junior.	650.	4.	Carlos Seigneur Filho.
						651.	20.	Manoel Brito dos Santos.
487.	298.	Francisco Gomes da Cunha Junior.	569.	332.	Hildebrando Diogo dos Santos.	652.	26.	Waldemar Augusto da Cunha.
			570.	262.	Elycio José Pestana de Vasconcellos.	653.	6.	Domingos Duarte Martins.
488.	472.	José Luiz Pereira.						
489.	314.	Gaspar Bernarjes Gallinha.	571.	361.	João Antonio Rodrigues Velho.			
490.	609.	Paulo de Oliveira Souza.	572.	35.	Alberto Azevedo Coutinho.			
491.	447.	José Lopes de Jesus.	573.	48.	Alcides Pereira.			
492.	403.	Joaquim Martins Barbosa.	574.	76.	Anadeu Camerino.			
493.	105.	Antonio da Costa Oliveira.	575.	528.	Manel Gomes, filho de Antonio Gomes.			
494.	215.	Claudio Ignacio Botelho.						
495.	281.	Everardo Luiz Lopes.	576.	368.	João da Costa.			
496.	225.	Daniel José de Souza.	577.	425.	José Bernardes, filho de José Maria Aguiar.			
497.	170.	Augusto Souza Couto.						
498.	325.	Henrique Friedrich Pedersen.	578.	264.	Emilio Pedreira Martins.			
499.	441.	José Gonçalves.	579.	578.	Octavio Magalhães Couto.			
500.	277.	Eugenio de Souza Pereira.	580.	161.	Arthur Telles de Menezes.			
501.	75.	Alvaro Videira.	581.	211.	Cesario Gama.			
502.	372.	João Evangelista de Paula.	582.	64.	Alvaro Ferreira da Costa.			
503.	407.	Joaquim de Souza.	583.	680.	Ly Assis Silva.			
504.	82.	Anchises Scharth.	584.	425.	José Bernardo, filho de Macario Bernardo.			
505.	195.	Carlos José de Oliveira.						
506.	87.	Arge o Bezerra Caxão.	585.	393.	João Teixeira.			
507.	540.	Manoel Mello d'Albuquerque.	586.	519.	Manoel Augusto Ferreira Vaz.			
508.	633.	Roberto Filho.	587.	349.	Gilberto de Freitas Guimarães.			
509.	292.	Florianio Albano da Silveira.	588.	30.	Alfredo Ferreira Carneiro.			
510.	619.	Pedro Germano dos Santos.	589.	459.	José Pereira de Araújo.			
511.	430.	José Coelho, filho de Americo Coelho.	590.	433.	José Datiero.			
			591.	41.	Alberto Ferreira da Silva.			
512.	419.	José Antonio de Araújo.	592.	463.	José Rios.			
513.	309.	Flankila Gonçalves Ferreira.	593.	408.	José dos Santos Braga.			
514.	464.	José Rodrigues Perpetuo.	594.	92.	Anselmo de Albuquerque.			
515.	96.	Antonio Manoel da Cruz.	595.	423.	José de Azevedo.			
516.	484.	Julio Sernelo Ramos.	596.	210.	Celso Hernani Pinto.			
517.	61.	Alvaro Baltis de Figueiredo.	597.	72.	Alvaro Ramos da Silva.			
518.	322.	Gilherme Gimenes Bueno.	598.	146.	Armando Gonçalves Gripho.			
519.	473.	José de Souza.	599.	427.	José Bernardo Sobrinho Cabral.			
521.	352.	Jayme de Almeida.						
522.	416.	José de Almeida, filho de Joaquina de Almeida.	600.	650.	Sylvio Antonio Alves.			
			601.	651.	Verissimo Prudencio da Silva.			
523.	651.	Theodoro de Souza.	602.	290.	Firmino Antonio da Silva.			
524.	22.	Afonso Freitas Guimarães.	603.	450.	José Ferreira da Costa.			
525.	272.	Etovo Pinato.	604.	399.	Francisco Laginestra.			
526.	8.	Abilio Antonio Santos Carvalho.	605.	424.	Afonso Pacheco do Amaral.			
			606.	303.	Antonio Augusto da Silva.			

Cunital Federal, 24 de novembro de 1922.
— Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão, presidente.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO DO PRIMEIRO DISTRICTO DA CANDELARIA

Edital de convocação de sorteados da classe de 1921 (segunda chamada) a serem incorporados até 30 de novembro de 1922

O tenente-coronel José Candido da Silva Muricy, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º districto da Candelaria:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 19 de setembro do anno findo, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo e que devem se apresentar até 30 de novembro corrente nesta Junta no Quartel General, ficando sujeitos os que não o fizerem ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será publicado no *Diário Official*, o qual vae assignado e rubricado pelo Sr. tenente-coronel presidente.—Miguel Siqueira Nazareth, capitão, secretario.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922.

Numero de ordem — Numero de alistamento
Nomes

74. Estacio, filho de Carlos de Castro.
75. Adalberto Carlos Vieira.
76. Alfredo, filho de Francisco José Fernandes.

78.	José Carvello da Silva.
79.	Alípio de Azevedo Coutinho.
80.	Alberto Teixeira Azevedo.
81.	João de Almeida.
82.	Leiry Falcão Fernandes.
83.	José Waldeck de Faria Pinto.
84.	José Alípio da Costa.
87.	Gentil de Castro.
88.	Nicão Nobre Fernandes.
89.	Waldemar Janot.
90.	Candido Teixeira da Cunha.
91.	Joaquim Fosa da Silva.
92.	Francisco Machado.
94.	Manoel, filho de Lino José da Fonseca.
95.	Demétrio, filho de Pedro Pacifico dos Santos.
96.	Julio M. Meiros Ribas.
97.	Waldemar José Raymundo.
98.	Aristides, filho de Severiano Joaquim Teixeira.
99.	Mario, filho de Joaquim Gonçalves Pereira da Silva.
100.	Uminato Ignacio da Nobrega.
101.	Waldo de Pinto.
102.	Oswaldo Romero.
103.	Proprio Salustiano da Silva.
104.	Waldemar Alves.
105.	Sylvio, filho de Gastão Alberto Estrella de Vasconcellos.
107.	Dalca Nunes Alvassin.
112.	João Quintino Vieira da Carvalho.
113.	Eduardo Barros de Moraes.
114.	Enanuel Grasmão.
115.	Mario Ribeiro.
116.	Aurelio Nogueira de Oliveira.
121.	Wolkyllo Guimarães.
122.	Acenor Barbosa Alegria.
123.	Albano Tavares de Mattos.
124.	Francisco Leal Peixoto.
125.	Pedro Cesario da Silveira.
126.	Romualdo Alves.
127.	Edgard de Noronha Torregio Junior.
128.	Otilio Guimarães Monteiro.
129.	Cecil Slier School.
132.	Avy Barbosa dos Santos.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO E SORTEIO MILITAR**

SEXTO DISTRITO EM SANTA THERESA, A RUA DO AQUEDUCTO N. 92

Edital de convocação de sorteios da classe de 1921, turma suplementar

O major Joaquim Miranda de Velasco, presidente da Junta de Alistamento Militar. Faço saber que foram sorteados no mez de novembro de corrente anno, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, que deverão apresentar-se na sede desta Junta, á rua Aqueducto n. 92 em Santa Theresa, agencia da Prefeitura, de 20 a 30 de novembro corrente, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados á 1.ª Circumscrição de Recrutamento, no Quartel General, onde serão submetidos a inspecção de saúde, ficando os que não atenderem ao presente edital, sujeitos ás penas do Código Penal do Exercito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente. — José Pinto da Silva, 1.º tenente, secretario.

Capital Federal, em 23 de novembro de 1922. — Major Joaquim Miranda de Velasco, presidente.

Relação nominal dos alistados do corrente anno sujeitos ao sorteio para incorporação do Exercito—Alistamento de 1922—Classe suplementar de 1921

Numero de ordem	Numero do alistamento	Numero do sorteio	Nomes
1.	1.	291.	Agostinho Tirre.
2.	2.	298.	Alberto Clemente.
3.	3.	305.	Armando Bispo dos Santos.
4.	4.	303.	Carlos Bastos.
5.	5.	305.	Carlos Rodrigues de Carvalho.
6.	6.	307.	Franklin da Silva Maia.
7.	7.	293.	Humberto Belluti.
8.	8.	303.	João Valentim da Rocha.
9.	10.	34.	José Joaquim Freire.
10.	11.	302.	Manoel da Silva Netto.
11.	12.	292.	Moacyr Prata Peixoto.
12.	13.	301.	Sebastião Francisco dos Santos.
13.	14.	297.	Waldemar Brum.
14.	15.	296.	Adhemar de Almeida Gonzaga.
15.	16.	308.	Armando Barreto de Carvalho.
16.	17.	295.	Octavio Barreto Cardoso de Mello.
17.	18.	310.	Sebastião Vianna Netto.
18.	19.	299.	Trajano Meilo Moraes.
19.	20.	309.	Waldemar, filho de João Nepomuceno da Motta Camacho.

Junta de Alistamento do 6.º Districto em Santa Theresa, á rua Aqueducto n. 92, em 23 de novembro de 1922. — Major Joaquim Miranda de Velasco, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

SEXTO MUNICÍPIO (SANTA THERESA)

*Classe 1901**(Segunda chamada)***Edital de convocação de sorteios**

O major Joaquim Miranda de Velasco, presidente da Junta de Alistamento Militar do 6.º Municipio (Santa Theresa):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 24 de setembro de 1921, na Primeira Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que se deverão apresentar até o dia 30 de novembro na sede desta Junta, á rua do Aqueducto n. 92, agencia da Prefeitura em Santa Theresa, afim de receberem o respectivo certificado de apresentação e serem encaminhados á Primeira Circumscrição de Recrutamento, no Quartel General, onde serão submetidos a inspecção de saúde, ficando os que não atenderem ao presente edital, sujeitos ás penas do Código Penal do Exercito. E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta desta Junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo presidente e pelo representante do prefeito do Districto Federal.

Major Joaquim Miranda de Velasco, presidente. — José Pinto da Silva, 1.º tenente secretario. — Pedro Mattos, 2.º tenente, representante do Dr. prefeito do Districto Federal.

Relação dos sorteados da Classe de 1901, Segunda chamada

Numero de sorteio — Numero de alistamento Nomes

197.	80.	Beilarmino Reis.
199.	245.	Manoel Ferreira Miguel Filho.
200.	196.	João Gonçalves Areias.
201.	284.	Oswaldo, filho de Brasilina Maria Bragz.
202.	29.	Alvaro Soares da Cunha.
203.	46.	Antonio Almeida.
204.	273.	Norberto, filho de Anna Celestina Martins.
205.	143.	Francisco de Paula.
206.	142.	Francisco Campos.
207.	203.	José, filho de Benjamin Lemos Ferraz.
208.	201.	João Oscar Tosoni.
209.	43.	Antonio, filho de José Ferreira.
210.	132.	Firmino Ruiger.
211.	144.	Francisco de Aguiar.
212.	266.	Nelson de Araújo Lima.
213.	212.	José da Silva.
215.	224.	José Soutinho de Figueiredo.
216.	321.	Waldemar, filho de Alfredo Pinaheiro.
217.	131.	Firmino Cabral de Britto.
218.	303.	Sebastião Barbosa da Costa.
219.	192.	João Caetano Henrique.
220.	17.	Albino, filho de José Alves Barbosa.
221.	39.	Annibal Carneio.
222.	39.	Sylvio, filho de José Bellino.
223.	111.	Emilio Luiz Souto.
224.	181.	Jayme Raposo Albernaz.
225.	299.	Ruben de Azevedo Coutinho.
226.	97.	Darls Soares Dias.
227.	315.	Valentin, filho de Salvador Quinteiro.
228.	255.	Nelson, filho de Alvaro Bento Barbosa Terzelei.
229.	93.	Carlos Guilherme Off.
230.	130.	Fernando, filho de Fernando Garcia Vidal.
231.	15.	Albino, filho de Adelina Dias Soárez.
232.	58.	Antonio Passio.
233.	243.	Manoel Coelho Bastos.
234.	26.	Alvaro, filho de Francisco José da Silva.
235.	267.	Nelson de Araújo Silveira.
236.	202.	João Vieira Henrique.
237.	90.	Carlos Filardi.
238.	6.	Adelino José Roseira.
239.	57.	Antonio Caiva Azevedo.
240.	221.	José Pinto de Lima.
241.	286.	Otton Borges Pereira.
242.	217.	José Machado Gomes.
243.	107.	Domingos Henrique.
244.	20.	Manoel, filho de Manoel Ferreira da Costa Sansão.
245.	4.	Adanto Felinto de Oliveira.
246.	58.	Cayo, filho de Joaquim Correia Teixeira.
247.	148.	Francisco Pereira.
248.	216.	José Lopes Guimarães.
249.	110.	Emilio, filho de Chrispim Antonio Felix.
250.	159.	Giovani Angelico Scraphins D'Uva.
251.	227.	Julio Martins Cardoso.
252.	113.	Edgardo Gonçalves da Silva.
253.	49.	Antonio de Mendonça.
254.	205.	João, filho de Manoel Teixeira de Magalhães Bastos.
255.	123.	Euclydes, filho de Manoel Teixeira da Costa.
256.	176.	Indalecio, filho de Amella Figueira de Aguiar Bueno.
257.	254.	Mario, filho de Guilherme Luiz da Silva.
258.	208.	José, filho de Henriqueta Gomes.
259.	22.	Alfredo de Miranda.
260.	31.	Amaury Lanes.
261.	187.	José Amara.

262	123. José Santos Brant.	16.	635. Afonso, filho de Antonio Costa	162.	494. Aurelino, filho de Julio dos Sa-
264	291. Leonildo Lopes.		Maia Soorinho.		tos Malagães.
265	18. Alides, filho de Julio de Alvan-	18.	621. Agenor Martins.	162.	521. Ary, filho de Irineu Ferreira dos
	tara Saraiva Pinheiro.	22.	571. Alberto Esteves Soares.		Santos.
26	183. Paulo, filho de José Agostinho	27.	637. Alberto Rodrigues.	168.	632. Bernardino Antonio Alves Pe-
	de Araújo Braga.	29.	433. Albino, filho de Juvenio An-		reira
6.	231. Manoel, filho de Francisco de		tonio de Oliveira.	178.	435. Carlos Alves Gomes.
	Souza.	31.	582. Alcides Pereira Vianna.	179.	553. Carlos Delgado Gomes.
268	194. João Ferreira Serra.	32.	647. Alcides Sebastião Justino.	182.	603. Carlos Honorio Muniz Filho.
269	191. João Paulo.	33.	522. Aldemar Paulino Oliveira.	187.	633. Carlos José da Silva.
27	141. Francisco Antonio Leito.	38.	491. Alfredo Martins Netto.	186.	476. Carlos de Silva Pimentel.
271	171. Heitor da Silva Oliveira.	44.	446. Alimio, filho de Pedro de Maga-	189.	453. Celso André de Souza.
272	62. Antonio Rodrigues.		lhães Conto.	191.	497. Cláudio Coutinho dos Santos.
273	133. Lincoln Massena.	47.	589. Alvaro Gonçalves.	192.	547. Cláudio, filho de Antonio Sou-
274	143. Francisco Correia da Cunha.	50.	558. Alvaro, filho de Antonio Vi-		za Marques.
275	77. Augusto Pastos.		cente Ferreira.	197.	602. Carlos, filho de Francisco de
276	181. João, filho de João Lopes Hen-	52.	456. Alvaro, filho de José Ignacio da		Souza.
	riques.		Silva Mello.	198.	569. Carlos, filho de Joaquim do Nas-
277	805. Sebastião, filho de José Joaquim	54.	650. Alvaro, filho de Alfredo Souza		cimento
	de Oliveira.		Santos.	199.	432. Carlos, filho de João Rodrigues
278	274. Nuno Luiz.	61.	615. Amancio, filho de Arthynio		de Almeida.
279	177. Isidoro, filho de Antonio Dias		Charles Tavester.	200.	501. Carlos, filho de Fernandes Emi-
	da Silva.	62.	432. Amaro Leal de Almeida.		lião Mazzuco.
280	10. Agostão Fortes Filho.	64.	560. Americo, filho de Francisco	202.	630. Carlos, filho de Joaquim Azeve-
281	21. Alencar, filho de Antonio Pa-		Dias Ferreira.		do Rocha
	sar.	65.	495. Americo, filho de José Rodri-	220.	623. Domingos Eorges dos Santos.
282	52. Antonio Gonçalves.		gues Moreira.	223.	633. Domingos, filho de Domingos
283	87. Carlos Alves Gomes.	66.	465. Americo Vieira de Azevedo		da Silva.
284	214. Unicez, filho de José Gomes.		Continho.	225.	508. Dormezil, filho de Antonio da
285	31. Renato Ferreira de Carvalho.	70.	502. Angelino, filho de Maria Carra-		Costa Conceição.
			cine.	233.	531. Edmundo Rodrigues Gardel.
286	9. Agostão, filho de Augusto	71.	613. Angeli o, filho de Manoel Mar-	234.	505. Edgard, filho de Edmundo dos
	da Costa Pinto		ques Pereira.		Santos.
287	131. Francisco, filho de Agostinho	73.	515. Agenor, filho de Genesio Ja-	237.	489. Eduardo Pereira Ramos.
	Mendonça.		nuario da Silva.	241.	509. Elvidio Domingos Donato.
288	119. Eduardo José Luiz.	74.	545. Auribal, filho de Annibal Ce-	245.	469. Ernesto Lourenço.
289	92. Carlos Gomes.		sario.	250.	636. Eustachio Verrissimo do Nasci-
290	152. Gabriel de Gomara.	75.	468. Annibal, filho de Rosa Angela		mento.
291	285. Osmundo Alves Mendes.		da Rosa.	251.	527. Eugenio, filho de Claudio José

13 de Janeiro, 25 de novembro de 1922.
O. Monte

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

11. DISTRICTO (CAMBÓIA)

1. 1.ª de convocação de sorteados do class. de 1901

Segunda chamada

Major Ascendino José Jorge, presidente
do Juízo de Alistamento Militar:

Saber que foram sorteados para o serviço de Exército, no dia 12 de setembro do anno proximo passado, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar até o dia 31 do corrente, na sede desta junta, sita à avenida Rodrigues Alves (Cães do Porto) no quartel do Colar de Bombeiros, a fim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, onde serão submetidos à inspecção de saúde; e os que não o fizerem ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta desta junta e publicado no *Diário Official* por um dia, depois de assignado pelo presidente, — Antonio Luiz de Menezes, 1.º tenente secretario.

Capital Federal, 23 de novembro de 1922.
— Major Ascendino José Jorge, presidente.

Relação dos sorteados

Nome e do alistamento — Numero do sorteio — Nomes

2.	595. Abel, filho de Albano José dos Santos.
3.	642. Abel Antonio Alves.
4.	459. Adalberto, filho de Manoel dos Santos Ferreira Lins.
5.	649. Adeline, filho de João de Almeida.

16.	635. Afonso, filho de Antonio Costa	162.	494. Aurelino, filho de Julio dos Sa-
	Maia Soorinho.		tos Malagães.
18.	621. Agenor Martins.	162.	521. Ary, filho de Irineu Ferreira dos
22.	571. Alberto Esteves Soares.		Santos.
27.	637. Alberto Rodrigues.	168.	632. Bernardino Antonio Alves Pe-
29.	433. Albino, filho de Juvenio An-		reira
	tonio de Oliveira.	178.	435. Carlos Alves Gomes.
31.	582. Alcides Pereira Vianna.	179.	553. Carlos Delgado Gomes.
32.	647. Alcides Sebastião Justino.	182.	603. Carlos Honorio Muniz Filho.
33.	522. Aldemar Paulino Oliveira.	187.	633. Carlos José da Silva.
38.	491. Alfredo Martins Netto.	186.	476. Carlos de Silva Pimentel.
44.	446. Alimio, filho de Pedro de Maga-	189.	453. Celso André de Souza.
	lhães Conto.	191.	497. Cláudio Coutinho dos Santos.
47.	589. Alvaro Gonçalves.	192.	547. Cláudio, filho de Antonio Sou-
50.	558. Alvaro, filho de Antonio Vi-		za Marques.
	cente Ferreira.	197.	602. Carlos, filho de Francisco de
52.	456. Alvaro, filho de José Ignacio da		Souza.
	Silva Mello.	198.	569. Carlos, filho de Joaquim do Nas-
54.	650. Alvaro, filho de Alfredo Souza		cimento
	Santos.	199.	432. Carlos, filho de João Rodrigues
61.	615. Amancio, filho de Arthynio		de Almeida.
	Charles Tavester.	200.	501. Carlos, filho de Fernandes Emi-
62.	432. Amaro Leal de Almeida.		lião Mazzuco.
64.	560. Americo, filho de Francisco	202.	630. Carlos, filho de Joaquim Azeve-
	Dias Ferreira.		do Rocha
65.	495. Americo, filho de José Rodri-	220.	623. Domingos Eorges dos Santos.
	gues Moreira.	223.	633. Domingos, filho de Domingos
66.	465. Americo Vieira de Azevedo		da Silva.
	Continho.	225.	508. Dormezil, filho de Antonio da
70.	502. Angelino, filho de Maria Carra-		Costa Conceição.
	cine.	233.	531. Edmundo Rodrigues Gardel.
71.	613. Angeli o, filho de Manoel Mar-	234.	505. Edgard, filho de Edmundo dos
	ques Pereira.		Santos.
73.	515. Agenor, filho de Genesio Ja-	237.	489. Eduardo Pereira Ramos.
	nuario da Silva.	241.	509. Elvidio Domingos Donato.
74.	545. Auribal, filho de Annibal Ce-	245.	469. Ernesto Lourenço.
	sario.	250.	636. Eustachio Verrissimo do Nasci-
75.	468. Annibal, filho de Rosa Angela		mento.
	da Rosa.	251.	527. Eugenio, filho de Claudio José
76.	574. Antenor, filho de Manoel Al-		de Mattos.
	meida Tavares.	264.	579. Felismino, filho de Delphina
77.	501. Antenor, filho de Raphael Do-		Auta de Oliveira.
	mestico.	267.	570. Fernando José Almeida.
78.	435. Antonio Adelino Fernandes.	277.	596. Francisco Cropolato.
79.	517. Antonio Alves Barboza.	279.	646. Francisco Felix e Jesus.
81.	591. Antonio Amorim.	281.	588. Francisco Henrique.
87.	544. Antonio Lopes Junior.	288.	444. Francisco Palmeira.
95.	439. Antonio, filho de Manoel Fer-	294.	539. Frederico da Costa.
	nandes Vendas.	295.	523. Francisco, filho de Constantino
96.	441. Antonio, filho de Joaquim Anto-		Ferreira Leal.
	nio Rangel Bongosto.	303.	478. Genaro Ednan Martinelle.
97.	543. Antonio, filho de José Maria de	305.	539. Germano Castro Cistello.
	Almeida.	306.	610. Germano Fernandes de Paula.
99.	531. Antonio, filho de José dos Sau-	310.	537. Godofredo Teixeira Guimarães.
	tos.	318.	454. Henrique, filho de Manoel An-
103.	551. Antonio, filho de Vicente Souto		tonio Pinto.
	Sanches.	319.	445. Henrique de Oliveira Barros.
104.	442. Antonio, filho de Manoel Cor-	321.	435. Henrique Francisco Lopes.
	reia	323.	563. Hermes Pimentel da Costa.
106.	645. Antonio, filho de Adriano de	324.	481. Honorio Jotta Guimarães.
	Mello.	325.	583. Honorio Pereira Frelre.
110.	534. Antonio, filho de Joaquim Mur-	327.	455. Horacio Francisco Araújo.
	tinio.	332.	454. Ildefonso, filho de Albino Ri-
113.	536. Antonio F. Frota.		beiro Marino.
116.	591. Antonio Cordeira dos Santos.	333.	437. Irineu Marcolino dos Santos.
117.	476. Aporanga, filho de Graciano Ri-	334.	572. Irineu, filho de Belmiro José
	beiro de Vasconcellos.		Guerreiro.
118.	437. Aracy Dias Alves.	338.	511. Ivo Pequenha Telles.
121.	521. Arlindo Barbosa.	348.	473. João da Costa Pereira.
126.	625. Armando Cunha Pereira.	349.	575. João de Deus.
131.	535. Armando, filho de Manoel José	350.	550. João de Deus Barros.
	da Cunha Passos.	352.	471. João Evangelista da Silva.
135.	580. Arnaldo de Oliveira.	354.	518. João Ferreira Pinto.
139.	528. Aristides, filho de Leopoldina	363.	594. João Oliveira Barros.
	Maria da Conceição.	364.	638. João Reon Roldan.
141.	525. Arcilio, filho de Leopoldino Jo-	371.	651. João, filho de Aniceto Vicente
	sé dos Santos.		Barbosa.
145.	592. Arthur Cesar de Mattos.	374.	607. João, filho de Carmino Cupello;
147.	434. Arthur, filho de José Antonio do	375.	561. João, filho de Fernando Lopes
	Rosario Braga.		da Trindade.
149.	631. Arthur, filho de Pedro Serra.	376.	606. João, filho de Isidoro Galdino
151.	505. Arthur Salustiano da Silva.		dos Santos.
156.	439. Aurelio, filho de Francisco Le-	377.	608. João, filho de João Antonio
	andro Baptista.		Gomes.
157.	555. Aurelio, filho de João Victorino	381.	485. João, filho de José Alves da
	dos Santos.		Silva.
159.	526. Aurelino da Costa		

382.	639.	João, filho de José Lopes Teixeira.	549.	499.	Mario, filho de José Maria Cabral.
383.	457.	João, filho de José Ribeiro Martins.	560.	644.	Moacyr Ivo Peiroto.
388.	513.	Joaquim Julio dos Santos.	561.	652.	Moyses Gomes Oliveira.
390.	418.	Joaquim Pinto da Conceição.	563.	617.	Augusto Pinto da Silva.
392.	593.	Joaquim, filho de Felipe Vianna.	565.	451.	Natale Rinaldi.
394.	538.	Joaquim, filho de Manoel Rodrigues de Lima.	571.	533.	Nilo, filho de Manoel José do Bonfim.
397.	624.	José Augusto Coelho de Castro.	583.	466.	Olympio, filho de Francisco Antonio Pereira.
399.	418.	José Benivel Valentim.	583.	433.	Paulino, filho de Leopoldina Ignacia Pericouto da Silva.
403.	617.	José Cratino.	601.	620.	Pedro Alves Lopes.
410.	624.	José Francisco Fernandes.	605.	614.	Pedro Raymundo do Nascimento.
413.	514.	José Gomes da Rocha.	616.	513.	Pedro, filho de João Baptista Chibardi.
414.	433.	José Magalhães.	610.	598.	Plácido, filho de Marciano Pereira da Silva.
419.	493.	José da Silva.	612.	458.	Porfirio, filho de Pedro Felipe Bezerra.
427.	554.	José, filho de José Arinos Melrelles.	618.	542.	Raul de Souza, filho de Manoel de Souza.
429.	519.	José, filho de Antonio Fricani.	621.	480.	Raul Pacheco Barbosa.
431.	549.	José, filho de Cosme Damião Vaz.	621.	584.	Raul, filho de Paulo Andrade Taveira.
435.	604.	José, filho de Francisco Spinelli.	622.	641.	Raul, filho de Celestino José de Sant'Anna.
437.	518.	José, filho de João Bruandó da Rocha.	625.	482.	Reynaldo Fonseca.
441.	577.	José, filho de José Joaquim Salgado.	628.	556.	Ricardo, filho de Rodolpho Pereira Guimarães.
444.	597.	José, filho de Manoel Corrêa Azevedo.	631.	557.	Roberto Peixoto.
446.	440.	José, filho de Manoel Machado Lavão.	631.	559.	Roberal Dias Braga.
449.	599.	José, filho de Sebastião Moreira da Silva.	632.	534.	Rodolpho José de Sant'Anna.
450.	611.	José, filho de Vicente Sophia.	633.	490.	Rodrigo Ivo José dos Santos.
452.	470.	Julio Tavares Leandro Filho.	635.	609.	Rubeu, filho de Francisco Affonso Ferreira.
454.	507.	Juvenal dos Santos.	638.	524.	Rutino Muniz de Sá.
455.	460.	Juvenal Silva Furtado.	643.	612.	Salvador, filho de Francisco Logullo.
456.	511.	Juvenal Silva Santos.	645.	576.	Sebastião dos Santos Gonçalves, filho de Francisco dos Santos Gonçalves Rato.
457.	461.	Juvenal, filho de Adolpho Augusto Guimarães.	653.	443.	Tancredo, filho de Pedro Luiz Teixeira.
458.	500.	Juvenal, filho de João Medeiros Lima.	656.	512.	Thomaz Monteiro Real.
460.	447.	Juvenal de Castro.	662.	503.	Valentin, filho de João da Costa.
464.	546.	Ladislau, filho de José Gomes Silva.	670.	477.	Waldemar da Costa Lima.
467.	585.	Laurindo, filho de José Francisco da Costa.	671.	492.	Waldemar Teixeira.
468.	483.	Lauro, filho de Francisco Marques da Silva.	672.	449.	Waldemar, filho de Francisco Rodrigues do Amaral.
471.	488.	Luciano de Carvalho.	676.	649.	Waldemar Magalhães.
475.	578.	Lucindo da Silva Caldas.	680.	622.	Waldemar Valverde.
479.	532.	Luiz Gonzaga.	683.	484.	Waldemiro, filho de Elvira Brasil Escorial.
481.	534.	Luiz da Silva.	685.	538.	Waldemiro, filho de Martinho Sylvestre de Carvalho.
483.	613.	Luiz, filho de Antonio Salustiano das Neves.	685.	552.	Waldemiro, filho de Juvenal Ribeiro de Moura.
485.	631.	Luiz, filho de Christino Antonio da Silva.	93.	616.	Antonio Mezzalana.
488.	529.	Luiz, filho de Joaquim Ignacio Leal.	111.	573.	Antonio, filho de José Moreira da Silva.
489.	567.	Luiz, filho de Manoel de Almeida.	Capital Federal, 23 de novembro de 1922. — Major Ascendino José Jorge, presidente.		
490.	479.	Luiz, filho de Manoel Soares Pereira.	Primeira Região Militar		
494.	605.	Manoel Affonso.	1.ª CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO		
495.	618.	Manoel Alves Moraes.	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18.º DISTRITO		
496.	452.	Manoel Alves Rocha Filho.	(Meyer)		
500.	625.	Manoel de Castro.	(2.ª chamada)		
503.	587.	Manoel Dias de Sant'Anna.	Classe de 1901		
512.	445.	Manoel Nascimento.	O capitão Dario Augusto Xavier de Brito, presidente da Junta de Alistamento do 18.º districto:		
518.	619.	Manoel, filho de Antonio Ferreira.	Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 28 de setembro de 1921, nesta Capital, os cidadãos constantes na relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar até o dia 30 do corrente, na sede da junta no Quartel do Corpo de Bom-		
520.	566.	Manoel, filho de Antonio dos Santos.			
524.	600.	Manoel, filho de João Rosa Silveira.			
526.	431.	Manoel, filho de José Carneiro.			
529.	487.	Manoel, filho de Francisco de Almeida.			
530.	585.	Manoel, filho de Francisco Ferreira Marujo.			
537.	495.	Manoel, filho de Manoel Alves da Rocha.			
539.	623.	Manoel, filho de Manoel Marques Dias.			
540.	529.	Manoel, filho de Manoel da Silva.			
544.	472.	Mario Corti de Paulo.			

beiros do Meyer; e os que o não fizerem ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos Regulamentos Militares e Código Penal do Exército. Para obter os meios de transporte, deverão se dirigir os sorteados ao presidente desta junta capitão Xavier de Brito, no local supra citado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será afixado na estação do Meyer e arredores por espaço de treze dias no *Diário Oficial*, depois de assignado pelo presidente. — *Archimedes Pinto Amador*, 2.º tenente secretário.

Meyer, 20 de novembro de 1922. — *Dario Augusto Xavier de Brito*, capitão presidente.

Classe de 1901

Contingente suplementar

230.	41.	Antenor, filho de Antenor Moreira Dutra.
231.	60.	Antonio, filho de Henrique Pereira Fonseca.
262.	249.	José Boticaria, filho de Francisco Boticaria.
263.	234.	Joselyn Saboia de Amorim.
264.	313.	Moacyr, filho de Raul de Aquino.
265.	67.	Antonio Florencio Pereira de Lago.
266.	277.	Luiz, filho de Honorio Leoncio de Macedo.
267.	112.	Carlos, filho de Evaristo de Vasconcelos Almeida.
268.	11.	Albino, filho de Albino de Oliveira.
269.	178.	Franklin Guerra Filho.
270.	212.	João Cabral.
271.	214.	Luiz, filho de Serapião Antonio Duarte.
272.	334.	Sylvio, filho de Tiburcio Freire.
273.	213.	João Baptista da Silva.
274.	224.	João, filho de João Ignacio da Rocha.
275.	259.	Julio, filho de Trajano Mascarenhas Henriredo.
276.	147.	Erclydes, filho de Carlos Cesar da Silva Pinto.
277.	405.	Waldemar, filho de João Domingos Marques Reis.
278.	399.	Tunina, filho de Petronilio Ezidro de Oliveira.
279.	126.	Dagoberto, filho de Augusto Rodrigues Pereira Cruz.
280.	404.	Waldemar, filho de João de Pocha Freitas.
281.	143.	Enesto, filho de Nicoláo Francisco Malheiros.
282.	266.	Leonel Coelho de Mello.
283.	136.	Edgar, filho de Floresbela Costa stancia de Menezes.
284.	251.	José, filho de Castorino Petropolis.
285.	32.	Anaro Lopes da Camara.
286.	165.	Francisco Trajano, filho de Beneditino Fernandez.
287.	91.	Astrolindo Evangelista dos Santos.
288.	388.	Sotero de Souza.
289.	369.	Raymundo, filho de Joaquim Garcia Alves da Rocha.
290.	133.	Edgard Vieira Cardoso.
291.	23.	Altamiro, filho de José Francisco Vaccani Sobrinho.
292.	355.	Oswaldo Silva.
293.	86.	Aroldo de Carvalho Githay.
294.	345.	Oscar Pio dos Santos.
295.	306.	Mario, filho de Manoel Ferrão Coelho.
296.	64.	Antonio Ribeiro Guimarães.
297.	301.	Manoel, filho de Manoel Machado d'Avilla.
298.	418.	Waldo, filho de Manoel Soares da Silva.
299.	268.	Lincoln, filho do Dr. Cesar Augusto Mendes Velloso.
300.	107.	Carlos dos Santos Garcez.

301. 140. Epaminondas Evangelista dos Santos.
 302. 337. Ondino Rodrigues Alô.
 303. 252. José, filho de João Corrêa Velho.
 304. 376. Rubem, filho de Francisca Emilia Rodrigues.
 305. 187. Gilberto, filho de Manoel Antonio de Almeida.
 306. 170. Francisco Alves Frick.
 307. 100. Bernardo, filho de Brasil Alves.
 308. 343. Oscar de Barros.
 309. 129. Diogo, filho de Amélia Maria da Conceição.
 310. 282. Sebastião, filho de Augusto Baptista do Nascimento.
 311. 10. Alberto, filho de José Pessoa.
 312. 135. Edgard, filho de Alberto Sayão Velloso.
 313. 384. Sebastião Luiz Frechette.
 314. 280. Manoel, filho de Joaquim Ferreira Pinto.
 315. 78. Arlindo, filho de Julieta Justina de Lemos.
 316. 7. Agostinho Alves da Costa (excluído).
 317. 141. Eraldo, filho de Albino Manhães Delgado.
 318. 371. Renato, filho de Gabriel Pedro de Oliveira.
 319. 357. Paschoal Godinho Drummond.
 320. 223. João, filho de João Rosa.
 321. 159. Fernandes Dias da Costa.
 322. 247. José, filho de José da Silva Pereira.
 323. 346. Oscar José de Oliveira.
 324. 372. Reynaldo, filho de Elias Rosati.
 325. 95. Aurelio, filho de Joaquim Candido dos Reis.
 326. 318. Nelson Baptista Cordeiro (excluído).
 327. 287. Manoel Nolasco de Carvalho.
 328. 103. Boanerges, filho de Manoel Pereira da Silva Abade.
 329. 99. Brígido, filho de Maria da Conceição.
 330. 77. Armando, filho de Francisco Luiz Gonçalves.
 331. 257. Julio, filho de João Antonio Martins Cardoso.
 332. 331. Octavio, filho de Antonio Coelho da Moura.
 333. 162. Floriano, filho de Maria Augusta Alves.
 334. 188. Jorge, filho de Calixto Borges de Araújo.
 335. 359. Paulo, filho de Maria Lana.
 336. 179. Frederico, filho de João Herculano Servo.
 337. 220. João, filho de Braldina Candida de Mendonça.
 338. 108. Carlos Gonçalves Velloso.
 339. 228. Manoel, filho de Carlos Ignacio de Andrade Silva.
 340. 37. Americo, filho de José Luiz Duarte.
 341. 149. Eugenio, filho de Manoel Rodrigues da Silva.
 342. 148. Engenio, filho de Adelaide Maria Sereia.
 343. 51. Antonio, filho de Antonio Casemiro da Costa.
 344. 12. Alberto, filho de Francisca Barbosa de Lima.
 345. 71. Aristides, filho de Carlos José Maria.
 346. 380. Sebastião, filho de Francisco da Silva Oliveira.
 347. 366. Prudencio da Gloria.
 348. 39. Alvaro, filho de Adelaide Maria de Jesus.
 349. 340. Osório, filho de Antonio Luiz e Saturnina Luiza de Moura.
 350. 155. Ezequiel, filho de João de Araújo Pinheiro.

351. 314. Moseyr, filho de Libânia Mondago Rôêna.
 352. 438. Waldemar da Silva Vieira.
 353. 834. Octavio Antonio de Barros.
 355. 235. Jorge, filho de Antonio Severiano da Rosa.
 356. 152. Eurico, filho de Herólio Elisio de Carvalho Couto.
 357. 197. Hermanno Cardoso Junior.
 358. 120. Clementino, filho de Maria de Castro.
 359. 196. Henrique Moreira.
 360. 349. Oswaldo, filho de Diego Soares da Costa.
 361. 145. Ernesto, filho de Diamantina Alexandrina.
 362. 132. Ederio, filho de Adelina Pereira.
 363. 312. Maacyr Jorge Drummond.
 364. 44. Antonio Jorge, filho de Roberto Gomes Varella.
 365. 335. Octavio de Castro.
 366. 358. Paulo Mattos do Nascimento.
 367. 173. Francisco de Assis, filho de José Lopes Rosas.
 368. 25. Altino, filho de Francisco de Barros Oliveira.
 369. 241. José, filho de Saturnino Pinto Ferreira de Magalhães.
 370. 351. Oswaldo Candido, filho de Domingos José Fernandes de Azevedo.
 371. 124. Darillo Lopes de Moraes Rego.
 372. 183. Gencio Marques da Silva.
 373. 213. José, filho de Manoel da Silva.
 374. 191. Gumerindo Gomes dos Santos.
 375. 329. Octavio, filho de José Sanguinette.
 376. 321. Nestor, filho de Antonio José de Souza.
 377. 9. Albano, filho de Julio de Souza Mesquita.
 379. 87. Ary, filho de Luiz Calazans Rodrigues.
 380. 68. Aracaty Teixeira Flores.
 381. 235. Jorge, filho de José Rodrigues dos Santos.
 382. 4. Affonso, filho de Affonso José Pacheco.
 383. 309. Mario da Conceição Machado de Oliveira.
 384. 207. Jayme Ferreira de Moraes.
 385. 324. Norberto, filho de Norberto Barrozo.
 386. 137. Eduardo, filho de Eduardo Placido Costa.
 387. 161. Francisco, filho de Edmundo José da Motta.
 388. 19. Alfredo, filho de Joaquim Moreira da Cunha.
 389. 111. Carlos, filho de Antonio Joaquim de Carvalho.
 390. 330. Octavio, filho de Joaquim de Oliveira Freitas.

Mesa, 22 de novembro de 1922. — O presidente, capitão Dário Augusto Xavier de Brito.

Primeira Região Militar

20º MUNICIPIO DE IRAJÁ

Chamada de sorteados da classe de 1901 a serem incorporados de 20 a 30 de novembro do corrente anno

(Segunda chamada)

O major Raymundo Peralles Florianopolis, presidente da Junta de Alistamento Militar do 20º município de Irajá:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no mez de setembro do anno findo, nesta Capital, as cidadãos constantes da relação abaixo, e que deverão se apresentar no periodo de 20 a 30 do corrente, nesta Junta, a fim de serem inspecionados, ficando sujeitos, os que não o fizerem, as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta principal da Junta, nas diversas estações do Estrada de Ferro Central do Brasil e publico-o no Diário Oficial uma vez, o qual foi feito e assignado por mim Fernando Antonio Vieira de Souza, tenente secretario. Villa Prolataria, Março chial Hermes, 22 de novembro de 1922. Fernando Antonio Vieira de Souza, secretario. — R. Peralles Florianopolis, major presidente.

relação nominal dos sorteados da classe de 1901, a serem incorporados de 20 a 30 de novembro do corrente anno

(Segunda chamada)

Numero de alistamento	Numero de sorteio	Nomes
2.	187.	Acidilio Pereira Leão
5.	169.	Adolpho Monteiro.
9.	245.	Agostinho José da Luz
12.	182.	Alberto da Costa Vaz
15.	214.	Alcino Marques.
23.	181.	Alvaro Teixeira.
24.	232.	Alvaro Gonçalves.
25.	217.	Amaro da Silva e Souza.
27.	193.	Antenor Pedro dos Santos.
29.	218.	Antonio Guerreira Beijor.
31.	177.	Antonio Ignacio da Silveira.
35.	210.	Antonio Mangeni.
37.	238.	Antonio José do Paço.
43.	172.	Arlindo José Rodrigues.
46.	242.	Arcadio Joaquim Vieira.
47.	179.	Arnaldo Cabral de Lemos.
48.	248.	Armando de Souza.
53.	233.	Belisario Lopes de Andrade.
54.	178.	Belmiro dos Anjos.
62.	183.	Carlos de Oliveira Braga.
82.	213.	Elias Miguel José.
85.	216.	Enilio André.
87.	212.	Ernesto Coelho de Souza.
89.	170.	Euclydes da Costa.
90.	222.	Euclydes, filho de João Jacome da Silva.
92.	167.	Fernando Ferreira Alves.
96.	189.	Francisco Xavier Marques Corredor.
100.	244.	Generio de Almeida Filho.
103.	241.	Henrique Pelizzari.
106.	188.	Hygino Esteves.
114.	175.	José Alves.
115.	199.	José Augusto dos Santos.
118.	225.	José Carlos Simoni.
120.	180.	José Francisco Leite.
124.	206.	José Gomes.
125.	247.	José Ildefonso.
130.	220.	José de Oliveira.
131.	237.	José Pe eira.
132.	196.	José Pereira Machado.
133.	166.	José Ribeiro de Mattos.
137.	168.	João de Azevedo Almeida.
139.	186.	João de Carvalho.
143.	194.	João Ferreira Salvador.
151.	181.	João Martins.
152.	239.	João de Oliveira.
155.	171.	João Albino da Costa.
156.	227.	Joaquim Mendonça.
158.	243.	Joaquim de Oliveira.
164.	191.	Juvenal Marinello.
165.	197.	Laudelino, filho de Valentim de Souza Velho.
173.	195.	Luiz Pereira Bastos.
174.	229.	Lucas Ramos de Oliveira.
179.	200.	Manoel Gonçalves Bastos.
180.	174.	Manoel José de Barros.
181.	221.	Manoel Lopes da Fonseca.
184.	235.	Manoel Tavares Pereira.

183. 223. Marciano Lima Braga.
 190. 192. Miguel dos Santos Freitas.
 191. 203. Militino de Moraes.
 194. 201. Nelson Neves de Castro.
 195. 204. Nestor Drumond.
 198. 176. Odahil Lima.
 200. 205. Olympio Martins Garcia.
 201. 173. Orestes Agostinho Angelicci.
 205. 230. Oscar Lima.
 208. 202. Paulino Alves de Araujo.
 209. 224. Paulo de Moraes.
 217. 238. Porfírio Joaquim da Silva.
 218. 215. Querigo Marmello.
 220. 198. Raphael Santiso.
 222. 190. Reynaldo Antunes.
 226. 231. Rolão do Nascimento.
 229. 211. Salvador Marques Martins.
 230. 211. Salvador Rubio.
 231. 219. Saturnino dos Santos Vieira.
 233. 217. Sebastião de Souza Tavares.
 243. 246. Valdevino Martins de Freitas.
 247. 228. Virgílio Gomes da Silva.
 248. 185. Waldemar Ferreira.
 249. 235. Waldemar Pinto.
 250. 219. Waldemar Pereira dos Santos.
 253. 240. Wilton Muniz Barreto de Menezes.
 254. 225. José de Assis Nogueira.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922.
 —Raymundo Peralles Florianopolis, major.

Deposito Central do Material Sanitario

De ordem do Sr. coronel Dr. presidente do Conselho de Administração deste Depósito, faço publico que a segunda reunião deste Conselho, para apuração das propostas apresentadas á concorrência realizada a 10 do corrente, está marcada para a proxima segunda-feira, ás 11 horas, sendo convidados para a mesma reunião os respectivos proponentes.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922.
 —Modesto Neuzil, 1º tenente contador, secretario.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

De ordem do Sr. coronel director, faço publico que a fabrica receberá propostas no dia 4 de dezembro proximo futuro, ás 8 horas, para o fornecimento do material abaixo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, durante o 1º semestre de 1923, deverão inscrever-se mediante requerimento, dirigido ao Sr. coronel director, até ás 10 horas do dia 3 de dezembro acina referido.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0^m,33 x 0^m,22 escriptas sem rasura, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, nome e preço em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta fechada, apresentarão os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até ás 8 horas e substituidos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem: a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, im-

postos fazendas e municipaes, relativos ao seu commercio e referentes ao ultimo semestre vencido; b) negociar com o material de que trata a presente concorrência; c) que fielmente cumprirá o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; d) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo da Fabrica a importancia de 200\$, para garantia de assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências no Ministerio da Guerra, pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até 50:000:000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida caução inferior a 500:000 e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado á garantia e execução do contracto, será feito nesta Fabrica.

6.ª Na sede da Fabrica—em Piquete, Estado de S. Paulo—encontram-se as amostras e os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis, das 8 ás 16 horas.

7.ª O prazo maximo para entrega dos artigos é de 30 dias.

8.ª No caso de duas ou mais propostas intencionalmente iguaes, será preferida a do licitante que produzir por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaisquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

10.ª Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 3 de dezembro vindo ro.

11.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes.

12.ª No caso do não comparecimento do proponente, ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.ª Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências, contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14.ª Ao Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O material de que trata o presente edital, deverá ser embarcado, na estação da Estrada de Ferro Central do Brasil (Maritima), correndo as despesas de transporte por conta da Fabrica.

Quanto a lenha, porém, deverá ser collocada, pelos fornecedores, em carros da propria Fabrica, entre as estações de Rodrigues Alves (Piquete) e Estrella do Norte (Fabrica).

O material de construção, — cal, tijollos, madeiras, areia, etc., deverá ser embarcado na Estação de Lorena, correndo dahi até a Fabrica a despeza de transporte por sua propria conta.

O nitrato de baryo, deve conter mais de 99 % de nitrato de baryo, não conter, senão

traços de chloretos, reacção neutra; insolúveis, não exceder de 0,10 %, e não dar reacção para metaes pesados.

Expediente

Para o fornecimento dos artigos constantes da epigraphe supra, os interessados encontrarão na Directoria do Material Bellico, na Capital Federal, com o Sr. capitão Elias Lopes Cardoso, as amostras dos modelos de pedidos, boletins, discos para relógios Vigia, etc. etc., que figuram no presente edital, e que poderão ser vistos alli, das 12 ás 16 horas nos dias uteis:

Número de ordem e dos modelos—Especie—Unidade

1. Alfinetes n. 1, caixa.
2. Alfinetes n. 2, caixa.
3. Barbante de cor, novello.
4. Barbante fino, novello.
5. Barbante grosso, chicote.
6. Borracha para machina, duzia.
7. Bloco papel almasso, 100 folhas, 1/8, um.
8. Bloco papel almasso, 100 folhas, 1/4, um.
9. Bloco papel almasso, 100 folhas, 33/32, um.
10. Bloco Memorandum, 50 folhas, um.
11. Bloco papel pautado, 51 folhas, um.
12. Brochura indice, 100 folhas 32x16, um.
13. Brochura com 100 folhas, 15 x 11, uma.
14. Brochura com 50 folhas, 33 x 22, uma.
15. Brochura com 100 folhas, 10 x 15, uma.
16. Brochura com 50 folhas, 22 x 15, uma.
17. Bol. tim do movimento mensal do deposito de acidos, cento.
18. Boletim dos trabalhos realizados, 1º grupo, cento.
19. Boletim do movimento geral, 1º grupo, cento.
20. Boletim do movimento de acido nitrico, cento.
21. Boletim da existencia de acidos, cento.
22. Boletim do movimento do acido sulfurico, cento.
23. Boletim do deposito do algodão polvora, cento.
24. Boletim dos serviços realizados, 2º grupo, cento.
25. Boletim diários de fabricação do ether, cento.
26. Boletim mensal de rectificação do alcool, cento.
27. Boletim de saldo mensal do alcool, cento.
28. Boletim diario de rectificação da acetona, cento.
29. Boletim mensal de fabricação do ether, cento.
30. Boletim das officinas de maceração, cento.
31. Boletim diario do secador de base simples, cento.
32. Boletim da officina n. 23, cento.
33. Boletim diario da usina hydro-electrica, cento.
34. Boletim diario da casa da força motriz, cento.
35. Boletim de experiencias de velocidade e pressão, cento.
36. Boletim de caracteristicos da polvora, cento.
37. Boletim de experiencia de dispersão, cento.
38. Buvard de madeira, pequeno, um.
39. Buvard de madeira, medio, um.
40. Buvard de madeira grande, um.
41. Caneta Eagle Pencil, n. 1 e 2, duas.

42. Cartões memorandum, milheiro.
43. Cantoneira para prender papéis, cento.
44. Cesta de vime para correspondência, uma.
45. Cesta de vime para papéis inúteis, uma.
46. Colchetes de metal, OK n. 1, cento.
47. Colchetes de metal, OK n. 2, cento.
48. Carimbos de borracha, ovaes, de 50 a 61 letras, um.
49. Carimbos de borracha, ovaes, de 61 a 71 letras, um.
50. Carimbos de borracha, ovaes, de 72 a 82 letras, um.
51. Carimbos de borracha, quadrados, de 50 a 60 letras, um.
52. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 letras, um.
53. Carimbos de borracha, quadrados, de 72 a 82, um.
54. Caderneta de ponto, uma.
55. Disco para relógio vigia, cento.
56. Enveloppes azules para cartas, 17x11, cento.
57. Enveloppes pardos para officios, 21x20, cento.
58. Enveloppes brancos para officios, 23x12, cento.
59. Enveloppes para telegramma, cento.
60. Enveloppes comerciais, cento.
61. Fio Coats n. 9, carretel.
62. Fita para machina Remington, bicolor, uma.
63. Fita para machina Royal, bicolor, uma.
64. Fita para machina Underwood, bicolor, uma.
65. Fio para Brasil, carretel.
66. Gramma para machina Hotkiss n. 1, caixa.
67. Gramma Hot Clip n. 3, caixa.
68. Gramma Self n. 442, caixa.
69. Grana arábica, vidros de 200 grammas, vidro.
70. Grana de algodão polvora, cento.
71. Guia para o fervedor de algodão polvora, cento.
72. Guia para polvora de base dupla, cento.
73. Lapis Eschlar Faber n. 425, com borracha, dúzia.
74. Lapis feita Castell n. 9110, dúzia.
75. Lapis Faber de borracha para dois uss, dúzia.
76. Lapis Johann Faber bicolor, n. 864, dúzia.
77. Lapis Faber, preto, n. 2, dúzia.
78. Linha Clark n. 0, carretel.
79. Limpa penna, um.
80. Livro com capa de panno, 100 folhas, 35x23, um.
81. Livro indice, 100 folhas, 33x22, um.
82. Livro com 100 folhas, 33x22, um.
83. Livro com 200 folhas, 15x11, encadernação flexivel, um.
84. Livro com 50 folhas, de vencimentos dos funcionarios, um.
85. Livro com 50 folhas, de vencimentos dos officiaes, um.
86. Livro com 100 folhas, para conta corrente, 35x24, um.
87. Livro indice, 100 folhas, 35x24, capa de percaline, um.
88. Livro com capa de panno, 150 folhas, 45x29, um.
89. Livro para ponto geral, 100 folhas, capa de lona, um.
90. Livro para ponto dos funcionarios, 100 folhas, capa de lona, um.
91. Lacre de diversas cores, caixa.
92. Machina para grampear papéis, Hotkiss, uma.
93. Machina para prender papéis, Bump Paper Fastner, uma.
94. Machina electrica de serrar, Broughs, uma.
95. Mappa de carga e descarga, cento.
96. Mappa para balancete, cento.
97. Memorandum do Laboratorio Chimico, cento.
98. Nanckin Japonéz, vidro.
99. Papel absorvente para duplicador, marca X L T-2 (cinco), pacote.
100. Papel carbono, de 41x33, caixa.
101. Papel carbono, de 33x22, Multikopy de Webster C., caixa.
102. Papel fino para cópias a machina, 1/2 folha, 33x22, milheiro.
103. Papel de linho para officio, 1/2 folha, 33x22, milheiro.
104. Papel de linho para officio, timbrado, 1/2 folha, 33x22, milheiro.
105. Papel de linho para carta official, sem timbra, milheiro.
106. Papel de linho para carta official, timbrado, milheiro.
107. Papel para cópias a machina, 1/2 folha, 46x33, milheiro.
108. Papel para machina de escrever, 1/2 folha, 46x33, milheiro.
109. Papel pardo para embrulho, 76x112, folha.
110. Papel mata-borrão, superior, folha.
111. Papel almasso sem pauta, superior, resma.
112. Papel almasso com pauta, superior, sete kilos, resma.
113. Papel almasso com pauta, regular, resma.
114. Papel Stercil n. 3 B 19, para duplicador Ellans, 33x22, caixa.
115. Papel timbrado tipo diplomata para carta, 50x50, caixa.
116. Papel almasso quadriculado, 55x40, folha.
117. Papel impermeavel, folha.
118. Panoletas para notas de serviço, milheiro.
119. Panoletas de serviço do laboratorio chimico, milheiro.
120. Panoletas de analyses do laboratorio (2º grupo), milheiro.
121. Panoletas de analyses do laboratorio (3º grupo), milheiro.
122. Panoletas de ataques do laboratorio (Inspeccao de Polvora), milheiro.
123. Pennas Maltat n. 10, caixa com 100, caixa.
124. Pennas Maltat n. 12, caixa com 100, caixa.
125. Pennas J n. 01500 M, caixa com 100, caixa.
126. Pennas J n. 01500 E F, caixa com 100, caixa.
127. Pennas Perry n. 420, caixa com 100, caixa.
128. Pasta com cadarço, 36x24, com cinco de dorso, uma.
129. Pasta com cadarço 33x25, com dez de dorso sanfova, uma.
130. Pasta de oleao, uma.
131. Pasta de papel cartonado, 33x26, com tres de aviso, um.
132. Peso de vidro para papéis, um.
133. Pegadores de papel, um.
134. Raspadeira canivete Rodgers, uma.
135. Rotulos para prova de humidade, cento.
136. Rotulos para prova de estabilidade, etc., cento.
137. Rotulos para caixa de algodão polvora, cento.
138. Rotulos para amostra de polvora, cento.
139. Rotulos para amostra de algodão polvora, cento.
140. Relação mensal de consumo de luz, milheiro.
141. Relação mensal para phrmacia, milheiro.
142. Registrador Soenneckem n. 114 H, um.
143. Registrador Soenneckem n. 1 A, um.
144. Talões para telegramma, 100 folhas, sendo uma para copia, um.
145. Talões para pedidos, 50 folhas, um.
146. Talões para requisição de passagem, um.
147. Talões para requisição de transporte, um.
148. Tinta preta Sardinha, um litro, vidro.
149. Tinta carmin Stephens, vidro.
150. Tinta encarnada para carimbo, Stempel, vidro.
151. Tinta preta para carimbo, Stempel, vidro.
152. Tinta Ellans para duplicador, tubo grande, tubo.
153. Tinta azul preta Carter, um litro, vidro.
154. Tinteiro de vidro, um.
155. Borracha especial para desenho, uma.
156. Bloco para attestado medico, nm.
157. Capas para folha de pagamento, cento.
158. Encadernação de revistas impressas, 20 x 15 x 3, em média, capa de papel e dorso de couro, uma.
159. Encadernação de escriptos dactylographados, 33 x 22 em média, capa de papel e dorso de couro, uma.
160. Encadernação de mappas manuscriptos, 33 x 22 x 3,5, capa de papel e dorso de couro, uma.
161. Escrivaninha com dous tinteiros, uma.
162. Esquadros de madeira, médios, um.
163. Esquadros de borracha, médios, um.
164. Lapis Faber (A. W.) manufacturer HH, dúzia.
165. Lapis Faber (A. W.) manufacturer HHH, dúzia.
166. Lapis Faber (A. W.) manufacturer HHH, dúzia.
167. Livro com capa de panno, 200 folhas, 42 x 28, um.
168. Livro com capa de lona, 200 folhas, 1/2 canna para carga e descarga, um.
169. Livro de boletins diarios da Casa da Força Motriz, um.
170. Livro de boletins diarios da usina hydro-electrica.
171. Livro com capa de panno, 250 folhas, 48 x 35, para protocollo dos documentos recebidos, um.
172. Livro com capa de panno, 100 folhas, 20 x 25, para protocollo da correspondencia expedida, um.
173. Livro com capa de panno, 40 x 30, com dous indices, para auxiliar o protocollo, um.
174. Mappa para carga e descarga, cento.
175. Memorandum—aviso para pharmacia, cento.
176. Percevejos de metal, ponta de aço, para desenho, caixa.
177. Papel Canson, peça.
178. Papel tela, peça.
179. Reguas de borracha, Faber, com 0m,50 uma.
180. Reguas de madeira, graduada, Faber com 0m,50 uma.
181. Reguas de borracha, Faber, com 1m,00, uma.
182. Reguas de madeira, graduada, Faber, com 1m,00, uma.

Combustiveis

- Carvão «Cardiff» para forja, tonelada.
Coke peneirado, segundo a amostra, tonelada.
Lenha em achas ou paos de 1 metro de comprimento por 8 até 16 centimetros de diametro, metro cubico.

Materiaes de construcção

- Arcia, metro cubico.
Cal virgem, tonelada.
Cimento «Bulalo» (barra de 150 kilos), uma.

Couçoeiras de pinho de Riga de 3" x 9", metro linear.
 Couçoeiras de vidro de 3" de espessura, metro cubico.
 Couçoeiras de vidro de 4" de espessura, metro cubico.
 Taboas de pinho nacional, para forro, apauvada, de 0m,10 x 4m,90, duzia.
 Tijolhos comuns, requimados, de 0m,06 x 6m,13 x 0,27, milheiro.

Fundição

Peças de ferro fundido, inclusive canos, curvas, T's, flanges, joelhos, cruzetas, uniões, nescos, válvulas, tubos, reduções, até 5 polegadas, e sanatas para freios, buchas e tampões, danço-se os modelos, kilo.

Forragem

Alfafa nacional, em fardos, kilo.
 Ferraaduras para muar-s, duzia.
 Ferraaduras para cavallos, duzia.
 Milho, em sacco, kilo.

Outros materiais

-Alcool com 42,5 por cento, kilo.
 Aventaes de borracha, um.
 Anéis de borracha para prensas, do 12" x 3/4", um.
 Asbestos em fibra, kilo.
 Asbestos em pó, kilo.
 Acetato de calcio, kilo.
 Botas de borracha, par.
 Boccaes de vidro, conicos para pesagem, com rolhas de vidro, de encaixe, esmerilhada, com capacidade de 15 centímetros, um.
 Boccaes de vidro, para pesagem, com rolha de encaixe esmerilhada, altura de nove centímetros e diametro de 4,5 centímetros, um.
 Creolina em lata commum, lata.
 Capsula de anhydrido de ammoniaco para refrigeração, kilo.
 Carbreto marca 7x15, kilo.
 Cadinho de norvella com tampa para fusão, com capacidade para 50 centímetros, um.
 Chloreto de calcio, kilo.
 Espelho refractario para bocca de fornalha, um.
 Estopa branca, kilo.
 Estopa de côr, kilo.
 Galochas, par.
 Graxa patente kilo.
 Graxa do Rio Grande, kilo.
 Gazolina, litro.
 Gachetas de sola para prensas, de 1", uma.
 Garrafões de vidro, côr de ambar, para 20 kilos, um.
 Garrafões de vidro de rolha esmerilhada, para 20 kilos, um.
 Garrafões de vidro de rolha esmerilhada, para 25 kilos, um.
 Kerozene, litro.
 Lampadas electricas de 120 volts x 50 velas, uma.
 Lampadas electricas de 120 volts x 32 velas, uma.
 Lampadas electricas de 110 volts x 50 velas, uma.
 Lampadas electricas de 120 volts x 200, 1/2 watt, uma.
 Luvas de borracha, par.
 Manometro de 0 a 100 lbs., um.
 Manometro para alta pressão de 0 a 5.000 lbs., um.
 Manometro para baixa pressão de 0 a 400 lbs., um.
 Nitro de Baryo, kilo.
 Oleo valvulino, kilo.
 Oleo de linhaça, kilo.
 Oleo auroline, kilo.
 Oleo de cylindro, kilo.
 Oleo para relójeiro, kilo.
 Oleo para machina, kilo.

Oleo para transformador, kilo.
 Oxygenio combiuido, metro cubico.
 Pyrometro thermo-electrico, um.
 Pyrometro para vapor, de 0 a 600°C, um.
 Pyrometro electrico, de 0 a 600°C, um.
 Pomadas para limpar metaes (Omega), lata.
 Pás de cobre, uma.
 Pás de ferro fundido, jogo.
 Rolhas para polvorinho, com 16 m/m de diametro superior, e 14 m/m de diametro inferior, kilo.
 Rolhas de cortiça especial com o diametro superior de 16 m/m e o inferior de 12 m/m, kilo.
 Rolhas de cortiça especial com o diametro superior de 19 m/m e o inferior de 15 m/m, kilo.
 Salitre do Chile, com 95 % de nitrato de sodio, tonelada.
 Sabão Virgem, kilos
 Saolio, um.
 Tubos de vidro de 5/8 com 1 metro de comprimento, um.
 Tubos de vidro de 1" com 0m,50 de comprimento, um.
 Tubos de vidro de 1" com 0m,30 de comprimento, um.
 Tubos de vidro de 3/4" com 1 metro de comprimento, um.
 Tubos de vidros de 3/4" com 0m,60 de comprimento, um.
 Tubos de borracha preta, pura, elastica, especial para la oratorio, com diametros de 3, 5 e 7 milímetros, metro.
 Thermometros officinaes de 100° C, um.
 Tambor de cobre para quebrar blócos de algodão, um.
 Válvulas para agua, 1/4" a 3" em escala, uma.
 Válvulas para vapor de 1/4" a 3", em escala, uma.
 Válvulas de ferro, com macho, para acidos, de 1" a 3" em escala, uma.
 Vidros de bocca lar-a com rolha de vidro esmerilhada e capacidade de 55cc., um.
 Vassouras de piassava, duzia.
 Vassouras de cabelo, uma.
 Vassouras de piassava para lavar casa, uma.
 Vassourinhas de piassava, duzia.
 Vasilina pura, kilo.
 Manometro para vacuo, de 0 a 30 libras, um.
 Manometro para filtro, de 0 a 20 libras, um.
 Manometro para vapor, de 0 a 40 libras, um.
 Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça, em Piquete, 18 de novembro de 1922. — 1° tenente *Alfredo Dias*, secretario.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA

Nesta repartição recebem-se propostas no dia 27 do corrente, ás 14 horas, para o fornecimento de:
 20 kilos de balmazes de metal amarello de 14x11.
 50 kilos de arrebites de cobre com arruela de 1/2".
 50 kilos de arrebites de cobre com arruela de 1".
 15 kilos de taxas de chulear (sendo 5 kilos de cada um dos ns. 1/2, 1, 1 1/2, 2, e 2 1/2).
 10 kilos de tachas de cobre n. 8.
 50 kilos de corda para barrigueira, de torção invertida para a direita.

50 kilos de corda para barrigueira, de torção invertida para a esquerda.
 20 kilos de corda fina para trama de barrigueira.
 100 kilos de corda de manilha de 3/4".
 50 kilos de corda de manilha de 1/2".
 50 kilos de corda de manilha de 1".
 50 kilos de oleo de ricino.
 60 kilos de oleo de mocotó.
 1 000 ganchos para sellins.
 15 grossas de parafusos de metal amarello, de 3/4" x 6".
 1 000 tachas com cabeça amarela, para sellins.
 1 000 meias argolas de metal amarello, de 1 1/2".

As propostas deverão ser selladas com 600 réis, e o prazo para a entrega é até o dia 10 de dezembro.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922.
 — Major *Damasceno Vieira*, secretario da C. P. C. G.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de acordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscricção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1923.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escrita e assinada por si ou procurador e exhibir documento provado que e cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por frequentação ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capitania, perante a Junta Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 20 de setembro de 1922 — Coronel Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, chefe do gabinete.

Ministerio da Marinha

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, faço sciente aos interessados que fica interto noido temporariamente o transito de embarcações entre as Ilhas Fiscal e das Cobras.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, e n. 24 de novembro de 1922. — Eloy João Pierre, secretario.

Deposito Naval

Terceira secção

Fardamento

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, graduado, director, previne-se ás Srs. costureiras matriculadas na terceira categoria, de ns. 176 á fim, e quarta categoria, que

o sabbado, 25 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos às 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de coturas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1922. — Nelson Peixoto Juvenal, capitão de corveta, sub-director.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 do corrente, às 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados e constantes do grupo 4 — Dietas:

Especificação dos artigos — Quantidade — Unidade — Preço maximo:

Biscoitos sortidos, até 4.030 kilos, kilo	45200
Bolachinhas, até 930 kilos, kilo	45200
Cereaes, até 50 kilos, kilo	25500
G. linha, até 28.000, uma	45300
Leite fresco de vacca, até 3.800 litros, litro	45000
Legumes, até 18.470 kilos, kilo	25600
Ovos de gallinha, até 6.000 dúzias, dúzia	25500
Pão de Lat, até 50 kilos, kilo	55000

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause dúvidas.

A idoneidade dos proponentes será examinada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de 3.000\$ (tres contos de reis), para o fornecimento do grupo 4 (Dietas), sendo a caução de 500\$ (quinhentos mil reis) para o fornecimento do leite fresco de vacca, do mesmo grupo 4 (Dietas).

O concorrente preferido fará a caução de 5 % (cinco por cento), sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalçada por multa.

As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer os fornecimentos parceladamente, á medida que lhes forem apresentadas os pedidos, nos dias que os corpos e demais estabelecimentos de Marinha fizerem, com aviso de 24 horas, em época normal, ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgado por autoridade militar.

As cauções poderão ser em moeda corrente ou em títulos publicos ao portador, com colação na praça. O deposito da caução na Pagadoria da Marinha será feito, mediante o requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem competem também as respectivas resti-

tuções, pelo mesmo processo, tendo em vista a interdição da autoridade competente.

O concorrente aceito deverá, dentro do prazo de dez dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer as exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

O concorrente preferido é obrigado a fornecer pelo preço do contracto, aos officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pessoal civil de qualquer categoria pertencente ao Ministério da Marinha, os artigos constantes do grupo 4 — Dietas.

Os proponentes só serão inscriptos na concorrência depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

a) Apresentar documentos das estações fiscaes, que provam ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para venda relativa á quantidade diaria, tudo relativo ao ramo de negocio cujo genero propõem fornecer;

b) apresentar documentos da Prefeitura Municipal que foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concorrência;

c) apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta;

d) apresentar documento que prove ser negociante matriculado.

Os concorrentes sujeitar-se-ão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e aviso n. 2.791, de 5 de agosto do corrente anno (1922).

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 17 de novembro de 1922. — O secretario, Adherbal de Oliveira Maciel, capitão de corveta graduado, reformado, commissario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 do corrente, às 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 2 (Padaria):

Especificação dos artigos — Quantidade — Unidade — Preço fixo

Bolacha, até 30.000 kilos, kilo	35000
Farinha de trigo, até 8.200 kilos, kilo	15300
Pão, até 850.000 kilos, kilo	15230

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause dúvidas.

A idoneidade dos proponentes será examinada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de trinta contos (30.000\$) para o fornecimento do grupo 2 — Padaria.

O concorrente preferido fará a caução de 5 %, sobre o valor total do fornecimento para garantia e execução do contracto, devendo completal-a, quando desfalçada por multa.

As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento parceladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos, nos dias que os corpos e demais estabelecimentos da Marinha fizerem, com aviso de 24 horas, em época normal ou imediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgado por autoridade militar.

As cauções poderão ser em moeda corrente ou em títulos publicos ao portador, com colação na Bolsa.

O deposito da caução da Pagadoria da Marinha será feito, mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete também as respectivas restituções pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

O concorrente aceito deverá, dentro do prazo de dez dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

Os proponentes só serão inscriptos na concorrência depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha:

a) apresentar documento das estações fiscaes, que prove ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa á quantidade diaria, tudo relativo ao ramo de negocio, cujo genero se propõem fornecer;

b) apresentar documentos da Prefeitura Municipal, que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concorrência;

c) apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta;

d) apresentar documento que prove ser negociante matriculado.

Os concorrentes sujeitar-se-ão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e aviso n. 2.791, de 5 de agosto do corrente anno (1922).

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 17 de novembro de 1922. — O secretario, Adherbal de Oliveira Maciel, capitão de corveta G. Ref. Com.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause dúvidas.

A idoneidade dos proponentes será examinada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

vindouro, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 3 (mantimentos).

Especificação dos artigos — Quantidade — Unidade, — Preço maximo:

Aguardente de canna, 50 litros, litro.....	1\$200
Aletria, 50 kilos, kilo.....	1\$500
Arroz nacional, até 165.892 kilos, kilo.....	\$900
Assucar branco refinado de 1°, até 594.804 kilos, kilo.....	1\$070
Azeite doce de Lisboa, até 7.200 litros, litro.....	8\$000
Azeite doce fino Plagniol, até 700 litros, litro.....	8\$000
Alhos, até 200 centos, cento....	7\$300
Araruta, até 70 kilos, kilo.....	1\$225
Bacalhão, até 43.200 kilos, kilo	3\$050
Batafas communs, até 316.828 kilos, kilo.....	\$660
Banha de Porto Alegre, até 16.500 kilos, kilo.....	2\$100
Café em grão, até 235.790 kilos, kilo.....	1\$950
Café moído, até 8.600 kilos, kilo	2\$350
Carne secca, até 84.965 kilos, kilo	2\$100
Carne de vacca conservada, latas, processo Appert, até 9.400 kilos, kilo.....	3\$300
Cebolas, até 10.924 centos, cento.....	8\$650
Chocolaté em pó, até 430 kilos, kilo.....	5\$150
Cravo da India, até 10 kilos, kilo.....	9\$000
Canella em casca, até 10 kilos, kilo.....	5\$000
Canella em pó, até 10 kilos, kilo.....	4\$300
Chá verde, até 340 kilos, kilo..	26\$000
Chá preto, até 340 kilos, kilo..	26\$000
Corn-beef, até 100 kilos, kilo..	4\$150
Colorão, até 10 kilos, kilo.....	5\$000
Ervilha secca, até 300 kilos, kilo	2\$600
Ervilha partida, até 100 kilos, kilo.....	2\$600
Extracto de carne, até 10 kilos, kilo.....	80\$000
Farinha de mandioca, até 630.580 kilos, kilo.....	\$440
Feijão preto, até 328.500 kilos, kilo.....	\$650
Fubá de milho, até 432 kilos, kilo.....	\$500
Frueta em calda, até 10 kilos, kilo.....	5\$300
Frueta secca, até 5 kilos, kilo..	15\$300
Fecula de batata, até 20 kilos, kilo.....	5\$300
Feijoadá em conserva, até 1.000 kilos, kilo.....	2\$800
Feijão de cores, até 20 kilos, kilo.....	1\$100
Goiabada, até 4.680 kilos, kilo	2\$500
Gelée, até 20 kilos, kilo.....	3\$000
Herva doce, até 10 kilos, kilo..	6\$000
Leite condensado, até 1.240 latas, lata.....	2\$150
Linguas secas do Rio Grande, até 14.482 kilos, kilo.....	5\$800
Lombo de porco salgado, até 50.500 kilos, kilo.....	2\$800
Linguas em conserva, até 11.188 kilos, kilo.....	8\$660
Legumes secos, até 7.200 kilos, kilo.....	1\$350
Legumes em conserva, até 50 kilos, kilo.....	7\$350
Lombo de porco assado em conserva, até 50 kilos, kilo..	6\$000
Linguiça fina, prompta, em conserva, até 10 kilos, kilo.....	6\$000
Linguiça grossa em conserva, até 10 kilos, kilo.....	5\$300
Lentilhas, até 10 kilos, kilo.....	1\$600
Macarrão, até 24.600 kilos, kilo	1\$450

Manteiga nacional, até 56.138 kilos, kilo.....	6\$700
Manteiga estrangeira, até 120 kilos, kilo.....	20\$000
Manteiga fresca, até 3.230 kilos, kilo.....	6\$900
Matte em folha, até 18.258 kilos, kilo.....	1\$050
Matte em pó, até 8.250 kilos, kilo.....	1\$350
Milho em grão, até 500 kilos, kilo.....	\$340
Massa de tomates, até 10 kilos, kilo.....	2\$900
Marmelada, até 20 kilos, kilo	2\$200
Peixe em conserva, até 100 kilos, kilo.....	8\$500
Peixe salgado, até 200 kilos, kilo.....	3\$500
Pimenta em grão, até 5 kilos, kilo.....	4\$750
Pimenta em pó, até cinco kilos, kilo.....	4\$750
Pickles em conserva, até cinco kilos, kilo.....	48\$500
Presuntos crus, até cinco kilos, kilo.....	8\$500
Presuntos preparados em conserva, até cinco kilos, kilo..	10\$500
Paos em latas, até 10 kilos, kilos.....	7\$000
Queijos de Minas, até 6.610 kilos, kilo.....	4\$050
Queijos em latas, até 50 kilos, kilo.....	9\$500
Queijos Parmezão, até 10 kilos, kilo.....	9\$500
Sagu, até 20 kilos, kilo.....	1\$900
Sal commum, até 58.742 kilos, kilo.....	\$165
Succo de limão, até 825 litros, litro.....	5\$500
Sardinhas em conservas, até 10 kilos, kilo.....	8\$500
Salame, até 10 kilos, kilo.....	5\$500
Salsichas em conserva, até 10 kilos, kilo.....	7\$000
Tapioca, até 800 kilos, kilo.....	1\$350
Toucinho nacional, até 141.276 kilos, kilo.....	1\$700
Toucinho estrangeiro, até 100 kilos, kilo.....	4\$300
Vinagre tinto de Lisboa, até 66.138 litros, litro.....	2\$000
Vinagre branco de Lisboa, até 100 litros, litro.....	2\$000
Xarque em latas, até 5.200 kilos, kilo.....	3\$600

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter rasturas, emendas ou cousa que cause duvida.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes, e serão fabricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens, não previstas neste edital, nem propostas, que contenham apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes deverão provar que depositaram na pagadoria da Marinha, a caução de Rs. 30.000\$000 (trinta contos de reis), para o fornecimento do grupo 3 — mantimentos. O concorrente preferido fará caução de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto, devendo completal-a quando desfalçada por multa.

As cações poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos ao portador, com cotacão na praca. O deposito

da caução na Pagadoria da Marinha, será feito mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

As propostas não poderão conter senão uma formula e completa submissão a todas as clausulas deste edital.

O concorrente preferido obriga-se a fazer o fornecimento parceladamente, a medida que lhe forem apresentados os pedidos, dos Corpos, Batalhão Naval, Corpo de Marinheiros Nacionais, Escola de Grumetes, Escola de Aprendizizes Marinheiros, navios e demais estabelecimentos da Marinha, nos dias por estas unidades determinados, com aviso de 24 horas em épocas normaes, ou immediatamente, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgados por autoridade militar.

O concorrente aceito deverá, dentro do prazo de 10 dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

Os proponentes só serão inscriptos na concorrência, depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha:

a) apresentar documento das estações fiscaes, que prove ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de Industrias e Profissões, bem assim, a licença da Prefeitura Municipal, para a venda realtiva ao ramo de negocio, cujo genero se propõe fornecer;

b) apresentar documentos da Prefeitura municipal, de que foram afferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concorrência;

c) apresentar cópia do contracto que tiverem na Junta Commercial do Districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta;

d) apresentar documentos que provem ser negociante matriculado.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e aviso n. 2.791, de 5 de agosto do corrente anno (1922).

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 17 de novembro de 1922. — O secretario, Adherbal d'Oliveira Maciel, capitão de corveta graduado, commissario reformado.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 do corrente anno, ás 13 horas, na Secretaria deste Conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de artigos constantes do grupo 1, açougue para o anno vindouro, todos de primeira qualidade.

Especificação dos artigos — unidade — Quantidade — Preço maximo

Carne verde de vacca, até kilos	
1.400.000, kilo.....	1\$000
Carne de carneiro, até kilos	
2.500, kilo.....	3\$000
Carne de porco, até kilos 21.000, kilo.....	2\$500
Carne de vitella, até kilos 3.000, kilos.....	2\$200

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei, não poderão conter rasu-

raz, emendas ou cousa que cause dúvidas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo admitidas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Os concorrentes, provarão que depositaram na Pagadoria da Marinha, a caução de 30.000\$000 (trinta contos de réis), para o fornecimento dos artigos do respectivo grupo 1 — açougue.

O concorrente preferido, fará caução de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do fornecimento, para garantia da execução do contrato, devendo completa-la quando desfalçada por multa.

As cações poderão ser em moeda corrente ou em títulos públicos ao portador, com cotação na Bolsa.

O depósito na caução da Pagadoria da Marinha, será feito, mediante requerimento ao director geral da Contabilidade, a quem compete também as respectivas restituições, pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

As propostas, não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital.

O concorrente preferido, fica obrigado a manter a mais rigorosa limpeza nas ferramentas e vasilhames do açougue existente no Arsenal da Marinha e pessoal nelle empregado, devendo antes de iniciar o fornecimento, fazer os reparos e a pintura geral do mesmo açougue.

O concorrente accellido, deverá dentro do prazo de dez dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, para satisfazer exigencias estabelecidas e assinar o respectivo contrato.

O proponente accellido, é obrigado a fornecer pelo preço do respectivo contrato, aos officiaes, sub-officiaes, sargentos, praças e pessoal civil de qualquer categoria, pertencente ao Ministerio da Marinha, os artigos constantes do grupo 1 — açougue.

As quantidades diarias a serem fornecidas aos navios e estabelecimentos da Marinha, só poderão conter um quinto de osso, e duas terças partes do fornecimento, será do carne dos quartos trazeiros.

Os proponentes, só serão inscriptos na concorrência, depois de terem satisfeito todas as formalidades do Conselho de Compras da Marinha:

a) apresentar documentos das estações fiscaes, e prove ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa á quantidade diarias, tudo relativo ao ramo de negocio, cujo genero se propõe fornecer;

b) apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concorrência;

c) apresentar cópia do contrato que tiverem na Junta Commercial do Districto Federal quando não for individual a firma, que tiver de ser lançada na proposta;

d) apresentar documento que prove ser negociante matriculado.

Os concorrentes, sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha, anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.224, de 30 de dezembro de 1909 e aviso n. 2.971, de 2 de agosto do corrente anno (1922).

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 17 de novembro de 1922.

— O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de Corveta G. Ref. Com.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 219 — 225

100 pacotes de papel hygienico com 1.000 folhas 100\$000

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922. — *Fernando Werneck*, chefe de Secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242 de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Villas Bôas & Comp., rua Sete de Setembro n. 219 — 225

1 resma de papel Manila 40\$000
3 caixas de vime para cima de mesa a 15\$000 45\$000
Total 85\$000

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922. — *Fernando Werneck*, chefe da Secção do Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242 de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Villas Bôas & Comp., rua Sete de Setembro n. 219 — 225

4 caixas de penas «Malat», n. 12 32\$000
1 reguile forrada 3\$000
1 livro 3/071 40\$000
4 talões de accordo com o modelo a 6\$ 24\$000
Total 99\$000

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922. — *Fernando Werneck*, chefe de secção de expediente.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Faço publico que esta directoria vae adquirir da firma A. Placido Marques & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 69, nesta Capital, cinco mil (5.000) certificados de inscripção no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas deste ministerio, á razão de 36\$500 o milheiro, por 182\$500.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922. — *Arthur Torres Filho*, director.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

1.000 enveloppes modelo n. 631, por 50\$000
1.000 folhas modelo n. 642, por 35\$000
1.000 mappas modelo n. 662, por 80\$000
Total 165\$500

Pela importancia total de cento e sessenta e cinco mil e quinhentos réis.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. John Roger, commerciante estabelecido á rua da Quitanda n. 158, nesta praça, o material seguinte:

12 vidros de tinta preta para meographo, n. 590 a 14\$000 168\$000

Pela importancia total de cento e sessenta e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Martins Malheiros & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Alfândega n. 111, nesta praça, o material seguinte:

2 mesas para escritorio, medindo 1m,20x0m,70, com duas gavetas e tampo de madeira a 100\$ 200\$000

Pela importancia total de duzentos mil réis.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922. — O secretario, *Alcides F. Carneiro*.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai

adquirir, para ser pago pelo Thesouro, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça à rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

200 livros, modelo n. 613, a 4.100..... 820.000
Pela importância total de oitocentos e vinte mil réis

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Luiz Macedo & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça à rua da Quitanda n. 74, o material seguinte:

7.000 enveloppes modelo n. 633, a 75..... 525.000
Pela importância total de quinhentos e vinte e cinco mil réis.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 28 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço saber que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. F. Veiga, commerciante estabelecido nesta praça à rua S. José n. 74, o material seguinte:

1 armario de peroba de Campos, lustrado na cor de canella, com 14 gavetas, tendo 1 m de alto, 1.10 de frente e 0.89 de fundo, por..... 600.000
Pela importância total de seiscentos mil réis.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça à rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

2.000 folhas modelo n. 660, a 140.000..... 280.000

Pela importância total de duzentos e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos à rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

200 livros modelo n. 615, por..... 708.000

Pela importância total de setecentos e oito mil réis.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos à rua do Ouvidor n. 60, nesta praça, o material seguinte:

1 livro com 200 folhas, modelo n. 970, por.....	42.000
1 livro com 200 folhas, modelo n. 971, por.....	8.000
Total.....	122.000

Pela importância total de cento e vinte e dois mil réis.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria do Serviço de Povoamento

Tendo sido esgotado o prazo a que se refere o art. 41 do regulamento approved pelo decreto n. 9.204, de 15 de dezembro de 1911, ficam intimados os colonos localizados no Centro Agrícola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, a realizar, improrogavelmente, até 31 de dezembro do corrente anno, os pagamentos das prestações em atraso, sob pena de serem, naquella data, considerados vagos dos respectivos lotes rurais

Curso Complementar anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Castro d'Almeida & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, à rua Buenos Aires n. 86, a proporção que forem necessários, os materiais seguintes:

Barras de ferro de 2 1/4" x 1/2", kilo.....	1.390
Feixes de ferro redondo, de 3/8", kilo.....	1.390
Feixes de ferro redondo de 1/2", kilo.....	1.390
Feixes de ferro redondo de 5/8", kilo.....	1.390
Folhas de ferro galvanizado n. 12, kilo.....	2.400
Acido muriatico, litro.....	4.800
Estanho de «carneiro», kilo.....	11.800
Rebites de ferro sortidos de 1/4" a 1", kilo.....	6.000
Barras de aço citavadas, de 3/4", de 1" e 1 1/4", kilo.....	3.200
Lamparina para soldar, n. 2, a alçol, uma.....	19.000
Laminas de serra para ferro de 12", uma.....	3.800
Enxadas «Jacaré», de 3 1/2 libras, uma.....	10.500
Machados, um.....	9.000
Picaretas ligeiras, uma.....	9.000
Enxades, um.....	8.500
Bicos de arado, um.....	14.000
Cimento, barricas de 150 kilos, uma.....	33.500
Canas, c/ colchão de arame, toda de ferro, uma.....	58.500

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 13 de novembro de 1922. — José Eustorgio de Oliveira e Silva, escripturario.

Escola de Minas

EDITAL N. 132

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz saber que, a partir desta data até o dia 5 de fevereiro de 1923, em todos os dias uteis, das 11 às 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscrição dos candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 4ª secção desta mesma Escola.

A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botânica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras); Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25ª cadeiras), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de outubro de 1922. — Pelo secretario, Jayme de Aragão Jesteira, 1º escripturario.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

Pelo presente edital ficam avisados, por ordem do Sr. chefe da 1ª secção, os donos ou consignatarios de 59 cincoenta e nove barris da marca C. K. R. ns. 12.048/50 e 12.118/73 contendo chlorureto de cal e consignados a ordem, os quaes se acham em mão e-tado de conservação, descarrega'os para o armazem 10 no Caes do Porto, vindos pelo vapor *Holm* (allemao).

1ª Secção, 24 de novembro de 1922. — Carlos de Lira e Oliveira, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publico a seguinte sentença:

Vistas e estudadas as peças de que se compõe o presente processo e:

Considerando que as mercadorias descritas no laudo de fl. 9 foram pela policia apprehendidas na casa da rua Marechal Floriano nº 27, havendo o negociante ali estabelecido declarado tel-as adquirido a Joaquim Viegas Vaz, que por sua vez, affirmou ter feito a respectiva aquisição a um marítimo de quem não sabe o nome;

Considerando que do modo por que se apresenta o caso e attendendo tambem ao acondicionamento da mercadoria, é justo acreditar tenha sido a mes na sorregada ao pagamento dos direitos devidos;

Considerando tambem que, embora seja de estranhar a facilidade com que aquelle negociante, ben como Joaquim Viegas Vaz adquiriram mercadorias de procedencia desconhecida e, consequentemente, suscita, não se lhes node emprestar responsabilidade directa no caso,

Julgo procedente a apprehensão, Intime-se e liquide-se, adjudicando-se affinal o producto ao apprehensor tenente João Machado Gouvêa, de luzidos os 50%, de que trata o art. 124 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.
Alfandega do Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1922. — Julio Sylvio de Miranda.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, em 24 de novembro de 1922. — Paulo Emilio de Oliveira, 2º escripturario.

Vistas, lidas e estudadas as peças componentes deste processo e,

Considerando que a mercadoria descrita no laudo de fls. 10 foi apreendida em poder de Sanchio da Silva Faro que confessou haver feito a respectiva aquisição a bordo de um navio inglez, cujo nome ignora

Considerando que, assim sendo, é certo não terem sido avariados os ditos respectivos;

Considerando ainda que a apreensão foi e é bastante effectuada,

Julgo a mesma procedente e contemno o citado Sanchio da Silva Faro a pena da mercadoria apreendida e tambem ao pagamento da multa de 4% relativa á metade do respectivo valor official

Intime-se e liquide-se, adjunhando-se afinal o produto ao apprehensor investigador policial Gonçalo Thomazini Horta, deduzidos os 50% de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumprase.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1922 — *Julio Silva de Miranda*.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, em 21 de novembro de 1922. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escriptuario.

De ordem do Sr. Inspector faço publica a seguinte sentença

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira Alcides Rodrigues de Paiva apprehendeu, em 7 de setembro ultimo, quando em se vigia e vigilancia entre os armazens ns. 5 e 6 do Cais do Porto, as mercadorias constantes do laudo de fls. 8.

Em requerimento datado de 15 do mesmo mez, José João dos Santos, allegando ter sido passageiro do vapor *Brinjal*, estado no dia da differença, pediu que fossem entregues as mercadorias apprehendidas.

Fornia sollicitadas informações ao Lloyd Brasileiro, que o offício de fls. 5 declara não ter sido o si n ta do do cit do req erimento passageiro daquelle vapor.

Isto posto

Considerando que, segundo diz o art. 630, § 3.º, da Nova Consolidação das Leis da Alfandega, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Considerando que, não tendo José João dos Santos viajado para este porto, não offia, conforme allegou, ter trazido os objectos apprehendidos para uso da pessoa de sua familia.

Julgo procedente a apprehensão.

Intime-se e liquide-se adjudicando-se 10% do produto ao apprehensor guarda Alcides Rodrigues de Paiva, deduzido-se 90% de accordo com que determina o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinada com o art. 134 da lei n. 4.535 de 10 de agosto ultimo.

Cumprase.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1922 — *Julio Silva de Miranda*.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, em 21 de novembro de 1922. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De a inspeccoria desta alfandega a se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desanexados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Swinborne*, atracado em 16 de novembro de 1922:

Armazem n. 2 — PTWC—AAC: 1 gigo n. 3, avariado

AVC: 1 caixa n. 8, idem.

APMC: 1 gigo n. 9, idem.

BROTHERSC: 1 pacote sem numero, rô.

BARCELLOS: 2 caixas ns. 752 e 755, repregadas e avariadas.

BA—139: 1 dita n. 169, avariada.

CASA SUCENA: 2 ditas ns. 64 e 65, repregadas e avariadas.

CHACIM: 1 gigo n. 577, avariado.

C: 1 caixa n. 7.605, repregada e avariada.

CSC: 1 dita n. 1.598, avariada.

DALA GARIBALDI: 1 dita n. 131, idem.

FSC: 2 ditas ns. 330 e 333, idem.

GWC: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

KIC: 1 dita n. 15, idem idem.

M 32—M: 2 ditas ns. 61 e 78, avariadas.

600: 2 ditas ns. 331 e 332, idem.

Idem: 1 dita n. 333, repregada e avariada.

F—25—A: 1 dita n. 3.340, idem idem.

RWC: 1 dita n. 3.791, idem idem.

S: 1 dita n. 2.995, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.092, avariada.

Vianna: 1 gigo n. 175, avariado.

Vapor *Deia*, atracado em 20 de novembro de 1922:

Armazem n. 13 — AJH: 12 caixas, avariadas.

B S.C.: 1 amarrado de caixas n. 33, repregado.

KCN—2.500: 1 caixa n. 5, idem.

M: 1 dita n. 42.87, idem.

Od: 1 dita n. 5.79, idem.

W 3: 1 dita n. 332, idem.

Vapor *Sergentvald*, atracado em 15 de novembro de 1922:

Armazem n. 4—LV: 2 caixas diversos numeros, repregadas.

CCB—100: 1 barrica n. 24, avariada.

Idem: 1 dita n. 26, repregada.

GC—100R: 1 dita n. 2.635, idem.

PL: 2 caixas ns. 7.03 e 7.004, idem.

KF—SS: 2 ditas ns. 20 e 21, avariadas.

União—Rio: 1 dita n. 2.821, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.825, idem.

AG: 4 ditas n. 5, diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.920, repregada.

ARPC: 1 dita n. 4.985, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5.653, repregada.

AR C—Exp Brasileira: 2 ditas ns. 528 e 515, idem.

AJH: 1 dita n. 2.601, idem.

B: 1 dita n. 39, idem.

CM: 1 dita n. 3.017, idem.

EWECO: 4 ditas diversos numeros, avariadas.

Exp. Brasileira — ARPC: 2 ditas idem.

FC&C: 2 ditas idem, repregadas.

HDD: 2 ditas idem, idem.

H&C: 1 dita n. 1.011/2, idem.

Armazem n. 4 — HW27PVC: 1 caixa n. 2, repregada.

ASC: 1 dita, diversos numeros, rotos.

JL&C: 1 dita n. 141.301, repregada.

JC: 1 dita n. 39, idem.

Vapor *Chicago Maru*, atracado em 11 de novembro de 1922:

Armazem n. 6 — BCAR: 1 ditas ns. 134 e 195, repregadas.

CSC: 1 dita n. 16.179, idem.

AV: 1 dita n. 1, idem.

WC2:—HR: 1 dita n. 915, idem.

DC—MM: 2 ditas ns. 185 e 168, idem.

68—FHC: 1 dita n. 2.782, idem.

34: 1 dita n. 2.781, idem.

E—C—2.621: 1 dita n. 11, idem.

67—2.685: 1 dita n. 15, idem.

312 741: 1 dita n. 4, idem.

SC: 1 dita n. 2.530, idem.

Vapor *Songdal*, atracado em 11 de novembro de 1922:

Armazem n. 8 — EDORR 30 saccos sem numero, rotos, com faltas.

Vapor *Adelina*, atracado em 14 de novembro de 1922:

Armazem n. 8 — JFCH: 1 engradado n. 14, avariado.

S: 1 caixa n. 623, repregada.

IEG: 1 dita n. 105, idem.

JS: 1 dita n. 257, idem.

MC: 1 fardo sem numero, desmanchado.

Vapor *Hom*, atracado em 7 de novembro de 1922:

Armazem n. 10—AH: 2 caixas n. 185 e 192, repregadas e avariadas.

Automerilha: 1 dita n. 5, idem.

BC: 1 barrica n. 37, idem.

Chispa: 1 caixa n. 3.248 61, idem.

Davico: 2 barricas ns. 44 8, idem.

GP: 2 caixas ns. 7 e 10, repregadas e avariadas.

GWC: 1 dita n. 134, idem.

HDD: 1 barrica n. 4.562, idem.

MDC: 1 caixa n. 361, idem.

PDM: 1 dita n. 69, idem.

SC: 1 dita n. 332, idem.

VMC: 1 dita n. 5.06, idem.

Vapor *Indez Labor*, atracado em 3 de novembro de 1922:

Armazem n. 15 — MM: 45 caixas, avariadas.

Antunes: 20 ditas, idem.

BRD: 85: 75 ditas, idem.

C—C—HTD: 5 ditas, idem.

CCB: 100 ditas, idem.

MHM: 1 dita n. 78, idem.

S—H—X—C: 10 ditas, idem.

BD—&C—Rios: 40 ditas, idem.

P—7: 10 ditas, idem.

KNS: 100 ditas, idem.

FMC 728: 59 ditas, idem.

DPP—13: 100 ditas, idem.

P—66: 150 ditas, idem.

VCC: 75 ditas, idem.

HSC: 10 ditas, idem.

Nativo: 100 ditas, idem.

XDEM: 10 ditas, idem.

J—S—B: 1: 40 ditas, idem.

S&C: 10 ditas, idem.

SCB: 4 ditas, idem.

HCL: 30 ditas, idem.

T—C—Brasil: 100 ditas, idem.

CTC: 500 caixas avariadas.

AGC: 200 ditas idem.

Rio—Antunes: 7 ditas idem.

1811: 500 ditas idem.

See—SWC: 500 ditas idem.

Vapor *Songdal*, atracado em 11 de novembro de 1922

Armazem n. 16.—D&C: 1 caixa n. 402, repregadas e avariadas.

F—Gacia: 10 ditas vazando.

MEM: 900 saccos de arame avariados.

Vapor *Pau America*, atracado em 15 de novembro de 1922

Armazem n. 16: CC—REQJW—N 10095 y: 2 engradados avariados.

Vapor *Tacuna Mirá*, atracado em 14 de novembro de 1922:

Armazem n. 15—WKT—JM: 50 fardos avariados.

Vapor *Ré Victorio*, atracado em 16 de novembro de 1922.

Armazem n. 17.—TS18: 3 caixas n/d, repregadas.

Vapor *Wester World*, atracado em 9 de novembro de 1922.

Armazem n. 18.—Gaz—1.770: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Idem—2.761: 1 dita n. 3, idem idem.

HC: 1 dita n. 4.609, avariada.

JLC: 1 dita n. 31, repregada e avariada.

K—Co: 2 ditas ns. 1617, idem idem.

KC: 1 dita n. 251, idem idem.

R: 1 dita n. 295, idem idem.

YAA: 1 dita n. 5, idem idem.

Vapor *Vasari*, atracado em 16 de novembro de 1922.

Armazem n. 18.—Exposição Brasileira—GESA: 1 caixa s/n, repregada e avariada.

Vapor allemão *General Belgrano*, atracado em novembro de 1922.

Armazem externo A—ACC: 3 fardos rotos e com falta.

JAR: 6 ditos idem idem idem.

HL—PGC: 15 ditos idem idem idem.

Vapor *Acetina*, atracado em novembro de 1922.

Armazem externo A — PF: — Rogianiere Stefano: 12 barrafios, avariados.

Idem: 52 ditos, vazando, idem.

Idem: 4 ditos, queorados.

PF: 3 cestos rotos e com faltas.

Idem: 2 bordalezas, vazando.

Vapor *Gulria*, atracado em novembro de 1922.

Armazem externo C — PG: 6 saccos, rotos.

Vapor hollandez *Kermmerland*, atracado em novembro de 1922.

Armazem externo C — Afioncuz: 2 caixas, repregadas.

Aerroc: 3 ditos, idem.

Buicio: 2 ditos, idem.

BGI: 2 ditos, idem.

CB: 2 ditos, idem.

C: 2 ditos, idem.

C—M—C: 1 dita idem.

Caunyrno: 2 ditos, idem.

COC: 2 ditos, idem.

Calhas: 2 ditos, idem.

CRC: 2 ditos, ditos, idem.

Corte Real: 5 ditos, idem.

CC: 3 ditos, idem.

DFC: 2 ditos, idem.

DAC: 3 ditos, idem.

(FM): 4 barris, idem.

Idem: 1 dito, vazio.

Ferrolinhas: 2 caixas, idem.

Penique—Ni the oy: 2 ditos, idem.

Morenandes: 1 dita, idem.

Portuespa: 3 ditos, idem.

Armazem externo C — PCC: 2 caixas repregadas.

Tio é: 2 ditos idem.

TCC: 11 ditos idem.

VMC: 3 ditos idem.

Di s Almeida: 12 quintos vasando.

CPC: 1 dito idem.

Cavado: 12 ditos idem.

C C: 12 ditos idem.

DCC: 4 ditos idem.

Idem: 7 acemos idem.

Idem: 1 dito idem.

GI: 8 quintos idem.

Teixeira Ro ges: 27 ditos idem.

Idem: 4 ditos idem.

VMC: 1 dito idem.

Idem: 2 ditos idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922 — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sigas de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a rescoita.

Vapor *Highland Loch*, atracado em 8 de novembro de 1922.

Armazem n. 2—A—P—C—Rio: 25 barris vasando.

AAC: 15 dias idem.

S—SSW—R—Uhéos: 2 ditos idem.

Idem: 6 latas idem.

Gaz: 38 ditos idem.

(HC): 1 caixa n. 32, repregada e avariada.

ASC: 25 barris vasando.

London Brazilian Bank Ltd: 1 barrica repregada e avariada.

LC: 31 latas vasando.

LPHCLTD—D—G—LONDON—C: 20 caixas vasando.

MUC: 2 barris idem.

RIC: 13 latas idem.

RA INFO: 16 barris idem.

SCS: 1 fardo n. 952, roto e avariado.

W: 24 barris vasando.

Vapor *Holgan*, atracado em outubro de 1922.

Armazem n. 3—Sem marca: folhas de Flandres a granel, avariadas.

Vapor *Porto*, atracado em 30 de outubro de 1922.

Armazem n. 3—AASE: 2 caixas amarrados n. 5.061 e 544, avariadas.

HC: 32 amarrados de ferro sem numero idem.

Idem: 10 barris idem idem.

Mo—Rio—Vo—3 61 Eon—E.F.C. Brasil: 1 caixa n. 11, avariada.

E—L—16 562: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

WE: 1 dita n. 109, avariada.

Idem: 1 dita n. 105, repregada.

Vapor *Ariaga Wendi*, atracado em 11 de novembro de 1922.

Armazem n. 6—CMR: 1 caixa n. 7, repregada.

C—F—EFC: 1 dita n. 606, avariada.

FG: 1 dita n. 13, repregada.

G Cia: 1 barrica n. 6, idem.

JSP: 2 caixas ns. 5.660 e 5.610, idem.

JJ: 1 dita n. 100, idem.

LV: 2 ditos ns. 86.175 e 86.179, idem.

NH: 2 ditos ns. 5-8 e 536, idem.

PD: 1 dita n. 1, idem.

ZJ: 1 dita n. 80, idem.

CC: 19 ditos sem numeros, avariadas.

SP: 13 engradados, sem numeros, idem.

Vapor *Suecia*, atracado em 5 de novembro de 1922.

Armazem n. 6—298: 2 fardos ns. 49 e 69, repregados.

SB: 291: 1 dito n. 193, repregado.

Vapor *Vauban*, atracado em 6 de novembro de 1922.

Armazem n. 8—SSD: 15 saccos sem numeros, rotos, com falta e n. olhados.

Vapor *Kuri Skogland*, atracado em 9 de novembro de 1922.

Armazem n. 9—N—C—66: 51 bobinas, avariadas.

N—C—132: 8 ditos, idem.

3 283—JDB: 26 ditos, idem.

Vapor *Holm*, atracado em 7 de novembro de 1922.

Armazem n. 10—C—Siemens—R—J: 1 caixa n. 131, repregada e avariada.

TCC: 1 dita n. 784, idem.

VMC—8 562—1 dita n. 5 027, idem.

Armazem n. 10—WB: 1 caixa n. 288, repregada e avariada.

ZA—122: 3 saccos ns. 25, 38 e 33, rotos.

Inc n: 1 dito n. 34 idem idem.

AutoMerike: 1 caixa n. 2; repregada e avariada.

AW—8.560: 2 ditos ns. 5.618 e 4.830, idem idem.

BASF: 5 barricas ns. 57.830 e 57.837, BS: 1 caixa n. 52.528, idem idem.

Davico: 1 barrica n. 41, idem idem.

GI: 1 caixa n. 12.228, idem idem.

HK: 1 dita n. 3.195, idem idem.

HDD: 4 barricas diversos numeros, idem idem.

HSC: 1 caixa n. 5.916, idem idem.

JASC—8.561: 1 dita n. 5.027, idem idem.

MLP—JJC: 2 ditos ns. 10.059 e 10.060, idem idem.

MAIC: 2 ditos ns. 8.022 e 8.003, idem idem.

RH: 1 dita n. 9, idem idem.

SC: 1 dita n. 2.4, idem idem.

Vapor *Sabor*, atracado em 3 de novembro de 1922.

Armazem n. 15—CERJ: 2 caixas numeros 3 e 4, repregadas e avariadas.

CCFR: 25 amarrados de zinco, avariados. Exposição—Sença Portuguesa: 2 caixas ns. 321 e 363, repregadas e avariadas.

Idem: dita n. 149, avariada.

Sem marca: 2 ditos sem numero, repregadas e avariadas.

Davico: 30 amarrados de zinco, avariados.

FH&C: 15 ditos, idem.

HS&C: 35 ditos, idem.

G: 25 ditos idem.

M&C: 30 ditos, idem.

MCC: 12 ditos, idem.

SCB: 30 ditos, idem.

LISAGIT: 30 amarrados de zinco, avariados.

Vapor *Kersaint*, atracado em 7 de novembro de 1922.

Armazem n. 15—Araujo—3.121: 1 caixa n. 1, avariada.

Al & I: 2 ditos ns. 1.911 e 1.912, repregadas e avariadas.

AGP: 2 ditos ns. 99 e 100, idem idem.

CSG—28: 1 eixa n. 1.520, idem idem.

CMFI: 1 dita n. 7, idem idem.

CA: 1 dita n. 2, avariada.

ECV: 1 dita n. 44 repregada e avariada.

JFK: 1 dita n. 5.622, idem idem.

SP & C: 3 ditos ns. 8, 14 e 10, idem idem.

SA & Cia.: 3 ditos sob diversos numeros, avariadas.

FUA: 1 dita d. 525, repregada e avariada.

Vapor *Te memerland*, atracado em 7 de novembro de 1922.

FL: 1 caixa n. 815.659/18, repregada e avariada.

Frederico Hoepfing: 1 dita sem numero, idem idem.

GM: 9 fardos sob diversos numeros, avariados.

F&H: 1 caixa n. 936, idem.

MRS: 4 ditos sob diversos numeros, idem.

MC: 1 barrica n. 6, repregada e avariada.

BM—186: 1 caixa n. 248, idem idem.

HP & C.—3.039: 1 dita n. 1, avariada.

NAVIO: 1 barrica n. 16, idem.

SL: 1 dita n. 1, idem.

II—Piscos Vermelhos: 177 amarrados de ferro, idem.

H&HT: 135 ditos, idem.

Idem: 100 barras, idem.

H&EC—VCZ: 29 caixas sob diversos numeros, idem.

AR: 2 barricas ns. 10 e 9, idem.

AA: 3 ditos ns. 5, 17 e 7, repregadas e avariadas.

Armazem n. 16—FL: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

Vapor *Desna*, atracado em 9 de novembro de 1922.

Armazem n. 17—WDK: 3 caixas numeros 1.646, 1.646 e 1.620, repregadas.

Weneco: 1 dita n. 2.142, idem.

ZI: 1 dita n. 1, idem.

67 CNNC—I—C: 20 latas, vasando.

AKPC: 1 caixa n. 294, repregada.

A&C: 2 ditos ns. 5.041 e 5.043, idem.

B: 2 ditos ns. 894 e 893, idem.

JS—B 44: 1 lata n. 43, vazada.

CNLB: 1 caixa n. 99, repregada.

EAG: 1 dita n. 6.579, idem.

HSC: 1 dita n. 6.553, idem.

JP—C: 1 fardo n. 94, roto e avariado.

LMC: 1 caixa n. 1, repregada.

LO: 2 ditos ns. 9.029 e 9.027, repregadas e avariadas.

ME: 1 dita n. 10, repregada.

ME: 1 dita n. 863, idem.

1—2—3: 2 ditos ns. 1.822 e 1.826, idem.

A—C—69: 2 ditos ns. 49 e 50, idem.

WDK: 2 ditos ns. 1.640 e 1.642, idem.

Vapor *Lutetia*, atracado em 18 de novembro de 1922.

Armazem n. 18—IAH: 1 engradado n. 8, avariado.

Vapor americano *Western World*, atracado em 9 de novembro de 1922:

A nazem n. 18—Aisen Irmão & C.: 1 caixa n. 11, repregada e avariada.

AWB: 1 dita n. 9.7, idem idem.

C. H. Cranford, Representante Exp. Bras.: 2 ditas n. 1/4, avariadas.

CMB: 4 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

DIA: 4 ditas idem, idem idem.

CR&C: 1 dita n. 2.004-2, idem idem.

Armazem n. 18—FHC: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

GEN: 3 ditas diversos numeros, idem, idem.

K&Lta: 1 dita n. 1.047, idem, idem.

MJMC: 1 dita n. 1.050, idem idem.

M.B. Astrada—Exp. Brazilien: 1 dita n. 4, idem, idem.

MCLtd.—FY: 1 barrica n. 307, idem, idem.

Studebaker: 12 caixas, diversos numeros, avariadas.

Vapor francez *Higam*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo A—FG—6: 3 saccos, rotos e com faltas.

Vapor *Kari Skogland*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo A—Anadia: 1 caixa, repregada e avariada.

AC: 1 dita, idem, idem.

CIC: 1 dita, idem, idem.

Corte Real: 3 ditas, idem, idem.

FGC: 4 ditas, idem, idem.

HMC: 2 ditas, idem, idem.

LC: 1 dita, idem, idem.

LFC: 1 dita, idem, idem.

OLSC: 1 dita, idem, idem.

PC: 2 ditas, idem, idem.

Vapor *Highland Loch*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo A—CR&C: 1 caixa, repregada.

Idem: 1 dita, vazando.

HBM: 1 dita, repregada e avariada.

W: 4 ditas, idem, idem.

Vapor *Kersaint*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C—CMC: 7 caixas, repregadas.

ERC: 1 dita, idem.

EMC: 1 dita, idem.

Vapor *Hesschel*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C—AMP: 1 caixa, repregada.

BGL: 2 saccos, rotos.

J: 1 dito, idem.

LMC: 4 caixas, repregadas.

MFC: 1 dita, idem.

PAC: 1 dita, idem.

SAC: 3 ditas, idem.

Vapor inglez *Araguaya*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C—AAC: 4 fardos, rotos.

JAR: 1 dito, idem.

Lote n. 115: 1 dito, idem.

Vapor *Giulio Cesare*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C—AF: 12 caixas, repregadas.

Idem: 6 barris, vazando.

Vapor inglez *Sador*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C—ACLtd: 21 caixas, vazando.

Idem: 22 ditas, repregadas.

TBC: 2 ditas, idem.

Idem: 5 ditas, vazando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922.—*Bartholomeu Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

JURY DE RECOMPENSAS

CONVOCAÇÃO DE JURADOS

Para o dia 25 de novembro:

Classe 11, ás 10 horas no Palacio Monroe, para eleição da mesa.

Classes 13 e 14, ás 10 horas no Palacio Monroe (2ª convocação).

Classe 20, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para prestar informações acerca do cargo de secretario da mesa.

Classe 23, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para eleição da mesa.

Classes 38 a 40, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para eleição da mesa.

Classe 58, ás 10 horas, no Palacio Monroe (3ª convocação).

Classe 61, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para prestar informações acerca do cargo de secretario da mesa.

Classe 66, ás 10 horas, no Palacio Monroe.

Classe 77, ás 10 horas, no Palacio Monroe.

Classe 83, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para eleição da mesa.

Classe 90, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para eleição da mesa.

Classe 91, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para eleição da mesa.

Classes 123 a 125, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para eleição da mesa.

Classes 129 a 131, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para eleição da mesa.

Para o dia 27 de novembro:

Classe 7, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para julgamento de productos no Pavilhão da Italia.

Classe 11, ás 10 horas, idem, idem, idem.

Classe 16, ás 10 horas, idem, idem, idem.

Classe 20, ás 10 horas, idem, idem, idem.

Classe 21, ás 10 horas, idem, idem, idem.

Classe 30, ás 10 horas, idem, idem, idem.

Classe 55, ás 10 horas, no Palacio Monroe.

Classe 58, ás 10 ½ horas, no Pavilhão da Italia, para julgamento de productos.

Classe 60, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para julgamento de productos da Tchéco-Slovaquia, da Noruega e do Brasil.

Classe 84, ás 10 horas, no Pavilhão Monroe.

Classe 93, ás 10 horas, no Palacio Monroe.

Classe 94, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para julgamento de productos no Pavilhão da Belgica, á Praça Mauá.

Para o dia 28 de novembro:

Classe 19, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para julgamento de productos no Pavilhão da Italia.

Classe 35, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para julgamento de productos no Pavilhão da Italia.

Classe 53, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para julgamento de productos no Palacio das Grandes Indústrias.

Classe 54, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para julgamento de productos no Pavilhão da Italia.

Classe 59, ás 10 horas, idem, idem.

Classe 60, ás 10 horas, idem, idem, idem.

Para o dia 29 de novembro:

Classe 62, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para julgamento de productos no Pavilhão da Italia.

Classe 67, ás 10 horas, idem, idem, idem.

Classe 69, ás 10 horas, idem, idem, idem.

Classe 70, ás 10 horas, idem, idem, idem.

Para o dia 30 de novembro:

Classe 81, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para julgamento de productos no Pavilhão da Italia.

Classe 87, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para julgamento de productos no Pavilhão da Italia.

Classe 88, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para julgamento de productos no Pavilhão da Italia.

Para o dia 1 de dezembro:

Classe 89, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para julgamento de productos no Pavilhão da Italia.

Classe 90, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para julgamento de productos no Pavilhão da Italia.

Classe 93, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para julgamento de productos no Pavilhão da Italia.

Classe 94, ás 10 horas, no Palacio Monroe, para julgamento de productos no Pavilhão da Italia.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922. — *F. Ferreira Ramos*, delegado geral.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director, faço publico, para os devidos effectos que, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, datado de 14 do corrente, ficam declarados sem effecto os certificados de exames preparatorios passados pela secretaria deste collegio sob os numeros 25.006, 25.007, 25.046, 25.047, 25.048, 25.049, 25.060, 25.051, 25.052, 25.053 e 25.054.

Secretaria do Collegio Pedro II, 22 do novembro de 1922. — O secretario, *Octavio A. Pereira*.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director deste collegio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ora avante, se serão fornecidos certificados de exames quando, de accordo com o aviso do Sr. ministro da Justiça, de 14 do corrente, forem assim requeridos:

a) os pedidos de certidões só podem ser feitos pelos interessados (examinandos, pae ou tutores);

b) quando o pedido for por procurador, a respectiva procuração deverá ser annexada ao requerimento;

c) só se dá andamento os requerimentos com firma reconhecida por tabelião publico, salvo quando a certidão seja solicitada por procurador;

d) nas petições, no acto da expedição do certificado, seja declarado, pelo secretario, que a certidão foi expedida de accordo com o requerimento, passando o interessado, em seguida á declaração, o respectivo recibo.

Secretaria do Collegio Pedro II, 22 de novembro de 1922. — O secretario, *Octavio A. Pereira*.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital foram notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel R. Pacheco.....	73	Auto-novel	20	Novemb.	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João Daire.....	153	"	"	"	"	"	Proprietario.
	158	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento.....	"
Juvenal O. Rocha.....	262	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Jorge Lopes Vianna.....	587	"	"	"	"	Desobediencia a intimação.....	"
Cesar A. Martins.....	452	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José A. Cabral.....	502	"	"	"	"	"	"
Baptista & Irmão.....	702	"	"	"	"	Desobediencia a intimação.....	Proprietario.
	759	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Euzebio A. Marques.....	588	"	"	"	"	Desobediencia a intimação.....	Motorista.
Bernardino Ferreira.....	601	"	"	"	"	Meio não e bond.....	"
José M. Oliveira.....	643	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Sena-tião F. Oliveira.....	704	"	"	"	"	"	Motorista amados
José Marques.....	1.113	"	"	"	"	"	Motorista.
Floriano da Fonte.....	1.234	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Manoel de Almeida.....	1.382	"	"	"	"	Avanço do signal.....	"
Joacim M. da Silva.....	1.457	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Fernando S. Moita.....	1.487	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento.	Proprietario.
José Borges.....	1.515	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel C. F. Filho.....	1.577	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
João Fernandes.....	1.597	"	"	"	"	"	"
Luiz Ferreira.....	1.95	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Luciano M. Torres.....	1.732	"	"	"	"	"	"
José A. F. Prol.....	1.751	"	"	"	"	"	"
Valentim F. Dória.....	1.779	"	"	"	"	"	"
Françisco A. Melo.....	1.818	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alfredo F. Siqueira.....	1.825	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista a nador.
Zozimo D. Fittencourt.....	2.59	"	"	"	"	"	"
Fernando Borba.....	2.367	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
		"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
A. Vascolcellos, & Comp.....	2.337	"	"	"	"	"	"
Maximino R. Fontoura.....	2.35	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista amador
Amelo M. La Porta.....	2.507	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Adão C. Ramalho.....	2.539	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Bento C. Rosa.....	2.607	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Julio dos Santos.....	2.800	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Alcebades M. Oliveira.....	2.875	"	"	"	"	Desobediencia ao sig al.	Proprietario.
Antonio P. Cruz.....	2.92	"	"	"	"	Meio não e bond.....	Motorista.
Flôr Machado.....	3.009	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Chisostomo R. Silva.....	3.470	"	"	"	"	"	Proprietario.
Roberto Cambiaso.....	3.49	"	"	"	"	Estacionar local não permitido.....	Motorista.
	3.60	"	"	"	"	"	"
Emreza P. Segreto.....	3.750	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
José V. da Silva.....	3.95	"	"	"	"	Meio não e bond.....	Motorista.
Polycarpo A. Gonçalves.....	3.803	"	"	"	"	Estacionar local não permitido.....	"
José M. D. Lozes.....	3.926	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Antonio A. Carvalho.....	4.005	"	"	"	"	Contra mão direcção.....	Motorista.
Alfredo A. Gama.....	4.11	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Agostinho S. Costa.....	4.227	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
João Gomes.....	4.253	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Alexandre Braga.....	4.272	"	"	"	"	"	Proprietario.
São Thiago S. Velho & Comp.....	4.281	"	"	"	"	"	"
Luiz F. de Mello.....	4.37	"	"	"	"	"	Motorista amador
Silvestre Peixoto.....	4.346	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Vasco Ortigão & Comp.....	4.553	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Luiz Lima.....	4.625	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Amador.
The Pio de Janeiro Light and Power.....	4.14	"	"	"	"	"	Proprietario.
Julio P. da Cruz.....	4.120	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Augusto B. Oliveira.....	4.727	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Companhia Cervejaria Brahma.....	4.824	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Joaquim V. Soares.....	4.829	"	"	"	"	"	"
Companhia Transportes e Carruagens.....	4.957	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Estevão F. Lembeck.....	5.151	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Estevão P. Lembeck.....	5.151	Automovel	20	Novem.	1922	Não moderar a marcha no cruzamento.	Motorista.
José Joaquim S. Costa.....	5.274	"	"	"	"	Desobediência ao signal	Proprietário.
Octavio T. C. Fernandes.....	5.341	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
H. Soisson.....	5.383	"	"	"	"	"	Proprietário.
Ramon Gonzalez.....	5.397	"	"	"	"	Não moderar a marcha no cruzamento.	Motorista.
Elyso Mendes.....	5.409	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista amador.
Studeback Brazil S. A.....	5.442	"	"	"	"	Desobediência ao signal.	Proprietário.
Jose P. Graci.....	5.451	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco G. Castro.....	5.458	"	"	"	"	"	"
Sebastião Continho.....	5.510	"	"	"	"	Entregar a direcção a outro.	"
Joaquim C. de Lucena.....	5.544	"	"	"	"	Fazer viragem local não permitida.	"
Manoel V. da Costa.....	5.658	"	"	"	"	Desobediência á intimação.	"
Henrique N. Oliveira.....	5.682	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.	"
Benedicto M. Almeida.....	5.733	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Abel C. Alves.....	5.751	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Romeo Gramonatti.....	5.751	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietário.
Maria G. N. A. Oliveira.....	5.821	"	"	"	"	Contra mão.....	"

Inspeccoria de Vehiculos, 23 de novembro de 1922. — O Inspector, D. Bernardes.

Inspeccoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas para responder pelo cumprimento do regulamento do transito na conformidade do art. 35 § 2º os proprietarios e condutores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Juvenal O. Rocha.....	262	Automovel	19	Novembro	1922	Desob. a intimação para acender a 1ª e 2ª...	Motorista.
Ismair B. Nascimento.....	262	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Manoel T. Leite.....	659	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Adalberto Cestari.....	660	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Adalberto Cestari.....	768	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
Henrique de Abreu.....	900	"	"	"	"	"	"
José O. Cruzeiro.....	1.256	"	"	"	"	"	"
Abilio A. Ribeiro.....	1.351	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Manoel Penetra.....	1.351	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietário.
Moyes F. Monteiro.....	1.906	"	"	"	"	"	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	1.921	"	"	"	"	Interromper a passagem de pedestres.....	Proprietário.
Eduardo O. Pinto.....	2.029	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
O. S. Rodrigues.....	2.114	"	"	"	"	Desobediência ao signal	Proprietário.
Companhia Souza Cruz.....	2.184	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Ernesto G. Fontes.....	2.571	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Coelho e Dias.....	2.736	"	"	"	"	"	"
Américo L. Castro.....	2.755	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista amador.
Daniel P. Borges.....	3.10	"	"	"	"	Desobediência ao signal	"
Antonio P. Carvalho.....	3.349	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Luiz Ferraz.....	4.163	"	"	"	"	Desobediência ao signal	"
Willy Bosghoff.....	4.660	"	"	"	"	Estacionar domingo sem placa exp.....	Proprietário.
Luiz A. da Silva.....	4.809	"	"	"	"	Desobediência ao signal	"
Vicente L. Knowles.....	5.077	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
Hernando A. Neumann.....	5.299	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.691	"	"	"	"	"	Proprietário.

Inspeccoria de Vehiculos, 22 de novembro de 1922. — O Inspector, D. Bernardes.

Instituto Nacional de Musica

DIREITOS AUTORAES

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o art. 13 das Instruções baixadas para execução do disposto no art. 673 do Código Civil, faço publico que no mez de outubro ultimo foram registadas nesta secretaria as seguintes composições musicas.

N. 617—«Sonhos de ouro», valsa; n. 618—«Sangue azul», maxixe; n. 619—«Seducer», two-step; n. 620—«Russolina», valsa, e n. 621—«Dança da borboleta», bailado, originaes de Jacinto Meiss.

N. 622—«Sô», fox-trot, original de José Francisco de Freitas, de cujos direitos autoraes é cessionario C. Carlos J. Wehrs.

N. 623—«A vida é um sonho», tango, original de José Francisco de Freitas, de cujos direitos autoraes é cessionario C. Carlos J. Wehrs.

N. 624—«A morena já disse», samba, original de José Francisco de Freitas.

N. 625—«Agora é tarde», samba, original de Eliseu Rodrigues.

Instituto Nacional de Musica, 24 de novembro de 1922.—Relo secretario, *Gastão Fealds*, sub-secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accôrdo com as instruções de 2 de agosto de 1920, publicadas no *Diário Official* de 6 do mesmo mez, se acha aberta a secretaria deste instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar de hoje, 1 de agosto, a inscripção ao concurso para o provimento de um lugar de professor substituto de piano.

Só poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido á inscripção deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, salvo si já exercer função publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaesquer documentos que julgarem convenientes, como diplomas de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Referido o requerimento, o candidato assinalará o nome no livro destinado ás inscripções.

A inscripção poderá ser feita por publicação.

As provas do concurso serão theoricas e practicas, e versarão sobre o seguinte programma:

I. Realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

II. Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso correspondente á terceira série do respectivo curso;

III. Execução de uma ou mais peças escolhidas pela commissão julgadora, em um repertorio de quatro composições que o candidato apresentará, no acto do concurso;

IV. Leitura, á primeira vista, de uma peça (em manuscrito) escripta especialmente para o acto, pelo director ou por pessoa que

elle designar, e apresentada ao candidato 15 minutos antes da prova;

V. Uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração, que permitam verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova de que trata o n. 1 deverá versar sobre um canto ou baixo, dado a quatro partes, e tirado á sorte dentre tres, apresentado pela commissão julgadora.

A peça alludida em o n. II será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e affixada na portaria do instituto, um mez antes do encerramento da inscripção.

Na prova instituida pelo n. V, o candidato analysará as phrases, os motivos e os rhythmos, indicará a interpretação que se deva dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 31 de julho de 1922.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Directoria de Contabilidade

TERMO DE INSCRIÇÃO E ENCERRAMENTO

GRUPOS 8, 9, 10, 11, 12 E 13

Fumos e artigos para fumantes, calçados, moveis, colchões e artigos de colchoaria, gazolina e kerozene, animaes para laboratorios, material e objectos de electricidade.

Para concorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constante dos grupos oito, fumos e artigos para fumantes; nove, calçados; dez, moveis, colchões e artigos de colchoaria; onze, gazolina e kerozene; doze, animaes para laboratorios, e treze, material e objectos de electricidade, pertencentes á concorrência publica annunciada em edital de tres de novembro de mil novecentos e vinte e dous, inscreveram-se as seguintes firmas, abaixo assignadas: Souza Baptista & Comp., Ferreira Souto & Comp., Mattos, Pragana & Comp., Mendes Pinto & Comp., Fontes Garcia & Comp. E, para cumprimento da clausula decima, do citado edital de tres de novembro de mil novecentos e vinte e dous, encerrou-se ás dezesseis horas do dia vinte e tres do referido mez de novembro de mil novecentos e vinte e dous, a inscripção dos candidatos á concorrência publica, para fornecimento dos grupos oito, nove, dez, onze, doze e treze, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, lavrei o presente termo que vae assignado pelo senhor José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Directoria de Contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, Sr. Antonio Navarro da Fonseca e por mim. Directoria da Contabilidade, em vinte e tres de novembro de mil novecentos e vinte e dous.—José

Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — Antonio Navarro da Fonseca, director da secção. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official.

Acta da abertura de propostas para fornecimento, durante o anno de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica.

As quatorze horas do dia vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e dous, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, em reunião presidiada pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, foram recebidas e abertas as propostas das firmas Ferreira Souto & Comp., para fornecimento do grupo 9, calçados; Souza Baptista & Comp., e Mattos, Pragana & Comp., para fornecimento do grupo 10, moveis, colchões e artigos de colchoaria; Mendes, Pinto & Comp., e Fontes Garcia & Comp., para fornecimento do grupo 13, material e objectos de electricidade, durante o anno de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento da Saude Publica. Para fornecimento dos grupos: oito, fumos e artigos para fumantes; onze, gazolina e kerozene; doze, animaes para laboratorio, nenhuma firma se inscreveu. Depois de verificada a idoneidade dos concorrentes, foram abertos os envelopes e lidas as propostas das firmas inscriptas, na presença dos interessados, sendo todas rubricadas pelos representantes dos proponentes em presença do presidente, que por sua vez as authenticou com a sua rubrica e por fim, remetidas para o *Diário Official*, afim de serem publicadas. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official da Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Contabilidade, lavrei esta acta, que vae assignada pelo presidente da reunião, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, Sr. Antonio Navarro da Fonseca e por mim.

Directoria da Contabilidade, 24 de novembro de 1922. — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — Antonio Navarro da Fonseca, director da 2ª secção. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3º official.

GRUPO N. 9

Ferreira Souto & Comp., industriaes estabelecidos com fabrica de calçado á rua Fonseca Telles ns. 18/30, nesta Capital, propõem-se fornecer ao Ministerio da Justica, durante o proximo anno de 1923, de accôrdo com os termos do edital de 3 do corrente, da Directoria de Contabilidade, o seguinte:

Grupo n. 9 — Calçados

Sapatos de couro de vaqueta, para alumnos, par.....	19\$000
Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, par....	20\$000
Botinas de couro de vaqueta ou chromo, inteiriças, par.....	18\$000

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922. — Por procuração de Ferreira Souto & Comp., *Agostinho José Torres*.

GRUPO N. 10

Souza Baptista & Comp., negociantes mat'ul dos, estabelecidos no largo da Cárthia n. 9, propõem fornecer ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, durante o anno de 1923, de accordo com o edital publicado no Diário Oficial o seguinte:

Grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

26 armarios de peroba ou canella de dois metros de altura por 1,10 de largura e 0,40 de fundo, portas com vidros e quatro proteções, um	180.000
48 bancos para officina, um	1.000
20 bancos de 2,50, um...	33.000
1 bureau de peroba ou canella de 1,50x0,70, com oito gavetas, um	239.000
20.415 kilos de capim para colchão, kilo	258
18 kilos de crina animal, kilo	7.450
181 kilos de crina vegetal do Rio Grande, kilo	680
132 capichos de ferro grandes, de 1,20x0,60, um	40.000
126 caachos de côco, pequenos, um	12.000
410 colchões de capim, de 1,90x0,90x0,13, (capa de riscado), um	9.335
2.294 colchões de capim, de 1,70x0,70x0,13, (capa de riscado), um	8.880
410 colchões de crina vegetal, de 1,90x0,90x0,13, capa de linho, um	39.000
100 colchões de crina vegetal, de 1,70x0,70x0,13, capa de linho, um	34.000
1 duzia de cadeiras, duzia	24.000
1 cabide de centro, um	6.000
1 cadeira com mola e giro, uma	104.000
1 cadeira com mola e giro, com assento de madeira tipo americano, uma	128.000
1 cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma	128.850
6 camas articuladas com cobertura, uma	77.000
180 camas de ferro esmaltadas, de 1,90x0,80, com lastro de arame, uma	80.000
30 camas de ferro, uma	37.000
5 cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	680
5 cabides de porta-chapêos, com pagadores nickelados, um	69.000
12 cadeiras de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma	20.500
2 columnas de peroba ou canella para vaso, uma	18.800
1 cartonnier com esteira, oito gavetas, um	194.500
1 item com 16 gavetas, um	293.000
200 caixotes de madeira de uma collegada, com arcos de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico	48.000

12 estrados de madeira, para debaixo de mesa, um	55.000
10 estrados de madeira de 1,80x0,62, um	19.800
13 kilos de fio para colchoeiro kilo	18.000
2 guarda-roupas, um	167.000
1 grupo americano, um	497.000
2 grupos com nove peças e encosto de palhinha, um	259.500
2 idem com tres peças forradas de panno couro, um	187.500
5 mesas de peroba para machina de escrever, com prateleiras, gavetas e taboa de correr, uma	40.500
3 mesas para escripta, de 1,20x0,60, uma	78.000
7 mesas comudas, uma	170.000
6 mesas de pinho, uma	28.500
10.50 metros de riscado para colcho de 0,67 de largura, metro	1.278
2 relogios de parede, americanos, com pendula, um	74.000
231 travesseiros de paima de flexa com capa de linho, de 0,80x0,45, um	12.800
42 travesseiros de paima de flexa, com capa de linho, 0,40 0,34, um	8.900
382 travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80x0,45, um	2.650
2.677 travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,40x0,34, um	2.300
12 tapetes de lã, para pés de cama, um	69.000
4 tapetes de lã para sala, um	225.000

Os proponentes declaram sujeitarem-se a todas as clausulas do edital de concorrência, inclusive quantidades, tipos etc.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922.
— Por procuração, J. Dias Pereira.

GRUPO N. 10

Orçamento para o Ministerio da Justiça e Negócios Interiores. Proposta para o grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria, a saber:

1. Armario de peroba ou canella de 2,00 de altura por 1,10 largura e 0,40 de fundo, portas com vidros e quatro prateleiras, um	124.000
2. Bancos para officinas, um	15.000
3. Bancos de 2,50, um	33.500
4. Bureau de peroba ou canella, de 1,50 0,70, com oito gavetas, um	238.800
5. Capim para colchão, kilo	250
6. Crina animal, kilo	7.500
7. Crina vegetal do Rio Grande, kilo	685
8. Capachos de côco, grandes, de 1,20x0,60 um	48.000
9. Capachos de côco, pequenos, um	11.000
10. Colchões de capim, de 1,90x0,90x0,13, com capa de riscado, um	9.400

11. Colchões de capim de 1,70x0,70x0,13, com capa de riscado, um	8.900
12. Colchões de crina vegetal de 1,90 0,90 0,13, com capa de linho, um	39.000
13. Colchões de crina vegetal de 1,70x0,70x0,13, com capa de linho, um	36.950
14. Cadeiras, duzia	240.000
15. Cabide de centro, um	60.000
16. Cadeira com assento de palha e giro, uma	103.000
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, tipo americano, uma	128.500
18. Cadeira com mola e giro com assento e encosto de palha, uma	128.000
19. Cama articulada com cobertura, uma	77.500
20. Cama de ferro esmaltada, de 1,90x0,80, com lastro de arame, uma	85.000
21. Cama de ferro, uma	37.500
22. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	680
23. Cabide porta-chapêos com pagadores nickelados, um	68.800
24. Cadeiras de peroba ou canella, com encosto de palhinha, uma	20.000
25. Columnas de peroba ou canella, para vaso, uma	18.500
26. Cartonnier com esteira de oito gavetas, uma	193.000
27. Cartenier com 16 gavetas, um	292.000
28. Caixotes de madeira de uma collegada, com arcos de ferro nas extremidades, para transporte de material destinado ao serviço eleitoral, metro cubico	38.000
29. Estrado de madeira para debaixo de mesa um	54.000
30. Estrado de madeira de 1,80x0,62, um	19.800
31. Fio para colchoeiro, kilo	18.000
32. Guarda-roupa, um	167.000
33. Grupo americano, um	497.000
34. Grupo de nove peças e encosto de palhinha, um	259.500
35. Idem de tres peças forrado panno couro, um	187.500
36. Mesa de peroba para machina de escrever, com prateleira, gaveta e taboa de correr, uma	40.500
37. Mesa para escripta de 1,20x0,60, tampo de madeira, uma	78.000
38. Mesa comuda, uma	170.000
39. Mesa de pinho, uma	28.500
40. Riscado para colchão de 0,67 de largura, metro	1.280
41. Relógio de parede, americano, um	74.000
42. Travesseiros de paima de flexa com capa de linho de 0,80x0,45 um	12.800
43. Travesseiros de paima de flexa com capa de linho de 0,40x0,34 um	8.950
44. Travesseiros de capim com capa de riscado, de 0,80x0,45, um	2.670
45. Idem idem capa de riscado de 0,40x0,34, um	2.350
46. Tapete de lã para pés de cama, um	69.000
47. Tapete de lã para sala, um	225.000

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922.
— Mattes, Pragens & Comp.

GRUPO N. 13

Promosta que fizeram Mendes, Pinto & Comp. ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para o grupo n. 13:

1. Abat-jour de ferro esmaltado de 8", um.	1\$400
2. Abat-jour de ferro esmaltado de 10", um.	1\$800
3. Abat-jour de porcellana de 10", um.	3\$000
4. Appareilho completo de suspensão, porcellana, um.	5\$500
5. Aranhas de metal de 2 1/4", uma.	\$300
6. Aranhas de metal de 1 1/2", uma.	\$200
7. Alicates isolado ponta virada, um.	4\$500
8. Buchas de porcellana, uma.	\$0.0
9. Braços de ferro para lampada com suporte e aranha, um.	7\$000
10. Botões para campainha electrica, duzia.	9\$000
11. Bucha de ebonite, 3/8", uma.	\$030
12. Cabo de cobre isolado n. 6, metro.	2\$600
13. Cabo revestido de chumbo de 1 1/2 m/m, monophasico, metro.	1\$800
14. Cabo revestido de chumbo de 1 1/2 m/m, triphasico, metro.	3\$800
15. Cabo preto n. 2 c/3 isolamentos, metro.	6\$000
16. Campainha electrica, pequena, uma.	4\$000
17. Campainha americana com caixa de madeira, 10 e 12 pollegadas, uma.	100\$000
18. Cleats para cabo de dois fios n. 3, por.	\$170
19. Carvão para lampada de arco, 0,25x0,005, duzia.	5\$000
20. Carvão para lampada de arco, 0,25x0,015, duzia.	5\$000
21. Carvão para lampada de arco, 0,20x0,012, duzia.	5\$000
22. Carvão para lampada de arco, 0,20x0,017, duzia.	6\$000
23. Carvão para lampada de arco, 0,25x0,018, duzia.	6\$000
24. Carvão homogeneo 3/4" de diametro, duzia.	6\$000
25. Caixa de derivação, 2, 3 e 4 direcções, uma.	2\$200
26. Chave bi-nolar de 30 ampères, uma.	3\$900
27. Fuzíveis navalha de 200 ampères, um.	18\$000
28. Fuzíveis com tamises, um.	\$800
29. Fuzíveis cartucho e faca 75 ampères um.	8\$000
30. Fio magneto n. 13 com dois isolamentos, kilo.	18\$000
31. Fio magneto n. 16 com tres isolamentos, kilo.	18\$000
32. Fio com 1/4 de grossura, kilo.	18\$000
33. Fio coberto de borracha n. 8, metro.	1\$300
34. Fio coberto com borracha numero 10, metro.	\$700
35. Fio coberto com borracha numero 12, metro.	\$600
36. Fio coberto com borracha numero 14, metro.	\$350
37. Fio coberto para campainha, kilo.	12\$000
38. Fio flexivel, 10 ampères, kilo.	11\$000
39. Fio de cobre nu, kilo.	6\$500
40. Fio de nickel para resistencia, metro.	1\$800
41. Fio flexivel de algodão 1 e 2 m/m, metro.	\$400
42. Fio de chumbo n. 12, metro.	1\$400

43. Fio de chumbo n. 14, metro.	1\$100
44. Fita isolante de borracha, rolo.	1\$800
45. Fuzíveis de rolha de 5 a 50 ampères, um.	\$500
46. Fuzíveis cylindricos de 10 a 30x250, um.	1\$200
47. Fuzíveis cylindricos de 50 a 75x250, um.	4\$000
48. Fuzíveis navalha de 100 ampères, um.	5\$000
49. Fuzíveis rozeta, um.	\$ 00
50. Interruptor rotativo, um.	1\$ 00
51. Interruptores com caixa, um.	3\$ 000
52. Interruptores duplos, um.	6\$ 000
53. Interruptores pendentes de metal, um.	3\$ 000
54. Isolador duplo para 440 volts, um.	4\$ 000
55. Lampada economica filamento metalico 5 a 50 velas, 120 volts, uma.	1\$370
56. Lampada economica filamento metalico 10 velas, 120 volts, uma.	1\$370
57. Lampada economica filamento metalico 16 velas, 120 volts, uma.	1\$370
58. Lampada economica filamento metalico 32 velas, 120 volts, uma.	1\$370
59. Lampada economica filamento metalico 50 velas, 120 velas, uma.	1\$370
60. Lampada economica filamento metalico 100 velas, 120 volts, uma.	4\$500
61. Lampada economica filamento metalico 2.000 velas, 120 volts 1/2 watt, uma.	31\$000
62. Lampada economica filamento metalico 1.000 velas, 120 volts 1/2 watt, uma.	19\$000
63. Lampada economica filamento metalico 600 velas, 120 volts 1/2 watt, uma.	11\$000
64. Lampada economica filamento metalico 400 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma.	9\$000
65. Lampada economica filamento metalico 300 velas, 120 volts 1/2 watt, uma.	8\$000
66. Lampada economica filamento metalico 100 velas, 120 volts 1/2 watt, uma.	3\$800
67. Lampada economica filamento metalico 50 velas, 120 volts 1/2 watt, uma.	2\$500
68. Lampada economica filamento metalico 20 velas, 120 volts 1/2 watt, uma.	5\$400
69. Lampadas azues ou encarnadas 16X110, uma.	5\$000
70. Lampadas azues ou encarnadas 32X110, uma.	5\$000
71. Lampadas foscas 16X110, uma.	1\$500
72. Pera de metal para campainha, uma.	3\$500
73. Pera de madeira para campainha, uma.	1\$300
74. Pilha secca, uma.	4\$80
75. Receptaculo de porcellana, rosca comum m, um.	1\$500
76. Receptaculo de metal, um.	2\$800
77. Roldana de porcellana 1 a 3 centímetros, uma.	\$200
78. Rozeta para ferro, uma.	1\$200
79. Rozeta para cleats, uma.	1\$ 00
80. Suporte com corrente, um.	6\$200
81. Suporte para termio, um.	3\$500
82. Suporte de porcellana com chave de rosca commun, um.	2\$000
83. Suporte de porcellana com rosca commun, um.	1\$500
84. Tomada de corrente, tipo de embudo, uma.	2\$200

85. Tomada de corrente, porcellana systema pino e rosca, uma.	2\$000
86. Tomada de corrente triphasica, uma.	5\$000
87. Tubo de aço flexivel de 1/2, um.	2\$500
88. Tubo de 3/8X4, um.	\$200
89. Tulipa de vidro de cor, phantasia, uma.	\$790
90. Vidro para oilhas, um.	1\$ 0
91. Zinco para oilhas, duzia.	1\$200
92. Transformador 440X110 volts, 50 kv, um.	3.000\$000
93. Transformador 440X220 volts, 20 kv, um.	2.00 \$000
94. Transformador 220X110 volts, 15 kv., um.	1.600\$000

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922.
— Mendes, Pinto & Comp.

GRUPO N. 13

Material e objectos de electricidade

Promosta de Ponte Garcia & Comp. ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores para fornecer, durante o anno de 1923, as repartições dependentes desse ministerio:

Abat-jours de ferro esmaltado de 8", um.	1\$100
Abat-jours de ferro esmaltado de 10", um.	1\$600
Abat-jours de porcellana de 10", um.	1\$430
Appareilho completo de suspensão, de porcellana, um.	3\$000
Aranhas de metal de 2 1/4, uma.	\$30
Aranhas de metal de 1 1/2, uma.	\$20
Alicates isolados de ponta virada, um.	3\$200
Buchas de porcellana, uma.	\$020
Braços de ferro para lampadas com suporte e aranha, um.	5\$500
Botões para campainha electrica, duzia.	8\$000
Buchas de ebonite de 3/8, uma.	\$20
Cabos de cobre isolado n. 6, metro.	1\$600
Cabos revestidos de chumbo, de 1 1/2 m/m., monophasicos, metro.	1\$000
Cabos revestidos de chumbo, de 1 1/2 m/m, triphasicos, metro.	1\$500
Cabos pretos n. 2, com tres isolamentos, metro.	1\$000
Campainhas electricas pequenas, uma.	8\$050
Campainhas americanas com caixa de madeira, 10" e 12", uma.	28\$090
Cleats para cabo de 2 fios, n. 3, par.	\$150
Carvão para lampada de arco, 0,25x0,005, duzia.	1\$800
Carvão para lampada de arco, 0,25x0,015, duzia.	1\$800
Carvão para lampada de arco, de 0,20x0,012, duzia.	1\$800
Carvão para lampada de arco, de 0,20x0,017, duzia.	1\$800
Carvão para lampada de arco, de 0,25x0,018, duzia.	1\$800
Carvão homogeneo, de 3/4 de diametro, duzia.	1\$800
Caixa de derivação de 2, 3 e 4 direcções, uma.	\$700
Chaves bipolares de 30 ampères, uma.	3\$000
Fuzíveis navalhas de 200 ampères, um.	4\$000
Fuzíveis com tamises, um.	\$300
Fuzíveis com cartucho e faca, 75 ampères, um.	2\$600
Fio magneto n. 13 com dois isolamentos, kilo.	11\$000
Fio magnético n. 16, com tres isolamentos, kilo.	11\$000

Fibra com 1/4 de grossura, kilo..	6\$000	Pilhas seccas, uma.....	4\$000
Fio coberto com borracha, n. 8, metro.....	\$700	Receptáculos de porcellana, rosca commum, um.....	\$500
Fio coberto com borracha n. 10, metro.....	\$490	Receptáculos de metal, um.....	\$700
Fio coberto com borracha n. 12, metro.....	\$380	Poldanas de porcellana, de 1 x 3 c/m, uma.....	\$040
Fio coberto com borracha n. 14, metro.....	\$300	Roseta para fôrro, uma.....	\$900
Fio coberto para campainha, kilo	5\$000	Rosetas para cleats, uma.....	\$900
Fio flexível de 10 ampères, kilo..	7\$000	Supportes com corrente, uma....	2\$400
Fio de cobre nú, kilo.....	4\$000	Supporte para tempo, um.....	2\$000
Fio e nickel para resistencia, metro.....	\$700	Supporte de porcellana c/chave de rosca commum, um.....	1\$000
Fio flexível de algodão, 1 a 2 m/m, metro.....	\$300	Supporte de porcellana c/rosca commum, um.....	\$800
Fio de chumbo n. 12, metro.....	1\$300	Tomada de corrente, tipo de embutir, uma.....	\$900
Fio de chumbo n. 14, metro.....	1\$080	Tomada de corrente de porcellana systema pino e rosca, uma.....	1\$000
Fita isolante de borracha, rolo..	1\$500	Tomada de corrente triphasica, uma.....	2\$600
Fuzíveis de rolha de 5 a 50 ampères, um.....	\$300	Tubo de aço flexível de 1/2", um.....	1\$800
Fuzíveis cylindricos de 10 a 30 x 250, um.....	\$800	Tubo de 3/8 x 4, um.....	\$100
Fuzíveis cylindricos de 50 a 75 x 250, um.....	1\$900	Tulipa de vidro de côr, fantasia, uma.....	\$650
Fuzíveis navalhas de 100 ampères, um.....	2\$900	Vidro para vilhas, um.....	1\$500
Fuzíveis rosetas, um.....	\$300	Zinco para vilhas, duzia.....	\$400
Interruptores rotativos, um.....	\$800	Transformador 440 x 110 volts, 50 kv., um.....	2:300\$000
Interruptores com caixa, um.....	1\$300	Transformador 440 1/2 x 220 volts, 20 kv., um.....	1:400\$000
Interruptores duplos, um.....	3\$000	Transformador 220 x 110 volts, 15 kv., um.....	1:100\$000
Interruptores pendentes de metal, um.....	1\$000	Nota.—As lampadas serão de primeira qualidade, das marcas Osram, Tungram, Philips ou Edison	
Isoladores duplos para 440 volts, um.....	2\$350	Os projectantes declaram aceitar todas as condições do edital publicado.	
Lampadas economicas filamento metalico, 5 a 50 velas, 120 volts uma.....	1\$390	Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922.	
Lampadas economicas filamento metalico, 10 velas, 120 volts, uma.....	1\$390	— Fontes Garcia & Comp.	
Lampadas economicas filamento metalico, 16 velas, 120 volts, uma.....	1\$330	Directoria Geral de Contabilidade	
Lampadas economicas filamento metalico, 32 velas, 120 volts, uma.....	1\$390	CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL	
Lampadas economicas filamento metalico, 50 velas, 120 volts, uma.....	1\$390	De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para a apresentação de <i>maquettes</i> de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:	
Lampadas economicas filamento metalico, 100 velas, 120 volts, uma.....	2\$150	1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, desenhando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a central.	
Lampadas economicas filamento metalico, 200 velas, 120 volts, uma.....	28\$000	2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.	
Lampadas economicas filamento metalico, 1 000 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma.....	16\$000	3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboraço com architectos.	
Lampadas economicas filamento metalico, 600 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma.....	9\$500	4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados a partir de hoje. A's 14 horas do ultimo dia, haverá-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.	
Lampadas economicas filamento metalico, 400 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma.....	8\$000		
Lampadas economicas filamento metalico, 300 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma.....	7\$200		
Lampadas economicas filamento metalico, 100 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma.....	3\$800		
Lampadas economicas filamento metalico, 50 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma.....	2\$800		
Lampadas economicas filamento metalico, 30 velas, 120 volts, 1/2 watt, uma.....	\$500		
Lampadas azues ou encarnadas 16 x 110, uma.....	1\$200		
Lampadas azues ou encarnadas 32 x 110, uma.....	1\$900		
Lampadas focas de 16 x 110, uma.....	1\$500		
Pera de metal para campainha, uma.....	1\$500		
Pera de madeira para campainha, uma.....	1\$000		

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma sucinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e hem assim, uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000:000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo sera passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que de ora disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposição será feita logo após o julgamento.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envoltorios de todos os projectos e documentos apresentados. Directoria da Contabilidade, em 19 de novembro de 1922. — Pereira Junior, director.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 30 de novembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1923, ás repartições de: end. des deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

N. de ordem — Especie — Quantidade — Preço

1. Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	374	30\$000
2. Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	69\$000
3. Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados	18	26\$500
4. Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	29\$000
5. Uniforme de zuarie ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados	130	25\$000
6. Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	1.600	28\$500
7. Uniforme de panno elasticotone azul, para os alumnos dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	89\$000
8. Uniforme de panno elasticotone azul, para os alumnos da Escola Preparatoria 15 de Novembro	400	68\$000
9. Uniforme de zuarie ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	230	26\$500

Grupo n. 15 — Fazendas, armazinho e confecções

1. Agulhas Bodkin. (papeis sortidos), papel	1	2\$500
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	100	\$750
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel	50	2\$700
4. Anilagem, metro	2	1\$100
5. Alfmetes, qualquer cor e tamanho, pacote 100 grammas	10	2\$500
6. Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro	100	2\$650
7. Algodão nacional crú de 0,78 largo, metro	2.500	1\$550
8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro	11.000	3\$100
9. Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	1	1\$200
10. Algodão nacional infestado, de 1,40 largo, metro	18.000	3\$100
11. Atoalhado de algodão de cor, com 1,50 largo, metro	2	4\$600
12. Atoalhado de algodão branco lavado, 1,60 largo, metro	100	5\$300
13. Atoalhado de linho branco, 1,60 largo, metro	2	16\$000
14. Atoalhado de linho branco, 1,60 largo, metro	1	15\$000
15. Aventaes de mescla azul com mangas, um	20	15\$000
16. Aventaes de cretone para medico, com mangas, um	20	18\$000
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um	10	28\$000
18. Aventaes de brim lona para medico ou enfermeiro, um	1	18\$000
19. Baeta de primeira qualidade, c/côr, metro	500	8\$700
20. Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma	1	78\$000

21. Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	2	58\$000
22. Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	1	42\$000
23. Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma	2	24\$800
24. Brim branco de meio linho, metro	1	8\$500
25. Brim branco de algodão, metro	500	4\$200
26. Brim branco de lona, metro	2	2\$900
27. Brim pardo de linho, metro	1	5\$900
28. Brim pardo de algodão, metro	800	2\$300
29. Brim kaki inglez, metro	1	4\$300
30. Brim kaki nacional, metro	2	2\$600
31. Botões de massa, grossa	20	11\$000
32. Botões brancos de osso, sortido, grossa	1.000	1\$800
33. Botões médios de madreperola, grossa	5	12\$000
34. Botões pequenos de madreperola, grossa	10	9\$000
35. Cadarço branco de algodão, até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	100	1\$850
36. Cadarço branco de linho, até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça	24	1\$800
37. Cadarço para encadernação, c/côr, até 0,05 largo, metro	2	1\$200
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	1	6\$600
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	2	4\$800
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	1	6\$300
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	2	4\$700
42. Camisas de cretone para homens, de 1,25 comp., uma	1	6\$800
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 comp., uma	1	6\$300
44. Camisas de cretone para meninos, de 0,95, comp., uma	1	5\$900
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	2	6\$400
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma	2	4\$200
47. Camisas de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma	1	3\$700
48. Colchas brancas, de 1,40 x 1,90, uma	600	9\$500
49. Colchas de cor, de 1,40 x 1,90, uma	2	9\$000
50. Cretone nacional enfiado, de 1,10 de largo, metro	500	3\$700
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	10	7\$800
52. Cobertores de lã para solteiro, um	600	14\$800
53. Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	9\$900
54. Chapéus de palha de côco, um	800	\$700
55. Chinellos de liga de n. 33 a 40, par	3.000	2\$400
56. Capotes de panno azul para chauffeur, um	1	11\$000
57. Colchetes de qualquer cor e tamanho, grossa	10	1\$500
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grossa	10	2\$400
59. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	2	5\$800
60. Escovas para dentes, duzia	30	20\$000
61. Fita para cortinado, metro	100	12\$000
62. Fustão branco de corião, superior, 0,70 de largo, metro	400	3\$200
63. Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro	1	3\$800
64. Fronhas de algodão de 88 x 0,45, uma	2	1\$700
65. Fronhas de algodão de 41 x 0,38, uma	1	1\$400
66. Fronhas de algodão para traveseiros cylindricos c/70 x 25, uma	1	1\$400
67. Fronhas de cretone de 83 x 0,085, uma	150	2\$700
68. Fronhas de cretone de 41 x 0,38, uma	2	2\$000
69. Fronhas de cretone para traveseiros cylindricos c/78 x 25, uma	1	2\$500

70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	73\$000	121. Flanella para casacos, metro	1.500	2\$400
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	2	73\$000	122. Impermeavel para immundos, metro	100	15\$500
72. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	2	130\$000	123. Lenços, duzia	180	12\$000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	2	75\$000	124. Lenços de alcobaça, um	120	2\$000
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	29\$500	125. Linha para serzir, caixa	20	6\$000
75. Gorros de mescla azul, um	1	1\$000	126. Meias para homens, duzia	100	30\$000
76. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	2	1\$600	127. Meias para mulher, duzia	20	36\$000
77. Gorros de brim linho, para enfermeiros e medicos, um	2	4\$500	128. Nanzuk, metro	40	5\$500
78. Guardanapos brancos de algodão 50 x 50, duzia	10	30\$000	129. Panno para saccos, metro	30	1\$500
79. Guardanapos brancos de algodão 25 x 25, duzia	2	0\$600	130. Pressões, grossa	5	3\$500
80. Guardanapos brancos de linho 50 x 50, duzia	1	48\$000	131. Suspensorios, duzia	1	80\$000
81. Guardanapos brancos de linho 30 x 30, duzia	2	35\$000	GRUPO N. 16		
82. Linha Claret qualquer cor, sortido e numero, grossa	100	65\$000	TINTAS, VERNIZES E ARTIGOS PARA DINTURAS		
83. Lenções de cretone com 2,20 x 1,75, um	1	9\$000	Numero de ordem — Especie — Unid. — Quant. — Preço		
84. Lenções de cretone com 2,20 x 1,40, um	200	8\$700	1. Anilina estrangeira, kilo	1	14\$000
85. Lenções de algodão com 2,20 x 1,50, um	2	6\$500	2. Alvaide branco de neve, kilo	2	1\$470
86. Lenções de algodão com 2,10 x 1,40, um	100	6\$300	3. Alvaide de zinco V. Montagne, kilo	180	1\$200
87. Linho branco enfiado de 1,30 larg., metro	142	14\$000	4. Almagre, kilo	1	\$400
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro	1	8\$000	5. Agua-ras "Prattis", kilo	405	3\$220
89. Lona branca nacional de 1,15, largo, metro	2	10\$500	6. Amarello Italia, kilo	1	\$900
90. Morim superior, peça 20 metros	38	27\$000	7. Alumínio em pó, kilo	1	41\$000
91. Morim para ataduras, peça 20 metros	1	17\$500	8. Alumínio liquido, kilo	1	5\$700
92. Mescla azul superior, metro	12.000	2\$850	9. Azul Guimet, kilo	1	3\$800
93. Oleado de qualquer cor, para mesa de 1,30 largo, metro	2	11\$000	10. Azul flor de anil, kilo	1	1\$500
94. Panno felpudo para lenções de banho de 1,50 largo, metro	31	8\$400	11. Azul da Prussia de 1º, kilo	1	4\$200
95. Pentes grandes, de chifre, duzia	40	18\$500	12. Azul ultramar de 1º, kilo	106	3\$000
96. Pentes pequenos para caspa, duzia	20	16\$500	13. Agua-ras ordinaria, kilo	10	2\$200
97. Riscado para roupa com 0,68 largo, metro	14.000	1\$250	14. Alumínio, papel	50	\$660
98. Saias de algodão de crô para senhora, uma	2	6\$800	15. Azul rei, kilo	5	3\$900
99. Saias de algodão de cor para meninas, uma	1	6\$400	16. Alvaide de chumbo, kilo	10	1\$600
100. Saias de cretone para senhora, uma	2	9\$500	17. Branco de neve em pó, VM, kilo	1	1\$550
101. Saias de cretone para menina, uma	1	7\$000	18. Branco de neve em massa VM, kilo	1	1\$550
102. Sarja de lã branca para camisetras, metro	2	12\$000	19. Brochas nacionais para caiação numero 0000, uma	20	1\$100
103. Signaes de saude de tres pannos, um	1	30\$000	20. Brochas n. 4, uma	12	\$800
104. Signaes de saude de dous pannos, um	2	19\$000	21. Brochas n. 6, uma	12	1\$100
105. Signaes de saude de um panno, um	1	8\$000	22. Brochas n. 7, uma	6	1\$500
106. Toalha para rosto felpuda de 1,0m largo, duzia	100	35\$000	23. Brochas n. 9, uma	6	1\$900
107. Toalhas para banho felpudas de 1,50 x 2,00, duzia	10	97\$000	24. Betumadeiras de cabo preto, uma	6	1\$100
108. Toalhas de linho fino para ascultação com 1,10 de largo, duzia	1	50\$000	25. Brochas francezas A. P. 10, uma	31	3\$450
109. Tunicas de mescla azul, uma	2	10\$000	26. Brochas francezas A. P. 12, uma	10	5\$000
110. Toucados para enfermeiras, um	1	10\$000	27. Brochas francezas A. P. 14, uma	46	7\$000
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro	500	1\$900	28. Brochas francezas A. P. 16, uma	22	8\$000
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	2\$900	29. Brochas inglezas para caiação, 600, uma	10	1\$300
113. Zuarie nacional, metro	1	1\$800	30. Brochas inglezas, para caiação, 600, uma	10	1\$300
114. Agulhas de crochet, duzia	4	9\$000	31. Boloros largos de 6", um	5	4\$000
115. Aventaes para copa, um	24	12\$000	32. Batedores para chapa, um	2	1\$300
116. Ceroulas de cretone, uma	300	5\$800	33. Gêra amarella, kilo	55	2\$800
117. Chita para colchas, metro	400	2\$200	34. Cimento Branco, kilo	20	\$290
118. Dedaes de aço, duzia	8	6\$000	35. Colla da Italia de 1º, kilo	300	1\$620
119. Elastico, metro	20	2\$000	36. Colla para caiação, kilo	5	1\$210
120. Flanella branca, metro	10	11\$000	37. Crispidores, kilo	1	2\$900
			38. Gêra marca «Lefranc», kilo	1	6\$000
			39. Colla de Hamburgo, kilo	50	1\$870
			40. Esmalte branco «Adelvice», kilo	6	5\$900
			41. Esponjas para fingimento, uma	2	1\$000
			42. Facas para pintor, uma	1	1\$200
			43. Fezes de ouro, kilo	2	\$490
			44. Gesso crô, kilo	140	\$370
			45. Gesso estuque, kilo	1.000	\$690
			46. Gomma laca branca, kilo	220	17\$000
			47. Jal de chromo de 1º, kilo	10	1\$100
			48. Mordente, kilo	1	1\$800
			49. Oere lavado francez, kilo	210	\$170
			50. Oleo de linhaça genuino Brundf Spence, kilo	655	2\$290
			51. Oleo de linhaça fervido Brundf Spence, kilo	50	2\$490
			52. Oleo de linhaça commum, kilo	324	1\$900
			53. Oere ordinaria, kilo	10	\$120
			54. Ouro em cartas, livro	130	3\$000
			55. Pó jaspe, kilo	3	\$700
			56. Plombagina em pó, kilo	2	\$480
			57. Purpurina ouro ou prata, carta	50	\$780
			58. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um	63	\$500
			59. Idem, idem, ns. 14 e 16, um	20	\$600
			60. Idem, idem, ns. 18 e 20, um	20	\$800
			61. Idem, idem, n. 22, um	1	1\$200
			62. Idem, idem, n. 24, um	10	1\$500
			63. Idem, idem, n. 26, um	10	1\$600

64. Idem, idem, n. 28, um	10	28000	22. Barro refractario, kilo	200	33000
65. Idem, idem, n. 30, um	10	28200	23. Bicos para acetileno, um....	1	3100
66. Po leve, kilo.....	10	28100	24. Borracha em lençol c/teia metal,		
67. Pixe, lata de 18 litros.....	30	58000	kilo	20	63300
68. P.eto marfim de 1ª. lata de 18 litros	2	28000	25. Borracha em lençol, kilo.....	1	63600
69. Pó de sapato, kilo.....	200	3320	26. Brinção, metro	2	48200
70. Roxo rei inglez, kilo.....	105	3320	27. Ferra royal, metro	2	48000
71. Roxo terra inglez, kilo.....	1	3300	28. Benta da Judéa, metro.....	10	1300
72. Secante nacional, kilo.....	496	3770	29. Caceres de ferro de 1º, um....	2	08500
73. Secante marca «Castello», francez			30. Caceres de madeira de 2 gor-		
pilo	20	18090	um	4	0800
74. Sandalo, kilo	1	28000	31. Caceres de madeira de 3 gor-		
75. Tinta preparada envenenada, kilo	2	28000	um	1	3800
76. Terra cassel, kilo.....	1	3500	32. Carapeto lizado 7X15, kilo..	100	3870
77. Terra sienne, crúa ou queimada,			33. Croques de metal grandes, um....	2	38400
kilo	1	3500	34. Croques de metal, pequenos, um.	1	48000
78. Tinta preparada esmalte, qualquer			35. Cabo de manilha, inglez, kilo....	1	28700
marca cores sortidas, kilo....	170	58990	36. Cabo de manilha, nacional, kilo..	1	28200
79. Tinta preparada, sortida, de Blundl			37. Cabo de linho, kilo	350	18620
Spence, kilo	2	13800	38. Cabo alcatroado de linho, kilo....	210	28300
80. Tinta preparada em massa V. M.,			39. Cabo de linho, kilo	1	18000
kilo	2	18400	40. Cabo de arame de aço flexivel,		
81. Tinta Rocalina, kilo.....	2	38900	kilo	2	48000
82. Tinta Olsina, kilo.....	2	18600	41. Chumbo em lençol, kilo	2	18520
83. Tinta lavavel Keistona, kilo.....	2	28600	42. Chaleira de cobre para graxa 3 li-		
84. Tinta preparada «Morson», qual-			tros, uma	1	125000
quer cor, kilo.....	2	18700	43. Corrente de ferro comum, kilo.	100	28200
85. Trinchas duplas, uma.....	10	38400	44. Corrente de ferro patente, kilo...	2	28400
86. Tinta Bengaline, kilo.....	5	68000	45. Corrente de ferro galvanizado,		
87. Tinta Sapolin, lata.....	12	18500	kilo	1	28990
88. Trinchas francezas para pintor,			46. Chlorurato de cal para desinfe-		
uma	11	38300	ção kilo	2	3790
89. Verde composto inglez, em pó, kilo	20	18300	47. Cabo de peroba para escovas c/4		
90. Verde mar, kilo.....	50	1800	metros, um	1	28000
91. Vermelhão sapateiro, francez, kilo	291	8000	48. Chapas de latão para forração, kilo	2	38630
92. Verniz Hard Carriage, gaião....	6	228000	49. Carburito inglez para caldeira,		
93. Verniz japonéz, vidro.....	20	3700	kilo	1	3600
94. Verniz para arreios, lata.....	5	38000	50. Cavilhas de zinco, kilo	2	18000
95. Verniz queima-nos, lata.....	10	38000	51. Chapas galvanizadas para caldei-		
96. Verde Paris de 1ª, kilo.....	140	28500	ras, kilo	100	18500
97. Verniz copal Blundell Spence, kilo	16	58000	52. Conduzinhos de 4 cms., um.....	100	3300
98. Nohes Hoare, kilo.....	1	58000	53. Catracas, uma	6	148000
99. Verniz vieux-chene, kilo.....	36	3890	54. Chumbo em b'uto, kilo	100	3900
100. Verniz francez, preto ou branco,			55. Chumbo em terra, kilo	100	18000
uma	6	3800	56. Cantoneira de ferro, kilo	100	18300
101. Verde Londres em pó, kilo.....	55	18230	57. E-terline para limp. metaes, litro	100	28600
102. Verde nativo R. U., kilo.....	65	38990	58. Estaes duplos com manilha, um..	5	58000
103. Vermelhão francez Blundell Spen-			59. Estacadores com manilha de 1/2, um.	5	38000
ce, kilo	20	18500	60. Estopa alvejada de 1ª, kilo.....	810	18280
104. Vermelhão lavado, kilo.....	2	3180	61. Estopa branca, kilo	2	18000
105. Verniz preto Blundell Spence, kilo	5	48000	62. Estopa branca para calafete,		
106. Vermelhão da China, papel.....	100	3600	kilo	50	18890
107. Zarcão Genuino, kilo.....	70	13320	63. Escovas de cabelo para tubos de		

Grupo n. 47—Lubrificantes, estopos e o congeneres

1. Almotolia de cobre para 1/2 litro,			64. Escovas de arame para tubos de 4,		
uma	1	28900	uma	6	48000
2. Almotolia de cobre para 1 litro			65. Esmeril em pó, kilo.....	2	18990
uma	6	33900	66. Estanho em vergas (carnetio), kilo	1	68900
3. Almotolia de cobre para 2 litros,			67. Elos patentes desde 1/4 até 2, um	10	38000
uma	3	78000	68. Esticadores de ferro galvanizado,		
4. Alcatrão, kilo	1	3210	um	15	38000
5. Agulha para lona, John, duzia....	2	3600	69. Enxofre em barras, kilo.....	2	3370
6. Ancoretas sortidas, kilo	100	18000	70. Fio de algodão torcido (inglez),		
7. Arruelas de ferro, kilo	2	38000	kilo	30	48000
8. Arruelas de borracha, uma.....	1	3300	71. Fio de algodão destorcido, kilo...	30	48000
9. Amiantho de feltro grossura sor-			72. Fio de algodão, novello.....	10	38000
tida, kilo	40	28400	73. Fio vela (inglez), novello.....	30	28000
10. Amiantho em pó, kilo.....	11	3300	74. Fita asbesto (inglez), novello....	1	38500
11. Amiantho em corda, grossuras			75. Fita naente, novello	2	68000
sortidas, kilo	15	18900	76. Fio de lã, gramme	2	3020
12. Arcos de borracha reforçada de			77. Forquetes de metal, grandes, par..	10	78000
20X40, um	3	338000	78. Flammulas de 5 panos, uma....	10	168000
13. Arrebem de linho, kilo.....	10	18100	79. Ganchos de metal, grandes, um....	100	3100
14. Arruelas de cour. esprezues, uma	100	3100	80. Ganchos de metal, pequenos, um.	100	3050
15. Agulhas de mar, uma.....	4	30500	81. Cates grandes, um	5	18000
16. Barris de galé	5	48000	82. Cates pequenos, um	5	3700
17. Baldes para cinzas, um.....	10	68000	83. Graxa paten., kilo	382	18180
18. Baldes para baldeação, um.....	10	38000	84. Graxa do Rio Grande do Sul em		
19. Balão de cabo manilha 10 cm. dia-			hex'ga, kilo	155	18200
metro um	3	143000	85. Graxa americana, kilo	1	18180
20. Balão de cabo manilha 30 cm. dia-			86. Gaxeta patente, kilo	10	68000
metro, um	3	108400	87. Gaxeta asbesto	2	68000
21. Balão de cabo manilha 20 cm. dia-			88. Gaxeta de mia		
metro, um	4	78000	graxada, redonda, para adra-		
			dada, kilo	41	88000
			89.	2	68000

39. Carimbos de borracha, ovas de 72 a 82 letras, um.....	2	20\$000	88. Elasticos de diversas larguras, duzia	4	4\$600
40. Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 letras, um.....	16	15\$000	88. Elasticos de diversas larguras, duzia	4	4\$000
41. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 letras, um.....	2	18\$000	89. Espatulas em osso, pequenas, uma	6	1\$500
42. Carimbos de borracha, quadrados de 72 a 82 letras, um.....	2	20\$000	90. Espatulas em osso, grande, uma	2	2\$200
43. Carimbos de borracha, quadrados para processo de folhas, um.....	2	30\$000	91. Espatulas de borracha, pequenas, uma	6	2\$200
44. Carimbos de borracha, de datam (machina), um	12	32\$000	92. Espatulas de borracha, grandes, uma	2	2\$600
45. Cartão memorandum, impresso 15 x 10, cento	20	2\$000	93. Esquadros de madeira, pequenos, um	2	\$400
46. Cartão memorandum, impresso 20 x 12, cento	20	2\$700	94. Esquadros de madeira, médios, um	2	\$500
47. Cartão memorandum, impresso 22 x 16, cento	30	3\$200	95. Esquadros de madeira, grandes, um	10	\$700
48. Cartão memorandum, impresso 25 x 17, cento	20	3\$500	96. Esquadros de borracha, pequenos, um	2	1\$600
49. Cartão em branco pautado 12x8, cento	20	1\$200	97. Esquadros de borracha, médios, um	2	3\$200
50. Cartão de visita para o gabinete, cento	6	15\$000	98. Esquadros de borraeha, grandes, um	4	4\$200
51. Cartolina formato A, folha.....	3.000	\$700	— Adicionar quando forem gradua- dos, um	—	1\$700
52. Cartolina em folha branca 52x56, 50 kilos, folha	1.700	\$600	99. Escalas de madeira, de dobrar, de 1 metro, uma.....	2	4\$300
53. Cartolina em folha branca 72x56, 70 kilos, folha	200	\$700	100. Escalas de madeira, de dobrar, de 2 metros, uma.....	2	2\$600
54. Cartolina em cores 72x56, folha	100	\$800	101. Escovas para limpeza de machi- nas, uma	16	1\$000
55. Canivete commum de 2 laminas, pequeno, um	2	7\$200	102. Espheras de vidro para limpar pennas, 100 grammas.....	10	6\$000
56. Canivete commum, de 2 laminas, médio, um	2	9\$000	103. Espeto de ferro para prender pa- peis, um	4	4\$800
57. Canivete commum, de 2 laminas, grande, um	2	1\$200	104. Enveloppes para officios 19 x 12, cento	200	2\$800
— Adicionar por folha a maior, cada folha	—	1\$600	105. Enveloppes para officios 23 x 15, cento	200	3\$900
58. Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma	25.100	\$080	106. Enveloppes para officios 21 x 11 1/2, cento.....	200	4\$300
59. Capas para processo ou autuação, em papel forrado c. tela, uma	200	1\$700	107. Enveloppes para officios, 24 x 12, cento	200	5\$400
60. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma	200	1\$400	108. Enveloppes para officios 25 x 13, cento	200	6\$300
— Adicionar quando timbradas, uma	—	\$120	109. Enveloppes para officios 40 x 16, cento	200	10\$900
61. Cabeciada de seda, peça	2	15\$000	110. Enveloppes para officios 40 x 29, cento	20	10\$500
62. Carneira branca, pelle	20	25\$000	111. Enveloppes para cartões 10 x 6, cento	28	2\$600
63. Compasso para giz, um	6	10\$000	112. Enveloppes para cartões 11 1/2 x 7 1/2, cento.....	28	4\$000
64. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um	2	1\$500	113. Enveloppes para cartas 12 x 9 1/2, cento.....	180	3\$300
65. Deposito de vidro para gomma, médio, um	2	3\$000	114. Enveloppes para telegrammas, etc., 13x10, cento	2	3\$100
66. Deposito de vidro para gomma, grande, um	2	4\$000	115. Enveloppes para telegrammas 14 1/2 x 11 1/2, cento.....	2	5\$000
67. Descanço de ferro para canetas, um	28	1\$200	116. Enveloppes para telegrammas 15 1/2 x 12, cento.....	2	5\$300
68. Descanço de vidro para canetas, um	10	2\$500	117. Enveloppes para telegrammas 16x13, cento	2	5\$900
69. Descanço ou suporte para ca- rimbos, pequeno, um	2	12\$000	118. Enveloppes saccos n. 1, um.....	200	\$500
70. Descanço ou suporte para ca- rimbos, médio, um	2	16\$000	119. Enveloppes saccos n. 2, um.....	200	\$400
71. Descanço ou suporte para ca- rimbos, grande, um	2	24\$000	120. Enveloppes saccos n. 3, um.....	300	\$300
72. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um	12	1\$300	— Adicionar quando estampados, timbrados, etc, cento	—	2\$000
73. Decretos para supplentes, resma	2	45\$000	121. Fio de linho, para coser autos, novello	520	2\$200
74. Decretos numerados, resma	2	45\$000	122. Fitas para machina de escrever, em uma só cor, uma.....	354	8\$600
— Adicionar quando marcado, es- tampado	—	10\$000	123. Fitas para machina de escrever, bicolor, uma	160	10\$200
75. Esponja marinha, pequena, uma	34	1\$000	124. Furador para autos, agulhas, um	10	2\$800
76. Esponja marinha, média, uma	34	1\$500	125. Furador para pastas, de arquivo, um	40	5\$800
77. Esponja marinha, grande, uma	34	2\$000	126. Gomma arabica nacional, vidro grande, um	360	2\$100
78. Esponja de borracha, pequena, uma	4	8\$000	127. Gomma arabica nacional, vidro médio, um	360	1\$300
79. Esponja de borracha, média, uma	4	10\$000	128. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um	2.720	1\$100
80. Esponja de borracha, grande, uma	4	12\$000	129. Gomma solida nacional, vidro grande, um	50	3\$200
81. Esponjeira de vidro, uma.....	22	2\$200	130. Gomma solida nacional, vidro pequeno, um	50	2\$600
82. Etiquetas sortidas para pharma- cia, cento	2	1\$500	— Adicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	1\$900
83. Etiquetas em couro para autos, cento	2	1\$000	131. Giz branco, em páos, duzia.....	52	\$300
84. Etiquetas communs para collar, cento	10	1\$100	132. Giz de cores, em páos, duzia.....	50	\$690
85. Etiquetas communs, para livros, cento	2	1\$500			
86. Elasticos em caixa sortidos, pe- quenos, caixa	22	5\$000			
87. Elasticos em caixa sortidos, gran- des, caixa	22	8\$000			

133. Grampos «Heichkiss», caixa.....	10	6\$000	180. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 53 x 32, um	2	20\$000
134. Grampos para papel, «Self» pequenos, caixa	60	2\$250	181. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 53 x 32, um	1	23\$000
135. Grampos para papel, «Self», médios, caixa	336	3\$250	182. Livro 100 fls., enc. em panno formatado 57 x 40, um	2	20\$000
136. Grampos para papel, «Self» grandes, caixa	50	4\$630	183. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 57 x 40, um	1	27\$000
137. Lapis preto Faber, qualquer numero, um	5.452	\$220	184. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, 57 x 40, um	2	34\$000
138. Lapis bicolor Faber, um	2.526	1\$300	185. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 12 x 20, um	1	1\$300
139. Lapis de uma só cor, Faber, um..	164	\$600	186. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 12 x 20, um	2	3\$000
140. Lapis pretos especiaes para desenho, um	160	1\$000	187. Livro 100 fls., enc. em papelão impresso 12 x 20, um	1	5\$000
141. Lapis para lousa, forrados de madeira, um	560	\$100	188. Livro 100 fls., enc. em papelão formato 46 x 12, um	2	1\$000
142. Lapis grossos, bicolor, Faber, um.	96	1\$500	189. Livro 100 fls., enc. em papelão riscado 16 x 12, um	1	2\$000
143. Lacre nacional em bastões, um...	16.706	\$300	190. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 16 x 12, um	2	3\$000
144. Lacre nacional em bastões grossos, um	10	\$400	191. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 22 x 16, um	1	1\$500
Adicionar quando de procedencia estrangeira, um	—	\$300	192. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 22x16, um	2	5\$000
145. Limpa-pennas de louça, um	12	2\$500	193. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 22 x 16, um	1	9\$000
146. Limpa-pennas de vidro, um	12	2\$600	194. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 24x17, um	2	2\$000
147. Lousa simples pequena, uma	48	1\$500	195. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 24x17, um	1	5\$000
148. Lousa simples média, uma	48	1\$800	196. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 24x17, um	2	10\$000
149. Lousa simples grande, uma.....	2	2\$500	197. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 27x20, um	1	2\$000
150. Livro 200 fls. para requerimento eleitoral, enc. em panno, impresso 40 x 30, um	30	42\$000	198. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 27x20, um	2	6\$000
151. Livro 200 fls. para termos eleitoraes, enc. em panno, impresso 35 x 25, um	61	27\$000	199. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 27x20, um	1	11\$000
152. Livro 200 fls. para lançamento de nomes, enc. em panno impresso 35 x 25, um	24	27\$000	200. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 32x24, um	2	3\$000
153. Livro 200 fls. para Junta de Recursos, enc. em panno, impresso 35 x 25, um	20	27\$000	201. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 33x24, um	1	7\$000
154. Livro 100 fls., com indice, enc. em panno, impresso 35 x 25, um	52	30\$000	202. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 32x24, um	1	12\$000
155. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 16 x 12, um	1	1\$500	203. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 40x27, um	1	4\$500
156. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 16 x 12, um	2	3\$000	204. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 40x27, um	2	8\$500
157. Livro 100 fls., enc., em panno, impresso, formato 16 x 12, um	1	5\$000	205. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 40x27, um	1	13\$000
158. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 12 x 20, um	2	3\$400	206. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 48x30, um	2	8\$500
159. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 12 x 20, um....	1	4\$500	207. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 48x30, um	1	10\$000
160. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 12 x 20, um	2	6.000	208. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 48x30, um	2	16\$000
161. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 22 x 16, um	1	3\$000	209. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 53x32, um	1	9\$000
162. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, formato 22 x 16, um	2	5\$500	210. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 53x32, um	2	12\$000
163. Livro 100 fls., enc. em panno impresso, formato 22 x 16, um....	1	9\$000	211. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 53x32, um	1	18\$000
164. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 24 x 17, um	2	3\$000	212. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 57x40, um	2	12\$000
165. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 24 x 17, um	1	6\$000	213. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado, 57x40, um	1	17\$000
166. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 24 x 17, um	2	11\$000	214. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 57x40, um	2	24\$000
167. Livro 100 fls., enc. em panno formatado 27 x 20, um	1	3\$500	215. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 40x27, um	1	18\$000
168. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 27 x 20, um	2	7\$000	216. Livro 100 fls., enc., em couro, riscado, 40x27, um	2	24\$000
169. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 27 x 20, um	1	12\$000	217. Livro 100 fls., enc. em couro, impresso, 40x27, um	1	30\$000
170. Livro 100 fls., enc. em panno, formato 32 x 24, um	2	4\$500	218. Livro 100 fls., enc., em couro, formato 48x30, um	1	24\$000
171. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 32 x 24, um	1	9\$000	219. Livro 100 fls., enc. em couro, riscado, 48x30, um	2	30\$000
172. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 32 x 24, um	2	12\$000	220. Livro 100 fls., enc. em couro, impresso, 48x30, um	2	36\$000
173. Livro 100 fls., enc. em panno formatado 40x27, um	1	8\$000	221. Livros 100 fls., enc. em couro, formato 53x32, um	1	24\$000
174. Livro 100 fls., enc. em panno riscado, 40 x 27, um	2	12\$000			
175. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 40 x 27, um	1	16\$000			
176. Livro 100 fls., enc. em panno formato 48 x 30, um	2	10\$000			
177. Livro 100 fls., enc. em panno riscado 48 x 30, um	1	14\$000			
178. Livro 100 fls., enc. em panno impresso 48 x 30, um	2	20\$000			
179. Livro 100 fls., enc. em panno formato 53 x 32, um	2	13\$000			

222. Livro 100 fls. enc. em couro riscado 53 x 32, um	2	36\$000	256. Pinceis finos para desenhos, um	10	1\$800
223. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53 x 32, um	1	45\$000	257. Pinceis para pintura a óleo, um	10	1\$500
224. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57 x 40, um..	2	35\$000	258. Pinceis para colla ou goma, um	10	\$300
225. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57 x 49, um..	1	40\$000	259. Puna zes em aço ou ferro, caixa	406	3\$500
226. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57 x 40, um	2	45\$000	260. Puna zes em metal, duzia	20	3\$000
— Quando por 100 folhas a maior ou fracção		15\$000	261. Porta-habante de ferro, um....	2	8\$500
— Idem com índice..		8\$000	262. Peso de ferro para papeis, um..	22	5\$700
— Idem com mata-borrão		10\$000	263. Peso de crystal para papeis, um	66	6\$800
— Idem com rotulo dourado ou estampado		6\$000	264. Pennas, tipo Mallat, 10 e 12, caixa	2.230	3\$000
— Idem encadernação especial, marroquim, etc		30\$000	265. Pennas, Leonards, douradas, caixa	20	8\$000
227. Livro 100 folhas, para collar retalhos de jornaes, 32 x 24, um	1	9\$000	266. Pennas de aluminium, caixa	110	4\$500
— Quando de 200, mesmo formato, um..		15\$000	267. Pennas de diversos fabricantes, caixa	400	8\$000
228. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para Protocollo da Contabilidade, formato 56 x 36, um	1	125\$000	268. Papel almasso, quatro kilos, resma	1.770	11\$200
229. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para protocolo da Contabilidade, formato 42 x 28, dous LLLLLL	3	80\$000	269. Papel almasso, cinco kilos, resma	160	14\$800
230. Mata-borrão fino, folha	3.200	\$800	270. Papel almasso, seis kilos, resma	164	17\$200
231. Mata-borrão médio, folha	18.390	\$200	271. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	20	12\$000
232. Mata-borrão grosso, folha	3.560	\$560	272. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma	20	15\$000
— Quando impresso, por folha		\$120	273. Papel almasso de linho, seis kilos, resma	20	20\$000
233. Mata-borrão em tiras para buvard, tira	23.900	\$045	274. Papel de linho, liso para machina, quatro kilos, resma	40	13\$000
234. Molhadores de vidro cylindricos peis grandes, uma	4	3\$500	274 A. Papel para portarias e decretos, gravado, resma	20	4\$8000
235. Molas de ferro para prender papeis, pequenas, uma	4	2\$300	275. Papel de linho liso, para machina, cinco kilos, resma	20	16\$000
236. Molas de ferro para prender papeis, grandes, uma	4	3\$500	276. Papel de linho liso para machina, em meias folhas, resma	40	7\$000
237. Machinas para furar papeis, uma	2	5\$000	277. Papel sem pauta para informações, quatro kilos, resma	20	16\$000
238. Maroquim, cores diversas, pelles	26	53\$000	278. Papel sem pauta para informações, seis kilos, resma	20	20\$000
239. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um	20	1\$400	279. Papel sem pauta para minutas, em meias folhas, resma	20	12\$000
240. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um	76	2\$400	280. Papel com pauta para informações, quatro kilos, resma	40	19\$000
241. Pasta de oleado para mesa, pequena, uma	2	5\$000	281. Papel com pauta para informações, seis kilos, resma	40	22\$000
242. Pasta de oleado para mesa, média, uma	140	7\$000	282. Papel sem pauta para avisos e officios, cinco kilos, resma	140	18\$000
243. Pasta de oleado para mesa, grande, uma	2	9\$000	283. Papel com pauta para avisos e officios, cinco kilos, resma	20	20\$000
244. Pasta de couro para mesa, pequena, uma	2	40\$000	284. Papel sem pauta para avisos e officios, seis kilos, resma	20	25\$000
245. Pasta de couro para mesa, grande, uma	2	50\$000	285. Papel com pauta para avisos e officios, seis kilos, resma	20	29\$000
246. Pasta com mata-borrão, para mesa, pequena, uma	2	7\$000	— Quando pautado, por 400 fls.	—	2\$000
247. Pasta com mata-borrão, para mesa média, uma	2	9\$000	Idem pautado e riscado, por 400 fls.	—	5\$000
248. Pasta com mata-borrão, para mesa, grande, uma	2	12\$000	Idem estampado ou timbrado, 400 folhas	—	18\$000
249. Pasta de papelão com cadarço, para archivo, 35 x 24, uma	20	2\$500	Idem inpresso, por 400 fls.	—	6\$000
250. Pasta de madeira com mola, 35 x 24, uma	10	12\$000	286. Papel ferro-prussiatico, metro...	100	3\$500
251. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura comum, uma	2	30\$000	287. Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça	6	30\$000
252. Pasta de camurça para transportar papeis, com dous fechos, uma	2	38\$000	288. Papel canson «Montgolfier», metro	200	8\$000
253. Pasta de marroquim para transportar papeis (com dous fechos), uma	2	50\$000	289. Papel canson «Ingress», folha....	1.500	\$300
254. Pasta Perry para archivar papeis, 37.5 x 29, uma	4	11\$000	290. Papel canson granilado, para aquarela, folha	100	5\$500
255. Pasta para archivar papeis, 35 x 22, uma	4	8\$000	291. Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça	6	23\$000
			292. Papel carbonico, folha	1.966	\$200
			293. Papel marmore para cobrir, folha	3.200	\$200
			294. Papel marmore para guarda, folha	2.000	\$300
			295. Papel couro em cores, folha....	1.250	\$450
			296. Papel de cor, folha	1.600	\$200
			297. Papel de seda, em cores, resma..	1	35\$000
			298. Papel pergaminhado, kilo	600	4\$800
			299. Papel parafinado resma	2	24\$000
			300. Papel esponia, folha	800	\$200
			301. Papel vegetal, metro	40	2\$000
			302. Papel pente, folha	50	1\$200
			303. Papel de impressão marca A ou E, assestinado, kilo	28	3\$000
			304. Papel aspero, formato A ou B, kilo	40	2\$500
			305. Papel alinhado, formato BB, kilo	40	5\$000
			306. Papel Hollanda, pautado, n. 5, resma	1	57\$000
			307. Papel de carta, comum, impresso, caixa	332	4\$000
			308. Papel de carta, superior, impresso, caixa	40	6\$500

309. Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha...	400	\$100
310. Papel azul ou branco para capas, resma...	2	19\$200
311. Papel para embrulhos, fino, folha	46.500	\$060
312. Papel para embrulhos, grosso, folha	141.500	\$200
312 A. Papel de mensagem, resma...	10	50\$000
313. Papelão em folha, nacional, kilo...	230	3\$000
314. Panno chinês, metro...	20	5\$000
315. Panno Victoria, metro...	130	8\$500
316. Porcelaine, metro...	16	6\$000
317. Raspadeira typo lança, cabo de madeira, uma...	86	2\$200
318. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma...	220	3\$200
Adicionar quando cabo de osso uma...	—	1\$450
319. Reguas de madeira, cada 10 centímetros, 10 centímetros...	440	\$450
320. Reguas de borracha cada 10 centímetros, 10 centímetros...	1.330	\$600
Em madeira millimetradas, cada 10 centímetros, 10 centímetros...	—	\$500
321. Sarcopene, vidro, um...	12	3\$000
322. Tela para pintura a óleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro...	50	40\$000
323. Tela para pintura a óleo, grosso, em rolo, metro quadrado, metro...	50	35\$000
324. Tela para cópia de plantas, em rolos de um metro de largura, metro...	20	12\$000
325. Tesouras de aço para papeis, por collegadas, poltrada...	240	1\$500
326. Tinteiros de vidro simples, um...	220	15\$000
327. Tinteiros de vidro para dois usos, um...	137	25\$000
328. Tinteiros de ferro, simples, um...	6	20\$000
329. Tinteiro de ferro duplo, um...	56	50\$000
330. Tinteiro em madeira, simples, um...	4	12\$000
331. Tinteiro em madeira, duplo, um...	4	18\$000
332. Tinteiros para cartelas, um...	24	\$800
333. Tympanos de atrito comum, um...	1	12\$000
334. Tympanos de corda, um...	1	30\$000
335. Tinta para escrever, preta, nacional — 100 grammes, litro...	2.194	\$450
336. Tinta para escrever, preta estrangeira — 100 grammes, litro...	146	\$300
337. Tinta para escrever, carmin nacional — 100 grammes, litros...	50	\$600
338. Tinta para escrever, carmin estrangeira — 100 grammes, litro...	26	\$900
339. Tinta na a carimbo de borracha, nacional, vidro...	426	\$800
340. Tinta para carimbo de borracha, estrangeira, vidro...	20	1\$600
341. Tinta para carimbo de metal, vidro...	20	2\$800
342. Tinta para aquarella ou óleo, em tubo pequeno, tubo...	300	1\$300
343. Tinta para aquarella ou óleo, em tubo grande, tubo...	300	5\$700
344. Tinta para cópia, litro...	10	8\$000
345. Tinta Nankin, vidro...	10	4\$500
346. Tinta para impressão, preta, nacional, kilo...	4	7\$500
347. Tinta para impressão, preta, estrangeira, kilo...	4	17\$500
348. Tinta para impressão em cores, estrangeira, kilo...	4	37\$500

Trabalhos graphicos:

349. Formato 9x11, cento...	10	2\$100
350. Formato 17x11 1/2, cento...	10	2\$000
351. Formato 21x17, cento...	10	3\$000
352. Formato 33x22, cento...	10	3\$000
353. Formato 35x24, cento...	10	3\$500
354. Formato 44x32, cento...	10	4\$000
355. Formato 48x35, cento...	10	5\$000
356. Formato 64x44, cento...	10	6\$000
357. Formato 70x48, cento...	10	7\$000
Adicionar mais um ce chapa...	—	7\$000
358. Telegrammas, formato 32x22, cento...	1.000	3\$200
359. Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma...	500	\$200
360. Nomenclatura para grupos de concorrência, folha, uma...	100	1\$000
361. Individuações dactyloscópicas, uma...	2.000	\$120

362. Titulos declaratorios ou naturalização, uma...	500	\$120
363. Titulos eleitoraes de 50 folhas, um...	5.300	3\$200
364. Cartelas eleitoraes, folha, uma...	2.000	1\$200
365. Cartelas de identidade, uma...	2.000	5\$000
366. Talões de 100 folhas, formato 24x11, um...	100	2\$200
367. Talões de 100 folhas, formato 24x17, um...	100	2\$000
368. Talões de 100 folhas, formato 33x22, um...	100	4\$000
369. Talões de 100 folhas, formato 47x35, um...	100	4\$000
Adicionar quando mais de uma chapa, cento...	—	1\$500
Adicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento...	—	1\$800
Adicionar quando for 1/2 casaca no talão, cento...	—	2\$600
370. Para pedidos externos, em tres vias, em 100 folhas, cento...	200	20\$000
371. Verniz a retoucher ou tableaux, vidro de 100 grammes, vidro...	96	4\$600
Directoria de Contabilidade, em...	—	—

Condição

1. — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2. — As propostas serão lidas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0.33 x 0.22, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou reservas em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3. — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 29 de novembro corrente, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4. — Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 28 de novembro, a quantia de 5.000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5. — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda no ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6. — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os concorrentes ao deposito correspondente a 5% do fornecimento integral de um anno.

7. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas, do dia 30 de novembro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9. — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no Diario Official do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 29 de novembro corrente. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. — O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito ho-

ras (19) que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender da confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.º — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, à perda da caução, que reverterá à Fazenda Nacional.

13.º O Governo reserva-se o direito de anullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer título invocado.

14.º Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.º Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.º Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da Ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.º As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.º Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

20.º As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21.º Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importância da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso, obrigados a completá-las logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedido.

22.º Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 6 de novembro de 1922.
— Pereira Junior, director geral.

Polícia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico, que no dia 11 de dezembro vindouro serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 1—Lubrificante e estopa.
- Grupo 2—Petroleo para motor.
- Grupo 3—Accessorios e artigos para automovel.
- Grupo 4—Objectos de expediente.
- Grupo 5—Desinfectantes.
- Grupo 6—Material e objectos de electricidade.
- Grupo 7—Material para caixas de avisos policiaes.
- Grupo 8—Tintas, vernizes e ferragens.
- Grupo 9—Gazolina.
- Grupo 10—Material cirurgico.
- Grupo 11—Vasilhame para pharmacia.
- Grupo 12—Medicamentos.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão da primeira qualidade e postos á custa do contracante nos logares que forem indicados, rejeitando-se, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

Segunda — Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concorrentes pela Intendencia Geral, as quaes as trarão com

os preços dos artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

Terceira — As propostas serão feitas a tinta preta, em quatro vias, todas selladas, datadas e assignadas, com especificação, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, dos preços de cada um dos artigos, em algarismos e por extenso.

Quarta — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos originaes ou publicas formas, produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do edital, convenientemente registrado.

Quinta — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao Commando Geral, até ás 14 horas do dia 9 do mesmo mez, documento com que prove ter pago, como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer, os impostos municipaes e federaes, inclusive o de renda de sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concorrência.

Sexta — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente na Secretaria Geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 11.

Oitava — Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

Nona — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 5.ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por preinizo, seja qual for a sua procedencia.

Decima primeira — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

Decima segunda — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos, ou a fazel-o por pessoa que o represente, e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos do fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si a demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hyophtheses, os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade entre propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferéncia.

Decima sexta — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

Decima setima — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

Decima oitava — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Decima nona — Os contractantes incorrerão na multa de (100\$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula decima oitava.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou na caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completá-la a referida caução, no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Polícia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessárias e exhibida aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia Geral da Polícia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, em 22 de novembro de 1922. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica n'esta oata

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1 — Lubrificante e estopa

1. Estopa branca de 1 ^a , kilo.....	1.200	1\$200
2. Graxa patent, kilo.....	600	1\$200
3. Oleo fino, litro.....	6.000	\$870
4. Oleo grosso, litro.....	1.000	\$900
5. Oleo mobiloil, litro.....	300	2\$400
6. Oleo de motor, litro.....	300	1\$240
7. Oleo fino «Ford», litro.....	100	1\$300

Grupo 2 — Petroleo

1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo.....	70.000	\$325
---	--------	-------

Grupo 3 — Accessorios e artigos para automoveis

1. Borracha virgem em lençol, kilo.....	12	16\$000
2. Câmara de ar Michelin 30×3 1/2, uma.....	10	23\$000
3. Câmara de ar Michelin 32×4, uma.....	15	3\$000
4. Câmara de ar Michelin 32×4 1/2, uma.....	10	44\$000
5. Câmara de ar Michelin 33×4, uma.....	15	37\$000
6. Câmara de ar Michelin 875×105, uma.....	15	37\$000
7. Câmara de ar Michelin 880×120, uma.....	10	46\$000
8. Câmara de ar Michelin 915×105, uma.....	10	50\$000
9. Câmara de ar Michelin 920×120, uma.....	10	50\$000
10. Câmara de ar Michelin 935×135, uma.....	10	53\$000
11. Câmara de ar Michelin 955×155, uma.....	5	63\$000
12. Lona impermeavel para vulcanizar pneumaticos, kilo.....	12	70\$000
13. Pneumatico antiderrapant 30×3 1/2, um.....	5	167\$000
14. Pneumatico antiderrapant 875×105, um.....	15	219\$000
15. Pneumaticos antiderrapant 880×120, um.....	10	277\$000
16. Pneumatico antiderrapant 915×105, um.....	10	250\$000
17. Pneumatico antiderrapant 920×120, um.....	10	290\$000
18. Pneumatico antiderrapant 935×135, um.....	5	366\$000
19. Pneumatico Cord sem talão 33×4, um.....	10	324\$000
20. Pneumatico Cord sem talão 32×4, um.....	10	313\$000
21. Pneumatico Cord sem talão 32×4 1/2, um.....	10	389\$000
22. Rupi ou Rex, litro.....	200	3\$500
23. Tinta C. A. Willey preparado verde Brunswick, kilo.....	15	18\$500
24. Tinta C. A. Willey preparado verde n. 9, kilo.....	20	18\$000
25. Tinta C. A. Willey preparado cor de vinho clarete claro, kilo.....	80	19\$000
26. Tinta C. A. Willey preparado azul ultramarino, kilo.....	20	19\$000
27. Tinta C. A. Willey preparado branco de prata, kilo.....	40	19\$500
28. Tinta C. A. Willey preparado amarello de chromo, kilo.....	30	18\$900
29. Verniz carriage C. A. Willey, kilo.....	20	16\$000
30. Solução Michelin, kilo.....	12	10\$000
31. Vellas diversas para automoveis, uma.....	30	3\$800

Grupo 4 — Objectos de expediente

1. Barbante grosso, novello.....	180	\$800
2. Canetas de pau (regulares), duzia.....	20	2\$300
3. Colchete de metal para papel, caixa de 12 duzias.....	150	\$800
4. Gomma arabica em grão, kilo.....	25	5\$000
5. Lapis bicolor (qualquer fabricante), duzia.....	20	6\$300
6. Lapis preto Faber ns. 1, 2 e 3, duzia.....	30	2\$900
7. Lapis de borracha (qualquer fabricante), duzia.....	12	12\$000
8. Matia borrão grosso para copiadór (de 38××28), folha.....	400	\$560
9. Papel almaço pautado de 2 ^a qualidade (33 linhas 4 1/2 kilos, resma.....	300	12\$000
10. Papel encerado para minniographo (caixa de 24 folhas), caixa.....	864	12\$000
11. Papel impermeavel para copiadór (de 38×28), folha.....	290	\$650
12. Papel para embrulho 40 libras, caderno.....	450	\$800

13. Papel carbono, caixa de 100 folhas.....	20	9\$800
14. Papel para machina de escrever, milheiro.....	25	12\$000
15. Papel especial para cópia em minniographo, milheiro.....	200	14\$500
16. Papel matia borrão rosa de 60 libras, folha.....	2.900	\$250
17. Pennas typo Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100.....	240	4\$200
18. Tinta preta (Sardinha), kilo.....	230	4\$500
19. Tinta de copiar, kilo.....	12	8\$000
20. Tinta para minniographo, bisnaga.....	100	9\$800
21. Tinta para calimbo Maurin, vidro de 60 grammas.....	60	1\$700

Grupo 5 — Desinfectante

1. Cruzwaldina, kilo.....	800	1\$400
---------------------------	-----	--------

Grupo 6 — Material e objectos de electricidade

1. Cleat com parafuso, um.....	200	\$100
2. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro.....	300	\$280
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro.....	300	\$380
4. Fio flexivel duplo de 2 1/2 m/m, metro.....	150	\$480
5. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro.....	1.000	\$180
6. Fio de cobre nu de 1/2 a 2 m/m, kilo.....	200	4\$400
7. Fita isolante preta, rolo.....	150	1\$600
8. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas 220 volts, uma.....	600	1\$600
9. Lampada economica Wotan de 10 a 50 velas ×120 volts, uma.....	600	1\$420
10. Lampada economica Wotan de 100×220, volts, uma.....	50	4\$900
11. Lampada economica Wotan de 200×220 volts, uma.....	50	6\$000
12. Lampada economica Wotan de 600×220 volts, uma.....	10	14\$000
13. Lampada 1/2 watt 25X120 volts, uma.....	150	2\$000
14. Lampada 1/2 watt 50X120 volt, uma.....	100	2\$000
15. Lampada 1/2 watt 100X120 volts, uma.....	50	3\$000
16. Lampada 1/2 watt 200X120 volts, uma.....	50	5\$000
17. Lampada 1/2 watt 500X120 volts, uma.....	30	8\$000
18. Lampada 1/2 watt 1.000X120 volts, uma.....	10	14\$000
19. Massa para soldar, kilo.....	10	5\$000

Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes

1. Acido sulphurico, kilo.....	1.000	\$780
2. Botões de louça para campainha, um.....	10	\$600
3. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m, metro.....	500	2\$400
4. Cabo de chumbo com tres conductores de cobre de 2 m/m, metro.....	300	1\$000
5. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 3 m/m, metro.....	200	\$900
6. Chumbo em lençol, kilo.....	400	1\$600
7. Estanho Carneiro, kilo.....	600	5\$800
8. Fio duplo flexivel n. 12, metro.....	5.000	\$980
9. Tubo de chumbo para mufa de 1/2 até 2", metro.....	200	4\$800

Grupo 8 — Tintas, vernizes e ferrogens

1. Agua-raz Pratts, kilo.....	400	3\$220
2. Alvaide branco de neve, kilo.....	500	1\$470
3. Alcool ordinario, litro.....	200	1\$000
4. Acido chloridrico do commercio, kilo.....	20	3\$400
5. Aldrabas de 2 1/2", uma.....	50	\$180
6. Brochas A. P. n. 14 (francesas), uma.....	50	7\$000
7. Brochas inglezas para caiação n. 000 e 0000, uma.....	40	1\$300
8. Balmasios, kilo.....	20	3\$000
9. Barra de ferro nacional de 2"X5/8X6, 50, uma.....	2	48\$000
10. Barra de ferro nacional de 2 1/2X3/4X6, 50, uma.....	3	64\$000
11. Barra de ferro nacional de 2 1/2X5/8X6, 50, uma.....	4	58\$000
12. Brilhantina em pó, lata.....	50	1\$400
13. Cera virgem, kilo.....	30	3\$880
14. Colla da Bahia, kilo.....	200	1\$620
15. Colla para caiação, kilo.....	200	1\$240
16. Chaves em bruto, sortidas, uma.....	60	\$800
17. Carrinho de ferro tubular, um.....	20	45\$000
18. Chave de parafuso com catraca, uma.....	24	3\$000
19. Cabos para picaretas, um.....	24	\$900
20. Cabos para enxadas, um.....	24	\$150
21. Cabos para pás, um.....	24	1\$000
22. Cimento (qualquer marca), barrica de 150 kilos.....	400	3\$600
23. Dobradiças de ferro de 2 a 4", par.....	40	1\$200

24. Dobradiças de ferro junta de 2 a 4", par....	40	12300
25. Dobradiças de metal de 1 1/4 a 3", par....	20	3500
26. Dobradiças de vae-rem de 3 a 4", par....	20	18000
27. Espelho para fechadura, um....	50	\$100
28. Escapula de 5,8 a 1", uma....	50	\$100
29. Fechadura com maçaneta, uma....	50	500
30. Fechadura de caixa com trinco, uma....	30	2500
31. Fechadura para armário, uma....	30	2500
32. Fechadura gorger com trinco e maçaneta, uma....	30	12000
33. Fechadura para gaveta, uma....	130	2500
34. Fechadura de caixa para trinco e maçaneta, uma....	30	6000
35. Fechadura gorger para caixa, uma....	20	2500
36. Fecho de botão de dois palmos, um....	50	1500
37. Fecho de botão de um palmo, um....	50	900
38. Fecho de botão de 1,20, um....	100	3500
39. Fecho de botão de 0,60, um....	100	1800
40. Fecho de botão de 0,20, um....	50	900
41. Fecho de botão de metal de 2 a 3", um....	40	1500
42. Gesso crê, kilo....	800	\$600
43. Gomma laca de 1", kilo....	100	24000
44. Lixa para madeira (qualquer numero), folha....	500	\$300
45. Lixa esmeril para ferro, folha....	2.000	\$400
46. Ladrilho com valvula, um....	30	500
47. Maçaneta de porcellana, um....	30	3500
48. Mortente, kilo....	5	14000
49. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo....	2.000	34000
50. Oleo fervido, kilo....	50	3500
51. Ocre lavado francez, kilo....	600	\$400
52. Pó leve, kilo....	10	4500
53. Pixe, kilo....	500	\$280
54. Palhinha ns. 1, 2 e 3, kilo....	60	32000
55. Preços de diversas dimensões, kilo....	600	2000
56. Pinceis redondos ou chatos A.P. ns. 8 a 28, um....	24	2500
57. Pranchetes de ferro patent de 1" x 1/4, uma....	20	30000
58. Pranchetes de ferro patent de 3/4 x 1/4, uma....	20	18000
59. Pranchetes de ferro patent de 1/8 x 1/4, uma....	20	18000
60. Potassa, kilo....	1.200	\$800
61. Registro de metal para pressão de 3/4 com rosca, um....	20	11000
62. Registro de metal para pressão de 3/8, um....	20	5000
63. Secante francez, kilo....	100	1500
64. Serante nacional, kilo....	100	\$750
65. Serras até 14" para cortar aço ou ferro, uma....	500	\$400
66. Sombra de oliveira, kilo....	50	\$600
67. Solia de estanho, kilo....	200	3000
68. Solida de metal de 1 1/2", uma....	12	9000
69. Siphão completo com virola de 1 1/4 kilo....	12	18000
70. Terra de sienne crua ou queimada, kilo....	30	\$900
71. Trede de ferro de 3/4 a 1", um....	12	2500
72. Targetes, um....	12	\$100
73. Tinta esmalte Repolin, kilo....	120	12500
74. Torneira de pressão de 3/8, uma....	24	5500
75. Torneira de pressão de 5/8, uma....	24	7500
76. Torneira de manivella de 3/8 uma....	24	5500
77. Torneira de manivella de 1/2, uma....	24	6000
78. União de metal de 3/4, uma....	12	4500
79. União de ferro de 1", uma....	12	5000
80. Verde Londres, kilo....	200	1500
81. Verniz Flatting americano, kilo....	250	8000
82. Verniz ad Catridge, kilo....	60	9000
83. Verniz vien-hene, litro....	100	1500
84. Virola de metal de 2", uma....	20	12000
85. Vermelho francez Blundel Spence, kilo....	100	9500
86. Vermelho lavado, kilo....	100	\$400
87. Zarcão Genuino, kilo....	100	2500

Grupo 9 — Gazolina

1. Gazolina, litro....	50.000	\$775
------------------------	--------	-------

Grupo 10 — Material cirurgico

1. Agulha de platina de Luer de 2 cent. para seringa de 2 cc., uma....	24	75000
2. Agulha de platina de Luer de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma....	24	90000
3. Catgut Triplet n. 0 a 3, um....	48	45000
4. Algodão em pasta, kilo....	50	4500
5. Irrigador esmaltado para 2 litros, deposito..	60	6500

6. Pisos de ebonite para irrigador, jogo....	100	1500
7. Pinceis para garganta, um....	48	1500
8. Seringa de borracha para clyster ns. 00 a 3, uma....	72	24000
9. Seringa de borracha para clyster, n. 4 a 7, uma....	60	24000
10. Seringa de borracha para clyster, n. 8 a 12, uma....	60	25000
11. Seringa de Luer de 2 cc., sem caixa, uma....	12	6000
12. Seringa de Luer de 3 cc., sem caixa, uma....	8	8000
13. Seringa de Luer de 5 cc., sem caixa, uma....	8	13000
14. Seringa de Luer de 10 cc., sem caixa, uma....	10	20000
15. Seringa de borracha para ouvido, uma....	48	15000
16. Seringa de vidro para injeção uretral, uma....	60	\$400
17. Suspensórios Mellier de n. 6 a 12, um....	120	15000
18. Tubo de borracha para irrigador, metro....	300	1500

Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia

1. Caixa de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 cent., 2000....	280	105000
2. Caixa de papelão para 6 a 12 pilulas, uma....	1.000	\$400
3. Caixa de papelão para 12 ampolas, uma....	1.000	\$600
4. Garrafas brancas de litro, uma....	1.200	\$500
5. Garrafas brancas de conta, uma....	2.400	\$550
6. Lata de folha para pomada de 200,0, uma....	300	\$400
7. Potes de louça para pomada, de 30,0, um....	280	\$410
8. Potes de louça para pomada, de 60,0, um....	280	\$510
9. Potes de louça para pomada, de 125,0, um....	300	\$900
10. Potes de louça para pomada, de 250,0, um....	300	\$1100
11. Rolhas conicas para vidros e garrafas, cento....	500	25000
12. Vidro branco sem rolha b/e, para 30,0, um....	1.000	\$000
13. Vidro branco sem rolha b/e, para 60,0, um....	1.000	\$125
14. Vidro branco sem rolha b/e, para 125,0, um....	2.000	\$150
15. Vidro branco sem rolha b/e para 210,0, um....	5.000	\$200
16. Vidro branco sem rolha b/e para 310,0, um....	5.000	\$290
17. Vidro conta gotas de 30,0, um....	300	\$470
18. Vidro conta gotas de 60,0, um....	300	\$600

Grupo 12 — Medicamentos

1. Acido citrico, kilo....	100	110000
2. Agua rubinat l'horrach, garrafinha....	600	25000
3. Agua inglesa Silva Araujo ou Granada, garrafa....	800	40000
4. Agua de flor de laranja Isnard, litro....	100	60000
5. Agua oxigenada Paulin, vidro....	600	\$500
6. Agua de Caxa-bá, garrafa....	1.500	\$500
7. Arrhenal, gramma....	2.000	\$100
8. Aspirina de Bayer, kilo....	20	80000
9. Alcool desinfectado de 40° litro....	1.000	15000
10. Eenzonato de sódio, kilo....	20	30000
11. Bro. ureto de sodio, kilo....	20	160000
12. Creogenia gramma....	500	5000
13. Capsulas de sandalo Alpha, vidro....	200	45000
14. Dermatol, kilo....	10	90000
15. Diareina (vidro de 25 grammas), vidro....	600	45000
16. Extracto pilular de cicuta, gramma....	250	\$160
17. Extracto pilular de ratanhia, gramma....	2.000	\$150
18. Extracto pilular de uó de kola, gramma....	500	\$160
19. Extracto pilular de polygala, gramma....	250	\$340
20. Glycerophosphato de sodio, kilo....	20	360000
21. Glycerina pura, kilo....	100	5000
22. Helmitol kilo....	1	180000
23. Ichthyol, kilo....	5	80000
24. Iodo metallico, kilo....	5	120000
25. Lanolina Merck, kilo....	50	15000
26. Lysol, vidro de 125 grammas....	100	15000
27. Magnesia fluida de Murray, vidro....	1.000	15000
28. Manná comum, kilo....	100	110000
29. Mel de abelhas denurado, kilo....	10	5000
30. Oleo de ricino, kilo....	50	25000
31. Oleo de amendoas doces C. Erba, kilo....	50	110000
32. Ovulos de Ichthyol (nacionais), caixa....	50	42000
33. Pilulas de Reuter, vidro....	50	25000
34. Pilulas alopienas Parek Davis, vidro....	50	50000
35. Neo salvarsan a 0,90, tubo....	500	85000
36. Sabonetes medicinaes (de 100 grammas), duzia....	50	80000
37. Solução de adrenalina P. Davis, vidro....	100	60000
38. Solução de digitalina natuelle, vidro....	24	45000
39. Sinapismos Rigolot, caixa de 10....	50	1500
40. Salol, kilo....	10	60000

Q a tel á Avenida Salvador de Sá, 22 de novembro de 1922, —
João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 13 do mez de dezembro próximo vi dobro, serão recebidas desta corporação propostas para o fornecimento durante o anno de 1923 dos artigos constantes dos seguintes grupos :

- Grupo 1 — Aves e ovos.
- Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras.
- Grupo 3 — Leite fresco de vacca.
- Grupo 4 — Pão fresco.
- Grupo 5 — Carne verde.
- Grupo 6 — Café moido.
- Grupo 7 — Generos alimenticios.
- Grupo 8 — Fariagem.
- Grupo 9 — Capim.

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa dos fornecedores nos logaes que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.ª — Só se recebem propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para os artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3.ª — As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, e nellas especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da Polícia Militar, á vista de documentos em original ou publicas fôrmas, que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrado.

5.ª — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao Commando Geral até ás 14 horas do dia 12 do mez de dezembro vindouro, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que preleender fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes, a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª — Para cada grupo lavrar-se-ha oportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes a depositar que fôr fixado.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, deante dos concorrentes ás 14 horas do referido dia 13.

8.ª — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9.ª — Os proponentes preferidos para fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11.ª — Fica livre á Polícia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir o de maior ou menor quantidade, do que consta da relação junta a este edital, ficando o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-os por pessoa que o represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento da Polícia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª — Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades e os fornecedores ficam obrigados a satisfazer os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Se a falta de entrega for de quarenta e oito horas se applicará multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cinquenta por cento si o processo fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, por causa da sua má qualidade

de ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothese os artigos serão substituidos immediatamente por outros admitidos no mercado, correndo por conta dos fornecedores o excesso da despesa. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

14.ª — O fornecedor de capim é obrigado mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto do pagamento das contas do seu fornecimento, todo o estrume que se accumular nos quartéis desta corporação, retirando-o diariamente, e recolhendo com as posturas municipais, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

15.ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomará em consideração qualquer oferta de vantagens não prevista no edital de concorrência.

16.ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a Lei de sello em vigor, em estampilhas apostas ás suas contas.

18.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos, incorrendo na multa de cem mil réis quando deixarem de entregal-as dentro desse prazo.

19.ª — Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do artigo 54 da Lei n. 2221 de 30 de dezembro de 1919.

Na Intendencia Geral da Polícia Militar serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral, á Avenida Salvador de Sá, em 24 de novembro de 1921.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica neste data

Numero de ordem — Classificação e unidade — Quantidade — Preços

Grupo 1 — Aves e ovos

1. Frangos regulares, um.....	6.000	24000
2. Ovos, dúzia.....	300	12000

Grupo 2 — Fructas, temperos e verduras

1. bananas de S. Thomé, uma.....	6.000	24000
2. Laranjas ou bananas, cação de duas.....	220.000	88000
3. Lenha em achas de tres kilos, kilos.....	600.000	240000
4. Temperos e verduras, kilos.....	18.000	72000

Grupo 3 — Leite fresco de vacca

1. Leite fresco, litros.....	7.000	28000
------------------------------	-------	-------

Grupo 4 — Pão fresco

1. Biscuitos finos, so.tidos, kilos.....	50	2000
2. Biscuitos co.muns, so.tidos, kilos.....	250	10000
3. Farinha de trigo, kilos.....	300	12000
4. Pão fresco, de trigo, kilos.....	65.000	260000

Grupo 5 — Carne verde

1. Carne fresca de vacca, kilos.....	70.000	280000
2. Carne fresca de porco, kilos.....	1.240	49600
3. Carne fresca de carneiro, kilos.....	20	8000

Grupo 6 — Café moido

1. Café moido, kilos.....	1	4000
---------------------------	---	------

Grupo 7 — Generos alimenticios e outros artigos

1. Arroz nacional, kilos.....	36.000	144000
2. Assucar de 1.ª, kilos.....	2.000	8000
3. Assucar de 2.ª, kilos.....	22.000	88000
4. Açúcar de leite, litros.....	700	28000

5. Bacalhão, libras.....	8.400	28800	24. Sal, kilos.....	200	\$150
6. Banha, kilos.....	4.500	13500	25. Tijolo de arear, barra.....	100	\$900
7. Batata nat. nat., kilos.....	23.300	\$570	26. Toucinho, kilos.....	6.000	\$350
8. Carne seca, kilos.....	19.600	28000	27. Velas para carro «Locomotora», pacotes.....	150	2500
9. Cebola francesa, libras.....	20	14000	28. Vinagre, litros.....	2.600	\$500
10. Cão preto ou verde, kilos.....	24	17500	29. Vinho do Porto, litros.....	1.500	\$900
11. Farinha fina, kilos.....	45.500	\$300	30. Vinho nacional, litros.....	1.250	\$900
12. Feijão preto ou de côr, kilos.....	41.000	\$90			
13. Gelo nacional, vidros.....	50	1500			
14. Goiabada ou marmelada, kilos.....	650	1800			
15. Kerosene, litros.....	500	\$700			
16. Japoneal, barra.....	500	\$250			
17. Maizena nacional, kilos.....	49	\$3200			
18. Manteiga nacional, kilos.....	8.100	7500			
19. Massa branca, kilos.....	3.000	1500			
20. Matê, kilos.....	2.300	\$900			
21. Polvilho nacional, kilos.....	10	\$560			
22. Queijo de Minas, kilos.....	650	2500			
23. Sabão virgem, kilos.....	800	\$800			

Grupo 8 — Forragens

1. Alfafa nacional ou estrangeira, kilos....	687.660	\$455
2. Farelo, kilos.....	114.110	\$180
3. Milho, kilos.....	916.880	\$300

Grupo 9 — Capim

1. Capim verde, kilos.....	1.833.760	\$040
----------------------------	-----------	-------

Quartel a avenida Salvador de Sá, em 24 de novembro de 1922.

Departamento Nacional de Saúde
Pública

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam citados pelos presente edital, para comparecerem ao Posto rural de Bangü, na estação do no mesmo nome, afim de tomarem conhecimento das intimações ns. 58.726 para o predio n. 17 da Avenida Bangü, respectivamente, os Srs:

Leopoldino da Silva Carnucho, João Antonio Figueiredo e d. Rosalina do Nascimento.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, em 23 de novembro de 1922. — **Edmundo Pinto**, secretario.

De ordem do Sr. chefe do Serviço, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam citados pelo presente edital para comparecerem ao Posto de Madureira, rua João Vicente n. 103, afim de tomarem conhecimento das intimações ns. 64.182 para os predios ns. 100 e 102 da Travessa Carlos Xavier, 69.057 para o numero 12—casas 1 a 4 da rua João Macieira, 69.064 para o predio n. 3 da rua Cupertino e 65.401 para o predio n. 182 da rua Tavares, respectivamente, os Srs.:

João Guerreiro, d. Anna de Mattos Pinto, Mario Novas Guimarães e Alexandre Augenio de Andrade Camisão.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, em 23 de novembro de 1922. — **Edmundo Pinto**, secretario.

Ministerio da Viação e Obras
Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sobre-carta de 500 réis para valores e sellos de taxa devida de 400 réis. Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrarão em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrados com valor e os novos sellos de taxa devida do valor de 400 réis, cujos caracteristicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a côr azul, é forrada internamente de entretela de linho, com as dimensões de 0,15x0,100: na face anterior tem os seguintes dizeres: peso, grammas, valor \$, rua, registrado N.º, (logar), (Estado); no angulo direito um busto de mulher tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Correio» e, em baixo da taxa 500 réis em letras brancas, ao lado um circulo com a palavra «carimbo».

no verso da sobre-carta as palavras «Remetente—Residencia».

Sello de taxa devida, de 400 réis — O sello de taxa devida de 400 réis, mede 0,018 x 0,22, e tem a côr castanho avermelhada; no alto, em uma placa circular, lê-se, em letras brancas «Brasil—Correio»; na parte inferior, tambem em letras brancas, seguindo a fôrma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos algarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Réis. Os desenhos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectangulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 de setembro de 1922. — O sub-director, **Eugenio Augusto Wanick**.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

PRIMEIRA SECÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de José Mariano, neste Estado, Sra. Alice Soares, para, dentro do prazo de trinta dias (30), a contar desta data, allegar o que tiver a bem do seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de dezenove mil e oitocentos réis (19800), de sello de nomeação não pago, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 15 de abril de 1918 a 20 de novembro de 1920, sob pena de revelia.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 1ª secção; 9 de novembro de 1922. — **José Assumpção Santiago**, administrador.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

De ordem do Sr. engenheiro-chefe são convidados os Srs. proprietarios dos terrenos comprehendidos entre as ruas Conselheiro Mayrink, Avenida Suburbana e Viuva Claudio, Brailio Cordeiro, no Districto Federal, a comparecerem nesta fiscalização afim de serem prestadas informações sobre os referidos imóveis desapropriados, respectivamente, pelos decretos ns. 15.036, de 4 de outubro de 1921, e 15.706, de 3 de outubro de 1922, para as obras de melhoramento da Baixada Fluminense.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1922. — **J. C. Brito Junior**, 1º escriptuario, encarregado do escriptorio.

Inspectoria Federal de Navegação

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS E SEUS TRIBUTARIOS

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 12 de dezembro proximo vindouro, ás 13 horas, nesta inspectorias, á praça 15 de Novembro n. 5, nesta Ca-

pital, serão recebidas propostas para o contracto do serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios, sob as seguintes bases:

I

A séde da empreza contractante será em Belém do Pará, devendo haver uma succursal em Manaus.

II

A contractante obriga-se a manter com regularidade as seguintes linhas de navegação a vapor e viagens redondas:

a) com partida inicial em Belém, no Estado do Pará:

1 — **Linha do Tapajós** — Uma viagem, de dous em dous mezes, até Itaituba, no rio Tapajós, com escala pelos portos de Antonio Lemos, Purupá, Prainha, Monte Alegre, Santarem, Boim, Aveiros, Urucurituba e Drazilia Legal.

2 — **Linha do Solimões-Jamary** — Uma viagem mensal até Remate dos Maes, no rio Javary, com escalas pelos portos de Manaus, Manacurui, Codajás, Coary, Tefé, Caissara, Ponte Boa, Tocantins, S. Paulo do Oliveira e Tabatinga, com faculdade de ser prolongada ate Iquitos.

3 — **Linha do Madeira** — Uma viagem mensal até Porto Velho, com escalas pelos portos de Breves, Gurupá, Porto de Mós, Prainha, Monte Alegre, Santarem, Alemquer, Obidos, Parintins, Urucurituba, Itacoatiara, Manaus, Borba, Vista Alegre, Bocca do Rio Aripuara, Santa Rosa, Manicoré, Bom Futuro, Bocca do Carapanatuba, Bocca das Tres Casas, Cintra, Humaylá, Missão de São Francisco, Boa Hora e Bocca do Jamary.

4 — **Linha do Purús-Acre** — Uma viagem mensal até Xapury, no rio Acre, e até Senna Madureira no rio Yaco, com escalas pelos portos de Manaus, Manacurui, Bocca do Purús, Berury, Guairatuba, Piranhas, Arimã, Tanariá, Jaburá, Bocca do Tapaná, Caratá, Canutama, Bella Vista, Axioma, Assabytuba, Laban e Cachoeira, e dahi em diante com escalas pelos portos das margens dos respectivos rios.

Não podendo os navios proseguir, a viagem terminará no porto acessivel, sem prejuizo da subvenção normal.

5 — **Linha do Oyapock** — Uma viagem mensal até o Oyapock, com escalas pelos portos de Chaves, Baillique, Amapá, Calçoene e Couçani.

b) com partida inicial em Mandos, no Estado do Amazonas:

1 — **Linha do Rio Negro** — Uma viagem mensal até Santa Isabel, no rio Negro, com escalas pelos portos de Tauapessassó, Ayraó, Moura, Carvocira, Barcellos, Moreira e Thomar.

2 — **Linha do Jurua** — Uma viagem mensal até Cruzeiro do Sul, no rio Jurua, com escalas pelos portos de Tefé, Bocca do Jurua, Marary e S. Felippe.

Na época da vasante, não podendo os navios prosseguir, a viagem terminará no porto accessivel, sem prejuizo da subvenção normal.

Observação — Lozo que o Lloyd Brasileiro resolve terminar as suas viagens no porto de Belém, a empresa se obriga a estabelecer a linha Belém-Mandós, sem auxilio de subvenção, e de modo que as chegadas e saídas dos seus navios correspondam ás do Lloyd Brasileiro.

III

A contractante obriga-se a realizar viagens extraordinarias em qualquer das linhas sem maior subvenção sempre que assim lhe for determinado pelo Governo Federal, verificado que seja assim necessario devido a accumulo de cargas ou de passageiros.

Fica outrossim entendido que poderá ainda a contractante, independente das viagens obrigatorias da clausula anterior e das extraordinarias acima referidas, realizar outras quaesquer extra-contrato, as quaes se regerão pelas clausulas deste, si julgar-as convenientes aos seus interesses.

IV

De conformidade com os dados actuaes o para os effeitos do pagamento da subvenção fica officialmente fixada como segue a extensão em milhas de uma viagem redonda de cada uma das linhas, e do total das viagens por anno, marcadas na clausula II:

A)—Início em Belém:

1. <i>Linha do Tapajóz</i> — De Belém a Itaituba: 1.315 milhas e seis viagens por anno	7.830
2. <i>Linha do Solimões-Javary</i> — De Belém a Remat dos Males: 3.500 milhas a 12 viagens por anno	42.000
3. <i>Linha do Madeira</i> — De Belém a Porto Velho: 3.071 milhas a 12 viagens por anno	36.852
4. <i>Linha do Purús-Acre</i> — De Belém a Bocca do Acre: 12 viagens por anno: 4.844 milhas por viagem.	58.128
De Bocca do Acre a Xapury 12 viagens por anno 706 milhas por viagem	8.472
De Bocca do Acre a Senna Madureira 12 viagens por anno 322 milhas por viagem	3.864
	70.464

5. <i>Linha do Oyapock</i> — De Belém ao Oyapock 1.460 milhas, a 12 viagens por anno	17.520
Total	174.726

B)—Início em Mandós:

1. <i>Linha do Rio Negro</i> — De Mandós a Santa Isabel 846 milhas a 12 viagens por anno	10.152
--	--------

2. <i>Linha do Jurú</i> — De Mandós a Cruzeiro do Sul: 4.870 milhas a 12 viagens por anno	58.440
Total	68.592
Total geral	243.318

V

Os vapores empregados nas mencionadas linhas devem satisfazer as seguintes condições:

a) os destinados ás linhas do Tapajóz e do Madeira terão capacidade para transportar, no minimo, 200 toneladas de carga, além do combustivel, acommodações para 60 passageiros de camara em beliches, e alojamentos para 200 de prôa, e marcha minima continua de 10 milhas por hora;

b) os destinados ás linhas do Javary, Purús, Acre, Jurú e Oyapock terão capacidade para 100 toneladas de carga no minimo, além do combustivel; acommodações para 50 passageiros de camara e 50 de prôa, e marcha média continua de 10 milhas por hora;

c) os destinados ás linhas do rio Negro terão a capacidade para 80 toneladas de carga no minimo, além do combustivel, acommodações para 30 passageiros de camara e 30 de prôa; marcha média continua de 10 milhas por hora;

d) todos os vapores serão providos deapparehos para filtração de agua e de ventilação e iluminação electrica; de branhéis e sanitarias; e os que forem construídos posteriormente deverão ter camaras frigorificas para conservação das victimas, e outros aperfeiçoamentos modernos.

VI

Os vapores deverão ser em numero sufficiente para os serviços das linhas o com capacidade precisa para satisfazer as exigencias do commercio de todas as escalas. Antes de ser encetado o serviço serão examinados pela Inspectoria Federal de Navegação.

No caso de serem aceitos os navios a contractante entregará o documento de custo e o certificado de construção, de cada um á mesma Inspectoria.

Os planos e descripção dos vapores que a contractante tenha de fazer construir serão previamente submettidos á approvação do Governo.

VII

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalientes, aprestos e material necessarios para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos do serviço de passageiros e da tripulação e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos de Marinha Mercante.

VIII

O início de que tratam as clausulas II, letra b, linha 3, e IV, letra b, linha 3, é só para o effeito da subvenção.

IX

A contractante obriga-se a não dar preferencia alguma para a praça (quer de fretes quer de passageiros) de seus navios, distribuindo essa praça por todas as dellas se quer am utilizar e bem assim a estabelecer nas suas agencias livros para registro de pedidos do embarque de cargas ou de passageiros

para que em caso de accumulo de cargas ou de passageiros ser feito o rateio da praça, sempre porém procurando attender os pedidos mais antigos e os de cargas de facil despacho.

A Inspectoria Federal de Navegação providenciara com especial cuidado no cumprimento dessa obrigação e bem assim na verificação constante de só puer a contractante a superior cargo de sua propriedade quando houver sobre de praça.

X

A contractante obrigar-se-ha a iniciar por completo o serviço contractado dentro do prazo de 90 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Comas, com a faculdade de prorogação por mais 30 dias, a juizo da Inspectoria Federal de Navegação.

Exgotado esse prazo suppletar improporavel será o contracto e findo, do pleno direito por decreto do Governo, sem necessidade de interpellação ou acção judicial e perda da caução de que trata a clausula XXI.

Durante o prazo de 90 dias acima referido, fica porém a contractante a realizar uma viagem em cada uma das linhas estabelecidas na clausula II, se assim o exigir o Governo Federal para attender aos interesses da região.

A falta de cumprimento desta obrigação será punida com uma multa especial de 5:000\$ por viagem, não iniciada dentro de 15 dias da data de não se feita a exigencia do Governo e a rescisão do contracto, nos termos da lei, se escoado o prazo de 20 dias da exigencia não tiver sido iniciada.

XI

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por qualquer causa serão substituidos por outros que satisfazerem as condições acima. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá ser feito por navio tomado a frete e o aceite pela Inspectoria Federal de Navegação.

XII

Os vapores gozarão dos privilegios, isenções de paquês, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos da Inspectoria Federal de Navegação, Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, Saúde, Policia, Alfandega e Capitania de Portos.

XIII

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente os vapores da contractante.

A compra ou freteamento, nos casos acima previstos, serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior o Governo poderá lançar mão dos vapores independentemente de accordo prévio, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XIV

As viagens de cada uma das linhas serão feitas com partidas fixas; os dias de saídas dos vapores, em cada uma das linhas da clausula II, a demora nos portos de escala e o prazo maximo de viagem redonda, resalvado o caso de força maior, serão affixados em tabella organizada pela contractante e sujeita a approvação do Ministerio da Viação e

Obras Publicas, dentro de 30 dias da data da assignatura do contracto.

Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem quer seja em dia util, quer em dia feriado, entendendo-se que o maior tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despachar os vapores antes da terminação deste prazo sempre que seja passivel, logo que esteja concluido o serviço de carga e descarga.

XX

A contractante obriga-se a transportar gratuitamente nos seus vapores.

1º. o inspector e os funcionarios da Inspectoria Federal de Navegação quando viajarem em serviço;

2º. os empregados da alfandega, quando seguirem em serviço do mesmo vapor, não excedendo, porém, em cada viagem, de um empregado de cada repartição;

3º. as malas do Correio, que serão entregues e recebidas nas respectivas agencias postaes, mediante recibo, sendo que o recebimento dellas terá lugar uma hora antes da fixada para a partida do vapor e a entrega quando este chegar ao porto, tambem uma hora, no maximo, depois de ter fundeado. A condução das malas de terra para bordo e vice-versa será gratuitamente feita pelo contractante; além disso, todos os vapores da empresa deverão ter um camarote especial e sufficientemente amplo para guarda dessas malas e acommodações dos funcionarios postaes em serviço, cujo transporte será gratuito;

4º. os dinheiros ou valores pertencentes ou destinados aos cofres federaes ou estaduais, territorios do Acre, ou municipios. Nas capitales dos Estados do Pará e do Amazonas e nas prefeituras do Territorio do Acre, a contractante receberá e entregará os volumes de dinheiros ou valores, por seus agentes ou prepostos, passando e recebendo quitação nas competentes repartições no interior, os commandantes dos vapores farão a entrega e o recebimento a bordo, não sendo, entretanto, quer nas capitales, quer no interior, obrigatoria a verificação das importancias, cessando a responsabilidade da contractante, desde que na ocasião da entrega se reconhecer acharem-se intactos os sellos appostos, sem nenhum signal de violação;

5º. os objectos remetidos á Secretaria da Viação e Obras Publicas ao Museu Nacional do Pará, do Amazonas e do Acre;

6º. os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliares pelo Governo Federal ou o dos Estados;

7º. as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos;

8º. os animais reproductores de raça pura, á requisição do Governo Federal, ou da administração do Acre, não excedente de dois em cada vapor e viagem, correndo o frete pelo requisitante;

9º. as machinas agricolas e adubos chimicos, á requisição do Governo Federal, ou da administração do Acre, até duas toneladas de peso, em cada vapor e viagem;

10. duas toneladas de cargas pertencentes ao Governo Federal, ou á Administração do Acre, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores;

11. um ou dois praticos do Governo, que for ou forem encarregados de verificar os canaes.

XVI

A contractante apresentará ao fiscal da Inspectoria Federal de Navegação, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento de passageiros e de cargas, receita e despesa dos vapores, quer nas linhas subvencionadas, quer nas linhas extra-contractuacs, discriminadamente e por trimestres, obrigando-se neste particular a ministrar com brevidade, á Inspectoria Federal de Navegação as informações e dados que lhe forem requisitados, afim de servir de base ao certificado que, na forma dos regulamentos da Fazenda Nacional, houver de ser expedido para o gozo de quaisquer favores sobre pagamento de direitos aduaneiros, conferidos por lei ás empresas de navegação; apresentará igualmente, a contractante, com a necessaria antecedencia, uma relação minuciosa dos generos e artigos destinados ao uso e consumo dos navios, passageiros e pessoal de bordo, que tiver de importar em cada semestre, com direções áquelles favores, devendo a relação ser organizada de accordo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores, e visada pelo fiscal da Inspectoria Federal de Navegação

XVII

As victorias a que, pelo regulamento das capitancias dos portos, estão sujeitos os vapores da contractante, assistirá o fiscal da Inspectoria Federal de Navegação, sendo o mesmo avisado com 24 horas de antecedencia.

Além das victorias regulamentares, ficam os vapores da contractante sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis pelo fiscal da Inspectoria Federal de Navegação.

XVIII

Para as despesas de fiscalização entrará a contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adiantados, com a quantia de 12:000\$ annuaes.

XIX

Pela inobservancia das clausulas do contracto, si não fôr provada causa de força maior, a contractante ficará sujeita ás seguintes multas:

1º. de quantia igual á importancia que teria de receber si deixasse de fazer alguma das viagens deste contracto, que será rescindido si a interrupção das viagens exceder o prazo de 90 dias, em qualquer linha;

2º. de 1:000\$ a 2:000\$, si a viagem começada não fôr concluida, caso em que não terá direito á respectiva subvensão; si a viagem fôr, porém, interrompida por motivo de força maior, não lhe será imposta multa, nem deixará de receber a subvensão devida ao numero de milhas navegadas, e será calculada pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

3º. de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a saída do vapor dos portos iniciais, e dos das respectivas escalas. Esse prazo será contado somente quando a demora fôr maior de tres horas;

4º. de 100\$ a 200\$, por dia de demora na chegada dos vapores;

5º. de 200\$ a 400\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo não acondicionamento dellas; de 500\$ em caso de travio;

6º. de 300\$ a 500\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial, e já ainda o contracto rescindido no caso de multas repetidas

pela infracção da mesma clausula do contracto; para a applicação dessa penalidade será a empresa devida e previamente avisada pela Inspectoria Federal de Navegação ao impôr-lhe pela terceira vez o maximo da multa referente á clausula repetidamente infringida.

As multas serão impostas pela Inspectoria Federal de Navegação por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, dentro do prazo de 10 dias, a contar do dia da imposição ou descontadas da quota de subvensão que a contractante tenha de receber.

XX

A contractante poderá receber subvensões e favores dos governos dos Estados do Pará e do Amazonas, sem prejuizo da subvensão e favores que reciba do Governo Federal.

XXI

A contractante, para garantia de execução do contracto, depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em títulos da divida publica, a caução de 80:000\$, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto. A contractante perderá integralmente essa caução si paralisar o seu serviço contractual sem notificação ao Governo com antecedencia de 90 dias, e a metade somente, si fizer essa notificação

XXII

Em retribuição dos serviços acima especificados, a contractante receberá uma subvensão annual até 1.499:950\$320, assim dividida:

a) linhas com inicio em Belém:

1—Linha do Tapajós	21:663\$000
2—Linha do Solimões-Javary	192:024\$000
3—Linha do Madeira	110:556\$000
4—Linha do Purús, Acre	414:328\$320
5—Linha do Oyapock	271:530\$000

b) linhas com inicio em Marabá:

1—Linha do Rio Negro	116:188\$800
2—Linha do Jurua	313:627\$200

Total 1.499:950\$320

Os pagamentos da subvensão serão feitos no Thesouro Nacional mensalmente, segundo o numero de milhas efectivamente navegadas, multiplicado pelo valor da milha, de acordo com as disposições da clausula 11.º, no que se refere ás linhas do Purús, Acre e do Jurua; para receber a contractante dirigirá um requerimento ao ministro da Viação e Obras Publicas, acompanhado dos attestados corroboratorios do serviço, passados pelo fiscal da Inspectoria Federal de Navegação, no qual se determinará o numero de milhas navegadas e visados pelo inspector federal de Navegação.

XXIII

De conformidade com a subvensão estipulada na clausula anterior, para cada linha e segundo a sua extensão marcada na clausula IV, o preço da milha navegada fica assim determinado:

a) linha do Tapajós	28746
b) linha do Madeira	50000
c) linha do Javary	43572
d) linha do Jurua e Purús, Acre	38880
e) linha do Rio Negro	143400
f) linha do Oyapock	54500

XXIV

A tabella de distancias entre os portos das diversas linhas, que vigorará para os effeitos do contracto, será a que se acha em vigor actualmente.

XXV

A contractante promoverá o estabelecimento, com as empresas de navegação que servem os portos de Belém, no Pará, e Manaus, no Amazonas, do trafego mutuo e bem assim com as estradas de ferro que venham ter a portos servidos pela contractante, acautelados os interesses fiscaes, na conformidade do que for estabelecido pelo Ministerio da Fazenda.

Os accõs dos promovidos pela contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXVI

O contracto durará pelo prazo de 5 (cinco) annos, annos, contados da data da sua assignatura, podendo ser prorogado, se assim convier a ambas as partes contractantes e de accõdo com as autorizações legislativas.

XXVII

Em caso de desintelligencia sobre a interpretação de clausula do contracto entre o Governo e a contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas.

Si a contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formulas legais.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto, como as de multa, rescisão e outras não são comprehendidas na presente clausula.

XXVIII

A concessionaria não poderá transferir o seu contracto, sem previa autorização do Governo.

XXIX

A contractante obriga-se a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir, referentes ou applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido e que não forem contrarios ás presentes clausulas.

XXX

A preferencia será dada ao concorrente que offerecer maior redução em percentagem unica sobre tarifas ora em vigor para a Amazon River Steam Navigation Company (1901) Limited, approvadas pela portaria de 21 de dezembro de 1912 e publicadas no *Diario Official*, de 30 de janeiro de 1913, com a modificação das linhas de Oyanoek, approvada por portaria de 30 de janeiro de 1914, publicada no *Diario Official* de 7 de fevereiro do mesmo anno.

Em caso de igualdade exceptuando o previsto na clausula XXXVI, será a preferencia dada ao concorrente que dispuzer de maiores recursos para execução do serviço, a juizo do ministro da Viação.

XXXI

Os proponentes apresentarão provas de que dispõem do material flutuante e dos recursos financeiros necessários á execução do serviço.

XXXII

A subvenção no corrente exercicio será paga pelo credito que for consignado na lei da Despesa para o anno de 1922 e, posteriormente, correrá por conta dos

creditos que para esse fim forem concedidos pelo Congresso Nacional.

XXXIII

Como garantia para assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 15:000\$, em moeda corrente ou em apolices federaes, que reverterá para os cofres da União, caso os proponentes deixem de assinar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta.

XXXIV

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entre-linhas ou emendas e sem condição algum fora deste edital, declarando os proponentes a porcentagem unica de abatimento que offerecem sobre as tarifas de fretes e passagens mencionadas na clausula XXX, fechando-as em sobre-carta lacrada, sobre a qual escreverão: Proposta de... (nome do proponente).

A essa sobre-carta reunirão as provas de sua idoneidade e o recibo da caução de que trata a clausula XXXIII, fechando então todos os documentos em uma nova sobre-carta, que deverão entregar na Inspectoria Federal de Navegação, no dia e hora designados no presente edital.

Nesse dia, com as formalidades do costume serão abertas as sobre-cartas apresentadas, retirando-se dellas os documentos comprobatorios de idoneidade e reunindo-se as que contiverem as propostas em uma unica sobre-carta, a qual, depois de lacrada e rubricada pelos proponentes presentes, que o queiram fazer ficará depositada na Inspectoria Federal de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados no *Diario Official*, os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas, sendo então restituídas aos demais concorrentes suas respectivas propostas, fechadas como tinham sido entregues.

A comissão que, para esse fim, for designada pelo ministro da Aviação e Obras Publicas, fica reservado o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, technica e financeira dos proponentes.

XXXV

A presente concorrência poderá ser annullada a juizo do ministro da Viação e Obras Publicas, sem que caiba aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

XXXVI

A presente concorrência é aberta em virtude da seguinte autorização constante da Lei da Despesa para o corrente exercicio:

«Art. 97. Fica o Governo autorizado:

1. A, mediante concorrência publica, contractar o serviço de navegação da bacia do rio Amazonas, podendo elevar a subvenção até 1.500:000\$000, e assegurando preferencia á actual concessionaria, a Amazon River, em igualdade de condições aferidas na referida concorrência, visto estar quasi terminado o contracto explorado por essa empresa.»

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1923 — F. Lúcio César Burlamaqui, Inspector federal de Navegação.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DESTINADO A ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 7 de dezembro proximo futuro, ás 14 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1923, de 1.200 toneladas de carvão Cardiff, ao preço maximo de 10 dollares a tonelada, de accõdo com as condições seguintes:

1º

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

2º

O envolvero contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou letras, de accõdo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até á vespera do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-hão restituídos.

3º

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponte maritima na Ponta do Cajú, ou na em que estiver, na ocasião a serviço da Repartição, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da Repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

4º

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª se á feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5º

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência.

renúcia, ás 14 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionários da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

6.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7.

O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcelas correspondentes aos pedidos, terminando o ultimo fornecimento até o dia 15 do mez de junho de 1923, ou o total do fornecimento dentro desse prazo. No caso de recusa de algum dos fornecimentos, a substituição será feita no prazo maximo de 10 dias.

8.

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7.^a, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2.^a divisão, podendo a Repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer outra parte.

9.

A differença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8.^a, correrá por conta do fornecedor, que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7.^a, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

10.

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8.^a, por mais de uma vez, dará motivos á que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11.

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior á nenhum dos concorrentes.

13.

As propostas não poderão conter ainda uma formula de compra e venda e todas as clausulas do presente edital.

14.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital.

15.

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem contar mais de nove decimos (0,9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que se ao verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

16.

O carvão que, submettido á experientia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula 15.^a será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

17.

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedacos, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior á trinta (30) polegadas cubicas ou 0m,00049 e vinte á vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta (60) em relação ao solo.

18.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha em cada remessa foram superior ás fixadas na clausula 17.^a, será todo elle peneirado por conta do contractante, no modo que os volumes dos perigos inferiores á trinta polegadas (30) cubicas ou 0m,00049 e de moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17.^a.

19.

A repartição se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

A Directoria da Repartição de Aguas e Obras Publicas rova ás pessoas que tenham de ir aos Escriatorios dos Districtos ou á Officina de Hydrometros para reclamar contra falla de agua nos bédios, acceitem e exijam mesmo o competente recibo da reclamação, afim de poder providenciar, pela apresentação do referido recibo, nos casos em que o reclamante não houver sido atendido pelo districto ou por aquella officina.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 20 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Fica, de ordem do Sr. director geral, convidado o Sr. Modesto Leal, proprietario do predio n. 5 da rua Januzzi, a mandar proceder, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, ao concerto de que carece a torneira da coziha do referido immovel.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de novembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1923, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO.

De ordem do Sr. Director Geral, faço publico que no dia 29 do corrente, ás 14 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, a preço maximo de quatro mil reis (\$40.00), mediante as seguintes condições:

1.

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em envoltorios lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro envoltorio, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000.000 feita em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.^o da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, consoante determinação contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, no Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção expediente até á vespera do dia marcado para a concorrência, e os documentos de idoneidade, mostrando estar quitos os impostos federaes e municipaes de industria e profissões.

2.

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que proveem a competência do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da comissão, que presidir á concorrência.

3.

Os envoltorios, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a comissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os envoltorios contendo as propostas, quaes não serão abertas.

4.

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official* e, após essa formalidade, fará a comissão o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença, para o fornecimento, que podes-

ser parcelado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao concorrente que se propuser fazer o maior abatimento.

5.

As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência sendo que a do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento de depósito, feito no Thesouro Nacional, de 10% das importâncias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente ou concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:00%, que reverterá para os cofres publicos.

6.

O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1923, após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

7.

Serão consideradas madeiras de lei, para efeitos de applicação da clausula anterior, as seguintes: Pau Brasil, Canella-capitão mór, Canella-prego, Canella-assafraz, Canella-tapinoam, Graúna-preta, Ipê tabaco, Jacarandá rosa, Jacarandá rôxo, Jacarandá cabeúna, Oleo vermelho, Peroba rosa, Sapucaia vermelha, Sapucaia preta, Sapucaia amarella, Tapinhoam, Ubatan vermelho, Urucurana, Sobrazil, Aroeira do sertão, Angelim pedra, Arapoca amarella, Araribá rosa, Ipeúna, Jatobá-roxo, Canella amarella, Canella parda, Cangerana, Capabano, Ibatão, Garapa amarella, Grossahy azeite, Mangalô, Massaranduba amarella, Sapucahy vermelho, Tambú ou Ipadiá, Arco de pipa, Massaranduba vermelha, Coko de oleo, Orelha de onça, Páo ferro, Sucupira preta, Tajubá, Canella tátá, Angelim amargoso, Oleo de copahyba, Carne de vacca e Eucalyptus.

8.

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1^m,80) de comprimento, vinte centímetros (0^m,20) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura ou espessura ou 1^m,8x0^m,18x0^m,13.

9.

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinças vivas e serão perfeitamente sãos, isentos do branco da madeira, brotos, ventos e outros defeitos.

10.

Como tolerancia até o maximo de 10% de cada fornecimento, se poderá admitir: a) que a secção transversal do dormiente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0^m,20);

b) que o comprimento do dormiente varie de dez centímetros (0^m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centímetros (0^m,07).

11.

O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada do Ferro Rio do Ouro e nas psntos de desembarque da Penha e Cajú, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta da Repartição;

b) na margem da linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante e transporte por conta da Repartição, sendo somente recebidos dormentes de aroeira do sertão, sucupira preta e ipê, se provierem das linhas do interior da Central.

c) do minimo e n quantidades iguaes por mez, sendo o primeiro fornecimento iniciado dentro dos quinze dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

12.

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos pariaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importância do fornecimento atrasado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2^a Divisão, podendo a Repartição mandar comprar, independente de contracto em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos prazos referidos.

13.

A diferença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda (12^a) a maior de que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

14.

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12^a), relativamente a dois fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5^a). Essa rescisão ainda será levada a efeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montantes das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

15.

Por intermédio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

16.

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido, de que trata a condição decima quinta (15^a), a importância dispendida pela Estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

17.

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 3^a divisão.

18.

Os dormentes rejeitados serão marcados com jois de ferro de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que foram rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhes approuver.

19.

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, media te contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

20.

As propostas indiarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando á Repartição o direito de não acceptar nenhuma das propostas, annular a concorrência e dar preferência á proposta de fornecimento conforme a condição (a) da clausula 11^a, no caso de empate de preços entre esse e o da condição (b) da mesma clausula 11^a, ficando esse caso excepcional eliminado do sorteio referido na clausula 4^a.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de novembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, Chefe da Secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios dos predios abaixo declarados a virem pagar as multas que lhes foram impostas (20\$ a cada um), dentro do prazo de 15 dias, em virtude de não terem cumprido, no devido tempo, as intimações para concertos nas canalizações internas de seus immoveis, sob pena de serem as referidas multas, esgotado aquelle prazo, remetidas á cobrança executiva.

D. Maria Corrêa, avenida Suburbana n. 1.168;

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, avenida Suburbana n. 1.146;

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, avenida Suburbana n. 1.146 A;

Alípio Gonçalves, avenida Suburbana numero 1.154;

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho, avenida Suburbana n. 1.156;

Joaquim A. Maurity de Oliveira, avenida Suburbana n. 1.155.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de novembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DE CONCURRENCIA
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICIA DESTINADA Á TRACÇÃO E SERVIÇOS ACCESSORIOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento de energia electrica destinada á tracção e servicos accessorios desta Estrada, terá lugar nesta secretaria, ás 13 horas do dia 30 do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1922. — O secretario. D. Vasconcelos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS PARA AS PONTES CASQUIDOS, PINDAHYBA E TABOQUINHAS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 20

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de novembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes ferragens para pontes:

Para a ponte Casquidos, conforme desenho 168/922: 20,681 toneladas de aço laminado;

Para a ponte PindaHYba, conforme desenho 168/922: 20,681 toneladas de aço laminado;

Para a ponte Taboquinhas, conforme desenho 168/922: 20,681 toneladas de aço laminado.

Preço máximo da tonelada metrica, 1.100 francos belgas.

O preço dado nas propostas deverá referir-se a todas as ferragens acima pedidas, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que não se referirem a todas.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das superestructuras acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticadas;

4º, estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta a que estiver sujeito;

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º. As propostas, indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo câes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas nas

especificações para o fornecimento de superestructuras metallicas para pontes e viadutos legalmente approvada.

Art. 2º. As propostas serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1º. Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º. Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluídos do fornecimento.

§ 2º. O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 3:000\$000.

§ 3º. Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no câes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1º. As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespéra do dia da concorrência.

Art. 2º. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no Diário Official.

Art. 3º. Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as offerias de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4º. A concorrência vencerá apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5º. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6º. Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1º. O concorrente escolhido assignara, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2º. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3º. No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se porem dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4º. No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespéra do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5º. O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1º. A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhe;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção.

Art. 2º. O engenheiro fiscal só poderá permittir aumento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3º. A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 4\$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções gerais

Art. 1º. O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse

engenheiro fazer as correções ou alterações necessárias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contratante e o engenheiro fiscal serão os responsáveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessária, correrá por conta do contratante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, de engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que ocasionarem aumento de peso correrão por conta do contratante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem aumento de peso, serão pagas ao contratante, desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as oficinas, como também dos diagrammas de contra flexas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflexas das vigas devem ser as marcações no diagramma respectivo e estar de accordo com as práticas usuas.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e aprovados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a óleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10.º As grandes peças não exigem embalagem especial; o contratante deve, porém, tomar as necessárias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11.º Tanto as peças grandes como os caixotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, ontras, que se tornarem necessárias, a juízo do engenheiro fiscal.

Art. 12.º O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contratante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1923

(Primeira correção do edital de 8 de novembro de 1922)

Concurrença n. 18

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de novembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 barricas de cimento de 150 ki-

logrammas cada uma, peso bruto, conforme caderno de encargos.

Preço maximo da barrica £ 0-13-7.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concorrência.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras e certificados os concorrentes que apresentarem propostas com marcas Alpha, Atlas, Lehigh, Dova, Edison, White Brother's, Pyramide (Knight, Revan), Hilton Ancora Bandeira Sueca, Aalborg, Zenith e Buffalo.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contratante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contratante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contratante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprido a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente, deverá exhibir o recibo da caução de £ 4.000, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na

Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as que corresponderem a amostras não acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de novembro de 1922.

— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRAS DE LEL, PARA A 5.ª DIVISÃO, EM 1923.

Primeira correção do edital de 8 de novembro de 1912.

Concurrença n. 19

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de novembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

150.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 X 0m,20 X 0m,14, maximo de um..... 6\$000

200.000 dormentes de bitola estreita com 1m,85 X 0m,18 X 0m,13, maximo de um..... 4\$000

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira —

Primeira classe — Arceira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassaparilla, Brasil ou pau Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabu ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatohy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo verdadeiro ou balsamo, orella de onça, pau ferro, peroba rosa, pinna, pão preto do sertão, sapucaia vermelha, sobral, cupira amarella, cupupira preta, tabatão, ubatão vermelho e urucurana.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância-na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de

rescissão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extranho, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. Director.

Para comparação dos preços servirá o carido, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, guardadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, previamente feita na tesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionara na Tesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos de dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de aberturas as propostas.

As propostas cujos autores não varem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenga aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido. Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento

de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 8 de novembro de 1922.

— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICÁ DESTINADA Á TRACÇÃO E SERVIÇOS ACCESSÓRIOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Primeira correccão do edital de 13 de outubro de 1922

De ordem da directoria, faço publico que, as 13 horas do dia 14 do proximo mez de novembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica, destinada á tracção e serviços accessorios desta estrada, de accordo com as condições abaixo:

1

O prazo para apresentação da proposta é de 30 dias.

2

As propostas serão garantidas com a caução de 200:000\$, que reverterá para os cofres da estrada se o proponente escolhido se recusar a assignar o respectivo contracto.

3

A idoneidade financeira e tecnica dos proponentes será julgada previamente, não sendo abertas as propostas dos que não preencherem essas condições, a juizo da administração. Cada proponente deve provar ser proprietario da queda d'agua onde pretende fazer a installação, ou ha-sear sua proposta em quedas d'agua cuja desapropriação esteja iniciada pelo Governo Federal, já ter montado ou estar associando a fabricas de material electrico que tenham montado e andes usinas geradoras hydro electricas, assim como estar a sua proposta apoiada por elementos financeiros sufficientes.

4

A estrada se reserva o direito de annullar a presente concorrência, se assim entender conveniente aos seus interesses.

5

O prazo de duração do contracto é de 15 annos, contados da data da inauguração da tracção electrica entre as estações Central e a de Deodoro.

6

O contracto será garantido com a caução de 500:000\$ que deverá ser complementada de novo, sempre que o contractante incorrer em multa.

7

As multas serão as seguintes:
Por interrupção entre 20 e 30 minutos, 5:000\$000.
Por interrupção superior a 30 minutos, 10:000\$000.

Se, dentro de um periodo de seis mezes ocorrerem interrupções totaes superiores a 20 minutos, que tenham dado lugar á imposição de multas e que somadas representem tempo superior a cinco horas, as multas, no semestre seguinte, serão impostas nas mesmas condições acima, mas elevadas ao dobro; e

o mesmo facto se repetir no fim de outros seis mezes, ressalvado sempre o motivo de força maior devidamente comprovado e reconhecido pela administração da estrada, o contracto ficará rescindido e a respectiva caução reverterá para os cofres da estrada.

8

Dada a hypothese de rescisão, a estrada fica com a faculdade de assumir immediatamente a direcção da usina e da linha de transmissão, até deliberação ulterior em que serão devidamente reconhecidos os direitos do contractante.

9

Quaesquer divergencias sobre questões não previstas nas clausulas do contracto serão resolvidas por arbitramento por meio de dous peritos, um de cada parte, e em caso de necessidade, por um desempateador, escolhido de commun accordo.

10

A energia necessaria aos serviços da estrada será fornecida em alta tensão a tres sub-estações transformadoras: a primeira proximo a Mangueira, a segunda proximo a Engenho de Dentro e a terceira proximo a Deodoro.

11

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 50 cyclos, devendo a proposta indicar a tensão.

12

A energia deve ser fornecida a cada sub-estação em dous circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor que permita avaliar o respectivo consumo.

13

Os medidores a installar na alta tensão, serão fornecidos pelo contractante.

14

As duas sub-estações, necessarias aos serviços de tracção a primeira e a terceira, serão equipadas com motores synchronos, garantindo a estrada um factor de potencia não inferior a 0,90.

15

O proponente se obriga a, dentro do prazo de dous annos, ter terminada uma installação com a potencia minima de 6.000 Kw., e a dentro do prazo de tres annos, ter terminada uma installação com capacidade sufficiente para o fornecimento indicado pelo diagramma de potencia anexo, incorrendo na multa de 3:000\$ por semana que exceder os prazos acima.

16

A estrada se obriga, findo o prazo de dous annos, contado da data da assignatura do contracto, ao consumo annual minimo de 15.000.000 Kw. h., medidos na alta tensão.

17

O diagramma de potencia fornecido aos proponentes serve apenas para indicação do consumo provavel em um dia de serviço normal, assim como do factor de carga presumivel. Tratando-se de serviço de tracção de trens de subúrbios cujas horas de maxima e minima potencia, assim como factor de carga, são bem conhecidos e caracteristicos, e não variam de modo muito sensivel, o contractante não terá direito a alteração do preço de energia com as modificações que o referido diagramma soffra por motivo do desenvolvimento dos servicos.

18

A estrada se reserva o direito de utilizar a energia a ser fornecida para quaisquer fins, isto é, para sinais, força para as oficinas, iluminação, etc., até o máximo de 60.000.000 Kw. h. annuaes, exclusivamente empregados em seus serviços.

19

A energia necessaria a esses services será entregue nas sub-estações mencionadas ou na de Engenho de Dentro, nas mesmas condições que nas outras duas.

20

A estrada permitirá que linhas de transmissão, cuja tensão não exceda de 25.000 volts, sejam construídas, se assim convier ao contractante, dentro da faixa da Linha Auxiliar, ou da bitola larga além de Deodoro.

21

O proponente se obriga a ir gradualmente ampliando sua instalação inicial, á medida que, com antecedencia de 12 mezes, receber aviso da estrada nesse sentido, e até uma potencia igual a duas vezes a que é exigida dentro do prazo de tres annos pela clausula 15. Até o consumo annual de 60.000.000 Kw. h. mudados na alta tensão e entregues nas sub-estações já mencionadas, em dois outros pontos do trecho Deodoro-Belem (proximo a Queimados e a Belém) ou em um ponto do Ramal de Santa Cruz (proximo a Paciência), a estrada terá direito aos preços estabelecidos pelo contracto.

22

O preço será proposto por Kw. h. medindo-se mensalmente o consumo na alta tensão. O preço maximo admissivel para o Kw. h. é o que consta da tabella seguinte:

Cambio de 8 d. p. 1\$ ou inferior	\$054
Cambio entre 8 e 9 d., inclusive, p. 1\$000	\$049
Cambio entre 9 e 10 d., inclusive, p. 1\$000	\$045
Cambio entre 10 e 11 d., inclusive p. 1\$000	\$042
Cambio superior a 11 d., p. 1\$...	\$040

O cambio de pagamento será o do ultimo dia util do mez vencido, de accordo com a tabella official da Camara Synthical aos Corretores do Rio de Janeiro

23

A estrada se obriga ao pagamento da energia fornecida em cada mez, até o dia 15 do mez seguinte.

24

O preço aceito como base vigorará para cada mez até o consumo mensal de 3.125.000 Kw. h., que corresponde ao consumo provavel inicial (2.500.000) acrescido de 25 %. Acima deste consumo, cada augmento mensal de 25 % de consumo provavel inicial, isto é, 625.000 Kw. h., ou fracção, gosará de uma redução de 3 % sobre o preço de energia, desde que o factor de carga não tenha descido abaixo de 0.40. O factor de carga será calculado mensalmente para o effeito da redução de preço com o consumo. O seu calculo será feito tomando-se a relação entre a carga média durante o mez e a carga maxima registrada durante cinco minutos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922. — Diocleciano Candido de Vasconcellos, secretario

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 5

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, FERRO E METAES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e dois ás treze horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro, aço e metaes necessarios aos serviços da Estrada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com as condições abaixo, e discriminação constante da relação publicada no fim deste edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira por ellemtalmente sellada, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria desta Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1.000\$) em dinheiro ou em apolices da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará á Secretaria da Estrada

IV

Antes da assignatura do contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria desta Via-ferrea, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou em apolices da divida publica. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e, sendo feita em dinheiro, não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra

VII

As propostas não poderão contar senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado com

pre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope rennirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado que será entregue no dia designado para a abertura das propostas.

IX

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a se em fornecimento assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annular a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia de direito ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou condições de se offerecer, será esse rescindido, de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo applica-se dentro do prazo não tiver o o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Fica estabelecido que o fornecimento será feito dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade dos materiais se fará no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Patos, situado em Bello Horizonte, e que só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

XIV

O material deverá ser importado directamente para o serviço da Estrada e entregue na Maritima, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega, inclusive todas as taxas orrinnarias de despesas do Cais do Porto, e por conta da Estrada sómente os direitos aduaneiros, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma Estrada.

XV

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim deste edital.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Relação dos materias a que se refere este edital e respectivos preços maximos

100 kilos de grame de aço de 1 1/16", kilo	6\$000
100 kilos de arame de aço de 1/15", kilo	6\$000

100 kilos de arame de aço de 1/8", kilo.	6\$000
100 kilos de arame de la- ção de 1/32", kilo.	5\$000
100 kilos de arame de la- ção de 1/16", kilo.	5\$000
200 kilos de arame de co- bre de 1/4", kilo.	5\$000
500 rolos de arame farpa- da, de 40 kilos ...	30\$000
300 kilos de aço oitava- do para brocas, de 3/4", kilo.	1\$200
300 kilos de aço oitava- do para brocas, de 1/2", kilo.	1\$200
2.000 kilos de antimonio em barra, kilo.	2\$000
4.000 kilos de cobre redon- do de 1", 7/8", 1/2 e 3/8", em partes iguaes, kilos.	6\$000
250 kilos de cobre em cha- pa de 1/32", kilo.	6\$000
250 kilos de cobre em cha- pa de 1/16", kilo.	6\$000
6.000 kilos de cobre em barra para fundi- ção, kilo.	3\$000
4.000 kilos de estanho em varela, kilo.	5\$000
1.000 kilos de ferro em barra de 3-1/2"x 1/2", kilo.	\$800
1.000 kilos de ferro em barra de 3"x3/8", kilo.	\$800
1.000 kilos de ferro em barra de 3"x1/2", kilo.	\$800
1.000 kilos de ferro em barra de 2-1/2"x 1/2", kilo.	\$800
1.000 kilos de ferro em barra de 2-1/2"x 3/8", kilo.	\$800
1.000 kilos de ferro em barra de 2-1/2"x 1/4", kilo.	\$800
1.000 kilos de ferro em barra de 2"x1/2", kilo.	\$800
1.000 kilos de ferro em barra de 2"x3/8", kilo.	\$800
1.000 kilos de ferro em barra de 2"x1/4", kilo.	\$800
1.000 kilos de ferro em barra de 1-1/2"x 1/2", kilo.	\$800
300 kilos de ferro em bar- ra, de 1-1/2"x1/2", kilo.	\$800
300 kilos de ferro em bar- ra, de 1-1/2"x1/4", kilo.	\$800
300 kilos de ferro em bar- ra, de 1" x 1/4", kilo.	\$800
130.000 kilos de ferro suza para fundição, kilo.	\$230
100 kilos de latão redon- do de 2, 1-1/2, 1-1/4, 1, 7/8, 3/4, 5/8, 1/2, 3/8 e 1/4 em partes iguaes, kilo.	5\$000
250 kilos de latão em cha- pa de 1/32", kilo.	6\$000
250 kilos de latão em cha- pa de 1/16", kilo.	6\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 23 de novembro de 1922. — *Mucio Vaz*, secretario, interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA N. 6

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, INFLAMMAVEIS E ESTOPA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia dezesseis de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de inflammaveis, lubrificantes e estopa necessarios aos serviços da Estrada durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com as condições abaixo e determinações constantes da relação que acompanha este edital.

I

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por escrito, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, todas sem rasuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na Thesouraria desta Estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1.000\$00) em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a Secretaria da Estrada.

IV

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada, uma caução de cinco por cento (5%) da quantia em que importar o fornecimento, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, para garantir a execução do mesmo contracto. A caução feita em dinheiro não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão contar-segura uma formula de modelo submissa a todas as cláusulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão consideradas em concorrência quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas

que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que order apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a cláusula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado que será entregue no dia designado para a abertura das propostas.

IX

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

XI

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaesquer das cláusulas ou obrigações de seu contracto será esse rescindido, de pleno direito e independente de acção ou intervenção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Todos os materiais deverão satisfazer as exigências dos cadernos de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil para o fornecimento de lubrificantes, e serão aceitas propostas que apresentem acompanhadas do original do certificado de exame procedido pela mesma Estrada.

XIV

Será tomada a taxa de 10 kilogrammas para cada fardo de estopa.

XV

Fica estabelecido que o fornecimento será feito dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e da a verificação da quantidade e qualidade dos materiais se fôr a do Almacalhado da Estrada, em Carlos Prates, subúrbio de Bello Horizonte, e que só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

XVI

O material deverá ser importado directamente para o serviço da Estrada e entregue na Maritima, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega, inclusive todas as taxas ordinarias de despesas do Caes do Porto, e por

conta da Estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir, para isso, os conhecimentos de embarque em nome da mesma Estrada.

XVII

Não serão aceitas propostas cujos preços excedam os máximos estabelecidos na relação constante do fim deste edital.

XVIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos lubrificantes, inflamáveis e estopa a que se refere este edital

3.000 kilos de agua raz	
Pratts, legitima, em	
latas, kilo	4\$700
400 litros de acido muriati-	
co em garrafas de li-	
tro, litro	2\$000
1.000 litros de alcool de 36°	
em latas de 18 litros,	
litro	1\$200
30.000 kilos de estopa branca	
de 1ª qualidade, kilo	1\$800
25.000 kilos de estopa de cor,	
de 1ª qualidade, kilo.	1\$500
600 caixas de kerozene, uma	20\$000
50.000 litros de oleo de cylin-	
dro de 1ª qualidade,	
litro	4\$000
50.000 litros de oleo de machi-	
na de 1ª qualidade,	
litro	\$900
65.000 litros de oleo de carro,	
de 1ª qualidade, litro	\$800
25 caixas de oleo para dy-	
namo, caixa	25\$000
5.000 kilos de oleo de linhaça	
crú, B. Spender, leg.º,	
kilo	2\$100
60 vidros de oleo para	
condula, vidro	1\$000
25 caixas de oleo de cylin-	
dro, verde, para au-	
tomovel, caixa	46\$000
500 kilos de polvora para	
mina kilo	2\$000
300 caixas de gazolina, caixa	31\$000
250 kilos de azeite de peixe,	
em latas de 18 kilos,	
kilo	4\$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 24 de novembro de 1922. — Mucio Vaz, secretario, interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

SANATORIO BOTAFOGO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 1922.

Aos 31 de outubro de 1922, á 1 hora da tarde, achando-se reunidos na sede social da S. A. Sanatorio Botafogo, á rua Dr. Alvaro Ramos n. 125, treze accionistas, o Sr. Dr. A. Austregesilo assumiu a presidência convidando para secretarios os Srs. Drs. Arthur Moses e Waldemiro Pires Ferreira, que tomaram seus logares na mesa.

O Sr. presidente verificando pelo livro de presença que havia numero legal para resolver nesta assemblea sobre assumptos motivados no convite, declarou aberta a sessão, informando á as-

semblea que estava sobre a mesa uma proposta de augmento de capital e um projecto de reforma de estatutos; e que nesta conformidade mandava ler a exposição justificativa de augmento de capital e o competente parecer do conselho fiscal concebido nos termos seguintes:

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA DE UM AUGMENTO DE CAPITAL DE 50:000\$000

Srs. accionistas:

Em novembro do anno proximo findo vos dirigimos uma proposta de augmento de capital de 150:000\$, e na exposição que acompanhou-a, — cujos termos estão transcriptos na acta da assemblea de 3 de novembro daquele anno, — fizemos detidamente as considerações que o momento comportava. Esse augmento destinava-se á construcção de um pavilhão para mulheres alienadas e ao pagamento da divida fluctuante. Antes, porém, de lançar a subscrição, esta directoria, tendo a facilidade de levantar a quantia necessaria de um banco desta praça, em condições de prazo, juros e amortizações muito convenientes, desistiu daquelle augmento proposto.

Porém, o desenvolvimento que diaria e gradativamente vai tendo o nosso sanatorio nos indicou a necessidade da reconstrucção do pavilhão existente para homens alienados e a construcção de uma grande caixa d'agua feita de pedra e cimento com bombas accionadas por força electrica. Porém, ao lado desses melhoramentos estava, *inso facto*, o de guarnecer os novos pavilhões com a roupa e moveis indispensaveis ás suas installações, donde, pois, a necessidade dos fundos tambem para esse fim. Em consequencia deste augmento de propriedade e benfeitorias annexas tornou-se indispensavel a somma de réis 50:000\$, e dahi a proposta que fazemos do augmento de nosso capital para réis 500:000\$000.

Cumpra assignalar que as nossas propriedades, moveis e utensilios estão avaliados em mais de 700 contos.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1922.
— Dr. A. Austregesilo. — Dr. Ulysses Vianna. — Dr. Pernambuco Filho. — Dr. Adauto Junqueira Botelho.

PARER DO CONSELHO FISCAL

A proposta de augmento de capital de 50 contos apresentada pela directoria da S. A. Sanatorio Botafogo está plenamente justificada, e somos de parecer que os Srs. accionistas a tomem em consideração para que seja effectivado tal augmento.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1922.
— Dr. Juliano Moreira. — Dr. Lourival J. de M. Souto. — Dr. Pedro Pernambuco.

O Sr. presidente declarou estar em discussão o augmento de capital proposto. Os Srs. accionistas declaram estar de perfeito accordo com a deliberação tomada pela directoria e approvam o augmento de capital de 50:000\$, para ser levantado mediante subscrição.

O Sr. presidente pediu igualmente ao 1º secretario que procedesse á leitura da reforma dos estatutos; remodelado pelas clausulas seguintes que substituem integralmente os estatutos até aqui em vigor.

Estatutos do Sanatorio Botafogo (Sociedade Anonyma)

CAPITULO I

Da sociedade, seus fins, sede e duração

Art. 1.º O «Sanatorio Botafogo» é uma sociedade anonyma constituída pelas assembleas de 9 e 16 de junho de 1921, cujas actas foram publicadas no *Diário Officiel* de 7 de junho do mesmo anno, regida por esses estatutos e pelas leis em vigor; tem por fim explorar estabelecimentos acemados ao tratamento de doenças nervosas, da nutricao, meniaes, e o mais que convier.

Art. 2.º A sua sede é nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de 30 annos, contados da data dos presentes estatutos.

Art. 4.º O anno administrativo da sociedade terminará em 31 de dezembro de cada anno.

CAPITULO II

Do capital

Art. 5.º O capital da sociedade é de 500:000\$, divididos em 2.500 accções no valor integral de 200\$ cada uma.

CAPITULO III

Da administração

Art. 6.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de quatro membros com o concurso de um conselho fiscal.

Os membros da directoria, que deverão ser accionistas, exercerão os cargos de director-presidente, director-gerente-tesoureiro, director-gerente-técnico e director-técnico, com as attribuições que lhes são conferidas pelos presentes estatutos.

Art. 7.º Os membros da Directoria serão eleitos pelo prazo de seis annos, podendo ser reeleitos. A eleição se fará com a declaração do cargo que cada um deverá servir.

Art. 8.º Os directores só poderão entrar em exercicio, depois de garantir sua gestão com a caução de 200 accções da Sociedade.

As accções depositadas deverão ser desembolsadas de qualquer modo e serão inalienaveis até a approvação das contas da directoria por parte da assemblea geral dos accionistas.

Art. 9.º Os directores dirigirão os serviços clinicos que lhes forem designados pela directoria.

Art. 10.º Os directores perceberão os honorarios semestralmente, cada um da 3 % dos lucros liquidos e mensalmente o presidente 1:300\$000 e os demais 1:000\$000.

Paraphrasso unico. Os directores-gerentes, thesoureiro e tecnico, terão 500\$ para casa e o director tecnico 200\$ pelos serviços de laboratorio.

Art. 11.º No caso de ausencia ou impedimento de qualquer dos directores, até 6 mezes será o presidente substituído pelo director-gerente thesoureiro, o gerente-thesoureiro pelo gerente-técnico e este pelo director-técnico.

Paraphrasso unico. Os directores licenciados pelo prazo de 6 mezes não perdem os vencimentos nem qualquer bonificação que de direito lhes pertencem.

Art. 12.º Faltando qualquer dos directores, será a Sociedade administrada pelos restantes, até a reunião da seguinte assemblea geral ordinaria, na qual se deliberará a respeito.

Art. 13. Os directores ficam investidos dos poderes em direito necessários, inclusive os de transigir e representar a sociedade em juizo e fora dele.

Art. 14. Para que a directoria possa funcionar é necessário a presença de 3 directores. A directoria reunir-se-ha semanalmente e uma vez por mez terá a assistência do conselho fiscal, que será convidado pelo presidente. As resoluções tomadas nas sessões da directoria e do conselho fiscal deverão constar de actas, lavradas por um de seus membros.

Art. 15. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos directores presentes e no caso de empate, intervirá o conselho fiscal, que decidirá afinal.

A decisão do conselho fiscal será tomada pela maioria de votos dos seus membros.

Art. 16. Todos os contratos, instrumentos de obrigação ou de direito, procurações judiciais ou *ad negotia* acções e debêntures e as respectivas cautelas terão para a sua validade a assignatura do 3 director.

Art. 17. A directoria compete:

a) fixar mediante aprovação do conselho fiscal, no fim de cada semestre, o dividendo a ser distribuído aos accionistas;

b) convocar a assembleia geral dos accionistas nas épocas designadas e todas as vezes que se tornar preciso;

c) organizar o balanço e relatório que devem ser apresentados á assembleia geral dos accionistas;

d) nomear e demittir os empregados, marcando-lhes o vencimento e as fianças nos casos que forem necessários;

e) marcar as tabellas das diárias, taxas, etc.

f) organizar o quadro de distribuição dos médicos internos e dos enfermeiros;

g) distribuir o serviço clinico pelos directores;

h) aplicar os processos mais modernos no tratamento das doenças nervosas e mentaes, evitando os meios de contenção e a reclusão celular.

Art. 18. Ao presidente compete:

a) ser o órgão da directoria e representá-la como á sociedade;

b) imprimir direcção geral aos serviços médicos e administrativos;

c) dirigir o pavilhão que lhe for designado pela directoria.

Art. 19. Ao director-gerente-thesoureiro compete:

a) superintender os serviços commerciaes e interno do estabelecimento;

b) ter sob sua guarda o dinheiro e valores da sociedade;

c) fazer a correspondencia da sociedade e ter sob sua guarda seu archivo;

d) dirigir o pavilhão que lhe for designado pela directoria.

Art. 20. Ao director-gerente-technico compete:

a) superintender o serviço sanitario do estabelecimento;

b) dirigir o pavilhão que lhe for designado pela directoria;

c) effectuar os exames do laboratorio que lhe forem requisitado pelos médicos.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 22. O conselho fiscal se comporá de tres membros effectivos e tres suplentes, os quaes servirão por espaço de

um anno e serão eleitos pela assembleia geral ordinaria, podendo ser reeleitos.

Os membros effectivos exercerão todas as attribuições precriptas na lei das sociedades anonyms e mais o disposto do art. 15, e perceberão a quantia de 100\$ mensaes, cada um.

CAPITULO V

Da assembleia geral

Art. 23. A assembleia geral é a reunião dos accionistas, qualquer que seja o numero de acções que possuam.

Art. 24. Cada grupo de cinco acções terá direito a um voto.

Paraphrasis unico. A companhia não reconhecerá mais que um proprietario para cada acção.

Art. 25. A reunião da assembleia deve ser notificada e os annuncios publicados com antecedencia de 15 dias, no caso de reunião ordinaria, e de cinco dias no caso de sessão extraordinaria.

Art. 26. Não comparecendo accionistas que representem pelo menos um quarto do capital social, será convocada uma nova reunião com intervallo de cinco dias.

Só poderá funcionar a assembleia geral ordinaria, com qualquer numero, depois de duas convocações, nos termos da lei.

Art. 27. A reunião ordinaria da assembleia geral, realizar-se-ha, salvo motivo de força maior, durante o mez de abril.

Esta reunião terá por fim principal: deliberar sobre o parecer do conselho fiscal, balanço e contas da administração, resolver ou tomar qualquer deliberação sobre assumptos que interessem á companhia.

Art. 28. Os accionistas que tiverem as acções caucionadas, poderão tomar parte nas deliberações das assembleias geraes, votar e ser votados.

CAPITULO VI

Das lucros e dividendos

Art. 29. Os dividendos e porcentagens só poderão ser tirados dos lucros liquidados realizados em cada semestre.

Art. 30. Os dividendos não reclamados em cinco annos, prescreverão em beneficio da companhia.

Art. 31. Será considerado lucro liquido a somma que resultar depois de se ter feito o abatimento para amortização dos moveis e immoveis e para parcelas duvidosas do activo.

Esses abatimentos serão fixados pela directoria e pelo conselho fiscal e serão approvados pela assembleia geral.

Art. 32. Dos lucros liquidados de cada semestre serão deduzidos 5 % para formação do fundo de reserva, em apolices federaes da divida publica, 3 % para fundo de reparações, 1 % para a economia, 4 % aos empregados, a juizo da directoria e do conselho fiscal.

Do restante, isto é, 75 %, será distribuído aos accionistas um dividendo até 12 % ao anno.

O excedente, quando houver, será levado a uma conta especial de reserva, que será empregada pela directoria, de accordo com o conselho fiscal.

Concluida esta leitura, o Sr. presidente pôz em discussão a reforma dos estatutos, declarando os Srs. accionistas que, já tendo com a devida antecedencia estudado o assumpto, declaravam estar de perfeito accordo e que approvavam todas as suas clausulas para entrarem em vigor a partir desta data.

O Sr. Waldemar de Almeida pediu a

palavra e propoz que os vencimentos da directoria, consignados no art. 10 e paraphrasis unico dos estatutos lhe fossem contados a partir de 1 do corrente mez. Submettida a votos esta proposta, foi ella approvada, com exclusão dos membros da directoria que não votaram.

Como ninguém mais pedisse a palavra, o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a acta, que, concluida, foi reaberta a sessão para ser lida e approvada. Eu, Arthur Moses, servindo de secretario, mandei lavrar a presente acta, que li subcrevo e assigno com todos os accionistas presentes.

Dr. A. A. trepesilo, presidente.

Dr. Arthur Moses, 1º secretario.

Dr. Waldemiro Pires Ferreira, 2º secretario.

Dr. Ulysses Vianna.

Dr. Lourival J. M. Souto.

Dr. H. Aragão.

Dr. Adauto Junqueira Botelho.

Dr. Juliano Moreira.

Dr. Pedro Pernambuco Filho.

Ocilon Vieira Galloti.

Waldemar de Almeida.

F. Espozel.

Dr. Pedro Pernambucco (6.746)

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certificado que, por despacho da Junta Commercial, de 23 de novembro de 1922, se archivou nesta repartição, sob o n. 6.120, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Sanatorio Botafogo, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 31 de outubro ultimo, que approvou a reforma dos estatutos e o augmento do capital. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922. — João Hygino de Araujo, 1º official. Sobre uma estampilha de 50\$. Carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. Visto, em 24 de novembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (6.746)

RADIO NACIONAL S. A.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA RADIO NACIONAL S. A.

Aos vinte e seis dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e dois, presentes na sede social os Srs. accionistas, constantes do livro de presença, representando mais de dous terços do capital social, o Sr. Democrito Lartigue Seabra, director-presidente, declara que havendo numero legal, podia funcionar a assembleia geral convocada e assumindo a presidencia, na forma dos Estatutos, dá inicio aos trabalhos, convidando para primeiro secretario o Sr. Dr. Luiz Antonio C. A. de Barros Barreto e para segundo o Sr. Waldemir Aranha Meira de Vasconcellos.

Deixa de ser lida a acta da sessão anterior, por já se achar ella approvada.

Em seguida o primeiro secretario, lê o annuncio da convocação. O Sr. presidente, verificados os fins da assembleia, faz um breve relatório da situação da Sociedade no curto espaço de tempo que succedeu a sua constituição, communicando a assembleia a marcha das negociações entabuladas com o Governo e outras empresas, para a realização dos fins estabelecidos nos Estatutos e as ausências.

sas condições sobre que, repousam tais negociações. Expôs a magnífica situação económica da empresa, o êxito dos seus primeiros serviços e as grandes possibilidades de alargamento de seu campo de acção, uma vez concluídos os contractos e concepções negociadas com o Governo e particulares.

Concluindo, o Sr. presidente declara mais, que, em cumprimento da segunda parte do annuncio da convocação, vai mandar proceder a eleição dos membros da Directoria e Conselho Fiscal. Foram então eleitos por maioria de votos os Srs. G. Maxwell de Souza Bastos, director-presidente; Dr. Luiz Antonio C. A. de Barros Barreto, director-gerente; Democrito Lartigau Seabra, Lafayette Gomes Ribeiro e Dr. João do Rego Barros, membros effectivos do Conselho Fiscal; Cleo Romano Farina, Mayrink Veiga & Comp. e Antonio Lartigau Seabra, suplentes.

Foi então deliberado que aos novos directores se attribuisse os honorarios de 500\$ (quinhentos mil réis) mensaes, honorarios estes, que serão augmentados, no caso de se proceder o augmento do capital. O Dr. Luiz Antonio C. A. de Barros Barreto agradece em nome da directoria eleita a distincção que acaba de ser alvo e propõe um voto de louvor a administração passada, pelos bons serviços prestados a Sociedade. Esta proposição foi unanimemente approvada. Em seguida o Sr. presidente declara suspensa a secção, afim de ser lavrada a presente acta, a qual, depois de lida e approvada, foi assignada por todos os accionistas presentes.

Termo de posse — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1922. — Nesta data o Sr. presidente declara empossados os novos membros da directoria, pelo prazo de tres annos, na forma do art. VII, e os membros do Conselho Fiscal pelo prazo de um anno, nos termos do art. XV dos Estatutos, declarando afinal encerrada a sessão. — *Democrito Lartigau Seabra*. — *Lafayette Gomes Ribeiro*. — *G. Maxwell de Souza Bastos*. — *Dr. Luiz Antonio C. A. de Barros Barreto*. — *Mário de Barros Barreto*. — *Dr. João do Rego Barros*. — *Antonio Lartigau Seabra*. — *Waldemir Azeiteira Meira de Vasconcellos*. — *Mayrink Veiga & Comp.*. — *Karl Gustav Wilhelm Eickhoff*. (6.748)

COMPANHIA DE TINTAS ANORGANICAS

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

PRIMEIRA SECÇÃO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 20 de novembro de 1922, se archivaram nesta Repartição sob o numero 6.119, os seguintes documentos referentes á Companhia de Tintas Anorgánicas, a saber:

Acta da assembléa geral de constituição realizada em 19 de agosto do corrente anno, contendo a transcrição dos estatutos; lista dos accionistas; recibo do deposito de 10/100 do capital, feito no Banco do Rio de Janeiro e talão do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Distrito Federal. E: João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Datado e assignado sobre estampilha de 508. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (6.750)

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Maritima de Beneficencia

(Extracto dos estatutos)

A Sociedade Maritima de Beneficencia, com sede nesta Capital, tem por fim: beneficiar seus associados quando enfermos; protegê-los quando invalidos; concorrer com o auxilio para passagens quando tiverem, por motivo de molestia, de retirar-se para fora da Capital do paiz; dar auxilio para funeral e luto á familia. E' administrada por um conselho de 21 membros inclusive a directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador. E' representada pelo presidente e pelo procurador, este com procuração da directoria. Os estatutos só poderão ser reformados ou alterados depois de cinco annos de vigencia. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A sociedade só poderá ser dissolvida de accordo com o art. 85 dos estatutos. No caso de dissolução o saldo do patrimonio será dividido em tres partes e distribuido de conformidade com o art. 83 e alíneas I, II e III.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922. — *Dr. L. A. Cunha Junior*, advogado. (6.747)

ANNUNCIOS

Companhia de Fiação e Tecidos Aliança

Juros de Debentures

Empréstimo de Rs. 2.000.000\$000

Do dia 1 a 10 de dezembro proximo futuro, das 12 ás 14 horas, e depois ás quintas-feiras, paga-se no escriptorio da Companhia á rua S. Pedro n. 44, o coupon n. 22, vencível em 30 do corrente e relativo ao seu empréstimo hoje reduzido a Rs. 1.699.600\$000.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922. — *Alexandre Herculano Rodrigues*, director presidente. (6.743).

The Canadian Bank of Commerce

Banco Canadense do Commercio

Avenida Rio Branco, 63—67

Sua gerencia local acaba de receber aviso de sua matriz em Toronto, que para o encerramento do anno commercial distribuirá a começar em 1 de dezembro proximo o dividendo de 3 % relativo ao ultimo trimestre a findar em 30 do corrente e mais um bonus de 1 % aos seus accionistas, perfazendo um total de 13 %.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922. (6.733).

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

JUROS DE DEBENTURES

De 1 a 5 de dezembro proximo futuro, das 12 ás 14 horas, e depois somente ás quintas-feiras, pagam-se os juros dos debentures vencidos em 30 do corrente mez, á razão de 8\$ por debenture, isento de imposto.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1922. — Os directores, *Arthur de Souza Gomes*. — *Eduardo A. Ballard*. — *M. de Siqueira*. (6.740)

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assembléa geral ordinaria no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 72, afim de tomar conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1921, procedendo-se em seguida á eleição da directoria, conselho fiscal e suplentes.

As cções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1922. — *João T. Soares*, presidente. (6.658)

The Red-Star Company S. A.

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

De accordo com os respectivos estatutos são convidados os senhores accionistas para uma assembléa extraordinaria a realizar-se no dia 27 do corrente, ás 14 horas, na sede da compadha, á rua Gonçalves Dias, nesta Capital, afim de se tratar da modificação dos estatutos e bem assim da eleição de nova directoria, em virtude da renuncia dos actuaes directores.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1922. — *José Vargas de Andrade*, presidente. (6.501)

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da mesma, á Avenida Rio Branco ns. 106/108, 2º andar, ás 24 horas do dia 25 do corrente mez, afim de ser recebida a renuncia de dous directores e proceder-se á eleição desses cargos vagos.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1922. — *A directoria*. (6.735)

Banco do Brasil

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, para o recebimento do proximo dividendo, os procuradores dos Srs. accionistas, com mandato constituído ha mais de dous annos, deverão apresentar a certidão de vida dos mandantes ou cartas de ordem, com firma reconhecida.

Outrosim, communico aos Srs. inventariantes, tutores e curadores que, para o referido fim, deverão exhibir certidão que prove estarem no exercicio das respectivas funcções.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1922. — *Tavares*, secretario.

A' Praça

Raul da Silva Campos communica aos seus amigos e freguezes desta praça, do interior e do exterior, que por escriptura publica de 27 de outubro ultimo, cooprrou á firma *M. Dantas* successor de *M. Mattos* o seu estabelecimento denominado *Casa Sportsman* sito á rua dos Ourives ns. 25 e 27, ficando o activo e passivo daquella firma sob a sua exclusiva responsabilidade debaixo da firma commercial de *Raul Campos*.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1922.

Confirmo a declaração supra. — *M. Dantas*. (6.538)